Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4183 **Terça-feira, 22 de setembro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.09.21 21:57:00 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	3
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	61
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	65
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	75
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	82
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	100
Prefeitura Municipal de BONITO	103
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	112
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	128
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	135
Prefeitura Municipal de CARACOL	158
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	205
Prefeitura Municipal de DOURADINA	206
Prefeitura Municipal de ELDORADO	208
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	217
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	250
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	252
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	259
Prefeitura Municipal de JAPORA	286
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	288
Prefeitura Municipal de JARDIM	291
Prefeitura Municipal de JUTI	312
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	321
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	381
Prefeitura Municipal de MIRANDA	383
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	387
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	395
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	397
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	410
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	425
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	440
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	445
Prefeitura Municipal de SONORA	458
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	485
Prefeitura Municipal de TERENOS	504
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	507

CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA E COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA - CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 02.715.410/0001-44, com sede à Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, Bairro Antônio Vendas, Campo Grande/MS, CEO 79.003-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Fábio Santos Florença, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 12.503.235/0001-85, sediada à Rua Paraná, nº 32, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-290, Campo Grande/MS, neste ato representada pela advogada Luciane Ferreira Palhano, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, cujo objeto é o registro de preços para a prestação de serviços técnicos especializados na atuação administrativa e judicial, quando for o caso, destinados à apuração e à recuperação de receitas municipais provenientes do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas em decorrência do fornecimento de bens e serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de 28/08/2026 a 28/08/2027, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Permanece inalterado o preço registrado de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) a cada R$ 10,00 (dez reais) recuperados, correspondente a 18% (dezoito por cento), conforme estabelecido na Ata originária.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a divulgação deste Termo Aditivo na forma resumida, por meio de extrato, em veículo de divulgação oficial da contratante.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos jurídicos e administrativos.

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2026.

Assinam:

Orgão Gerenciador: Fábio Santos Florença - Presidente do CIDEMA

Detentora: Luciane Ferreira Palhano - Coimbra & Palhano Advogado Associados S/S

Materia enviada por Luiz Carlos Pereira dos Santos.

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**411.340,89**	**1,05**	**411.340,89**	**1,05**	**38.588.659,11**
RECEITAS CORRENTES	39.000.000,00	39.000.000,00	411.340,89	1,05	411.340,89	1,05	38.588.659,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	4.410,12	4,41	4.410,12	4,41	95.589,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	4.410,12	4,41	4.410,12	4,41	95.589,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.900.000,00	38.900.000,00	406.930,77	1,05	406.930,77	1,05	38.493.069,23
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.184.000,00	10.184.000,00					10.184.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.500.000,00	8.500.000,00	273.223,03	3,21	273.223,03	3,21	8.226.776,97
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.216.000,00	20.216.000,00	133.707,74	0,66	133.707,74	0,66	20.082.292,26
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**411.340,89**	**1,05**	**411.340,89**	**1,05**	**38.588.659,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**411.340,89**	**1,05**	**411.340,89**	**1,05**	**38.588.659,11**
DEFICIT (VI)[1]					3.511.568,77		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**411.340,89**	**1,05**	**3.922.909,66**	**10,06**	**35.077.090,34**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.952.000,00**	**38.952.000,00**	**3.922.909,66**	**3.922.909,66**	**35.029.090,34**	**727.656,08**	**727.656,08**	**38.224.343,92**	**239.485,03**	
DESPESAS CORRENTES	23.952.000,00	23.952.000,00	2.002.909,66	2.002.909,66	21.949.090,34	727.656,08	727.656,08	23.224.343,92	239.485,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	759.000,00	759.000,00	103.317,58	103.317,58	655.682,42	103.317,58	103.317,58	655.682,42	95.375,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.193.000,00	23.193.000,00	1.899.592,08	1.899.592,08	21.293.407,92	624.338,50	624.338,50	22.568.661,50	144.109,24	
DESPESAS DE CAPITAL	14.600.000,00	14.600.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	12.680.000,00			14.600.000,00		
INVESTIMENTOS	14.600.000,00	14.600.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00	12.680.000,00			14.600.000,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**48.000,00**			**48.000,00**			**48.000,00**		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.922.909,66**	**3.922.909,66**	**35.077.090,34**	**727.656,08**	**727.656,08**	**38.272.343,92**	**239.485,03**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.922.909,66**	**3.922.909,66**	**35.077.090,34**	**727.656,08**	**727.656,08**	**38.272.343,92**	**239.485,03**	
SUPERAVIT (XIII)							-316.315,19			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.922.909,66**	**3.922.909,66**	**35.077.090,34**	**727.656,08**	**727.656,08**	**38.272.343,92**	**239.485,03**	
RESERVA DO RPPS										

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**48.000,00**			**48.000,00**			**48.000,00**		
DESPESAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00			48.000,00			48.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000,00	48.000,00			48.000,00			48.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Local de -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS, Data da emissão 10/09/2026 12:43
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**38.952.000,00**	**38.952.000,00**	**3.922.909,66**	**3.922.909,66**	**100,0**	**35.029.090,34**	**727.656,08**	**727.656,08**	**100,0**	**38.224.343,92**	
Administração	2.156.000,00	2.156.000,00	246.791,38	246.791,38	6,29	1.909.208,62	133.144,26	133.144,26	18,30	2.022.855,74	
Administração Geral	2.156.000,00	2.156.000,00	246.791,38	246.791,38	6,29	1.909.208,62	133.144,26	133.144,26	18,30	2.022.855,74	
Urbanismo	36.346.000,00	36.346.000,00	3.676.118,28	3.676.118,28	93,71	32.669.881,72	594.511,82	594.511,82	81,70	35.751.488,18	
Infra-Estrutura Urbana	36.346.000,00	36.346.000,00	3.676.118,28	3.676.118,28	93,71	32.669.881,72	594.511,82	594.511,82	81,70	35.751.488,18	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Reserva de Contingencia	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.922.909,66**	**3.922.909,66**	**100,0**	**35.077.090,34**	**727.656,08**	**727.656,08**	**100,0**	**38.272.343,92**	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**48.000,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**	
Administração	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Administração Geral	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
TOTAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.000,00**	

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unididade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.502.030,27**	**8,98**	**3.913.371,16**	**10,03**	**35.086.628,84**
RECEITAS CORRENTES	39.000.000,00	39.000.000,00	3.502.030,27	8,98	3.913.371,16	10,03	35.086.628,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	17.198,48	17,20	21.608,60	21,61	78.391,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	17.198,48	17,20	21.608,60	21,61	78.391,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.900.000,00	38.900.000,00	3.484.831,79	8,96	3.891.762,56	10,00	35.008.237,44
Transferências da União e de suas Entidades			1.875.869,69		1.875.869,69		-1.875.869,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.184.000,00	10.184.000,00					10.184.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.500.000,00	8.500.000,00	991.958,08	11,67	1.265.181,11	14,88	7.234.818,89
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.216.000,00	20.216.000,00	617.004,02	3,05	750.711,76	3,71	19.465.288,24
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.502.030,27**	**8,98**	**3.913.371,16**	**10,03**	**35.086.628,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.502.030,27**	**8,98**	**3.913.371,16**	**10,03**	**35.086.628,84**
DEFICIT (VI)[1]					755.062,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.502.030,27**	**8,98**	**4.668.433,64**	**11,97**	**34.331.566,36**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.952.000,00**	**38.952.000,00**	**724.151,87**	**4.647.061,53**	**34.304.938,47**	**1.309.363,94**	**2.037.020,02**	**36.914.979,98**	**1.371.395,60**	
DESPESAS CORRENTES	23.952.000,00	23.952.000,00	584.229,94	2.587.139,60	21.364.860,40	945.492,18	1.673.148,26	22.278.851,74	1.371.395,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	759.000,00	759.000,00	67.190,98	170.508,56	588.491,44	67.190,98	170.508,56	588.491,44	170.508,56	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.193.000,00	23.193.000,00	517.038,96	2.416.631,04	20.776.368,96	878.301,20	1.502.639,70	21.690.360,30	1.200.887,04	
DESPESAS DE CAPITAL	14.600.000,00	14.600.000,00	139.921,93	2.059.921,93	12.540.078,07	363.871,76	363.871,76	14.236.128,24		
INVESTIMENTOS	14.600.000,00	14.600.000,00	139.921,93	2.059.921,93	12.540.078,07	363.871,76	363.871,76	14.236.128,24		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**48.000,00**	**21.372,11**	**21.372,11**	**26.627,89**	**21.372,11**	**21.372,11**	**26.627,89**	**21.372,11**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**745.523,98**	**4.668.433,64**	**34.331.566,36**	**1.330.736,05**	**2.058.392,13**	**36.941.607,87**	**1.392.767,71**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**745.523,98**	**4.668.433,64**	**34.331.566,36**	**1.330.736,05**	**2.058.392,13**	**36.941.607,87**	**1.392.767,71**	
SUPERAVIT (XIII)							1.854.979,03			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**745.523,98**	**4.668.433,64**	**34.331.566,36**	**1.330.736,05**	**3.913.371,16**	**35.086.628,84**	**1.392.767,71**	
RESERVA DO RPPS										

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**48.000,00**	**21.372,11**	**21.372,11**	**26.627,89**	**21.372,11**	**21.372,11**	**26.627,89**	**21.372,11**	
DESPESAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	21.372,11	21.372,11	26.627,89	21.372,11	21.372,11	26.627,89	21.372,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000,00	48.000,00	21.372,11	21.372,11	26.627,89	21.372,11	21.372,11	26.627,89	21.372,11	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Local de -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS, Data da emissão 10/09/2026 12:45
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**38.952.000,00**	**38.952.000,00**	**724.151,87**	**4.647.061,53**	**99,54**	**34.304.938,47**	**1.309.363,94**	**2.037.020,02**	**98,96**	**36.914.979,98**	
Administração	2.156.000,00	2.156.000,00	75.263,72	322.055,10	6,90	1.833.944,90	95.006,38	228.150,64	11,08	1.927.849,36	
Administração Geral	2.156.000,00	2.156.000,00	75.263,72	322.055,10	6,90	1.833.944,90	95.006,38	228.150,64	11,08	1.927.849,36	
Urbanismo	36.346.000,00	36.346.000,00	648.888,15	4.325.006,43	92,64	32.020.993,57	1.214.357,56	1.808.869,38	87,88	34.537.130,62	
Infra-Estrutura Urbana	36.346.000,00	36.346.000,00	648.888,15	4.325.006,43	92,64	32.020.993,57	1.214.357,56	1.808.869,38	87,88	34.537.130,62	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Reserva de Contingencia	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.000,00	48.000,00	21.372,11	21.372,11	0,46	26.627,89	21.372,11	21.372,11	1,04	26.627,89	
TOTAL (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**745.523,98**	**4.668.433,64**	**100,0**	**34.331.566,36**	**1.330.736,05**	**2.058.392,13**	**100,0**	**36.941.607,87**	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**48.000,00**	**48.000,00**	**21.372,11**	**21.372,11**	**0,46**	**26.627,89**	**21.372,11**	**21.372,11**	**1,04**	**26.627,89**	
Administração	48.000,00	48.000,00	21.372,11	21.372,11	0,46	26.627,89	21.372,11	21.372,11	1,04	26.627,89	
Administração Geral	48.000,00	48.000,00	21.372,11	21.372,11	0,46	26.627,89	21.372,11	21.372,11	1,04	26.627,89	
TOTAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**21.372,11**	**21.372,11**	**0,46**	**26.627,89**	**21.372,11**	**21.372,11**	**1,04**	**26.627,89**	

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unididade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.558.595,16**	**4,00**	**5.471.966,32**	**14,03**	**33.528.033,68**
RECEITAS CORRENTES	39.000.000,00	39.000.000,00	1.558.595,16	4,00	5.471.966,32	14,03	33.528.033,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	15.884,19	15,88	37.492,79	37,49	62.507,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	15.884,19	15,88	37.492,79	37,49	62.507,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.900.000,00	38.900.000,00	1.542.710,97	3,97	5.434.473,53	13,97	33.465.526,47
Transferências da União e de suas Entidades					1.875.869,69		-1.875.869,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.184.000,00	10.184.000,00					10.184.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.500.000,00	8.500.000,00	1.542.710,97	18,15	2.807.892,08	33,03	5.692.107,92
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.216.000,00	20.216.000,00			750.711,76	3,71	19.465.288,24
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.558.595,16**	**4,00**	**5.471.966,32**	**14,03**	**33.528.033,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.558.595,16**	**4,00**	**5.471.966,32**	**14,03**	**33.528.033,68**
DEFICIT (VI)[1]					735.836,62		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.558.595,16**	**4,00**	**6.207.802,94**	**15,92**	**32.792.197,06**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.952.000,00**	**38.952.000,00**	**1.520.773,46**	**6.167.834,99**	**32.784.165,01**	**2.314.046,30**	**4.351.066,32**	**34.600.933,68**	**2.958.096,74**	
DESPESAS CORRENTES	23.952.000,00	23.952.000,00	1.480.628,86	4.067.768,46	19.884.231,54	1.898.828,45	3.571.976,71	20.380.023,29	2.698.406,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	759.000,00	759.000,00	67.212,46	237.721,02	521.278,98	67.212,46	237.721,02	521.278,98	237.721,02	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.193.000,00	23.193.000,00	1.413.416,40	3.830.047,44	19.362.952,56	1.831.615,99	3.334.255,69	19.858.744,31	2.460.685,72	
DESPESAS DE CAPITAL	14.600.000,00	14.600.000,00	40.144,60	2.100.066,53	12.499.933,47	415.217,85	779.089,61	13.820.910,39	259.690,00	
INVESTIMENTOS	14.600.000,00	14.600.000,00	40.144,60	2.100.066,53	12.499.933,47	415.217,85	779.089,61	13.820.910,39	259.690,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**48.000,00**	**18.595,84**	**39.967,95**	**8.032,05**	**18.595,84**	**39.967,95**	**8.032,05**	**39.967,95**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.539.369,30**	**6.207.802,94**	**32.792.197,06**	**2.332.642,14**	**4.391.034,27**	**34.608.965,73**	**2.998.064,69**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.539.369,30**	**6.207.802,94**	**32.792.197,06**	**2.332.642,14**	**4.391.034,27**	**34.608.965,73**	**2.998.064,69**	
SUPERAVIT (XIII)							1.080.932,05			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.539.369,30**	**6.207.802,94**	**32.792.197,06**	**2.332.642,14**	**5.471.966,32**	**33.528.033,68**	**2.998.064,69**	
RESERVA DO RPPS										

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**48.000,00**	**18.595,84**	**39.967,95**	**8.032,05**	**18.595,84**	**39.967,95**	**8.032,05**	**39.967,95**	
DESPESAS CORRENTES	48.000,00	48.000,00	18.595,84	39.967,95	8.032,05	18.595,84	39.967,95	8.032,05	39.967,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000,00	48.000,00	18.595,84	39.967,95	8.032,05	18.595,84	39.967,95	8.032,05	39.967,95	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Local de -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS, Data da emissão 10/09/2026 12:46
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**38.952.000,00**	**38.952.000,00**	**1.520.773,46**	**6.167.834,99**	**99,36**	**32.784.165,01**	**2.314.046,30**	**4.351.066,32**	**99,09**	**34.600.933,68**	
Administração	2.156.000,00	2.156.000,00	110.323,59	432.378,69	6,97	1.723.621,31	129.969,78	358.120,42	8,16	1.797.879,58	
Administração Geral	2.156.000,00	2.156.000,00	110.323,59	432.378,69	6,97	1.723.621,31	129.969,78	358.120,42	8,16	1.797.879,58	
Urbanismo	36.346.000,00	36.346.000,00	1.410.449,87	5.735.456,30	92,39	30.610.543,70	2.184.076,52	3.992.945,90	90,93	32.353.054,10	
Infra-Estrutura Urbana	36.346.000,00	36.346.000,00	1.410.449,87	5.735.456,30	92,39	30.610.543,70	2.184.076,52	3.992.945,90	90,93	32.353.054,10	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Reserva de Contingencia	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.000,00	48.000,00	18.595,84	39.967,95	0,64	8.032,05	18.595,84	39.967,95	0,91	8.032,05	
TOTAL (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.539.369,30**	**6.207.802,94**	**100,0**	**32.792.197,06**	**2.332.642,14**	**4.391.034,27**	**100,0**	**34.608.965,73**	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE MAIO A JUNHO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**48.000,00**	**48.000,00**	**18.595,84**	**39.967,95**	**0,64**	**8.032,05**	**18.595,84**	**39.967,95**	**0,91**	**8.032,05**	
Administração	48.000,00	48.000,00	18.595,84	39.967,95	0,64	8.032,05	18.595,84	39.967,95	0,91	8.032,05	
Administração Geral	48.000,00	48.000,00	18.595,84	39.967,95	0,64	8.032,05	18.595,84	39.967,95	0,91	8.032,05	
TOTAL	**48.000,00**	**48.000,00**	**18.595,84**	**39.967,95**	**0,64**	**8.032,05**	**18.595,84**	**39.967,95**	**0,91**	**8.032,05**	

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unididade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.478.319,79**	**8,92**	**8.950.286,11**	**22,95**	**30.049.713,89**
RECEITAS CORRENTES	39.000.000,00	39.000.000,00	3.478.319,79	8,92	8.950.286,11	22,95	30.049.713,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	23.144,40	23,14	60.637,19	60,64	39.362,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	23.144,40	23,14	60.637,19	60,64	39.362,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.900.000,00	38.900.000,00	3.455.175,39	8,88	8.889.648,92	22,85	30.010.351,08
Transferências da União e de suas Entidades					1.875.869,69		-1.875.869,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.184.000,00	10.184.000,00	865.547,79	8,50	865.547,79	8,50	9.318.452,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.500.000,00	8.500.000,00	1.346.661,18	15,84	4.154.553,26	48,88	4.345.446,74
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.216.000,00	20.216.000,00	1.179.883,49	5,84	1.930.595,25	9,55	18.285.404,75
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			63.082,93		63.082,93		-63.082,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.478.319,79**	**8,92**	**8.950.286,11**	**22,95**	**30.049.713,89**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.478.319,79**	**8,92**	**8.950.286,11**	**22,95**	**30.049.713,89**
DEFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**3.478.319,79**	**8,92**	**8.950.286,11**	**22,95**	**30.049.713,89**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.952.000,00**	**38.872.000,00**	**2.277.781,97**	**8.442.616,96**	**30.429.383,04**	**2.013.110,64**	**6.361.176,96**	**32.510.823,04**	**5.470.875,54**	
DESPESAS CORRENTES	23.952.000,00	23.872.000,00	2.273.637,02	6.338.405,48	17.533.594,52	1.743.053,71	5.312.030,42	18.559.969,58	4.687.640,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	759.000,00	889.000,00	134.236,41	371.957,43	517.042,57	134.236,41	371.957,43	517.042,57	360.808,78	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.193.000,00	22.983.000,00	2.139.400,61	5.966.448,05	17.016.551,95	1.608.817,30	4.940.072,99	18.042.927,01	4.326.832,20	
DESPESAS DE CAPITAL	14.600.000,00	14.600.000,00	4.144,95	2.104.211,48	12.495.788,52	270.056,93	1.049.146,54	13.550.853,46	783.234,56	
INVESTIMENTOS	14.600.000,00	14.600.000,00	4.144,95	2.104.211,48	12.495.788,52	270.056,93	1.049.146,54	13.550.853,46	783.234,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**128.000,00**	**18.857,62**	**58.825,57**	**69.174,43**	**18.857,62**	**58.825,57**	**69.174,43**	**58.825,57**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.296.639,59**	**8.501.442,53**	**30.498.557,47**	**2.031.968,26**	**6.420.002,53**	**32.579.997,47**	**5.529.701,11**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.296.639,59**	**8.501.442,53**	**30.498.557,47**	**2.031.968,26**	**6.420.002,53**	**32.579.997,47**	**5.529.701,11**	
SUPERAVIT (XIII)							2.530.283,58			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.296.639,59**	**8.501.442,53**	**30.498.557,47**	**2.031.968,26**	**8.950.286,11**	**30.049.713,89**	**5.529.701,11**	
RESERVA DO RPPS										

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**128.000,00**	**18.857,62**	**58.825,57**	**69.174,43**	**18.857,62**	**58.825,57**	**69.174,43**	**58.825,57**	
DESPESAS CORRENTES	48.000,00	128.000,00	18.857,62	58.825,57	69.174,43	18.857,62	58.825,57	69.174,43	58.825,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000,00	128.000,00	18.857,62	58.825,57	69.174,43	18.857,62	58.825,57	69.174,43	58.825,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Local de -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS, Data da emissão 10/09/2026 12:47
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**38.952.000,00**	**38.872.000,00**	**2.277.781,97**	**8.442.616,96**	**99,31**	**30.429.383,04**	**2.013.110,64**	**6.361.176,96**	**99,08**	**32.510.823,04**	
Administração	2.156.000,00	2.286.000,00	247.213,56	679.592,25	7,99	1.606.407,75	177.045,23	535.165,65	8,34	1.750.834,35	
Administração Geral	2.156.000,00	2.286.000,00	247.213,56	679.592,25	7,99	1.606.407,75	177.045,23	535.165,65	8,34	1.750.834,35	
Urbanismo	36.346.000,00	36.136.000,00	2.030.568,41	7.763.024,71	91,31	28.372.975,29	1.836.065,41	5.826.011,31	90,75	30.309.988,69	
Infra-Estrutura Urbana	36.346.000,00	36.136.000,00	2.030.568,41	7.763.024,71	91,31	28.372.975,29	1.836.065,41	5.826.011,31	90,75	30.309.988,69	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Reserva de Contingencia	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.000,00	128.000,00	18.857,62	58.825,57	0,69	69.174,43	18.857,62	58.825,57	0,92	69.174,43	
TOTAL (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.296.639,59**	**8.501.442,53**	**100,0**	**30.498.557,47**	**2.031.968,26**	**6.420.002,53**	**100,0**	**32.579.997,47**	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**48.000,00**	**128.000,00**	**18.857,62**	**58.825,57**	**0,69**	**69.174,43**	**18.857,62**	**58.825,57**	**0,92**	**69.174,43**	
Administração	48.000,00	128.000,00	18.857,62	58.825,57	0,69	69.174,43	18.857,62	58.825,57	0,92	69.174,43	
Administração Geral	48.000,00	128.000,00	18.857,62	58.825,57	0,69	69.174,43	18.857,62	58.825,57	0,92	69.174,43	
TOTAL	**48.000,00**	**128.000,00**	**18.857,62**	**58.825,57**	**0,69**	**69.174,43**	**18.857,62**	**58.825,57**	**0,92**	**69.174,43**	

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unididade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.215.980,90**	**5,68**	**11.166.267,01**	**28,63**	**27.833.732,99**
RECEITAS CORRENTES	39.000.000,00	39.000.000,00	2.215.980,90	5,68	11.166.267,01	28,63	27.833.732,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	20.626,08	20,63	81.263,27	81,26	18.736,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	20.626,08	20,63	81.263,27	81,26	18.736,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.900.000,00	38.900.000,00	2.195.354,82	5,64	11.085.003,74	28,50	27.814.996,26
Transferências da União e de suas Entidades					1.875.869,69		-1.875.869,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.184.000,00	10.184.000,00			865.547,79	8,50	9.318.452,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.500.000,00	8.500.000,00	1.487.989,45	17,51	5.642.542,71	66,38	2.857.457,29
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.216.000,00	20.216.000,00	692.166,15	3,42	2.622.761,40	12,97	17.593.238,60
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			15.199,22		78.282,15		-78.282,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.215.980,90**	**5,68**	**11.166.267,01**	**28,63**	**27.833.732,99**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.215.980,90**	**5,68**	**11.166.267,01**	**28,63**	**27.833.732,99**
DEFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.215.980,90**	**5,68**	**11.166.267,01**	**28,63**	**27.833.732,99**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.952.000,00**	**38.872.000,00**	**2.630.626,61**	**11.071.990,66**	**27.800.009,34**	**1.917.226,61**	**8.277.150,66**	**30.594.849,34**	**7.597.470,69**	
DESPESAS CORRENTES	23.952.000,00	23.872.000,00	2.618.086,61	8.955.239,18	14.916.760,82	1.764.764,68	7.075.542,19	16.796.457,81	6.395.862,22	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	759.000,00	889.000,00	116.240,36	488.197,79	400.802,21	116.240,36	488.197,79	400.802,21	488.197,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.193.000,00	22.983.000,00	2.501.846,25	8.467.041,39	14.515.958,61	1.648.524,32	6.587.344,40	16.395.655,60	5.907.664,43	
DESPESAS DE CAPITAL	14.600.000,00	14.600.000,00	12.540,00	2.116.751,48	12.483.248,52	152.461,93	1.201.608,47	13.398.391,53	1.201.608,47	
INVESTIMENTOS	14.600.000,00	14.600.000,00	12.540,00	2.116.751,48	12.483.248,52	152.461,93	1.201.608,47	13.398.391,53	1.201.608,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**128.000,00**	**18.171,41**	**76.996,98**	**51.003,02**	**18.171,41**	**76.996,98**	**51.003,02**	**76.996,98**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.648.798,02**	**11.148.987,64**	**27.851.012,36**	**1.935.398,02**	**8.354.147,64**	**30.645.852,36**	**7.674.467,67**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.648.798,02**	**11.148.987,64**	**27.851.012,36**	**1.935.398,02**	**8.354.147,64**	**30.645.852,36**	**7.674.467,67**	
SUPERAVIT (XIII)							2.812.119,37			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.648.798,02**	**11.148.987,64**	**27.851.012,36**	**1.935.398,02**	**11.166.267,01**	**27.833.732,99**	**7.674.467,67**	
RESERVA DO RPPS										

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PÁG: 0007

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**128.000,00**	**18.171,41**	**76.996,98**	**51.003,02**	**18.171,41**	**76.996,98**	**51.003,02**	**76.996,98**	
DESPESAS CORRENTES	48.000,00	128.000,00	18.171,41	76.996,98	51.003,02	18.171,41	76.996,98	51.003,02	76.996,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000,00	128.000,00	18.171,41	76.996,98	51.003,02	18.171,41	76.996,98	51.003,02	76.996,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Local de -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS, Data da emissão 10/09/2026 12:48
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**38.952.000,00**	**38.872.000,00**	**2.630.626,61**	**11.071.990,66**	**99,31**	**27.800.009,34**	**1.917.226,61**	**8.277.150,66**	**99,08**	**30.594.849,34**	
Administração	2.156.000,00	2.286.000,00	211.925,80	891.518,05	8,00	1.394.481,95	179.101,45	714.267,10	8,55	1.571.732,90	
Administração Geral	2.156.000,00	2.286.000,00	211.925,80	891.518,05	8,00	1.394.481,95	179.101,45	714.267,10	8,55	1.571.732,90	
Urbanismo	36.346.000,00	36.136.000,00	2.418.700,81	10.180.472,61	91,31	25.955.527,39	1.738.125,16	7.562.883,56	90,53	28.573.116,44	
Infra-Estrutura Urbana	36.346.000,00	36.136.000,00	2.418.700,81	10.180.472,61	91,31	25.955.527,39	1.738.125,16	7.562.883,56	90,53	28.573.116,44	
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Reserva de Contingencia	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.000,00	128.000,00	18.171,41	76.996,98	0,69	51.003,02	18.171,41	76.996,98	0,92	51.003,02	
TOTAL (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**2.648.798,02**	**11.148.987,64**	**100,0**	**27.851.012,36**	**1.935.398,02**	**8.354.147,64**	**100,0**	**30.645.852,36**	

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**48.000,00**	**128.000,00**	**18.171,41**	**76.996,98**	**0,69**	**51.003,02**	**18.171,41**	**76.996,98**	**0,92**	**51.003,02**	
Administração	48.000,00	128.000,00	18.171,41	76.996,98	0,69	51.003,02	18.171,41	76.996,98	0,92	51.003,02	
Administração Geral	48.000,00	128.000,00	18.171,41	76.996,98	0,69	51.003,02	18.171,41	76.996,98	0,92	51.003,02	
TOTAL	**48.000,00**	**128.000,00**	**18.171,41**	**76.996,98**	**0,69**	**51.003,02**	**18.171,41**	**76.996,98**	**0,92**	**51.003,02**	

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unididade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**5.204.096,76**	**13,34**	**16.370.363,77**	**41,98**	**22.629.636,23**
RECEITAS CORRENTES	39.000.000,00	39.000.000,00	5.204.096,76	13,34	16.370.363,77	41,98	22.629.636,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuição para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	20.922,44	20,92	102.185,71	102,19	-2.185,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	100.000,00	100.000,00	20.922,44	20,92	102.185,71	102,19	-2.185,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração de Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.900.000,00	38.900.000,00	5.183.174,32	13,32	16.268.178,06	41,82	22.631.821,94
Transferências da União e de suas Entidades			1.221.829,00		3.097.698,69		-3.097.698,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.184.000,00	10.184.000,00			865.547,79	8,50	9.318.452,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.500.000,00	8.500.000,00	1.667.383,51	19,62	7.309.926,22	86,00	1.190.073,78
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.216.000,00	20.216.000,00	2.273.708,18	11,25	4.896.469,58	24,22	15.319.530,42
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			20.253,63		98.535,78		-98.535,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Créditos - Mercado Interno							
Operações de Créditos - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**5.204.096,76**	**13,34**	**16.370.363,77**	**41,98**	**22.629.636,23**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**5.204.096,76**	**13,34**	**16.370.363,77**	**41,98**	**22.629.636,23**
DEFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**5.204.096,76**	**13,34**	**16.370.363,77**	**41,98**	**22.629.636,23**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recurs.Arrecadados em Exercícios Anteriores-RPPS							
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.952.000,00**	**38.872.000,00**	**1.849.508,28**	**11.694.099,18**	**27.177.900,82**	**2.968.435,73**	**11.245.586,39**	**27.626.413,61**	**10.465.765,19**	**448.512,79**
DESPESAS CORRENTES	23.952.000,00	23.872.000,00	1.849.508,28	9.577.347,70	14.294.652,30	2.053.292,72	9.128.834,91	14.743.165,09	8.623.019,91	448.512,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	759.000,00	889.000,00	158.828,52	647.026,31	241.973,69	158.828,52	647.026,31	241.973,69	647.026,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.193.000,00	22.983.000,00	1.690.679,76	8.930.321,39	14.052.678,61	1.894.464,20	8.481.808,60	14.501.191,40	7.975.993,60	448.512,79
DESPESAS DE CAPITAL	14.600.000,00	14.600.000,00		2.116.751,48	12.483.248,52	915.143,01	2.116.751,48	12.483.248,52	1.842.745,28	
INVESTIMENTOS	14.600.000,00	14.600.000,00		2.116.751,48	12.483.248,52	915.143,01	2.116.751,48	12.483.248,52	1.842.745,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**128.000,00**	**27.301,66**	**104.298,64**	**23.701,36**	**27.301,66**	**104.298,64**	**23.701,36**	**104.298,64**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.876.809,94**	**11.798.397,82**	**27.201.602,18**	**2.995.737,39**	**11.349.885,03**	**27.650.114,97**	**10.570.063,83**	**448.512,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS(XII) = (X + XI)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.876.809,94**	**11.798.397,82**	**27.201.602,18**	**2.995.737,39**	**11.349.885,03**	**27.650.114,97**	**10.570.063,83**	**448.512,79**
SUPERAVIT (XIII)				4.571.965,95			5.020.478,74		5.800.299,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.876.809,94**	**16.370.363,77**	**27.201.602,18**	**2.995.737,39**	**16.370.363,77**	**22.629.636,23**	**16.370.363,77**	**448.512,79**
RESERVA DO RPPS										

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para Custeio de Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			NO BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	
Transferências de Outras Instituições Publicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PÁG: 0007

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**48.000,00**	**128.000,00**	**27.301,66**	**104.298,64**	**23.701,36**	**27.301,66**	**104.298,64**	**23.701,36**	**104.298,64**	
DESPESAS CORRENTES	48.000,00	128.000,00	27.301,66	104.298,64	23.701,36	27.301,66	104.298,64	23.701,36	104.298,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.000,00	128.000,00	27.301,66	104.298,64	23.701,36	27.301,66	104.298,64	23.701,36	104.298,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Local de -
Fonte: Sistema Megaadm, Unidade Responsável CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS, Data da emissão 10/09/2026 12:49
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

PÁG: 0001

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**38.952.000,00**	**38.872.000,00**	**1.849.508,28**	**11.694.099,18**	**99,12**	**27.177.900,82**	**2.968.435,73**	**11.245.586,39**	**99,08**	**27.626.413,61**	**448.512,79**
Administração	2.156.000,00	2.286.000,00	174.720,93	1.065.244,48	9,03	1.220.755,52	209.341,82	923.608,92	8,14	1.362.391,08	
Administração Geral	2.156.000,00	2.286.000,00	174.720,93	1.065.244,48	9,03	1.220.755,52	209.341,82	923.608,92	8,14	1.362.391,08	141.635,56
Urbanismo	36.346.000,00	36.136.000,00	1.674.787,35	10.628.854,70	90,09	25.507.145,30	2.759.093,91	10.321.977,47	90,94	25.814.022,53	
Infra-Estrutura Urbana	36.346.000,00	36.136.000,00	1.674.787,35	10.628.854,70	90,09	25.507.145,30	2.759.093,91	10.321.977,47	90,94	25.814.022,53	306.877,23
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Reserva de Contingencia	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.000,00	128.000,00	27.301,66	104.298,64	0,88	23.701,36	27.301,66	104.298,64	0,92	23.701,36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**39.000.000,00**	**39.000.000,00**	**1.876.809,94**	**11.798.397,82**	**100,0**	**27.201.602,18**	**2.995.737,39**	**11.349.885,03**	**100,0**	**27.650.114,97**	**448.512,79**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	%		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**48.000,00**	**128.000,00**	**27.301,66**	**104.298,64**	**0,88**	**23.701,36**	**27.301,66**	**104.298,64**	**0,92**	**23.701,36**	**0,00**
Administração	48.000,00	128.000,00	27.301,66	104.298,64	0,88	23.701,36	27.301,66	104.298,64	0,92	23.701,36	
Administração Geral	48.000,00	128.000,00	27.301,66	104.298,64	0,88	23.701,36	27.301,66	104.298,64	0,92	23.701,36	
TOTAL	**48.000,00**	**128.000,00**	**27.301,66**	**104.298,64**	**0,88**	**23.701,36**	**27.301,66**	**104.298,64**	**0,92**	**23.701,36**	**0,00**

FONTE:
Representa uma dotação global sem destinação especifica a determinado órgão, unididade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por contar no orçamento.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI
CPF: 976.142.971-72
PRESIDENTE DO CONISUL

ROBSON LUIZ CELLI
CPF: 001.637.351-07
CONTROLADOR INTERNO

MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
CPF: 784.647.491-04
CONTADOR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL – CONISUL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 (Portaria STN 274 de 13/05/2016)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	751.324,75	0,00
Pessoal Ativo	751.324,75	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	76.997,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	674.327,16	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PROPRIOS) (IV)	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (V) = (IIIa + IIIb)	674.327,16	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL (RECURSOS PROPRIOS) (VI) = (IVa + IVb)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (V + VI)	**674.327,16**	

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE AMAMBAI	146.101,69	84.560,63
MUNICÍPIO DE ARAL MOREIRA	50.240,82	29.063,50
MUNICÍPIO DE CAARAPÓ	227.348,42	131.628,66
MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA	56.091,95	32.502,57
MUNICÍPIO DE ELDORADO	50.828,05	29.400,66
MUNICÍPIO DE IGUATEMI	63.790,44	36.953,13
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ	83.670,83	48.416,69
MUNICÍPIO DE JAPORÃ	41.636,32	24.073,48
MUNICÍPIO DE JUTI	30.591,12	22.117,93
MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO	56.838,24	32.907,17
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ	160.422,40	115.377,38
MUNICÍPIO DE PARANHOS	61.236,71	35.469,61
MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS	40.257,45	23.331,72
MUNICÍPIO DE TACURU	49.216,16	28.524,04
TOTAL	**1.118.270,60**	**674.327,16**

Nota Explicativa

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER EXECUTIVO

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Resto a Pagar Liquidados e Não Pagos		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**2.588.047,94**	**14.938,08**	**779.821,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.793.288,66**	**448.512,79**	**0,00**	**1.344.775,87**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PODER EXECUTIVO

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Resto a Pagar Liquidados e Não Pagos		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**2.588.047,94**	**14.938,08**	**779.821,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.793.288,66**	**448.512,79**	**0,00**	**1.344.775,87**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**2.588.047,94**	**14.938,08**	**779.821,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.793.288,66**	**448.512,79**	**0,00**	**1.344.775,87**

Local de Publicação:

null

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI	ROBSON LUIZ CELLI	MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
976.142.971-72	001.637.351-07	784.647.491-04
PRESIDENTE DO CONISUL	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RPPS

CONSORCIO INT.DES.REG. SUL MS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1]	RESTO A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Resto a Pagar Liquidados e Não Pagos		Resto a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Local de Publicação:

null

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

ROGERIO DE SOUZA TORQUETTI	ROBSON LUIZ CELLI	MARCIANE APARECIDA DE ANDRADE BURGOS
976.142.971-72	001.637.351-07	784.647.491-04
PRESIDENTE DO CONISUL	CONTROLADOR INTERNO	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Departamento de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188610/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADA AO NÍVEL DO SOLO, COM ALTURA MÁXIMA RESIDUAL DE ATÉ 10 (DEZ) CENTÍMETROS, DE VEGETAÇÃO INVASORA DE BAIXO, MÉDIO E ALTO PORTE, EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS PÚBLICAS, EM FRENTES OPERACIONAIS INDIVIDUALIZADAS DE ATÉ 2.000 M², MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL À COMBUSTÃO, INCLUINDO CORTE INTEGRAL DA VEGETAÇÃO, ARREMATES, CAPINA MANUAL COMPLEMENTAR QUANDO NECESSÁRIA, AMONTOAMENTO, LIMPEZA FINAL E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

INSCRIÇÕES: As inscrições terão início em **22 de setembro de 2026** e poderão ser enviadas a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: credenciamento@amambai.ms.gov.br

O calendário das sessões públicas para analisar o requerimento de credenciamento está descrito no item 4.6.1. do edital.

O Edital e seus anexos (modelo de proposta e declarações) estão disponíveis no site oficial: **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao**, **https://amambai.credenciamei.com.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Amambai/MS, 21 de setembro de 2026.

_____

WALTER OTANO NUNES FILHO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189024/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

CREDENCIAMENTO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL EM IMÓVEIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, COMPREENDENDO, EM ORDEM ALFABÉTICA DE ESPECIALIDADE, SERVIÇOS DE CALHEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA PREDIAL, GESSEIRO, PEDREIRO, PINTOR E VIDRACEIRO, INCLUSIVE PARA SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO COMUM E VIDRO TEMPERADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPE MÍNIMA OBRIGATÓRIA CONFORME A ESPECIALIDADE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, EPIs, EPCs, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS CUSTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS APENAS NOS ITENS EM QUE HOUVER PREVISÃO EXPRESSA DE FORNECIMENTO PELO PRESTADOR, PARA INTERVENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE BAIXA COMPLEXIDADE, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**

INSCRIÇÕES: As inscrições terão início em **22 de setembro de 2026** e poderão ser enviadas a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: credenciamento@amambai.ms.gov.br

O calendário das sessões públicas para analisar o requerimento de credenciamento está descrito no item 4.6.1. do edital.

O Edital e seus anexos (modelo de proposta e declarações) estão disponíveis no site oficial: **https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao**, **https://amambai.credenciamei.com.br/** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Amambai/MS, 21 de setembro de 2026.

_____

LUIZ FERNANDO FISCHER

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SERVENTE– TEMPORÁRIO (CONTRATO N° 027/2026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SERVENTE - TEMPORÁRIO (CONTRATO Nº027/2026)

Contratante: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS

Contratado: **CRISTIANE CORRÊA ALBUQUERQUE DA SILVA**

Término: 21 de setembro de 2026, a pedido do próprio contratado, segundo O Art 12 Alinea "A" da Interrupução da contratação

Amambai-MS, 21 de setembro de 2026.

Município de Amambai

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Contratante

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Contratante

CRISTIANE CORRÊA ALBUQUERQUE DA SILVA

Contratado

Matéria enviada por ERONILDE SILVEIRA DOS SANTOS DE MELO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº217/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº176223/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO: 70B8E91A017933923FAC59AB21AE43ED2E99A475

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CNPJ-MF sob nº 03.568.433/0001-36

CONTRATADO

TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO – ME (CNPJ Nº 36.403.682/0001-20).

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando a aquisição de materiais de higiene, limpeza e itens de copa, visando a manutenção e higienização dos ambientes e o atendimento às demandas de 15 secretarias do Município de Amambai.

OBJETO DO ADITIVO: Revisão e realinhamento de preços unitários registrados para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 217/2026, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITENS REALINHADOS (VALORES UNITÁRIOS):

- Item 25: De R$ 93,00 para R$ 189,23
- Item 41: De R$ 9,90 para R$ 34,16
- Item 56: De R$ 41,00 para R$ 81,62
- Item 89: De R$ 7,50 para R$ 14,62
- Item 92: De R$ 4,20 para R$ 10,71
- Item 115: De R$ 6,90 para R$ 11,39
- Item 118: De R$ 8,00 para R$ 36,34
- Item 119: De R$ 7,50 para R$ 26,29

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 21 de Setembro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva

Secretário Municipal de Gestão

Decreto nº005/25

Tamires Aparecida Silva Sudo – Administradora

Tamires Aparecida Silva Sudo – ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADM: Nº 183456/2026

código Registro Informação:

"ED92AD236FE43B7EAAFDC2FFE451C2C8D3DF24D6"

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/ MS, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 2025TR005125, PROCESSO Nº 79.009.877-2025, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB".

Empresa vencedora valor total: R$ 4.379.269,52 (quatro milhões e trezentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos):

Empresa: **M.M.A ENGENHARIA LTDA** (06286216000141) com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.379.269,52 (quatro milhões e trezentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE AMAMBAI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº 458/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

AMAMBAI - MS, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES

DECRETO Nº 053/2026

SECRETARIO MUNICIPAL DA CIDADE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 292/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183456/2026

Código Registro Informação: "ED92AD236FE43B7EAAFDC2FFE451C2C8D3DF24D6"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE – CONTRATANTE

M.M.A ENGENHARIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 06.286.216/0001-41

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/ MS, VINCULADA AO CONVÊNIO Nº 2025TR005125, PROCESSO Nº 79.009.877-2025, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB".

VALOR TOTAL: R$ 4.379.269,52 (quatro milhões e trezentos e setenta e nove mil e duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAIS DE CONTRATO:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL
ROSILENE MARTINS SUBRINHO VAZ	9.611-1
RICARDO VARGAS MACEDO	31.482-1

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

16.482.0014.1010.0000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 21 de setembro de 2026.

José Wilian Silveira Domingues – Secretário Municipal da Cidade

"Decreto Nº 053/2026

Maikol do Nascimento Brito – Representante Legal

M.M.A ENGENHARIA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026. "Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai".

PORTARIA Nº 32, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre férias a servidor comissionado da Câmara Municipal de Amambai".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER, férias de **15 (quinze) dias** a partir de 21/09/2026 a 05/10/2026, devendo retornar ao trabalho no dia **06/10/2026** a servidora **LUCILENE MARTINS DOS SANTOS SILVA,** matricula 216, Período aquisitivo de 02/02/2025 A 01/02/2026**,** nos termos do Art. 77 §3º, do Estatuto dos Funcionários Públicos de Amambai (Lei Complementar n° 04/2004).

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no veiculo oficial de imprensa do Município e/ou fixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA
PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS NA DATA QUE ESPECIFICA.**"

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso das suas atribuições legais conforme dispõe o art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e art. 18, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando a realização, no dia 24 de setembro de 2026, às 17h (horário de Brasília), da Sessão Solene destinada à entrega de Títulos de Cidadão Honorário Aparecidense;

Considerando a necessidade de organização prévia do espaço e de atuação dos servidores nos serviços de preparação, recepção, cerimonial e apoio à realização do evento;

Considerando a necessidade de adequação excepcional do expediente administrativo para assegurar o regular desenvolvimento das atividades relacionadas à Sessão Solene;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido, excepcionalmente, que o expediente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no dia 24 de setembro de 2026 (quinta-feira), será realizado das 7h às 11h, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Após o encerramento do expediente previsto no art. 1º, os servidores designados atuarão, conforme orientação da Presidência e da Direção Administrativa, nas atividades de preparação, organização, recepção, cerimonial e apoio à Sessão Solene.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO PARCIAL DE CREDENCIMAENTO

Processo de Compras nº 1.874/2026

Processo de Contratação Direta nº 026/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026

Edital n.º 002/2026

Credenciamento n.º 002/2026

Interessado – Secretaria Municipal de Governo;

Objeto - CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE MARMITEX, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Prestadores credenciados e relação de serviços/produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. P/ 12 MESES	CREDENCIADO	CNPJ	SITUAÇÃO	VALOR UNI	VALOR PARA 12 MESES
1	MARMITEX – Com aproximadamente 800gr - Composição: Arroz branco (aproximadamente 200 gr), feijão (aprox. 140 gr), carnes branca e vermelha (aprox. 150 gr.) farofa (aprox. 48 gr.), massa (aprox. 100 gr) saladas de legumes (aprx. 100 UN VALOR TOTAL 9310 gr), descartáveis;	9310	42.195.062 ANDRESSA KATERINE OLIVEIRA DA SILVA	42.195.062/0001-46	Credenciado	R$ 25,00	R$ 232.750,00
Valor Total - R$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais)							

O fornecimento dos marmitex será solicitado POR DEMANDA, conforme necessidade das secretarias do Município de Aparecida do Taboado/MS e seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web https://aparecidadotaboado.credenciamei.com.br

Em caso de novos credenciados interessados ou extinção de credenciados, os quantitativos serão automaticamente redistribuídos conforme as regras previstas no Termo de Referência e Edital, no formato POR DEMANDA, operacionalizado pelo aplicativo automatizado https://aparecidadotaboado.credenciamei.com.br

Valor Total Do Contrato – R$ 232.750,00 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência inicial dos Termos de Credenciamento: – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado e homologado – 21 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

Agente de Contratação - Câmara Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve homologar, com fundamento no inciso IV do art. 71, c/c § 4º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de contratação direta, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**, instaurado com a finalidade da contratação de empresa especializada para execução da revitalização do prédio do Plenário "Vereador Orlando Mascarenhas Junior", compreendendo serviços preliminares, demolições, remoções, execução e adequação de calçadas, acessibilidade, pintura interna e externa da edificação e de pisos, esquadrias e guarda-corpo, serviços finais e administração da obra, bem como demais serviços correlatos previstos nos documentos técnicos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto, conforme Termo de Referência, Projeto de Engenharia e demais documentos técnicos.

Fica, portanto, **HOMOLOGADO** o resultado em favor da empresa:

VISÃO GERAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.717.167/0001-03, pelo valor global de R$ 122.830,08 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e oito centavos).

Câmara Municipal, em Aparecida do Taboado/MS, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Vereador - Presidente

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Agente de Contratação - Câmara Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023.

Partes: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS e Batista & Pattini Advogados Associados.

Objeto Contratual: Prestação continuada de serviços técnicos e profissionais de consultoria técnico-jurídica à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 011/2023 por mais **12 (doze) meses**, para continuidade da prestação dos serviços técnicos e profissionais de consultoria técnico-jurídica à Câmara Municipal.

Valor Mensal: R$ 21.105,24 (vinte e um mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Valor Total do Período: R$ 253.262,88 (duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Vigência:** 21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2027. **Data da Assinatura:** 18 de setembro de 2026.

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

BATISTA & PATTINI ADVOGADOS ASSOCIADOS

Edmilson Antônio Pattini Júnior – OAB/MS 19.522-B

Representante Legal CONTRATADA

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2023, DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", COM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMA ELETRÔNICA QUE PERMITA A GESTÃO DOS PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES, LIQUIDAÇÕES, MEDIANTE CRÉDITOS CONCEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSO PRÓPRIO OU DECORRENTES DE REPASSE OU CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO OU FEDERAL, A SEREM UTILIZADOS COMO MEIO DE PAGAMENTO EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, INCLUSIVE COM A FINALIDADE DE ATENDER O PROGRAMA DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, NA FORMA ABAIXO.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como contratada,

a empresa **DUCZ TECHNOLOGIES LTDA**, por seu representante legal, o senhor **REINALDO DA SILVA JUNIOR,** Diretor Presidente, conforme documentos pessoais e de qualificação apresentada nos autos, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 112/2023, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 16 de setembro de 2026.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, durante o período de 03 de outubro de 2026 à 02 de outubro de 2027.

Das quantidades, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

As despesas com o presente aditivo para execução dos serviços de Gestão de Auxílio Alimentação, importam na cifra ESTIMADA de **R$ 9.201.600,00 (nove milhões duzentos e um mil e seiscentos reais)**, mediante concessão de crédito nos cartões, aos beneficiários do programa, nos valores e quantidades abaixo definidas:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE/VALOR PARA AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO							
Descrição	Unid.	Valor Unitário	Quant. de Créditos Mensal	Vlr. Total Mensal	Qtd. De Créditos (12 meses)	Valor total (12 meses) (R$)	Taxa de administração
Servidores ativos (Poder Executivo)	UND	R$ 450,00	1.704	R$ 766.800,00	20.448	R$ 9.201.600,00	0%
*Obs.: Conforme Lei nº 1.875, de 28 de janeiro de 2026, o valor do auxílio-alimentação no âmbito do Município de Aparecida do Taboado/MS, é o valor mensal de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);							

Cumpre esclarecer que as quantidades e valor acima são apenas estimativos, sendo que a cada mês serão apurados os valores correspondentes aos servidores efetivamente ativos para fins de apuração do valor a ser pago.

Os serviços objeto do presente credenciamento continuará sendo prestados sem custo ao Município de Aparecida do Taboado/MS, ou seja, COM TAXA DE 0% DE ADMINISTRAÇÃO, e sem custo de qualquer operação necessária à execução dos serviços.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentárias, constantes do orçamento de 2026, conforme egue:

Dotação Orçamentária		
		- Processo nº 11.699/2026
Unidade:	020801	Secretaria Municipal de Administração (SMA)
Funcional:	04.122.0002.2007.0000	- Gestão da Secretaria de Administração
Cat. Econ.:	3.3.90.46.01	- Auxílio-Alimentação

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 112/2023, não atingidas pelo presente aditivo.

Estando de conformidade com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinada e Datado digitalmente. (21/09/2026)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DUCZ TECHNOLOGIES LTDA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2026

EXTRATO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA MAYCK & LYAN PARA A DATA DE 27/09/2026, COM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADO(A), a empresa **BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** neste ato representada por seu representante legal, o senhor **WYGOR BRUNO DE MEIRA,** ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Contratação Direta nº 041/2026,** por meio de **Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026,** devidamente HOMOLOGADO e AUTORIZADO em 17 de setembro de 2026, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso II, c/c o § 2º, ambos do art. 74, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA DUPLA MAYCK & LYAN PARA A DATA DE 27/09/2026, COM DURAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS PARA AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE.**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Projeto Básico**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de **2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura**.

O presente contrato pode ser prorrogado, em Termo Aditivo próprio, nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO (art. 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

Do Preço:

O Contratante pagará para a contratada a importância total de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, pela prestação dos serviços.

O valor total da presente contratação é de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária		
Unidade:	022001	- Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)
Funcional:	12.361.0003.2169.0000	- Fomento a Promoção Artística Cultural
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

A publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá identificar os custos do cachê do artista e demais despesas conforme estabelece o art. 94º, § 2º da Lei. 14.133/2021.

Para fins de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os custos do cachê dessa contratação, com base na proposta e documentos anexos a este procedimento são os seguintes:

DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO CACHÊ DA CONTRATAÇÃO	
TIPO DE CUSTO	**VALOR**
CACHÊ DO ARTISTA	**R$ 40.000,00**
DESPESAS EQUIPE (MÚSICOS, TÉCNICOS, SECRETÁRIOS, ROADIES E SEGURANÇAS)	**R$ 20.000,00**
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL/ESTADUAL	**R$ 38.000,00**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**R$ 8.000,00**
PRODUÇÃO LOCAL (TRANSLADO LOCAL, CARREGADORES, HOSPEDAGENS E ABASTECIMENTO DE CAMARINS)	**R$ 22.000,00**
CENÁRIO	**R$ 17.000,00**
DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO	**R$ 6.000,00**
IMPOSTO SOBRE NOTA FISCAL (VALOR SUJEITO A ALTERAÇÃO CONFORME ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO)	**R$ 29.000,00**
VALOR TOTAL DO CACHÊ	**R$ 180.000,00**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (21/09/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

BMW Produções Artísticas Ltda

P/ Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA/SMED Nº 35, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros do Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Taboado – MS, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO TABOADO – MS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto na Portaria/SMED nº 34, de 17 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o **Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Taboado – MS, conforme segue:

I – Secretária Municipal de Educação, membro nato e Coordenadora do Comitê de Alfabetização – COMALFA:
Titular: Luciana Barbosa Cavalcante.

II – Representante da Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Dalva dos Santos Paula.

III – Representante da área responsável pela Educação Infantil:
Titular: Jisérica Aparecida Rotune Alves Torres;
Suplente: Maria Nilce Gaspareto Pinheiro.

IV – Representante da área responsável pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Titular: Pâmela Grazielli Pereira de Oliveira;
Suplente: Fabiana de Melo Gonçalves da Silva.

V – Representante da área responsável pela Formação Continuada dos Profissionais da Educação:
Titular: Aparecida Angélica Alves Pereira Zana;
Suplente: Jaqueline Aparecida da Silva Mendonça.

VI – Representante da área responsável pela Avaliação e Monitoramento Educacional:
Titular: Adriana Maria das Dores Pereira;
Suplente: Andréia Castro Barboza.

VII – Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA:
Titular: Karen Camila do Nascimento Abel.

VIII – Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza:
Titular: Rosely Oliveira de Queiroz Souza.

IX – Representante dos Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Lediane Cardoso Pizi;
Suplente: Fátima Aparecida Fagundes Neves.

X – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Neiva Cristina Fulioto da Silva;
Suplente: Maria Cristina Fuente Alba Felix.

XI – Representante dos Professores que atuam na Alfabetização:
Titular: Caroline Conceição de Oliveira Nascimento;
Suplente: Nataly Rodrigues Moreira Canuto.

XII – Representante dos Professores que atuam na Educação Infantil:
Titular: Fabrícia da Silva Pereira;
Suplente: Mariana Santos Ferreira.

XIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Alaídes Rodrigues Fernandes;
Suplente: Débora Franco de Oliveira.

XIV – Representante de Instituição de Ensino Superior Pública ou Comunitária que desenvolva atividades de formação ou pesquisa na área da alfabetização:
Titular: Moysés Chama de Carvalho;
Suplente: Maria Helena dos Santos.

Art. 2º O mandato dos membros designados será de **2 (dois) anos**, permitida a recondução, nos termos da Portaria/SMED nº 34, de 17 de setembro de 2026.

Art. 3º A participação no Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado – MS, 21 de setembro de 2026.

LUCIANA BARBOSA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Educação
Portaria "RH" nº 678, de 3 de junho de 2025

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
21/09/2026	**2240**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva | 1 of 2

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	500	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-011
Secretaria de Educação
Nº Pedido 04270/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
189.113,56	2.321,40	186.792,16

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01663/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS FORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE OS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026 - FORMAÇÃO PROLEEI;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
4	048.010.025	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - TIPO CASEIRO	4	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA BISCOITO DE POLVILHO	26,60	106,40
23	048.005.003	BOLO SIMPLES COM COBERTURA. DIVERSOS SABORES (LIMÃO, LARANJA, ABACAXI, COCO, MESCLADO CENOURA, CHOCOLATE E ETC.)	25	KG.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA BOLO SIMPLES COM COBERTURA	24,70	617,50
44	048.005.019	LANCHE NATURAL – (PÃO FRANCÊS 50GR, 1 FATIA PRESUNTO, 1 FATIA DE MUSSARELA, ALFACE E TOMATE).	100	UN	FABRICAÇÃO PRÓPRIA LANCHE NATURAL	4,18	418,00
78	048.010.004	REFRIGERANTE A BASE DE COLA - EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	15	UN	COCA COLA REFRIGERANTE A BASE DE COLA	11,86	177,90
85	048.010.003	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANA – EMBALAGEM PET DE 2 LITROS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	30	UN	COTUBA REFRIGERANTE A BASE	8,07	242,10

PROCESSO 008/2026 | LICITAÇÃO: 000031/26 | **Soma/Itens:** R$ 1.561,90 | **Valor Empenhado** 2.321,40

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário	
DATA	NÚMERO
21/09/2026	**2240**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 2 of 2

CREDOR: **111886**
NOME: **MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA** CNPJ/CPF: **15.040.999/0001-70**
ENDEREÇO: AV SAO CRISTOVAO, 1.743
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	500	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5001001 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 003-011	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Secretaria de Educação	04270/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	189.113,56	2.321,40	186.792,16

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01663/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000031/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 8 - Mod. Formatada: 8 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (TIPO LANCHE RÁPIDO/COFFE BREAK), COMPREENDENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU INDUSTRIALIZADOS, IN NATURA E BEBIDAS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA AS FORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE OS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2026 - FORMAÇÃO PROLEEI;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA DE GUARANA	VLR UNIT R$	TOTAL
105	048.010.021	SALGADINHOS ASSADOS - COM RECHEIO VARIADOS (CARNE/CARNE E QUEIJO/FRANGO/FRANGO CATUPIRY/PRESUNTO E QUEIJO). APROX. 20 Á 30GR CADA.	15	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA SALGADINHOS ASSADOS	33,25	498,75
119	048.010.001	SUCO (NECTAR DE FRUTAS) - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, SABORES VARIADOS.	25	UN	DEL VALLE SUCO (NECTAR DE FRUTAS)	10,43	260,75

PROCESSO 008/2026	LICITAÇÃO: 000031/26	**Soma/Itens:** R$ 759,50	**Valor Empenhado** 2.321,40

FORNECEDOR
MENEZES E SILVA PANIFICADORA LTDA
15.040.999/0001-70

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
21/09/2026	**2248**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 of 1

CREDOR: **857**
NOME: **KARITE EVENTOS LTDA - ME** CNPJ/CPF: **09.624.225/0001-93**
ENDEREÇO: Avenida José de Castro
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	780	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.39.99	7200000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 04280/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	9.000,00	1.453,21	7.546,79

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01666/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA 12 (DOZE) MESES - EM ATENDIMENTO AO EVENTO REALIZADO DA CARRETA LABRISA DE 29 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO E TREINAMENTO FESAT 23 E 24 SETEMBRO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
8	096.005.256	LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO, SEM BRAÇO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 72 X 42 X 51 CM, RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, NA COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - EVENTO/LOCAÇÃO POR 05 (CINCO) DIAS	14	UN	Serviço	5,05	70,70
27	096.005.302	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA PLÁSTICA E 4 CADEIRAS EMPILHÁVEIS, EM POLIPROPILENO: 4 PÉS FIXOS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 70 X 70 X 72 CM (C X L X A) RESISTÊNCIA PARA ATÉ 150 KG, NA COR BRANCA OU PRETA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	4	UN	Serviço	17,83	71,32
55	096.005.311	LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M: FECHADA, COM COBERTURA EM LONA BRANCA BLACKOUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL. COM ART EMITIDA E VIGENTE NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. - (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	1	UN	Serviço	1.311,19	1.311,19

PROCESSO 027/2026	LICITAÇÃO: 000068/26	**Soma/Itens:** R$ 1.453,21	**Valor Empenhado** 1.453,21

FORNECEDOR
KARITE EVENTOS LTDA - ME
09.624.225/0001-93

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 155 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$378.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **378.400,00**

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
239	08.245.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		332.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
821	08.245.0006.2048.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		45.000,00
500.0000.000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
415	13.392.0004.2150.0000	TABOADO É MAIS CULTURA		1.400,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
170	08.122.0006.2041.0000			-377.000,00
500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)			
401	04.131.0002.2146.0000			-1.400,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Aparecida do Taboado, 22 de setembro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 155 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1874

-378.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos permanentes, itens fracassados no Processo Administrativo nº 104/2026 e Pregão Eletrônico nº 037/2026, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) do município de Bataguassu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Pregão Eletrônico nº 065/2026

Processo Administrativo nº 183/2026

O Município de Bataguassu/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 063/2026**, inicialmente designada para ocorrer em **30/09/2026, às 9h (horário de Brasília)**, encontra-se **SUSPENSA.**

A suspensão decorre da identificação de uma inconsistência relacionada à divulgação do procedimento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

O procedimento foi encaminhado para publicação no PNCP em **17 de setembro de 2026**, data em que deveria ocorrer a divulgação do processo e o início do recebimento das propostas. Contudo, em razão de **instabilidade apresentada pelo PNCP**, o procedimento não foi disponibilizado no referido Portal na mesma data, tendo sua efetiva publicação ocorrido somente em **21 de setembro de 2026.**

Em decorrência dessa instabilidade, permaneceu registrada no procedimento a data de **17 de setembro de 2026** como início do recebimento das propostas, ocasionando divergência entre a data efetiva de divulgação do procedimento no PNCP e a data registrada para início do recebimento das propostas.

Diante disso, visando **resguardar a segurança jurídica, a isonomia entre os participantes, a transparência e a regularidade do procedimento licitatório,** a Administração decidiu pela suspensão do presente certame, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para a correção da inconsistência identificada.

Após as devidas providências, o certame será **republicado**, com a adequação das datas, de modo que a data de divulgação do procedimento no PNCP e a data de início do recebimento das propostas estejam devidamente compatíveis.

A nova data para realização da sessão pública e o novo período para recebimento das propostas serão oportunamente divulgados pelos meios oficiais, para conhecimento de todos os interessados.

Bataguassu/MS, 21 de setembro de 2026.

_____

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Pregoeiro

Portaria nº 678/2025

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

6ª ZONA ELEITORAL - BATAGUASSU/MS

Edital Nº 20 - TRE/ZE006

CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DOS SISTEMAS TRANSPORTADOR E JE-CONNECT (1º TURNO – ELEIÇÕES 2026)

A **DRA. LAÍSA DE OLIVEIRA FERNEDA MARCOLINI**, MMª. Juíza desta 6ª Zona Eleitoral, Circunscrição Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA os(as) representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), dos partidos políticos, das federações de partidos, das coligações e das demais entidades fiscalizadoras para acompanharem o procedimento oficial de verificação dos sistemas de transmissão de dados, conforme as informações abaixo:

1. Data, horário e local

- **Data:** 2 de outubro de 2026.
- **Horário:** 13h.
- **Local:** sede da 6ª Zona Eleitoral, localizada na Rua Odorilho Ferreira, n.º 135, Centro, nesta cidade.

2. Finalidade

- Realização dos procedimentos de verificação de integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JE-Connect instalados nos microcomputadores, responsáveis pela transmissão segura dos boletins de urna (BUs) no 1º turno das Eleições Gerais de 2026, nos termos do art. 43 da Resolução TSE n. 23.673.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, determinou-se a publicação deste Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul (DJE/MS). Dado e passado nesta cidade de BATAGUASSU/MS, aos oito dias do mês de setembro de 2026. Eu, Luciany Cristina Souza Xavier, Chefe de Cartório da 6ª Zona Eleitoral, o lavrei.

LAÍSA DE OLIVEIRA FERNEDA MARCOLINI

Juíza Eleitoral

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

6ª ZONA ELEITORAL - BATAGUASSU/MS

Edital Nº 21 - TRE/ZE006

CONVOCAÇÃO PARA A LIBERAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT) E EMISSÃO DA ZERÉSIMA (1º TURNO – ELEIÇÕES 2026)

A **DRA. LAÍSA DE OLIVEIRA FERNEDA MARCOLINI**, MMª. Juíza desta 6ª Zona Eleitoral, Circunscrição Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E CONVOCA os(as) representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), dos partidos políticos, das federações de partidos, das coligações e das demais entidades fiscalizadoras para acompanharem o procedimento oficial de liberação do sistema de apuração dos votos, conforme as informações abaixo:

1. Data, horário e local

• **Data:** 3 de outubro de 2026.

• **Horário:** 13h.

• **Local:** sede da 6ª Zona Eleitoral, localizada na Rua Odorilho Ferreira, n.º 135, Centro, nesta cidade.

2. Finalidade

2.1. Liberação do Sistema (SISTOT): liberação das funcionalidades do Sistema de Gerenciamento da Totalização dos resultados a ser utilizado no dia do 1º turno das Eleições 2026, com fundamento nos arts. 223 a 229 da Resolução TSE n. 23.751.

2.2. Emissão da Zerésima: emissão do relatório oficial para comprovar publicamente a ausência de votos computados no sistema.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, determinou-se a publicação deste Edital no Diário da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul (DJE/MS). Dado e passado nesta cidade de BATAGUASSU/MS, aos oito dias do mês de setembro de 2026. Eu, Luciany Cristina Souza Xavier, Chefe de Cartório da 6ª Zona Eleitoral, o lavrei.

LAÍSA DE OLIVEIRA FERNEDA MARCOLINI

Juíza Eleitoral

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0180/2026.
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026.

PARTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU – MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.836.939/0001-44, e a empresa **T & B NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.459.400/0001-16.

OBJETO DO PROCESSO: Locação de imóvel urbano destinado à instalação e ao funcionamento do Centro de Saúde Mental Infantojuvenil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS.

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

ASSINAM: RITA DE CASSIA BUZINARO AJALA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; BRUNO SILVA DOS SANTOS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DE OBRA AO CONTRATO Nº 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, e a empresa **TOP CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.665.238/0001-86.

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de revitalização da Praça do Chalé, no Município de Bataguassu/MS, de acordo com as especificações técnicas do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais anexos do Edital.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 1ª Reprogramação de Obra referente ao Contrato nº 053/2026, compreendendo alterações, adequações, acréscimos e/ou supressões de quantitativos e serviços necessários à adequada execução da obra.

VALOR: Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R$ 98.203,10 (noventa e oito mil, duzentos e três reais e dez centavos)**, correspondente a aproximadamente **20,04%** do valor inicial do contrato. O valor inicial de **R$ 489.932,69 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**

passa a ser de **R$ 588.135,79 (quinhentos e oitenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)**.

VIGÊNCIA: Fica inalterado o prazo de execução e vigência contratual, permanecendo válidas as condições estabelecidas no contrato originário e eventuais termos aditivos anteriormente celebrados.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: Data da assinatura digital.

ASSINAM: ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS; LEANDRO ANTUNES MAGALHÃES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

KAIO MARTINS LAURENTINO
SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026 (Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 158 de 13 de junho de 2025)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2026
(Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 158 de 13 de junho de 2025)

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a organização da sociedade civil abaixo relacionada está estabelecida no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Educação, e que está devidamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, conforme prevê o Art. 31, inciso II, da Lei nº13.019/2014 de 31 de julho de 2014, a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 3.221/2025, de 19 de dezembro de 2025, Lei Municipal nº 1.244/2004, de 30 de abril de 2004, dispões sobre instituição de lei de incentivo às entidades sociais do Município a título de subvenção social, e o credenciamento da entidade no Fundo Municipal de Assistência Social, Trabalho e Políticas para as Mulheres do Município de Bataguassu/MS, expressamente identificada conforme o Decreto 635/2021, de 21 de dezembro de 2023. A entidade **CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã**, credenciada sob o nº 001/2025.

01 - Dispensar o Chamamento Público e convocar a entidade abaixo relacionada para celebração de parceria, uma vez que a mesma atendeu aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Decreto 158 de 13 de junho de 2025, mediante apresentação dos documentos mencionados nos itens 2.1 e 2.2:

RESOLVE:

Dispensar o Chamamento Público e convocar a entidade abaixo relacionada para a celebração de parceria, devendo a mesma atender aos requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
CEJA – Centro Educacional Juventude do Amanhã. `	01.513.941/0001-91	R$ 94.332,26

2)A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura, sito à Av. Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2.1) Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 158/2025, de 13 de junho de 2025:

I – a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II – a forma de execução das ações;

III – a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

IV – a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V – a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI – os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII – as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 Documentos

I – Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV – Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V – Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI – CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

X – Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII – Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF, Registro no Conselho de Contabilidade, declaração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas Brasileiras de Contabilidade.

XIV – Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV – Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI – Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII – Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2016, para celebração da parceria.

XVIII – Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX – Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI – Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII – Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

01)O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

02) Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

03) As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Av. Aquidauana, nº 1001.

04)O Gestor foi designado pela Portaria nº 047/2025, de 09 de janeiro de 2025, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto nº 045/2021 de 20 de janeiro de 2021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

05)A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: **02.15.15.08.243.0512.2033.0000- fonte 1.899.000 – 33.50.43.00 – F.M.D.C.A.**

Bataguassu-MS., 21 de setembro de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal de Bataguassu/MS

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PORTARIA Nº 548/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 142 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Licença para Trato de Interesse Particular à servidora **Taniellen Alves Gonsiorkiewicz**, portadora do RG nº 001832998 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 040.528.721-69, servidora efetiva no cargo de Biomedica junto à Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início previsto para o dia 01/10/2026 e término no dia 30/09/2028, conforme faculta a Seção X, Artigo 142 da Lei 691/91.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 549/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Dejair Augusto da Silva	02/01/2024 a 01/01/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
Edvaldo Rodrigues de Brito	07/03/2024 a 06/03/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
Isabelle Cristina Araujo	04/10/2024 a 03/10/2025	15/10/2026 a 13/11/2026
Leandro Vitolo Menezes	01/01/2025 a 31/12/2025	01/10/2026 a 30/10/2026
Luis Fernando Felipe Ribeiro	10/03/2025 a 09/03/2026	15/10/2026 a 13/11/2026
Marcelo do Carmo Silva	11/04/2025 a 10/04/2026	01/10/2026 a 30/10/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 550/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 16 de Setembro/2026, as férias a favor da Srª. **Eliane de Oliveira Souza** concedida através da Portaria nº 494/2026, ocupando o cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura**,** junto à Secretária Municipal

de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07/01/2025 a 06/01/2026.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 551/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 15 de Setembro/2026, as férias a favor do Sr. **Luiz Renato de Souza Santos** concedido através da Portaria nº 493/2026, ocupando o cargo de **Coordenador de Áudio e Vídeo,** junto à Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 552/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre interrupção de férias da servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Interromper, a contar de 16 de Setembro/2026, as férias a favor do Sr. **Alex Aparecido Ribeiro** concedido através da Portaria nº 492/2026, ocupando o cargo de **Eletricista,** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10/06/2025 a 09/06/2026.

Parágrafo Único O período remanescente de férias será oportunamente usufruído, conforme programação administrativa e interesse do serviço público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 553/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre férias remanescentes a favor da servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a favor da servidora, **Devanira dos Santos Pereira**, exercendo o cargo de Chefe de Núcleo, Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser usufruída com início 14/09/2026 e término em 28/09/2026, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 554/2026 DE 20 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe férias remanescentes a favor do servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes a favor do servidor **Emanuel Rodrigues Alves Filho**, lotado junto à Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, a ser usufruída com início 01/10/2026 e término em 15/10/2026, referente ao Período Aquisitivo compreendido entre 19/02/2025 a 18/02/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 056 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 001/2025.**

Art 1° - Fica desclassificado o candidato **LEONARDO DE SOUZA PEREIRA**, aprovado em 15 lugar para o cargo de **Motorista Classe C**, por não ter comparecido no prazo e**s**tipulado no edital nº 055, conforme disposto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2° - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **22/09/2026 a 28/09/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes **documentos**:

a) RG;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe "C"

e) PIS/PASEP;

f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

j) Comprovante de residência;

k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

m) Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

n) Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

a) Telefone;

b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

c) e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI - Auto declaração Étnico-Racial;

XII - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de Motorista Classe "C");

XIII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de Motorista Classe "C").

Art. 3° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 001/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 22 de setembro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MOTORISTA CLASSE C

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16	MATEUS BOFFO DA ROCHA

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 087 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 002/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam pública para o conhecimento dos interessados, **A DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 002/2025**:

Art 1° - Fica desclassificado o candidato **GIULIANO GIGLIOLI HARTEL**, aprovado em 44 lugar para o cargo de **Recepcionista**, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 085, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 2° - Fica desclassificada a candidata **AGATHA SAMARA RIQUELME**, aprovada em 12 lugar para o cargo de **Odontólogo II**, por não ter comparecido no prazo estipulado no edital de convocação nº 085, conforme previsto no item 9.1.1 do edital de abertura.

Art 3º - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2025 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **22/09/2026 a 28/09/2026,** munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

Art. 4° - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 002/2025 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 22 de setembro de 2026.

_____

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
46	LOANA DE MELLO OLIVEIRA

ODONTOLOGO II

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
13	NAYARA SIMÃO DOS SANTOS

_____

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

.

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO - FESTIVAL CULTURAL

EDITAL Nº 010/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - FESTIVAL CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao cronograma, do edital de abertura do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã – Festival Cultural:

NÃO HOUVERAM RECURSOS INTERPOSTOS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 21 de setembro de 2026.

_____

Anderson José Borges Claro

Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e

Fiscalização da Lei Aldir Blanc II

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DO RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

EDITAL Nº 014/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO**,

em cumprimento ao cronograma, do edital de abertura do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã – Oficinas Cultural e Show Cultural:

NÃO HOUVERAM RECURSOS INTERPOSTOS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 21 de setembro de 2026.

Anderson José Borges Claro
Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e
Fiscalização da Lei Aldir Blanc II

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO – FESTIVAL CULTURAL

EDITAL Nº 011/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - FESTIVAL CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao cronograma, do edital de abertura do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã – Festival Cultural:

Art. 1º **- HOMOLOGA-SE** o Resultado Final da Habilitação de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Festival Cultural.

RESULTADO PRELIMINAR - FESTIVAL CULTURAL	
NOME	HABILITAÇÃO
ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA P&B	DEFERIDO
AM SONORIZAÇÃO	DEFERIDO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 21 de setembro de 2026.

Anderson José Borges Claro
Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e
Fiscalização da Lei Aldir Blanc II

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

EDITAL Nº 015/2026 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - OFICINAS CULTURAIS E SHOW CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO**, em cumprimento ao cronograma, do edital de abertura do Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Batayporã – Oficinas Cultural e Show Cultural:

Art. 1º **- HOMOLOGA-SE** o Resultado Final da Habilitação de Premiação Cultural da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Oficinas Culturais e Show Cultural.

INSCRIÇÕES – OFICINAS CULTURAIS	
NOME	HABILITAÇÃO
ANA CLAUDIA MARCHET NOGUEIRA	DEFERIDO
ANTHONY ORTENEY	DEFERIDO
EDNA DA SILVA	DEFERIDO
ILDA ALVES DE ALMEIDA	DEFERIDO

INSCRIÇÕES – SHOW CULTURAL	
NOME	HABILITAÇÃO
DARIO DO AMARAL TRACHTA	DEFERIDO
EDER DOS SANTOS	DEFERIDO
RYAN CADETE MARTINS	DEFERIDO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 21 de setembro de 2026.

Anderson José Borges Claro
Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento e
Fiscalização da Lei Aldir Blanc II

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA

EDITAL Nº 003/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados, a **ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA, constante no Anexo I, do Edital nº 001/2026**, em cumprimento ao disposto no anexo I do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 de 15 de setembro de 2026.

CONSIDERANDO que as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 estavam sendo realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico hospedado na plataforma Google Forms, conforme previsto no item 2.1 do Edital de abertura;

CONSIDERANDO que, em 21/09/2026, o formulário para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** foi bloqueado de forma automática e unilateral pela empresa Google, sem aviso prévio e sem indicação do motivo específico, tornando-o inacessível aos candidatos e à própria Administração;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade decorreu de fato alheio à vontade da Administração Municipal, não havendo qualquer irregularidade no conteúdo ou na finalidade do formulário, destinado exclusivamente ao recebimento de inscrições do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do processo seletivo, a ampla participação dos interessados e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população;

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito o link de inscrição para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** anteriormente divulgado, em razão de sua indisponibilidade.

2. Reabrir o período de inscrições para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que passa a ser das 08:00 horas do dia **22/09/2026 até as 23:55 do dia 23/09/2026** (horário de Mato Grosso do Sul).

3. Os candidatos que realizaram inscrição para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** no formulário anterior **deverão efetuar nova inscrição** no novo formulário, uma vez que não foi possível garantir o acesso integral às respostas registradas na plataforma bloqueada. A nova inscrição não acarretará qualquer prejuízo ao candidato.

4**.** Em decorrência da alteração do período de inscrições, o cronograma do processo seletivo passa a vigorar conforme Anexo I.

5. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não conflitem com o presente Edital.

Batayporã/MS, 22 de setembro de 2026.

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	15/09
Impugnação do edital	15 e 16/09
Resultado Impugnação do edital	18/09
Período de inscrições	18 e 19/09
Período de inscrições para o cargo de Técnico de Enfermagem	22 e 23/09
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	28/09
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	28/09
Período para análise dos recursos apresentados	29/09 e 30/09
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	01/10
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	01/10
Prazo de recurso da prova de títulos	01/10
Período para análise dos recursos apresentados	02/10 e 05/10
Publicação do resultado dos recursos	06/10
Publicação do resultado final e homologação	06/10

Batayporã-MS, 22 de setembro de 2026

VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR GLOBAL", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO INDIVIDUAL DE RADIAÇÃO IONIZANTE E FORNECIMENTO DE DOSÍMETROS, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batayporã /MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06073, processo administrativo n° 141/2026**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08/2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 22/09/2026 as 08h00min de 29 /09/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 29 de setembro de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 21 de setembro de 2026.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2026

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, torna público aos interessados, a realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a construção de seis Unidades habitacionais sendo cada uma com 42,56 m2 no Município de Batayporã, por meio da modalidade de concorrência de acordo com o CONVÊNIO N º 2025 TR004582 de 08/2024, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública– SEINFRA do Municipio de Batayporã/ MS, Processo SIGA BA-ADM-2026/03786 Processo Administrativo nº 142/2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e de acordo com a planilha de custos e BDI.

Código de registro no TCE/MS: 5B4C413C55BE975B455982F21BDC2CA571F7903D

O Edital poderá ser solicitado gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial www.bnc.org.br ou no e-mail setorlic@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min e consultado no portal da transparência do município. **Abertura das Propostas dia 07/10/2026 às 09h00min (Horário Brasília-DF).**

Batayporã-MS, 21 de setembro de 2026.

SABRINA AMORIM ARAUJO - Agente de Contratação

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.709.347,56	3.300.589,46	3.548.936,91	7.011.507,53	3.087.505,74	3.553.911,10	3.606.372,87	3.969.265,37	3.977.366,72	3.895.396,67	3.945.195,48	4.056.773,08	47.662.168,49	0,00
Pessoal Ativo	3.709.347,56	3.300.589,46	3.548.936,91	7.011.507,53	3.087.505,74	3.553.911,10	3.606.372,87	3.969.265,37	3.977.366,72	3.895.396,67	3.945.195,48	4.056.773,08	47.662.168,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.198.012,61	3.264.310,47	3.169.851,76	5.947.242,88	3.086.954,68	3.032.329,41	3.141.080,65	3.433.279,54	3.431.101,48	3.372.092,59	3.401.029,42	3.481.617,33	41.958.902,82	0,00
Obrigações Patronais	511.334,95	36.278,99	379.085,15	1.064.264,65	551,06	521.581,69	465.292,22	535.985,83	546.265,24	523.304,08	544.166,06	575.155,75	5.703.265,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	106.502,72	171.570,17	121.342,43	560.977,71	200.303,74	191.817,56	279.473,66	168.966,71	233.915,15	201.492,70	182.305,49	338.234,01	2.756.902,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	25.388,10	32.801,73	16.722,92	351.055,20	100.101,16	57.844,07	114.264,07	70.963,06	63.377,12	74.967,05	68.810,84	224.583,85	1.200.879,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	21.008,68	0,00	0,00	0,00	21.378,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.114,62	107.356,74	104.619,51	193.369,84	100.202,58	103.793,80	137.288,07	97.633,65	123.210,07	115.601,39	103.251,93	102.725,90	1.370.168,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	31.411,70	0,00	16.552,67	0,00	30.179,69	27.921,52	0,00	26.319,28	10.924,26	10.242,72	10.924,26	164.476,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.602.844,84	3.129.019,29	3.427.594,48	6.450.529,82	2.887.202,00	3.362.093,54	3.326.899,21	3.800.298,66	3.743.451,57	3.693.903,97	3.762.889,99	3.718.539,07	44.905.266,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**97.169.355,37**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**6.011.990,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.394.908,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**89.762.457,37**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**44.905.266,44**	**50.03%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**48.471.726,98**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**46.048.140,63**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**43.624.554,28**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 16/09/2026, às 11:23:05.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	Dayane Alves dos Santos
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DIRETORA DO DPTO DE

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	Jul/2026	Ago/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.870.720,41	3.468.203,97	3.718.341,90	7.256.831,88	3.245.474,38	3.714.483,83	3.771.346,46	4.136.987,24	4.146.038,27	4.079.509,69	4.110.068,29	4.221.645,89	49.739.652,21	0,00
Pessoal Ativo	3.870.720,41	3.468.203,97	3.718.341,90	7.256.831,88	3.245.474,38	3.714.483,83	3.771.346,46	4.136.987,24	4.146.038,27	4.079.509,69	4.110.068,29	4.221.645,89	49.739.652,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.340.938,52	3.413.473,62	3.320.304,93	6.170.334,32	3.224.273,08	3.171.873,53	3.283.944,26	3.576.143,15	3.574.774,02	3.530.256,27	3.541.466,24	3.622.054,15	43.769.836,09	0,00
Obrigações Patronais	529.781,89	54.730,35	398.036,97	1.086.497,56	21.201,30	542.610,30	487.402,20	560.844,09	571.264,25	549.253,42	568.602,05	599.591,74	5.969.816,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	106.502,72	171.570,17	121.342,43	560.977,71	200.303,74	191.817,56	279.473,66	168.966,71	233.915,15	201.492,70	182.305,49	338.234,01	2.756.902,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	25.388,10	32.801,73	16.722,92	351.055,20	100.101,16	57.844,07	114.264,07	70.963,06	63.377,12	74.967,05	68.810,84	224.583,85	1.200.879,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370,00	21.008,68	0,00	0,00	0,00	21.378,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	81.114,62	107.356,74	104.619,51	193.369,84	100.202,58	103.793,80	137.288,07	97.633,65	123.210,07	115.601,39	103.251,93	102.725,90	1.370.168,10	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	31.411,70	0,00	16.552,67	0,00	30.179,69	27.921,52	0,00	26.319,28	10.924,26	10.242,72	10.924,26	164.476,10	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.764.217,69	3.296.633,80	3.596.999,47	6.695.854,17	3.045.170,64	3.522.666,27	3.491.872,80	3.968.020,53	3.912.123,12	3.878.016,99	3.927.762,80	3.883.411,88	46.982.750,16	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**97.169.355,37**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**6.011.990,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**0,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**1.394.908,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**89.762.457,37**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**46.982.750,16**	**52.34%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**53.857.474,42**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**51.164.600,70**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**48.471.726,98**	**54%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 16/09/2026, às 11:23:11.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2025 - AGOSTO/2026

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	Dayane Alves dos Santos
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DIRETORA DO DPTO DE

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.700.911,50	11.519.848,64	11.201.324,88	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.311.070,97	11.210.089,63	11.051.728,91	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	11.311.070,97	11.210.089,63	11.051.728,91	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	389.840,53	309.759,01	149.595,97	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.062.310,35	18.573.248,79	22.818.181,20	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	16.062.310,35	18.573.248,79	22.818.181,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.402.223,92	19.804.064,69	23.995.158,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.467.588,08	284.793,56	201.507,11	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	872.325,49	946.022,34	975.470,11	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-4.361.398,85	-7.053.400,15	-11.616.856,32	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.630.173,53	93.411.946,29	97.169.355,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.282.000,00	2.882.000,00	6.011.990,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.348.173,53	90.529.946,29	91.157.365,37	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13.1%	12.72%	12.29%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4.88%	-7.79%	-12.74%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	107.217.808,24	108.635.935,55	109.388.838,44	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	96.496.027,41	97.772.341,99	98.449.954,60	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.739.175,59	672.303,37	172.532,47	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 16/09/2026, às 11:28:12.

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	Dayane Alves dos Santos
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DIRETORA DO DPTO DE

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2026

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	91.630.173,53	93.411.946,29	97.169.355,37	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.282.000,00	2.882.000,00	6.011.990,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	89.348.173,53	90.529.946,29	91.157.365,37	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	19.656.598,18	19.916.588,18	20.054.620,38	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 90%	17.690.938,36	17.924.929,36	18.049.158,34	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 16/09/2026, às 11:24:27.

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	Dayane Alves dos Santos
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DIRETORA DO DPTO DE

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2026/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	97.169.355,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	6.011.990,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.157.365,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.585.178,46	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	13.126.660,61	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.381.015,58	7 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 2º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 16/09/2026, às 11:24:33.
Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	Dayane Alves dos Santos
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DIRETORA DO DPTO DE

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.804.989,58**	**12.264,25**	**4.816.610,98**	**123.744,26**	**476.080,59**	**0,00**	**-623.710,50**	**6.103.959,77**	**0,00**	**-6.727.670,27**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.120.772,86	12.264,25	4.561.763,11	118.240,24	431.619,53	0,00	-1.003.114,27	5.791.205,79	0,00	-6.794.320,06
Outros Recursos não Vinculados	684.216,72	0,00	254.847,87	5.504,02	44.461,06	0,00	379.403,77	312.753,98	0,00	66.649,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**18.326.007,44**	**189.242,86**	**1.270.467,51**	**48.788,21**	**358.969,28**	**0,00**	**16.458.539,58**	**5.308.951,86**	**0,00**	**11.149.587,72**
Recursos Vinculados à Educação	2.728.979,58	0,00	755.286,03	1.766,86	16.845,30	0,00	1.955.081,39	248.897,44	0,00	1.706.183,95
Transferências do FUNDEB	795.820,17	0,00	737.364,43	0,00	16.845,30	0,00	41.610,44	161,89	0,00	41.448,55
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.933.159,41	0,00	17.921,60	1.766,86	0,00	0,00	1.913.470,95	248.735,55	0,00	1.664.735,40
Recursos Vinculados à Saúde	7.381.746,00	2.493,38	378.028,77	34.030,44	168.846,76	0,00	6.798.346,65	1.215.070,52	0,00	5.583.276,13
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.171.968,85	2.493,38	378.028,77	34.030,44	168.846,76	0,00	6.588.569,50	1.215.070,52	0,00	5.373.498,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	209.777,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.777,15	0,00	0,00	209.777,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	355.335,88	0,00	46.620,59	0,00	485,62	0,00	308.229,67	74.870,31	0,00	233.359,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.253.161,34	3.569,86	0,00	1.414,80	83.814,00	0,00	4.164.362,68	1.939.674,27	0,00	2.224.688,41
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	744.084,33	0,00	0,00	0,00	83.814,00	0,00	660.270,33	732.174,27	0,00	-71.903,94
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.509.077,01	3.569,86	0,00	1.414,80	0,00	0,00	3.504.092,35	1.207.500,00	0,00	2.296.592,35
Demais Vinculações Legais	2.389.585,99	0,00	90.532,12	11.576,11	5.774,24	0,00	2.281.703,52	1.830.439,32	0,00	451.264,20
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,84	0,00	0,00	1,84
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	227.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.611,00	0,00	0,00	227.611,00
Outras Vinculações Legais	2.161.973,15	0,00	90.532,12	11.576,11	5.774,24	0,00	2.054.090,68	1.830.439,32	0,00	223.651,36
Recursos Extraorçamentários	20.108,82	0,00	0,00	0,00	20.108,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	1.197.089,83	183.179,62	0,00	0,00	63.094,54	0,00	950.815,67	0,00	0,00	950.815,67
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**23.130.997,02**	**201.507,11**	**6.087.078,49**	**172.532,47**	**835.049,87**	**0,00**	**15.834.829,08**	**11.412.911,63**	**0,00**	**4.421.917,45**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 16/09/2026, às 11:29:31.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA	GABRIEL BOFFO DA ROCHA	Dayane Alves dos Santos
Prefeito Municipal	SECRETÁRIO MUNICIPAL	DIRETORA DO DPTO DE

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS - PODER EXECUTIVO
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	97.169.355,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.157.365,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.762.457,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	44.905.266,44	50,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48.471.726,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.048.140,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.624.554,28	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.616.856,32	-12,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.388.838,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.054.620,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.585.178,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.381.015,58	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 16/09/2026, às 11:29:57.
Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Dayane Alves dos Santos
DIRETORA DO DPTO DE

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	97.169.355,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.157.365,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.762.457,37

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	46.982.750,16	52,34
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	53.857.474,42	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	51.164.600,70	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	48.471.726,98	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.616.856,32	-12,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	109.388.838,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.054.620,38	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.585.178,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.381.015,58	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 16/09/2026, às 11:30:48.
Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Dayane Alves dos Santos
DIRETORA DO DPTO DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretária Geral de Governo e Gestão, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Ata de Registro**, tipo **Menor Preço**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra elétrica, visando atender necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 01 de setembro de 2026. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia).

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: 4CCF318ABEBC93911314E9EF8FD461850EB055CD

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de trasnparencia do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 21 de setembro de 2026.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR

Secretario Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas – Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, CONVOCA o **Senhor João Barbosa dos Santos,** cargo efetivo de Gari para se apresentar pessoalmente no seu local de trabalho, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação deste edital. O não comparecimento dentro do previsto incorrerá em procedimentos legais conforme previsto no Art. 184 da LC 123/22.

Bodoquena/MS, 22 de setembro de 2026

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).

Empresa (s)	Valor Homologado
A.D. DAMINELLI LTDA 10.749.758/0001-80	**R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**
HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA 65.673.135/0001-63	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 16.553.940/0001-48	**R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.418.191/0001-95	**R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54	**R$ 42.294,00 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)**
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 94.389.400/0001-84	**R$ 12.088,00 (doze mil e oitenta e oito reais)**
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40	**R$ 22.861,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais)**
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA 45.107.793/0001-80	**R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)**
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0004-91	**R$ 18.715,51 (dezoito mil setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98	**R$ 45.299,71 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0002-93	**R$ 43.893,50 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA 27.718.661/0001-03	**R$ 26.493,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e três reais)**
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70	**R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**

Valor Global: R$ 321.874,72 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Bodoquena-MS, 21 de setembro de 2026. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAREN ALVES BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Licitação

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento dos pacientes da Atenção Primária à Saúde (APS).

Empresa (s)	Valor Adjudicado
A.D. DAMINELLI LTDA 10.749.758/0001-80	**R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**
HAWA MED PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA 65.673.135/0001-63	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 16.553.940/0001-48	**R$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)**
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 12.418.191/0001-95	**R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA 02.816.696/0001-54	**R$ 42.294,00 (quarenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)**
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 94.389.400/0001-84	**R$ 12.088,00 (doze mil e oitenta e oito reais)**
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. 02.520.829/0001-40	**R$ 22.861,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais)**
PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA 45.107.793/0001-80	**R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)**
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA 67.729.178/0004-91	**R$ 18.715,51 (dezoito mil setecentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)**
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 81.706.251/0001-98	**R$ 45.299,71 (quarenta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)**
INOVAMED HOSPITALAR LTDA 12.889.035/0002-93	**R$ 43.893,50 (quarenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA 27.718.661/0001-03	**R$ 26.493,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e três reais)**
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 03.652.030/0001-70	**R$ 75.920,00 (setenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**

Valor Global: R$ 321.874,72 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Bodoquena-MS, 21 de setembro de 2026. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

KAREN ALVES BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Matéria enviada por Vinicius Guaresma Mudo

BODOPREV

PORTARIA Nº 015/2026

Dispõe sobre a designação da Diretora de Benefícios para realização de transações bancárias em conjunto com a Diretora-Presidente em exercício.

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Bodoquena – BODOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 140/2023,

CONSIDERANDO o afastamento temporário da Diretora-Presidente do BODOPREV, Sra. Adeline Caetano da Silva Correa, e sua substituição pela Diretora Financeira, **Marli Peixoto Aranda**, nos termos do art. 144, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 140/2023;

CONSIDERANDO que os atos de movimentação bancária e pagamento de despesas são realizados conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Financeiro, nos termos do art. 142, incisos I e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 140/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das movimentações bancárias e o regular cumprimento dos compromissos financeiros do BODOPREV;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Diretora de Benefícios, **Darci Araújo dos Santos,** para, durante o período de afastamento temporário da Diretora-Presidente titular, **realizar, em conjunto com a Diretora-Presidente em exercício,** as movimentações bancárias e financeiras previstas no art. 142, incisos I e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 140/2023.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria restringe-se à realização das operações bancárias que exijam atuação conjunta, enquanto perdurar o afastamento temporário da Diretora-Presidente titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BODOQUENA-MS, 21 de setembro de 2026.

MARLI PEIXOTO ARANDA
Diretora-Presidente em Exercício
BODOPREV

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Matéria enviada por Marli Peixoto Aranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026 - Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 11 dias do mês de setembro de 2026, o **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.736.496/0001-08, representado pela Secretária Leila Aparecida Aivi Rodrigues, brasileira, portadora do RG nº. 588.706 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 437.569.801-20 e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA -** CNPJ nº. 34.272.418/0001-70, com endereço comercial na Rua Esther Assunção e Cunha, nº. 231, Bairro Ramez Tebet, Campo Grande/MS, CEP: 79.073-324, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2026, processo administrativo n.º 89/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 77/2025, no Decreto Municipal nº 15/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para aquisição futura de cestas básicas para atender a demanda dos Programas Sociais do Município, com fornecimento parcelado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA - CNPJ nº. 34.272.418/0001-70						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Cesta Básica (composta por 22 itens).	Un	3.975	LPF	R$ 161,50	R$ 641.962,50
02	Cesta Básica (composta por 22 itens).	Un	1.325	LPF	R$ 161,50	R$ 213.987,50

2.2 – No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o a execução total do serviço, no prazo estabelecido no Decreto n° 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Diário Oficial do Município - Eletrônico, será de 01 (um) ano prorrogável por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Bonito/MS o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou que não estejam adequadas as especificações solicitadas.

4.4 - O fornecimento das cestas básicas ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS.

4.5 – O prazo de entrega dos itens será de cinco (5) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento,

conforme solicitação da Contratante.

4.6 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – **Da Prefeitura Municipal de Bonito/MS**:

5.1.1 – Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no serviço, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.1 – Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

5.1.2– Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.3 – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.4 – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 – Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.6 – Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.7 – Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – **Da Detentora da Ata:**

5.2.1 – Sempre que notificada, o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato/ata de registro de preços e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2 – Atender a ordem de Fornecimento do Município.

5.2.3 – Fornecer os itens objeto desta ata solicitada pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

5.2.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

5.2.6 – Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.7 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.8 – Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Bonito/MS.

5.2.9 – O Município de Bonito/MS reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

5.2.10 – Todas as despesas concernentes ao objeto desta ata serão a expensas da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente processo trata-se de uma ata de registro de preços, não havendo a necessidade de informar nem vincular a dotação orçamentária de imediato. A cada novo pedido de compra, a secretaria solicitante irá verificar a disponibilidade financeira e informar antes do pedido a dotação orçamentária para a referida compra.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

8.2.3 Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

8.2.4 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.5 Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

8.2.6 Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.1.

8.2.7 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.1.

8.2.8 A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Bonito/MS, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

8.2.9 Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

8.2.10 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

8.2.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

8.2.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.13 As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços; exceto por motivos justificados.

9.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser

promovidas negociações com os fornecedores.

9.3 O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gerenciador da Ata de Registro de Preço deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em

relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro MENOR PREÇO e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11 Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.12 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

9.13 Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item, observado do disposto no Decreto Municipal n° 44 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.1.1 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

a. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

b. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

f. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

g. Sempre que ficar constatada que a prestadora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificações exigidas na licitação.

10.2 A comunicação de rescisão será feita por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o registro de preço a partir da última publicação.

10.3 A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências da ata.

10.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.3.2 Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E DA ADESÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Os fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2 Os fornecimentos decorrentes desta ata serão formalizados através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11.3 Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme lei 14.133/2021.

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 36/2026, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital da PREGÃO ELETRONICO nº 36/2026 a proposta da empresa LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Bonito/MS, 11 de setembro de 2026.

Josmail Rodrigues

Prefeito Municipal

LEILA APARECIDA AIVI RODRIGUES

Fundo Municipal de Assistência Social

LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA

Detentora da Ata

OSMAR PRADO PIAS

Procurador Geral – OAB/MS 7837

Testemunhas:

1) FERNANDA SIQUEIRA ARTIGAS

CPF/MF Nº. 007.864.711-82

2) RENE DA SILVA CAMPOS

CPF/MF Nº. 055.701.021-75

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

Procuradoria Juridica

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – (155)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, através de seu Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – **DEMURF**, conforme previsto no artigo 13 do EDITAL MCMV – FNHIS SUB-50 – Nº 001/2026, de 24 de Agosto de 2026, **torna pública** a **lista preliminar** do certame, conforme previsto no mesmo, para seu devido prosseguimento dentro do previamente estabelecido:

LISTA COMPLEMENTAR

Contemplados:

	ADILMO DOS SANTOS	489.XXX.XXX.20
	ANDREIA DUARTE	091.XXX.XXX.00
	CAMILA DUARTE	069.XXX.XXX.60
	CINTHIA CAROLINA CACERES CANO	704.XXX.XXX.22
	DIOMAR FERREIRA LIDIO	529.XXX.XXX.04
	EVARISTO RAMOS	078.XXX.XXX.37
	FLAVIA CARDOSO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	058.XXX.XXX.20
	GIVANIR APARECIDA FRANCO	972.XXX.XXX.20

	IVANETE LOPES	250.XXX.XXX.59
	JAVONETE ALVES MOREIRA	391.XXX.XXX.91
	JESSICA DE OLIVEIRA CARDENA	057.XXX.XXX.31
	MIGUELA GOMES	868.XXX.XXX.68
	NADIA CONCEICAO SANTOS	047.XXX.XXX.30.
	NATALINA TELES NOVAIS DOS SANTOS	052.XXX.XXX.80
	RAIANE SAVALA AQUINO	064.XXX.XXX.18.
	ROSILANY ROSALIA DA ORA	038.XXX.XXX.03
	SERGIO ACOSTA JUNIOR	046.XXX.XXX.04
	TEREZA APARECIDA BARBOSA FERREIRA DE CARVALHO	009.XXX.XXX.46
	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	022.XXX.XXX.79
	VANESSA SANTOS DE CASTRO	067.XXX.XXX.18

Reservas:

	ELIZABETE DOS SANTOS	821.XXX.XXX.20
	FATIMA DE OLIVEIRA	653.XXX.XXX.91
	CELIA TORALEZ ORTIZ	914.XXX.XXX.15
	AMELIA CRISTINA LIMA MACHADO	785.XXX.XXX.15
	LUZINETE DE SOUZA	976.XXX.XXX.34
	MARIZA ALVES BERNAL	975.XXX.XXX.20
	RAMONA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	486.XXX.XXX.00
	IVONETE CARDOSO MARIA	970.XXX.XXX.53
	EDNA CARVALHO DE SOUZA	043.XXX.XXX.48
	IVONETE DA SILVA	046.XXX.XXX.82
	ANGELO ALVES DE SOUZA	308.XXX.XXX.04
	ZILDA MARTINS LOPES NUNES	034.XXX.XXX.01
	LILIANE CORDEIRO DE CASTRO	045.XXX.XXX.25
	MARILENE MENA	057.XXX.XXX.90
	TEREZA SILVA OCAMPO	007.XXX.XXX.96
	ELOY CRISTINA DE OLIVEIRA DAVALO	959.XXX.XXX.15
	MICHELLE MARQUES FERREIRA	046.XXX.XXX.25
	VANESSA ARISTIMUNHA DOS SANTOS	051.XXX.XXX.60
	ELISANGELA XIMENES BATISTA	006.XXX.XXX.83
	MARISTELA CASTILHO DA SILVA	002.XXX.XXX.40
	EDNA DA COSTA TORRES	017.XXX.XXX.66
	ANA PAULA DE OLIVEIRA RONDON	042.XXX.XXX.05
	ELIANA SCHARMAM	809.XXX.XXX.87
	ROSA DA CRUZ VAREIRO	003.XXX.XXX.21
	VANESSA COSTA FREITAS	068.XXX.XXX.43
	GUIOMAR DE CASSIA PETRI	684.XXX.XXX.04
	ROSA ELEIDA DE SOUZA FIRMO	935.XXX.XXX.15
	MARIA RITA DE SOUZA PEREIRA	981.XXX.XXX.49
	ALINE AMARILIO GIMENES	044.XXX.XXX.00
	LEANDRO CARVALHO ESCOLHANTE	028.XXX.XXX.25
	HEBERT ALEXANDRE FARIA	069.XXX.XXX.50
	EVA PINHEIRO DE GOES	714.XXX.XXX.36
	MALVINA NUNES	016.XXX.XXX.07
	APARECIDA ZANUNCIO	999.XXX.XXX.53
	NEUZA AMORIM DOMINGUES	562.XXX.XXX.04
	JOSE CARLOS PEREIRA	714.XXX.XXX.29
	PAULO CEZAR DA COSTA	005.XXX.XXX.43
	RENILDA SOUZA DA SILVA	013.XXX.XXX.70
	JANAINA DA COSTA AIVI	035.XXX.XXX.22
	RITA DE CASSIA ARAUJO	000.XXX.XXX.59
	RAFAELLA DE MEDEIROS	084.XXX.XXX.83
	ISLAINE CARDOZO ALEM	045.XXX.XXX.85
	LUANA ANTONIA SANTOS	047.XXX.XXX.97
	FERNANDA RODRIGUES ROCHA	044.XXX.XXX.14
	JESSICA DE OLIVEIRA CARDENA	057.XXX.XXX.31
	IZABEL MARIA DE SOUZA	058.XXX.XXX.06
	CELONICE GARCIA SANTOS	662.XXX.XXX.63
	ROSA MARIA RIBEIRO DIAS	506.XXX.XXX.53
	MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA	639.XXX.XXX.30
	MONICA AVALO SORRILHA	016.XXX.XXX.12
	TATIANA MARQUES FERREIRA	023.XXX.XXX.18
	GEICILAINE SANTOS DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX.59
	MAYK SUELEN GONZAGA DUARTE CUSTODIO	065.XXX.XXX.01
	HELKE CARDOSO AGUILAR	071.XXX.XXX.76
	JESSICA DORNELES GOMES	085.XXX.XXX.80
	MARIA ESTELA CENTURION FLORES	070.XXX.XXX.42
	LETICIA CORONEL GONZALEZ	479.XXX.XXX.10
	JOANA GOMES	060.XXX.XXX.84
	ROSILANE PARRA	014.XXX.XXX.06
	EVERTON BAZZANA DE SOUZA	049.XXX.XXX.06
	ANGELICA PEREIRA DE NOVAES	044.XXX.XXX.19
	JAQUELINE ANDREIA SILVA	051.XXX.XXX.26
	LAIZA ALVES PEREIRA	049.XXX.XXX.10
	RAILA ALINE SANCHES SIMAO	066.XXX.XXX.78
	JOYCE CASTRO REZENDE	065.XXX.XXX.89
	YANKA PEREIRA DE FARIAS COSTA	059.XXX.XXX.60
	LUCIENE ROCHA DE LIMA	066.XXX.XXX.07
	MARISANGELA FLORES PEREIRA	068.XXX.XXX.66
	NEUZA LUCAS DE OLIVEIRA	653.XXX.XXX.34
	ALDA BARBOSA MENARTZYKI	466.XXX.XXX.53
	CELIA LIMA DOS SANTOS	014.XXX.XXX.09
	ROSELI DA SILVA MARTINS	639.XXX.XXX.00
	GLAUCIA ALVES FERREIRA	006.XXX.XXX.82
	HERICA LOUVEIRA DE ALMEIDA	042.XXX.XXX.82
	AMANDA ESTEFANI LESCANO MORINIGO	703.XXX.XXX.55
	THALIA ANTUNES DA CRUZ	072.XXX.XXX.02
	VANESSA SILVA	092.XXX.XXX.80
	NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS	053.XXX.XXX.07
	ROSEANE FARINA MERTINEZ LEITE	055.XXX.XXX.22
	LIRIAN FERNANDEZ NUNE	481.XXX.XXX.61

BONITO/MS, 21 DE SETEMBRO DE 2026
MARIA AUTA DE SOUZA
Assistente Social
DEMURF
Matrícula 1896
JOSÉ S. CAVALHEIRO
Diretor DEMURF
Matrícula 2126-1

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 710/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, ao (a) servidor (a) **YGNES OENNING DA SILVA,** matrícula 1415-3 exercendo o Cargo Efetivo de Professor N-VI na Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de **1.171** (Um mil cento e setenta e um) dias, correspondente a 3 (três) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado. Conforme, Certidão de Tempo de Contribuição expedida em 20 de agosto de 2026, pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS. Bem ainda nos termos do Parecer Jurídico nº 85/2026, de 15 de setembro de 2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 15 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 715/2026–RH.

DISPÕE SOBRE READAPTÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **READPTAR**, ao(a) servidor(a) **LUCIA APARECIDA DA SILVA,** ocupante do Cargo Efetivo de Agente Operacional, para desempenhar sua função na Portaria da Escola Municipal Vitalina Vargas Machado no período de **90** (noventa) dias, de **02/09/2026 a 01/12/2026**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 18 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 714/2026-RH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Pensão a **ADEMAR PEREIRA GALEANO,** cônjuge do (a) segurado(a) **ELENIR PEREIRA GALEANO,** falecido(a) em 05 de maio de 2026, servidor(a) Aposentado(a) pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS. Fundamentação legal, atribuição dos valores da pensão em obediência a Lei 8.213/91 e Art. 6º, 9º, 36,

54 e 55 da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005. Conforme alteração da Resolução TCE-MS n. 155 de 15/12/2021 peça 10 e 11, em conformidade com o parecer jurídico da fixando os proventos no total de **R$ 8.884,55 (Oito oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 22/2026,** do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção V, Da Pensão, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos **a partir de 05 de maio de 2026,** conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Bonito/MS, 18 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 716/2026–RH

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as férias do(a) servidor(a) **RENE DA SILVA CAMPOS**, do período de **10/11/2026 à 24/11/2026,** podendo o(a) mesmo(a) gozar em **16/10/2026 à 30/10/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 18 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 299 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **50.000,00**

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

202	23.695.0110.2018.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

199	23.695.0110.2017.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-4.023,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
201	23.695.0110.2018.0000	TURISMO INTEGRADO E ECONOMIA CRIATIVA	-45.977,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(	F.R. Grupo: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-50.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4320/2026

DISPENSA POR VALOR: 040/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O Município de Brasilândia - MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ) sob. nº 03.184.058/0001-20**, em conformidade com Art. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para obra de engenharia comum para extensão e implantação de infraestrutura de iluminação pública incluindo a elaboração e execução de projeto e encaminhamento para análise de concessionária de energia, fornecimento e instalação de materiais, para instalação de iluminação pública na Rua dos Associados, bairro: Centro do município de Brasilândia-MS**.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços e documentos exigidos conforme relação abaixo, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a(s) mais vantajosa(s).

Data limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos**: 24/09/2026**

Critério de julgamento: **Menor Preço Global**

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: As propostas e envios de documentação serão recebidas pelo e-mail **propostas.dispensas@brasilandia.ms.gov.br** até às **23h59min** (MS) do dia **24/09/2026** ou entregues mediante protocolo a Coordenadoria Geral de Licitações em horário de expediente das 07h às 13h (MS).

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparencia/?AcessoIndividual=InkLicitacoes e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=03184058000120&status=todos&pagina=1;

Segue abaixo a relação de documentos a serem enviados junto com a proposta de preços e declarações que devem estar completamente preenchidas e assinadas:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou Certificado de Microempreendedor Individual;

b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto (RG ou CNH);

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil** (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (certidão negativa de débitos, ou positiva com efeito de negativa de tributos), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos municipais.

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

h) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. (Pág. 2, do Modelo de Proposta)

i) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa de cumprimento do disposto no inciso **XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021**, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa. (Pág. 3, do Modelo de Proposta)

j) Para a empresa se beneficiar das vantagens instituídas pela Lei Complementar 123/2006, **poderá** a empresa apresentar **DECLARAÇÃO que se enquadra como MEI/ME/EPP** nos termos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei, podendo ainda a declaração ser **acompanhada ou substituída** pela Certidão Simplificada da Junta Comercial e no caso de MEI o Certificado de Microempreendedor Individual, ambas emitidos nos últimos 60 dias.

k) Qualificação Técnica do item 9 do Termo de Refererência.

NA AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA A EMPRESA ESTARÁ SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

Obs: Apresentar documentação falsa ou prestar declaração caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo de outras cominações legais, tal como o art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

Outras informações ou dúvidas deverão ser encaminhadas nesse email: **licitacao@brasilandia.ms.gov.br** .

Brasilândia/MS, 21 de setembro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenadoria de Contabilidade

DECRETO Nº 6588/2026

DECRETO Nº 6588, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2026 e para a elaboração das prestações de contas do Município, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o princípio da anualidade orçamentária, os regimes de execução da receita e da despesa previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência patrimonial previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de observância do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, em suas versões vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, à execução contratual e à ordem cronológica de pagamentos;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 225, de 18 de setembro de 2024, com as alterações das Resoluções TCE-MS nº 232/2024, nº 244/2025 e nº 251/2025, que disciplina o Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge; a Resolução TCE-MS nº 239, de 6 de dezembro de 2024, que aprova o Manual do e-Sfinge; e a Resolução TCE-MS nº 273, de 18 de dezembro de 2025, relativa à organização, apresentação e remessa eletrônica das prestações de contas anuais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade dos registros, a conciliação dos saldos, a disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos e o cumprimento tempestivo das obrigações perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços:

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício de 2026 observará este Decreto, sem prejuízo das normas gerais de direito financeiro, responsabilidade fiscal, contabilidade aplicada ao setor público e controle externo.

Parágrafo único. Os prazos deste Decreto constituem limites internos de organização administrativa e não afastam prazos legais ou contratuais mais restritivos.

Art. 2º. Os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e entidades, ordenadores de despesas, fiscais e gestores de contratos, responsáveis por almoxarifado e patrimônio, tesouraria, contabilidade, tributação, recursos humanos, controle interno e demais agentes envolvidos responderão pela tempestividade, exatidão, integridade e documentação dos atos sob sua competência.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto, terão caráter urgente e prioritário as atividades relacionadas ao encerramento do exercício, às conciliações, aos inventários, às prestações de contas e às remessas ao e-Sfinge.

CAPÍTULO II - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÕES

Art. 4º. Somente serão empenhadas no exercício de 2026 as despesas cujo fato gerador ou execução corresponda ao exercício, observados os arts. 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, o cronograma de execução e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Nos contratos e instrumentos com vigência plurianual, o empenho de 2026 limitar-se-á às obrigações executadas ou exigíveis no exercício, devendo as parcelas de 2027 correr à conta do orçamento do exercício subsequente.

§ 2º É vedada a emissão de empenho meramente destinado a consumir saldo de dotação ou sem obrigação definida e comprovada.

§ 3º No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Art. 5º. As solicitações de abertura de procedimentos de contratação destinados à execução ainda em 2026 deverão ser encaminhadas ao setor competente até 16 de outubro de 2026, acompanhadas dos documentos da fase preparatória exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O prazo do caput aplica-se também às contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade, ressalvadas as situações emergenciais devidamente caracterizadas e autorizadas.

§ 2º Poderão ser iniciados, após a publicação deste Decreto, procedimentos destinados ao exercício de 2027, desde que haja previsão no planejamento de contratações, indicação da futura dotação e cláusula expressa de que a eficácia financeira ficará condicionada à existência de crédito no orçamento de 2027.

Art. 6º. As unidades requisitantes encaminharão a Coordenadoria de Suprimentos e Logística as solicitações ordinárias de empenho até 30 de outubro de 2026.

Art. 7º. A emissão ordinária de notas de empenho à conta do orçamento de 2026 ficará limitada a 13 de novembro de 2026.

Parágrafo único. Poderão ser processadas após essa data, mediante justificativa e autorização do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, as despesas com pessoal e encargos, benefícios previdenciários, serviço da dívida, precatórios, sentenças judiciais, serviços públicos essenciais, tributos, transferências constitucionais ou legais, saúde,

educação, assistência social, defesa civil, convênios e instrumentos congêneres, contratos ou procedimentos iniciados tempestivamente e outras despesas indispensáveis à continuidade do serviço público.

Art. 8º. As ordens de fornecimento e de serviço destinadas à execução em 2026 serão emitidas até 19 de novembro de 2026, salvo nas hipóteses excepcionais previstas no parágrafo único do art. 7º.

Art. 9º. Até 20 de novembro de 2026, os dirigentes deverão revisar contratos, atas, ordens de fornecimento e empenhos, indicando os saldos que não serão executados em 2026, para anulação tempestiva e liberação das dotações.

CAPÍTULO III - RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Art. 10. As notas fiscais, recibos, medições, termos de recebimento e demais documentos comprobatórios serão entregues ao setor responsável pela liquidação até 4 de dezembro de 2026.

§ 1º Para serviços continuados, obras, transporte, limpeza urbana, manejo de resíduos, alimentação escolar, combustíveis, medicamentos, insumos de saúde e demais despesas essenciais executadas após a data do caput, a documentação deverá ser apresentada imediatamente após o recebimento, observado o limite interno de 18 de dezembro de 2026, sem prejuízo do reconhecimento contábil do fato gerador ocorrido até 31 de dezembro.

§ 2º A devolução de documento para correção deverá ser atendida pela unidade responsável em até 2 (dois) dias úteis.

§ 3º A ausência de documento fiscal até os prazos internos não autoriza transferir para 2027 obrigação cujo fato gerador tenha ocorrido em 2026; nessa hipótese, o setor competente deverá adotar o procedimento de reconhecimento da obrigação patrimonial e de empenho em liquidação, conforme o MCASP vigente.

Art. 11. A emissão de ordens bancárias e os pagamentos ordinários do exercício serão realizados até 30 de dezembro de 2026, observada a ordem cronológica de exigibilidade, a disponibilidade de caixa, as vinculações legais e os arts. 141 a 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os pagamentos de janeiro de 2027 serão retomados a partir de 18 de janeiro de 2027, ressalvados tributos, obrigações com vencimento legal, despesas extraorçamentárias, folha, benefícios, dívida, decisões judiciais e serviços essenciais.

Art. 12. O Departamento de Recursos Humanos encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças:

I - até 2 de dezembro de 2026, os dados definitivos necessários ao processamento do décimo terceiro salário, cuja quitação observará o prazo legal;

II - até 15 de dezembro de 2026, a folha do mês de dezembro e as informações de encargos, consignações e provisões de férias e décimo terceiro salário.

Art. 13. As solicitações de diárias referentes a deslocamentos ordinários até o final do exercício serão apresentadas até 4 de dezembro de 2026 e pagas, preferencialmente, até 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo único. Excepcionam-se os deslocamentos urgentes ou indispensáveis à saúde, assistência social, defesa civil e demais serviços essenciais, mediante justificativa.

Art. 14. A concessão de suprimento de fundos ficará limitada a 20 de novembro de 2026, e a respectiva prestação de contas, com recolhimento de eventual saldo, será apresentada até 16 de dezembro de 2026.

CAPÍTULO IV - RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Art. 15. A inscrição de despesas em restos a pagar observará os arts. 36, 58 a 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, os arts. 42 e 50 da Lei Complementar nº 101/2000, a disponibilidade de caixa por fonte ou destinação de recursos e as normas do MCASP vigente.

I - restos a pagar processados: despesas empenhadas e liquidadas, cujo direito do credor tenha sido verificado e reconhecido;

II - restos a pagar não processados em liquidação: despesas cujo fato gerador tenha ocorrido, mas cuja liquidação ainda esteja em curso;

III - restos a pagar não processados a liquidar: somente quando houver obrigação válida, execução futura juridicamente admitida e justificativa expressa do ordenador de despesas.

Art. 16. Os saldos de empenhos sem obrigação válida, os valores estimativos excedentes e as despesas que não serão executadas deverão ser anulados até 30 de dezembro de 2026.

Art. 17. Os restos a pagar de exercícios anteriores serão analisados individualmente até 18 de dezembro de 2026, promovendo-se o pagamento, a manutenção justificada ou o cancelamento, conforme a situação jurídica da obrigação.

Parágrafo único. Restos a pagar processados somente poderão ser cancelados quando comprovada a extinção da obrigação, erro, prescrição, devolução do objeto ou outra causa juridicamente válida, com manifestação da unidade responsável e registro contábil adequado.

Art. 18. A contabilidade elaborará demonstrativo da disponibilidade de caixa e das obrigações financeiras por fonte ou destinação de recursos, segregando recursos vinculados e não vinculados, para subsidiar a inscrição de restos a pagar e o atendimento do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO V - ENCERRAMENTO FINANCEIRO, CONTÁBIL E PATRIMONIAL

Art. 19. A Tesouraria realizará, em 31 de dezembro de 2026, o levantamento de numerário, valores em trânsito, saldos bancários e aplicações financeiras, providenciando as conciliações de todas as contas até 8 de janeiro de 2027.

Art. 20. As instituições financeiras e os credores da dívida fundada serão solicitados, até 7 de dezembro de 2026, a fornecer a posição de saldos, encargos e demais obrigações na data-base de 31 de dezembro de 2026.

Art. 21. O setor tributário e o responsável pela dívida ativa encaminharão à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, demonstrativo conciliado dos créditos tributários e não tributários, inscrições, atualizações, baixas, cancelamentos, provisões para perdas e estoque da dívida ativa em 31 de dezembro de 2026.

Art. 22. Os responsáveis pelo almoxarifado e pelo patrimônio realizarão inventário físico na data-base de 31 de dezembro de 2026 e encaminharão à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, relatórios assinados e conciliados com

os registros dos respectivos sistemas.

§ 1º O inventário patrimonial deverá evidenciar incorporações, baixas, transferências, depreciação, amortização, exaustão, redução ao valor recuperável e bens sem localização ou termo de responsabilidade atualizado.

§ 2º As divergências serão formalmente justificadas e acompanhadas de plano de regularização.

Art. 23. A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, a posição de precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, provisões e passivos contingentes, com classificação de risco e documentação de suporte, referente à data-base de 31 de dezembro de 2026.

Art. 24. As unidades responsáveis informarão à contabilidade, até 11 de janeiro de 2027, os saldos e movimentações de convênios, consórcios, parcerias, fundos especiais, adiantamentos, garantias, cauções, bens de terceiros, obrigações contratuais e demais contas de controle.

Art. 25. O reconhecimento, ajuste ou baixa de ativos e passivos dependerá de documentação idônea, autorização da autoridade competente e registro conforme o MCASP e as NBC TSP, vedada qualquer baixa destinada exclusivamente a alterar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VI - E-SFINGE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. Os responsáveis pelos módulos do e-Sfinge deverão acompanhar as remessas, validar regras de consistência, corrigir rejeições e manter trilha documental dos ajustes realizados.

§ 1º Os dados de dezembro de 2026 deverão ser ratificados pelos responsáveis de cada módulo até 20 de janeiro de 2027, nos termos do art. 16, § 1º, da Resolução TCE-MS nº 225/2024, com suas alterações.

§ 2º O responsável designado para a ratificação global deverá realizá-la até 25 de janeiro de 2027, correspondente ao prazo de até 5 (cinco) dias após a ratificação dos módulos, nos termos do art. 16, § 2º, da Resolução TCE-MS nº 225/2024, com redação dada pela Resolução TCE-MS nº 244/2025.

§ 3º As datas dos §§ 1º e 2º constituem os prazos normativos vigentes na data de edição deste Decreto e serão automaticamente ajustadas se ato posterior do TCE-MS estabelecer calendário diverso.

§ 4º A ratificação delimita o marco temporal final do envio dos dados e não afasta a responsabilidade dos agentes pela veracidade, precisão e consistência das informações.

Art. 27. Os Secretários e dirigentes encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de janeiro de 2027, relatório de gestão do exercício de 2026, contendo a execução orçamentária e financeira, as metas físicas alcançadas, os resultados, as justificativas de desvios e as informações necessárias às notas explicativas.

Art. 28. A contabilidade e o controle interno organizarão as demonstrações contábeis, fiscais, notas explicativas, relatórios e peças obrigatórias para a prestação de contas anual, observando a Resolução TCE-MS nº 273/2025 e eventuais alterações supervenientes.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os fundos especiais, autarquias, fundações e demais entidades integrantes da administração municipal observarão, no que couber, as disposições deste Decreto e os prazos necessários à consolidação das contas do Município.

Art. 30. Os casos excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, mediante solicitação formal, justificativa do ordenador de despesas e manifestação técnica quando necessária, sem afastar exigências legais e responsabilidades funcionais.

Art. 31. O descumprimento injustificado deste Decreto sujeitará o responsável às medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil, financeira e funcional.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia/MS, 21 de setembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Jociel Nunes da Silva

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

DECRETO "P" Nº. 1.400/2026. De, 14 de setembro de 2026.

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita Municipal de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, Incisos I a XIII, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Nomeia o servidor o Sr **CLEITON DE OLIVEIRA CAITANO**, para exercer o cargo **COORDENADOR– DAS – 2**, junto a Coordenadoria de Gestão Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO

Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

SAMUEL TELLES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 - ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.215/2026

A Câmara Municipal de Brasilândia/MS, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, processada por meio eletrônico**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, conforme as informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em higienização e troca de filtro de purificador água, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

DATA DA SESSÃO: 05 de outubro de 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00 até as 15h00 (horário oficial de Brasília)

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

VALOR TOTAL ESTIMADO TOTAL: R$ 1.106,66 (um mil, cento e seis reais e sessenta e seis centavos);

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – EXCLUSIVO

A sessão será realizada na plataforma LICITANET, disponível em: https://licitanet.com.br

O **Aviso de Dispensa de Licitação (COMPLETO)**, bem como o **Termo de Referência e seus anexos**, encontram-se disponíveis para consulta e download nos seguintes endereços:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:

http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm/

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=brasilandia&status=recebendo_proposta

Plataforma Licitanet: https://licitanet.com.br

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmbras.ms.gov.br

Brasilândia/MS, 21 de setembro de 2026.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N. 03/2026 – ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA -MS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N. 03/2026 – ELETRÔNICA

Código de Registro da Informação TCE/MS: **E873B113DAA9FAE842DF932C7AF0599B0EB17A0C**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1.250/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA/MS, por meio do Setor de Licitações, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026, Processo Administrativo nº 1250/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de cobertura em estrutura metálica com sombrite no estacionamento externo, bem como para a cobertura de cinco vagas localizadas no estacionamento interno da Câmara Municipal de Brasilândia-MS.

DATA DA SESSÃO: 08 de outubro de 2026.

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 217.777,09 (duzentos e dezessete reais mil, e setecentos e setenta e sete reais e nove centavos).

A sessão pública será realizada por meio da plataforma LICITANET, disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal da Transparência da Câmara Municipal de Brasilândia/MS:

http://portal.brasilandia.ms.gov.br:8079/transparenciacm

PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&orgaos=67836&q=&status=recebendo_proposta

Plataforma Licitanet: https://licitanet.com.br

Os documentos também poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@cmbras.ms.gov.br.

Brasilândia/MS, 21 de setembro de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA

Presidente da Câmara

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL 004/2026 - LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 002/2026

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 002/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **Lista Provisória de Inscritos**, referente às inscrições realizadas no período de 10/09/2026 a 17/09/2026, para provimento de vagas e/ou formação de cadastro reserva, conforme disposto em edital.

Informa-se que a presente lista contém os nomes dos candidatos que tiveram suas inscrições **deferidas**, conforme análise preliminar da documentação apresentada.

Não houve inscrições **indeferidas.**

Os interessados que desejarem interpor recurso quanto à lista de inscrição provisória poderão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de publicação desta lista, conforme orientações previstas no edital.

Após a análise dos recursos, será divulgada a **Lista Definitiva de Inscritos**, em data a ser publicada nos meios oficiais.

Para consulta da situação da inscrição, os candidatos deverão verificar a listagem abaixo:

N°	**NOME**	CPF	**CARGO**	**COTA**
1	DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	*********72	ASSISTENTE SOCIAL	
2	LORRAINE AGUDO CONTIERO SARANTI	*********08	ASSISTENTE SOCIAL	
3	ROSINEI GONÇALO DA SILVA MAGALHAES	*********00	ASSISTENTE SOCIAL	AFRO
4	SANDRA ADRIANA DA SILVA RIBEIRO	*********34	ASSISTENTE SOCIAL	
5	SIMONE APARECIDA DA FONSECA PEREIRA	*********60	ASSISTENTE SOCIAL	
6	SOLANGE REGINA TELLES MARTINS	*********04	ASSISTENTE SOCIAL	
7	VANESSA ALEXANDRE DE SOUZA	*********99	ASSISTENTE SOCIAL	AFRO

N°	**NOME**		**CARGO**	**COTA**
1	CAMILA NATASHA SILVA GONÇALVES	*********22	AUXILIAR DE CRECHE- AURORA	AFRO
2	FRANCIELI SOUZA LIMA	*********30	AUXILIAR DE CRECHE- AURORA	
3	JOSE APARECIDO ALVES	*********06	AUXILIAR DE CRECHE- AURORA	AFRO
4	JUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	*********50	AUXILIAR DE CRECHE- AURORA	
5	KAYENE IVANCHUK DUARTE	*********80	AUXILIAR DE CRECHE- AURORA	
6	LEANDRA GONÇALVES DE SOUZA	*********50	AUXILIAR DE CRECHE- AURORA	
7	MARIANA RODRIGUES CORDEIRO	*********46	AUXILIAR DE CRECHE- AURORA	
8	RAIANE GONÇALVES DE SOUZA	*********84	AUXILIAR DE CRECHE- AURORA	
9	STÉFANY FRAGOZO MALHEIROS	*********22	AUXILIAR DE CRECHE- AURORA	

N°	**NOME**	*********F	**CARGO**	**COTA**
1	DANIELI BONFIM DOS SANTOS	*********07	AUXILIAR DE CRECHE (DEBRASA)	
2	FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA	*********08	AUXILIAR DE CRECHE (DEBRASA)	AFRO
3	LETÍCIA ALMEIDA DE LIMA REIS	*********70	AUXILIAR DE CRECHE (DEBRASA)	
4	NATALIA DE CASTRO SOUZA FERREIRA	*********08	AUXILIAR DE CRECHE (DEBRASA)	

N°	**NOME**	*********F	**CARGO**	**COTA**
1	ETNY MACEDO DE LIMA	*********83	AUXILIAR DE PROFESSOR- MUTUM	
2	NATALIA DA SILVA TORRES	*********93	AUXILIAR DE PROFESSOR- MUTUM	

N°	**NOME**	*********F	**CARGO**	**COTA**
1	ADRIANA APARECIDA GARCIA FONTINO	*********25	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
2	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	*********97	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
3	ANA CLARA MOREIRA PEREIRA	*********83	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
4	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DOS SANTOS	*********61	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
5	ANA FLAVIA VALENTIM DA SILVA	*********64	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
6	ANA LAURA FERREIRA DOO	*********60	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
7	ANA LAURA PEREIRA	*********85	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
8	ANA LUCIA NUNES FERRREIRA	*********57	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
9	ANA MARIA FERREIRA BORGES PEDROSO	*********71	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
10	ANA PAULA CANDIDO DA SILVA LIRA	*********52	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
11	ANDREA ALVEZ MENEZES	*********98	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
12	ANDREIA DE JESUS PEREIRA	*********21	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
13	ANGELICA CANDIDO SILVA	*********60	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
14	ANTONIELLI APARECIDA THOME DE SOUZA	*********67	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
15	ARIANE SIQUEIRA RODRIGUES	*********35	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
16	ARLETTE ROMINA BENGOCHEA PULIDO	*********50	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
17	BEATRIZ FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	*********83	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
18	CAMILA CRISTIANE RODRIGUES	*********08	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
19	CAMILA DE SOUZA SOARES	*********60	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
20	CAMILA LAVES FONSECA	*********90	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
21	CARLA CRISTINA FERREIRA FREITAS	*********04	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
22	CAROLINE STEFANI FERREIRA ROCHA	*********93	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
23	CAROLYNE VITORIA DA SILVA FERNANDES	*********98	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
24	CAMILA SILVA DA CRUZ NOVAES	*********86	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO

25	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	*********42	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
26	CLAUDIA DOMINGOS FERREIRA	*********24	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
27	CLAUDIA MONIQUE SOUZA AMORIM	*********61	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
28	CLEIA SOUSA LEAL FERMINO	*********60	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
29	CLEONICE ROSA DE JESUS VALENTIM	*********34	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
30	CRISTIANE RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA	*********14	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
31	DANIELA VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS	*********64	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
32	DEBORAH CAZUZA MORAIS	*********04	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
33	DENYZE RIBEIRO SOUSA	*********02	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
34	DORCILEI PEREIRA DE SOUZA	*********68	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
35	EDUARDA PEREZ DA SILVA	*********39	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
36	ELAINE APARECIDA AGUIAR DA SILVA	*********57	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
37	ELIANNYS DEL CARMEN ALCANTARA GEIOME	*********00	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
38	ELIZANDRA MESSIAS DA SILVA ROCHA	*********25	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
39	ELZA PEIXOTO DE ANDRADE	*********00	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
40	EVILLEN CAROLINE DA SILVA MOREIRA	*********50	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
41	FABIOLLA KETLYN DOS SANTOS SILVA	*********70	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
42	GABRIELLY FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA	*********92	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
43	GIULIA NUNES RIBEIRO	*********81	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
44	HELLOA VITORIA SILVA SANTOS	*********82	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
45	JANETE APARECIDA MIRANDA DE ARAUJO	*********63	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
46	JESSICA APARECIDA DA COSTA CRUZ	*********59	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
47	JILVANIA BATISTA DOS SANTOS	*********24	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
48	JORDANA EVELYN EURIPES PUCI	*********76	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
49	JOSILIANA BARBOSA PONTES	*********65	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
50	JOZIELE PORTELA SILVA LOPES	*********94	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
51	JULIANA DA COSTA SILVA	*********59	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
52	KAREN VITÓRIA SANTOS ILVA	*********60	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
53	KAUANI VITORIA DA SILVA FIGUEREDO	*********23	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
54	KETLYN RIBEIRO KUBO	*********75	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
55	KETLYN RIBEIRO PEREIRA	*********28	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
56	LADY DAIANE CARDOSO	*********70	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
57	LARISSA APARECIDA SALES DIAS	*********16	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
58	LARISSA GONÇALVES DE SOUZA	*********08	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
59	LORENA PEDROSO DA SILVA	*********08	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
60	LUANA BERNARDO DA SILVA	*********17	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
61	LUCIANA MACHADO BISPO	*********57	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
62	MAIARA LINS NEVES	*********54	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
63	MARA APARECIDA KAVALEK	*********00	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
64	MARCIA MARTINS RODRIGUES	*********83	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
65	MARGARETE NUNES DE NASCIMENTO	*********26	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
66	MARIA CLAINE GARCIA	*********19	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
67	MARIA CLARA RIBEIRO LOBASKI	*********02	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
68	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	*********91	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
69	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS FERREIRA	*********06	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
70	MARIA GELCIANO DE SOUSA PAGLIOLOGO	*********64	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
71	MARIA NELZA VIERA DA SILVA GOMES DE JESUS	*********87	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
72	MARIANA GOMES DA SILVA PEIXOTO	*********53	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
73	MARILE PEREIRA	*********20	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
74	MARINEIA DOS SANTOS FAGUNDES	*********03	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
75	MICHELE BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO	*********09	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
76	MICHELE HONORIO	*********19	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
77	MIKAELLY NUNES GOMES DA SILVA	*********30	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	AFRO
78	MONIQUE MACHADO BISPO DA SILVA	*********46	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
79	PAMELA TAINARA ROSA DA SILVA	*********38	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
80	PATRICIA SANTOS DA SILVA	*********88	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
81	RAQUEL VICENTE DA SILVA	*********91	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
82	RENATA APARECIDA TEIXEIRA VALENTIM	*********25	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
83	RENATA PATRICIA MACENA	*********93	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
84	SAMARA BRITO PEREIRA DOS SANTOS	*********17	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
85	SANDRA DOMINGOS DE SOUZA	*********32	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
86	SIMONE FIORENTINO MACHADO	*********01	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
87	SUELI DE SOUZA	*********15	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
88	TAINARA SANTOS ABREU	*********20	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
89	TALIA KAVALEK MARIANO	*********23	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
90	THAIS MIRELA DE ANDRADE	*********69	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
91	THARCYLA RAYANE LIMOEIRO OLIVEIRA	*********43	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
92	VITORIA ALVES DOS SANTOS	*********37	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
93	YASMIN SOUZA MAFRA	*********10	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	
94	WILMARY THAINARA GUALDRON CARVALHO	********76	AUXILIAR DE CRECHE -URBANO	

Nº	**NOME**	*********F	**CARGO**	**COTA**
1	ADELAINE APARCEIDA FRANCELINO DA SILVA	*********01	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
2	ALBERTO DA COSTA LIMA	*********81	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
3	ALESSANDRA ORTIZ FERREIRA MACIEL	*********00	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
4	ALEXIA VITÓRIA SILVA DE PAULA	*********80	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
5	ANA CAROLINA DOS SANTOS PEREIRA	*********66	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
6	ANA CRISTINA BALDEZ SANTINI	*********84	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
7	ANA LAURA AMARAL FERREIRA	*********60	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
8	ANNA CLARA SOUSA LEAO FIRMINO	*********55	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AFRO
9	BEATRIZ FIGUEREDO COLARES	*********98	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
10	BIANCA SABINA DE OLIVEIRA	*********57	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AFRO

11	BRUNA DA SILVA SANTOS	*********04	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
12	CAMILA CRISTIANE RODRIGUES	*********08	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
13	CARLA DAIANE CRUZ SOUZA	*********25	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
14	CAROLINY POLIZEU DA SILVA	*********03	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
15	ELIARA CRISTINA ANDRADE DA SILVA	*********94	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AFRO
16	FANTINI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	*********73	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
17	IARA CANDIDO VITORINO	*********06	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
18	JOSE HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS	*********71	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
19	JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	*********04	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AFRO
20	KAMILLY VITORIA OLIVEIRA	*********66	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
21	LIDIANY ALVES DE SOUZA	*********00	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
22	LIVIA SILVA RODRIGUES	*********00	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
23	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	*********50	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
24	MARY HELLINI PEREIRA NUNES	*********72	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
25	PAOLA MARIA PEDROSO	*********14	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
26	PATRICIA FERREIRA DA ROCHA	*********72	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
27	RENATA ALVES DOMINGOS	*********10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AFRO
28	SOFIA DE SOUSA GUIMARÃES	*********77	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
29	TAMIRES ROCHA DE SOUZA SILVA	*********40	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	
30	YSTEFANE CAROLINA LINHARES DE SOUSA MOREIRA	*********71	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	

Nº	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	ARACELIA DA SILVA BASSO	*********91	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
2	CARINA DOS SANTOS FEITOSA	*********10	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
3	CARLA FERNANDA JULIANI	*********68	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
4	CLECIANE HELENA BUENO DO PRADO BRITO	*********03	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
5	CRISTINA MENDES FERREIRA FREITAS	*********10	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
6	DEBORA LEAL DOS SANTOS	*********02	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
7	EDIVANIA MARIA DOS SANTOS	*********52	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
8	EMILY MAYARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	*********11	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
9	ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	*********49	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
10	FANY WANNA DA SILVA DE MORAIS	*********12	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
11	FLAVIANA SOUZA SUARES	*********57	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	AFRO
12	GEOVANA SUARES DA SILVA	*********25	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
13	IZA SANTOS LIMA	*********15	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
14	LIDIANE D QUEIROZ ALMEIDA	*********10	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
15	LUANA ALVES DOS SANTOS	*********09	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
16	MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	*********30	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
17	MIRIAN NOGUEIRA JULIO	*********53	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
18	PATRICIA CAETANO MENDES	*********80	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
19	TAMIRES LADEIA DA SILVA	*********01	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	
20	VALQUIRIA APRIGIO DA SILVA	*********20	AUXILIAR DE PROFESSOR- URBANO	

Nº	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	NATALIA DA SILVA TORRES	********93	AUXILIAR DE PROFESSOR- MUTUM	
2	ETNY MACEDO DE LIMA	********83	AUXILIAR DE PROFESSOR- MUTUM	

Nº	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	ADENIR VICTÓRIO DE SOUZA	*********55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	AFRO
2	APARECIDA DA SILVA SOUZA	*********99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
3	ARIANE PAMELA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	*********75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
4	CLAUDIA CRISTINA BORGES PEDROSO DIAS	********72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
5	ERCILAINE FONSECA	*********46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
6	EVERTON SEVERO DA SILVA	*********41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	AFRO
7	LARISSA CLECI DE SOUZA	********43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
8	LUCIMAR PASINI	*********15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
9	MARILZA RAMOS	*********43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
10	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA	*********99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
11	MARISSON OLIVEIRA NASCIMENTO	*********42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
12	MAYARA ANDRESSA CARNEIRO DA SILVA	*********77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
13	MAYARA RAFAELA ANDRADE MIGUEL	*********35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
14	RUBENS BERG LIMOEIRO DOS SANTOS	*********17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	AFRO
15	ROSANIA DA SILVA FERREIRA	*********15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
16	TEREZA FERNANDES CUNHA	*********34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	
17	JUÇANIO BARRA COELHO	*********68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - AURORA	AFRO

Nº	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	SUZANA LINS MOREIRA	*********64	COVEIRO	

Nº	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	RAMIRES CUSTODIO	*********70	ENFERMEIRO - DEBRASA	
2	RISIA RAQUEL DA SILVA CASTRO	*********20	ENFERMEIRO-DEBRASA	
3	SAMARA LAIS DOS SANTOS SILVA	*********90	ENFERMEIRO -DEBRASA	

Nº	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	ADARILTON APARECIDO DA SILVA SANTOS	*********95	ENFERMEIRO- URBANO	
2	ANA PAULA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*********97	ENFERMEIRO- URBANO	
3	ANDRE LUIZ THOMÉ	*********40	ENFERMEIRO- URBANO	
4	BRUNA APARECIDA NEVES MENDONÇA	*********04	ENFERMEIRO- URBANO	
5	FRANCIELLI CRISTINA SCHAUFELBERGES	*********71	ENFERMEIRO- URBANO	
6	JESSICA PEREIRA DE CAMPOS	*********11	ENFERMEIRO- URBANO	

7	LAYSA DE ALMEIDA MARTINS	*********47	ENFERMEIRO- URBANO	
8	MAYARA REGINA DO AMARAL SCHIO CHIOSINI	*********93	ENFERMEIRO- URBANO	
9	PAOLA FREITAS CANNO	*********19	ENFERMEIRO- URBANO	
10	TAIS FERREIRA LOPES	*********07	ENFERMEIRO- URBANO	AFRO
11	VITORIA BARBOZA DIAS ALBUQUERQUE	*********99	ENFERMEIRO- URBANO	

N°	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	JULIA COSTA SILVA	*********79	FARMACÊUTICO	
2	MAERCIO ASSIS BASSO	*********06	FARMACÊUTICO	
3	MARIA EDUARDA TAROCO GRIGOLOTO	*********29	FARMACÊUTICO	
4	NEILA CATARINA BORGES	*********53	FARMACÊUTICO	
5	PAULO EDUARDO ROCHA BARBOSA	*********46	FARMACÊUTICO	
6	WELTON DOS SANTOS SOUZA	*********61	FARMACÊUTICO	AFRO

N°	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	ALEX SANDRO MARIANO	*********15	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
2	BRENA VANESSA DE LIMA GONÇALVES	*********54	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
3	CINTIA DE SOUZA OLIVEIRA	*********33	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
4	DANIELE HONORIO	*********88	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	AFRO
5	DRIELLY LORRAINE FERNADES DOS SANTOS	*********57	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
6	EDSON DIAS	*********16	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
7	GISLEINE DA SILVA GONÇALVES	*********03	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
8	JAQUELINE MARIA GOMES	*********90	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	AFRO
9	JENIFER PAMELA DA SILVA GONÇALVES	*********43	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	AFRO
10	KAREN VITORIA PONTES DA SILVA	*********09	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
11	LARISSA LUZIA DOMINGOS DA SILVA	*********55	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
12	LUCIANA CARLOS DOS SANTOS	*********20	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
13	MAHGID PERES THOME	********46	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
14	MELISSA NOLASCO MARQUES DA SILVA	*********40	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
15	PATRICIA SILVA DE SOUZA SANTOS	*********48	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	AFRO
16	SILVANA NUNES ALVES	*********98	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
17	SORAIA RODRIGUES	*********38	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	
18	VILMARA DA SILVA OLIVEIRA	*********67	INSPETOR DE ALUNO - URBANO	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	DAIANE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	********05	INSTRUTOR DE ATIVIDADE FISICA	
2	JEFFERSON DOS SANTOS GONÇALVES	********42	INSTRUTOR DE ATIVIDADE FISICA	

N°	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	ANA BEATRIZ SILVA MENDONÇA	*********39	MEDICO CLINICO GERAL	
2	ANNA CAROLINA VALIO OLIVEIRA	*********29	MEDICO CLINICO GERAL	
3	ANA PAULA FONTOURA DE SOUZA	*********91	MEDICO CLINICO GERAL	
4	ALISSON KELVIN PEREIRA BORGES DE FREITAS	*********26	MEDICO CLINICO GERAL	
5	BARBARA VITORIA RODRIGUES DE LIMA CARLOS	*********26	MEDICO CLINICO GERAL	AFRO
6	CAMILA VICTORIA RODRIGUES MIRANDA	*********00	MEDICO CLINICO GERAL	
7	DANIELLY VIEIRA BORTOLETTO	*********97	MEDICO CLINICO GERAL	
8	DAVILA DE KASSY RODRIGUES DA SILVA	*********89	MEDICO CLINICO GERAL	
9	DIEGO EGASHIRA OLIVEIRA	*******19	MEDICO CLINICO GERAL	
10	ELIANE FERREIRA GHIDINI	*********97	MEDICO CLINICO GERAL	
11	JAKELLINY MIRANDA CARDOSO	*********48	MEDICO CLINICO GERAL	AFRO
12	JULIA SOUZA GALDINO	*********31	MEDICO CLINICO GERAL	
13	LEONARDO GUTERRES MOREL	*********09	MEDICO CLINICO GERAL	
14	PAOLA CHIEREGATO DA MOTA	*********70	MEDICO CLINICO GERAL	
15	PATRICIA RIBEIRO SARQUES	********00	MEDICO CLINICO GERAL	
16	RHAISSA CAMUCI GRANELLI	*********27	MEDICO CLINICO GERAL	
17	HELOISA KAZUE YAMAGUTI	*********05	MEDICO CLINICO GERAL	
18	SARA MIOTO RIGAZZO	*********35	MEDICO CLINICO GERAL	
19	VICTORIA GARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	*********04	MEDICO CLINICO GERAL	

N°	NOME	*********F	CARGO	COTA
1	ANA CAROLINA PAIAO DA SILVA	*********21	MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ	AFRO
2	ANA MARIA PEREIRA RAVANHANI	*********00	MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ	
3	CLAUDEDENICE RODRIGUES DA SILVA	*********07	MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ	
4	FLAVIA JUNIA SILVA DE PAULA	*********41	MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ	AFRO
5	MARIA ADÉLIA SANTOS COSTA	*********04	MERENDEIRO - AURORA BERTOLEZ	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	DULCULEIA RAMOS DA SILVA	*********95	MERENDEIRA RAIMUNDO PEDRO	
2	ROSELI ANGELA ROSA	*********87	MERENDEIRA RAIMUNDO PEDRO	
3	SILVANEIDE APARECIDA NUNES ALVES	*********34	MERENDEIRA RAIMUNDO PEDRO	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ANA PAULA MENDONÇA PEREIRA	*********60	MERENDEIRA - URBANO	AFRO
2	ADRIANA XAVIER DA SILVA	*********04	MERENDEIRA - URBANO	
3	BRENDA CIPRIANO BORGES	*********16	MERENDEIRA - URBANO	
4	CLAUDIA RODRIGUES MARTINS	*********90	MERENDEIRA - URBANO	
5	ERISLAINE DOS SANTOS SILVA	********89	MERENDEIRA - URBANO	
6	ELZA GARCIA BARBOZA	*********30	MERENDEIRA - URBANO	
7	GLAIMARES FERNANDA GONZALEZ	*********79	MERENDEIRA - URBANO	

8	IZAURINA CONCEIÇÃO DE SOUZA	*********91	MERENDEIRA - URBANO	
9	MARIA FERNANDA MARTINS SILVA	*********01	MERENDEIRA - URBANO	
10	ROSIMAR BATISTA DE OLIVEIRA	*********00	MERENDEIRA - URBANO	
11	ROSELI VALERIA DE OLIVEIRA	********89	MERENDEIRA - URBANO	
12	SHERON ORTEGA RAMIRES PINHEIRO	*********19	MERENDEIRA - URBANO	
13	LUCIMAR NUNES PEREIRA	*********40	MERENDEIRA - URBANO	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	GABRIELA FERNANDA DA SILVA	*********80	MONITOR DE RECREAÇÃO - AURORA BERTOLEZ	
2	LETICIA DE PAULA SILVA	*********39	MONITOR DE RECREAÇÃO - AURORA BERTOLEZ	
3	ROSELI PINHEIRO DA SILVA	*********24	MONITOR DE RECREAÇÃO - AURORA BERTOLEZ	AFRO
4	ULIANE GABRIELLI NEVES FAGUNDES NAPOLITANO	*********03	MONITOR DE RECREAÇÃO - AURORA BERTOLEZ	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ANA CAROLINA TEIXEIRA VALENTIN	*********01	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
2	ANA CAROLINA TESSER MAIA	*********74	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
3	AYSHA ADRIELLY TEIXEIRA VALENTIM	*********31	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
4	CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	*********23	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
5	CAMILY VICTÓRIA JULIANI REAL	*********79	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
6	CAROLINE BARBOSA FERREIRA	*********36	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
7	DINAIR CABRAL DE SOUZA	********40	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	AFRO
8	GABRIELA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	*********73	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
9	GABRIELLY LIMA MARINHO DOS SANTOS	*********76	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
10	ISABELA FRANÇA DA SILVA	*********43	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
11	JULIANA FERREIRA TENORIO WATANABE CONCEIÇÃO	*********81	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
12	LETICIA SANTOS DA SILVA	*********10	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
13	LOHAINE GAZIELE SILVA ROSADO	*********06	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
14	MARIA CLARA CAVALCANTE MOTA	*********23	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
15	MILENA NUNES DA SILVA	*********71	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
16	NADHIA YUMI WATANABE CONCEIÇÃO	*********16	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	
17	RAIANE DANIELA ALVES DE SOUZA	*********41	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	AFRO
18	REGIANE BROGNARO CASTILHO	*********81	MONITOR DE RECREAÇAO - URBANO	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	BETHANIA CAITANO BORGES	*********82	ODONTOLOGO II	
2	BIANCA APOYNA RODRIGUES DE LIMA CARLOS	*********35	ODONTOLOGO II	
3	LARA KAUANY RODRIGUES OLIVEIRA	*********19	ODONTOLOGO II	
4	MARCELA DE ALMEIDA SILVA	*********20	ODONTOLOGO II	
5	MARCILENE DE CAMPOS GARCIA PARRA	********97	ODONTOLOGO II	
6	NICOLY MERELES VICENTE DE OLIVEIRA COUTINHO	*********62	ODONTOLOGO II	
7	TAIS LUIZA DE QUEIROZ DIAS MORILLA	*********14	ODONTOLOGO II	
8	TALITA CLENIA SILVA GOMES MERCANTE	*********64	ODONTOLOGO II	
9	TATIANE GONÇALVES CARLETTI	*********45	ODONTOLOGO II	
10	THAMIRES KRISIA COSTA	*********44	ODONTOLOGO II	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	AGNALDO MARIN	********70	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	AFRO
2	GIOVANNE GIMENEZ SAUME	*********75	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
3	JULIANO ALVES DE SOUZA	*********78	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
4	LUCAS AUGUSTO ARANDA DE CARVALHO	*********19	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
5	MARCELO CARVALHO HILARIO	*********58	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	
6	VALDEMIR CARDOSO ROCHA	*********15	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	FRANKYS HERNANDO LIMA FERREIRA	*********24	PROFESSOR DE ARTES MUTUM	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	LIZIANE COUTINHO BATISTA	*********40	PROFESSOR ARTES - URBANO	
2	LUILSON AUGUSTO GOMES SIQUEIRA	*********05	PROFESSOR ARTES - URBANO	
3	MARCIA PRISCILA DA SILVA CASTRO	*********79	PROFESSOR ARTES - URBANO	
4	SILVIA ROCHA	*********00	PROFESSOR ARTES - URBANO	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	RAYMUNDA NUNES	*********49	PROFESSOR DE CIENCIAS - MUTUM	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	WILIAN YUGO SHIMADA	********07	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - MUTUM	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	MONICA APARECIDA PEREIRA DO AMARAL	*********09	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - RAIMUNDO	

N°	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ANDERSON LUIS GONÇALVES DO CARMO	*********47	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
2	CLEITON RODRIGUES CARLOS	*********34	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
3	CRISLENI MENDONÇA DE CARVALHO	*********40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
4	ELIANE CRISTINA FRANCE	*********42	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
5	HAMINTON JOSE DE OLIVEIRA NETO	*********57	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	AFRO
6	JOICE COSMO DE NORONHA GONÇALVES	*********14	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
7	LUCAS MATEUS PENHA DA SILVA	*********80	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
8	LUCIANO VAZ SARTÓRIO	*********19	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	

9	MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA	*********05	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
10	PAULO ALBERTO MARIM	*********00	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
11	RAFAELA MAIARA BUENO TINO	*********98	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	AFRO
12	ROBERTO BARBOSA DA SILVA	*********88	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
13	ROSIMEIRE SOARES PEDROZO	*********44	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
14	SAMIRES FRANZIN CAPELLA	*********03	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
15	THIAGO ROGERIO MARIANO	*********67	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	
16	VANESSA LUIZ DIAS	*********79	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - URBANO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ANA FLÁVIA AREMIR HONORATO	*********06	PROFESSOR GEOGRAFIA- RURAL- MUTUM	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	CAIO ESTEVES RIBOLI PAES	*********57	PROFESSOR DE GEOGRAFIA- URBANO	
2	ELIAS AZEVEDO DA SILVA	*********00	PROFESSOR DE GEOGRAFIA- URBANO	AFRO
3	THIAGO AUGUSTO GONÇALVES DOS SANTOS	*********34	PROFESSOR DE GEOGRAFIA- URBANO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	CAMILA BRUNA LIMA SERVILHA RIBEIRO	*********02	PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO	
2	CLAUDICE GOMES DA SILVA	*********49	PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO	
3	ELAINE LAGES MANZOLI PENHAVEL	*********72	PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO	
4	GILSON LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	*********06	PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO	AFRO
5	JOÃO GABRIEL GOMES GARCIA	*********12	PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO	
6	THATIANA FERREIRA DE ASSIS	*********22	PROFESSOR DE HISTÓRIA- URBANO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	DANIELY DA SILVA BUENO LOPES	*********74	PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO	
2	GISELE APARECIDA LOURENÇO LEITE	*********58	PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO	
3	ROZILENE APARECIDA DE LIMA	********72	PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO	
4	THAISSA MENDES GERSTENBERGER	*********56	PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO	
5	YASMIN SUZAN DE CARVALHO SANTOS	*********58	PROFESSOR LINGUA INGLESA - URBANO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ANA RIBEIRO LEAL DOS SANTOS	*********56	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA- MUTUM	
2	CLAUDIA DE SOUZA CRUZ	*********87	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA- MUTUM	AFRO

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	FLORINDA COUTINHO BATISTA	*********20	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - URBANO	
2	MARISSANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS INACIO	*********30	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - URBANO	
3	MICHELE CELESTE DA CUNHA BERTO	*********44	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - URBANO	
4	SABRINA APARECDIDA GODOY DE MORAIS NORONHA	*********22	PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - URBANO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	JULIANA AZEVEDO TOMAZ DA SILVA FERREIRA	*********01	PROFESSOR DE MATEMATICA- MUTUM	
2	MARILAYNE FERNANDES DOS SANTOS	*********04	PROFESSOR DE MATEMATICA- MUTUM	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	MARIA APARECIDA CHAVIER MAIA	*********93	PROFESSOR MATEMATICA- RAIMUNDO PEDRO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ELOISA REGINA MATIAS RUIZ	*********59	PROFESSOR MATEMATICA - URBANO	
2	ISABELA CARRILHO DOS SANTOS SIQUEIRA	*********00	PROFESSOR MATEMATICA - URBANO	
3	LARITISLA KELLY FERNANDES PAIXÃO	*********14	PROFESSOR MATEMATICA - URBANO	AFRO
4	MARIA EDUARDA DA SILVA PEDROSA OIRES	*********33	PROFESSOR MATEMATICA - URBANO	
5	NATALY CAVALCANTE ALMEIDA	*********56	PROFESSOR MATEMATICA - URBANO	
6	SOLANGE ANTUES ROCHA LIMA	*********20	PROFESSOR MATEMATICA - URBANO	AFRO
7	SUSANA CRISTINA DOS SANTOS	*********56	PROFESSOR MATEMATICA - URBANO	
8	VERONICA WUTZKI	*********54	PROFESSOR MATEMATICA - URBANO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ANA PAULA DE PAULA MENDES AMARAL	*********76	PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA	
2	ARIELLE DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	*********00	PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA	AFRO
3	BRENO FERNANDO DO SILVA	*********25	PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA	
4	JAQUELINE DE JESUS DA SILVA	*********32	PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA	
5	NATIELI DA SILVA BEZERRA	*********10	PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA	
6	TAIZA SILVA SILVEIRA	*********19	PROFESSOR PEDAGOGO- AURORA	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	KATIA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS	*********90	PROFESSOR PEDAGOGO- DEBRASA	AFRO
2	ROSANGELA NONATO DE BRITO	*********53	PROFESSOR PEDAGOGO- DEBRASA	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ALANA HOLSBACH PEREIRA	*********04	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
2	ALINE COSMO DE NORONHA SOUZA	*********00	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
3	ALINE VITÓRIA DA CRUZ TELLES	*********04	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
4	ALYNE ALVES COELHO DA SILVA	*********05	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
5	AMANDA DO CARMO ALVES SILVA	*********76	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
6	AMANDA RODRIGUES PASOTTI	*********06	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
7	ANA CARLA DIAS DA COSTA DOS SANTOS	*********40	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
8	ANA MARIA QUINTINO DE ARAUJO	*********29	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
9	ANA PAULA CASTELHANO FONSECA	********47	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
10	BIANCA SANTOS DE OLIVEIRA	*********88	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO

11	BRUNA DA SILVA CLAUDINO	*********06	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
12	CELIA REGINA FERENADES	*********19	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
13	CLAUDETE GOMES DA SILVA BORGES	*********49	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
14	CLAUDIA REGINA FERREIRA	*********87	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
15	CRISTIAN FERNANDES DA SILVA	********07	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
16	DAIANE APARECIDA BARBOSA GOMES	*********20	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
17	DOMILIA DA SILVA PEREIRA	*********21	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
18	EDILAINE DE MELO PEREZ	*********48	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
19	EDINETE LEITE DE NORONHA	*********04	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
20	EDNA CUSTODIA BERALDO DE SOUZA	*********91	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
21	ELIANA MUNIN DA SILVA PEDROSA	*********15	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
22	ELIANE DA SILVA AGUERRA DE FREITAS	*********01	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
23	ELIANE LOPES LEITE	*********04	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
24	ELISANGELA GERONIMO AVELINO	*********11	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
25	ELIZANGELA DOS REIS SILVA TAVARES	*********04	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
26	EMILY PRISCILA SOUZA SOARES ALMEIDA	*********84	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
27	EDNALVA CARDOSO	********72	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
28	FLÁVIA ALVES FIRMINO	*********64	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
29	FRANCHESCO DA SILVA LOPES	*********94	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
30	GISELE APARECIDA DA SILVA PEREIRA	*********87	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
31	GISLAINE BERTI RODRIGUES	*********06	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
32	JACINTA MARTINS SALAZAR	*********57	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
33	JANAINA DA SILVA SOUZA COSTA	*********78	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
34	JACQUELINE RAMOS DA CRUZ	*********09	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
35	JÉSSICA LOPES MOTA SANTOS	*********47	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
36	JOSIANI PEREIRA CARDOSO	*********10	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
37	JULIANA CAVALCANTE DA SILVA MOTA	*********03	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
38	KAREN SIMONE DO SILVA CARVALHO	*********29	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
39	KATIA REGINA MENDES DIAS	*********93	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
40	KELLY CRISTINA DAVID BARTHOLOMEU	*********00	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
41	KELLY DE SOUZA GONÇALVES	*********20	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
42	LAURA VASQUES RODRIGUES PIRES	*********00	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
43	LEIA APARECIDA BUENO DIOGO	*********61	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
44	LEIZA CRISTINA PRETO	*********87	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
45	LIDIANE APARECIDA VITURIANO COIMBRA	*********49	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
46	LUANA CELESTINO DOS SANTOS	*********22	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
47	LUCIANA VIANA FONTE	*********59	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
48	LUCILIA DA SILVA PEREIRA	*********39	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
49	LUCINEIA DOMINGOS DA SILVA	*********23	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
50	MARCIA DA COSTA FARIAS	*********00	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
51	MARCIA BRITO BUENO DE PRADO	*********68	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
52	MARIA APARECIDA DA SILVA	*********49	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
53	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	*********91	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
54	MARIA CRISTINA DA SILVA DAMEAO	*********00	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
55	MARISA ANDREZA BARBOSA DIAS	*********10	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
56	MAURA MOREIRA DE SANTIAGO	*********14	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
57	MICHELI BRASOLOTO DA SILVA JUSTINO	*********00	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
58	QUITERIA DA SILVA VIEIRA	*********33	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
59	RENATA ARAUJO AGUERRA	*********11	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
60	RENATA CARMO MONTEIRO	*********36	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
61	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ROCHA TEIXEIRA	*********72	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
62	ROSEMEIRE OTAVIANO	*********98	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
63	SOELI MARQUES CAVALCANTE COSTA	*********34	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
64	SOLANGE CARVALHO ZANONI	*********20	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
65	SUELEN ROBERTA MARTINS TORRESAN ALVES	*********81	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
66	SUELI DA SILVA	*********91	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
67	VERA LUCIA ALMEIDA DA SILVA	*********80	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
68	TALITA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA LIRA	*********81	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
69	THAIS APARECIDA PEREZ THOMÉ	*********86	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
70	VALERIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO	*********40	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	
71	WILLIAN ROJAS GOMES RODRIGUES	*********06	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	AFRO
72	ZENAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	*********04	PROFESSOR PEDAGOGO - URBANO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	JUSCILEIA REINALDO DOS SANTOS	*********81	PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL	AFRO
2	MARCILENE ALVES ELIZIARIO	*********34	PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL	
3	MARIA ELAINE LOUVEIRA FAGUNDES DA SILVA	*********58	PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL	
4	SANDRA GALDINO DE SOUZA AVELINA	*********58	PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL	
5	SEBASTIANA TOLEDO DE QUEIROZ SILVA	*********36	PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL	
6	WELLINGTON SANTOS MOREIRA	*********38	PROFESSOR PEDAGOGO-URBANO/RURAL	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	BEATRIZ DE FREITAS GUIMARÃES	*********18	TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO	
2	BRUNA ERCILIA FERNANDES DE OLIVEIRA	*********69	TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO	
3	JESSICA VICENTE GOMES	*********36	TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO	AFRO
4	LUCIA RODRIGUES ALVES DE SOUZA	*********34	TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO	
5	LUCIANA APARECIDA SILVA	*********79	TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO	
6	LUCIANA VIEIRA GOMES DE JESUS	*********38	TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO	
7	MARQUICIELE ALVEZ DAS NEVES MATOS	*********60	TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO	AFRO
8	TATIANE FERREIRA LIMA	*********63	TECNO DE ENFERMAGEM -URBANO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ALLAN SILVA ALVES DE FREITAS	*********14	TECNCO EM MEIO AMBIENTE	

2	NIVALDO MOURA NEVES	*********87	TECNCO EM MEIO AMBIENTE	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ADRIANA OLIVEIRA PEREIRA	*********39	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	AFRO
2	NILTON VALERIO MENDONCA SIQUEIRA	*********63	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
3	PAULO GUSTAVO SILVA DE ALMEIDA	*********07	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	

Nº	NOME	CPF	CARGO	COTA
1	ABHAY CHARAN MARQUES DE FIGUEIREDO	*********07	VIGIA	
2	ADRIANA APARECIDA BARBOSA FAGUNDES	*********91	VIGIA	
3	ALESSANDRO CARLOS DE OLIVEIRA	*********68	VIGIA	
4	ALESSANDRO FAGUNDES DE SOUZA	*********01	VIGIA	
5	ANTONIO APARECIDO GARCIA	*********00	VIGIA	
6	APARECIDO DA CUNHA	*********25	VIGIA	
7	ARTUR LUIZ DA SILVA	*********45	VIGIA	
8	CAUA ADOLFO FERREIRA MARTOS	*********89	VIGIA	
9	CICERO SOARES DA SILVA	*********72	VIGIA	
10	CLEBER APARECIDO DE OLIVEIRA	*********06	VIGIA	
11	CLEITON CIPRIANO ALVES	*********63	VIGIA	
12	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	*********70	VIGIA	
13	DIMAR SOARES DE OLIVEIRA	*********49	VIGIA	
14	EDGAR DA CONCEIÇÃO WATANABE	*********87	VIGIA	AFRO
15	EDUARDO CARVALHO	*********68	VIGIA	
16	EVERTON EDUARD LOPES MANARI	*********86	VIGIA	
17	GILMAR DE SOUZA SILVA	*********15	VIGIA	
18	HIGOR CEZAR DE LIMA GONÇALVES	*********44	VIGIA	
19	IGOR RAEL SOUZA PIAZZON	*********44	VIGIA	
20	JOAO LUIS FREITAS CAMPOS WACK	*********11	VIGIA	
21	JOAO OLIVEIRA DA SILVA	*********57	VIGIA	
22	JOSÉ LEITE DE NORONHA NETO	*********56	VIGIA	
23	JOSI CECERO CARNEIRO DENARAY	*********00	VIGIA	AFRO
24	JULIANA FRANCISCA DE SOUZA	*********00	VIGIA	
25	LAURENTINO HONORIO DE SOUZA	*********06	VIGIA	
26	LEANDRO DA SILVA	*********66	VIGIA	
27	LEONARDO COSTA DA SILVA	*********10	VIGIA	
28	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	*********94	VIGIA	
29	LILIAN GOMES	*********08	VIGIA	
30	LUIZ CARLOS BORGES PEDROSO	*********91	VIGIA	
31	MAICON GONÇALVES DE CASTRO	*********26	VIGIA	
32	MANOEL SILVA SOUZA	*********20	VIGIA	
33	MARIA APARECIDA CAETANO	*********34	VIGIA	
34	NORMAN HERERA BURELA JUNIOR	*********24	VIGIA	
35	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA FREITAS	********11	VIGIA	
36	PRUDENCIO VICENTE DOS SANTOS	*********86	VIGIA	
37	ROBETO DE OLIVEIRA ROCHA	*********34	VIGIA	
38	THEOTONIO CARLOS OLIVEIRA JUNIOR	*********76	VIGIA	
39	VALDEMIR GOMES DA SILVA	*********34	VIGIA	
40	VALDINEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	*********44	VIGIA	PCD
41	WAGNER DO CARMO LUIZ	*********56	VIGIA	
42	WELLINGTON DA SILVA MARTINS	*********03	VIGIA	
43	WELLINGTON SANTOS SILVA	*********61	VIGIA	
44	WEVERTON AUGUSTO DA SILVA	*********82	VIGIA	
45	WISLER SOARES	*********76	VIGIA	

Matéria enviada por Isabela dos Santos Macedo de Oliveira Romero

---

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 2760/2025 – TERMO DE CREDENCIAMENTO 080/2025

Prestação de Serviço na realização de exames toxicológicos, com coleta de análise de amostras biológicas

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa LABORATÓRIO BIOVIDA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por igual período, passando o vencimento para **01 de setembro de 2027**, conforme Cláusula Décima Terceira, item 13.2, bem como a previsão do **valor global estimado de R$ 6.293,53 (seis mil duzentos e noventa e três mil cinquentas e três centavos)** para o período prorrogado, abrangendo os contratos decorrentes do credenciamento, com execução e pagamento conforme a demanda efetivamente encaminhada e os serviços efetivamente prestados,

FUNDAMENTO LEGAL de acordo com o artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

Brasilândia/MS, 21 de setembro de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA

Contratada

LABORATÓRIO BIOVIDA LTDA

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO PROCESSO: 755/2026 CONTRATO: 042/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal) para a linha DOIS AMORES.

CONTRATADO: **EMPRESA NATALINA DE LIMA**

ASSUNTO: Alteração da Razão Social e Inclusão de Socio.

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso III da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração da Razão Social e Inclusão de Socio, como segue:

Razão Social: Empresa Natalina de Lima

Razão Social Alterada: Natalina de Lima & Cia Ltda

Inclusão de Socio: Amauri Gabriel Santos

As demais condições estabelecidas na Processo Administrativo n° 755/2026 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 21 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA
RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530
03184058/0001-20 Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 145, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.3265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$876.650,00 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

876.650,00

02 05 01 **SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**

852 12.306.0501.2012.0000 EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS 29.650,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
550 Transferência do Salário-Educação
F.R.: 1 5500000

02 07 02 **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1060 08.244.0512.2084.0000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMP 8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
F.R.: 1 6600000

1078 08.245.0513.2027.0000 FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
F.R.: 1 6600000

02 08 01 **SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**

785 18.542.0604.2125.0000 RECONSTRUIR PARA INTEGRAR: REQUALIFICAÇÃO DE BA 832.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
501 Outros Recursos não Vinculados
F.R.: 1 5010000

02 09 01 **SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COM E AGRONEGÓCIO**

489 20.608.0602.1024.0000 FOMENTOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA INDÚST 1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não vinculados de Impostos
F.R.: 1 5000000

Artigo 2°. - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 02 01 **GABINETE DA PREFEITA**

02	02	01	**GABINETE DA PREFEITA**		
	16		04.122.0201.1002.0000	GOVERNO PARCITIPATIVO E TRANSPARENTE	-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo: 1 5000000		
02	05	01	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA**		
	98		12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS CR	-10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			F.R. Grupo: 1 5500000		
	106		12.361.0501.2010.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS CR	-7.650,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			F.R. Grupo: 1 5500000		
	122		12.361.0501.2011.0000	EDUCAÇÃO: O FUTURO COMEÇA ATRAVÉS DAS NOSSAS CR	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			F.R. Grupo: 1 5500000		
	144		12.365.0606.2009.0000	AÇÕES PARA PRIMEIRA INFÂNCIA	-7.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			550	Transferência do Salário-Educação	
			F.R. Grupo: 1 5500000		
02	07	02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
	1059		08.244.0512.2084.0000	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLE	-8.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			F.R. Grupo: 1 5000000		
	1083		08.245.0513.2082.0000	FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	-6.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			F.R. Grupo: 1 6600000		
02	08	01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**		
	425		15.451.0601.1003.0000	INFRAESTRURA PARA TODOS	-811.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			F.R. Grupo: 1 5010000		
	778		18.542.0604.2125.0000	RECONSTRUIR PARA INTEGRAR: REQUALIFICAÇÃO DE BAIR	-21.000,00
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			F.R. Grupo: 1 5010000		

-876.650,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

O Conselho do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONFUNDEB, de Caarapó - MS, instituído pela Lei Municipal nº 1.457/2021, de 29 de abril de 2021, através de seu presidente, CONVOCA o membros do CONFUNDEB, para a III Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2026, terça-feira, às 8 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEEC, para tratarem sobre os seguintes assuntos:

Pauta:

Análise dos documentos dos Departamentos de Recursos Humanos e Contabilidade;

Análise dos balancetes dos meses de: maio, junho, julho, agosto e setembro;

Ofício Circular nº 186/2026 sobre Renovação de mandato do Novo CACS-FUNDEB;

Assuntos Gerais.

Caarapó-MS, 21 de setembro de 2026.

_____

Davi Vieria Lopes

Presidente Conselheiro do CONFUNDEB

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Primeira Infância (CMAPI), de Caarapó - MS, instituído pelo Decreto Municipal nº 125/20262021, de 11 de agosto de 2026, através de sua Coordenação, CONVOCA os membros do CMAPI, para a II Reunião Ordinária, que ocorrerá no dia 29 de setembro de 2026, terça-feira, às 14 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEMEEC, para tratarem sobre os seguintes assuntos:

Pauta:

Atualização do Decreto Municipal nº 085/2024;

Decreto Municipal nº 125/2026;

Regimento Interno;

Calendário de reuniões da Comissão;

Página do PMPI no site da Prefeitura Municipal de Caarapó;

Recomendação Técnica CGM nº 06/2026.

Caarapó-MS, 21 de setembro de 2026.

_____

Juliana Rubim

Coordenadora Geral da CMAPI

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Secretaria de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CME N° 04/2026

O Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Caarapó, instituído pela Lei Municipal Nº 1.069/2011, de 09 de setembro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, conforme preceitua no seu Capítulo VII – Seção III, Artigo 22, CONVOCA Vossa Senhoria para participar da **Reunião Ordinária** deste Conselho a ser realizada no dia **30 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 14h**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEEC.

A pauta será os seguintes assuntos:

-Autorização de Funcionamento das Unidades Educacionais:

* Escola Municipal Indígena Ñandejara – Polo;

* Escola Municipal Rui Barbosa;

* Centro Municipal de Educação Infantil Aristides Maciel da Silva;

- Apreciação da Resolução da Central de Matrículas;

- Assuntos Gerais.

Caarapó/MS, 21 de setembro de 2026.

_____

Lídio Cavanha Ramires

Presidente do CME

Matéria enviada por Katia Cilene Duarte da Cruz

Sala dos Conselhos

Resolução CMDI n° 010_2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições da Lei Municipal n° 1.359/2018, de 01 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária **Ordinária do CMDI**, em 15 de setembro de 2026, este Conselho

RESOLVE:

Art. 1° - Torna público a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI, referente aos meses de junho, julho e agosto/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 21 de setembro de 2026.

Iria Comim

Presidente do CMDI

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Setor de contratos

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2024

"**Contratação de empresa especializada para execução de implantação de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais, incluindo implantações complementares para promover acessibilidade, sinalização e segurança na Rua Ramão Vargas de Oliveira e adjacências e na Avenida XV de Novembro e adjacências, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais anexos, no âmbito do Programa FINISA – Contrato de Financiamento nº 599.929-96, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Caarapó-MS.**"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 465, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**, Sr. Rodrigo de Souza Batista, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.600.454 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.176.521-51, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Dias, nº 85 – Bairro Capitão Vigário, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NK CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.167.262/0001-94, com sede à Rua Amália Piloto Benites, BR 163 – Km 01 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATADO,** neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS JUNIO KISCHNER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 001.143.140 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 001.099.191-30, residente e domiciliado na Rua Amália Piloto Benites, BR 163, Km 01 – Pólo Empresarial, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, ajustam o presente termo aditivo, que reger–se–á conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de 22 de setembro de 2026 e 21 de dezembro de 2026, exclusivamente para a conclusão das providências administrativas e financeiras inerentes ao regular encerramento da contratação.

Parágrafo único: A prorrogação ora formalizada destina-se, especificamente, à adoção e conclusão dos procedimentos relativos à medição final, conferência e recebimento do objeto, processamento administrativo dos requerimentos de reajustamento apresentados pela CONTRATADA, liquidação da despesa, pagamento das obrigações regularmente constituídas durante a execução contratual e demais providências necessárias ao encerramento administrativo e financeiro do ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamentos legais no artigo art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, 17 de setembro de 2026.

Rodrigo de Souza Batista

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Pelo CONTRATANTE

DOUGLAS JUNIO KISCHNER

NK CONSTRUTORA LTDA

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Pedro Vinícius Cavalhieri Martins

Olindomar Rodrigues de Matos

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE REAJUSTAMENTO DE SALDO AO CONTRATO Nº 022/2026

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA DESLOCAMENTOS A CONSULTAS, RETORNOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AGENDADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE/MS E CASCAVEL/PR, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIADA JACA TUR LTDA."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **JACA TUR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.971.505/0001-61, com sede na Rua Dr. Coutinho, nº 1287, Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n° 1002469 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob n° 918.6359.411-68, residente e domiciliado na Rua Dr. Coutinho, nº 1287, Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmas o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto promover o remanejamento e a autorização de consumo sistêmico do saldo remanescente referente ao Item/Lote 02 (Rota Campo Grande/MS) do Credenciamento nº 004/2025, atribuindo à CREDENCIADA a cota de 38.400 km (trinta e oito mil e quatrocentos quilômetros) a serem executados. O valor unitário permanece estipulado e inalterado em R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) por quilômetro rodado, totalizando para a execução deste remanejamento o valor de R$ 243.072,00 (duzentos e quarenta e três mil e setenta e dois reais), conforme Memorando nº 1375/2025/SMS/DPC.

Cláusula Segunda – Da Finalidade Exclusivamente Sistêmica: Em estrita observância ao Parecer exarado nestes autos, fica explicitamente ajustado que o presente "Termo de Remanejamento de Saldo" não irá alterar, suprimir, aumentar, reajustar ou modificar nenhum valor contratual, tampouco ampliar quantitativos licitados. A assinatura e o lançamento deste documento visam única e exclusivamente atender a exigências da arquitetura do software de gestão contábil e de controle interno municipal, a fim de viabilizar a liberação e o empenho do saldo contratual que já era existente e garantido às empresas.

Cláusula Terceira – Da Manutenção das Condições Originárias: As partes asseveram e ratificam de forma cristalina que este instrumento manterá hígidas e inalteradas todas as disposições contratuais originárias do Contrato nº 022/2026. A sua lavratura serve apenas para garantir a fluidez da execução financeira e contábil sistêmica, em obediência ao Princípio da Instrumentalidade das Formas e da Eficiência administrativa da Administração Pública Municipal.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente Termo.

Caarapó-MS, 10 de setembro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CREDENCIANTE

ODAIR DA SILVA OLIVEIRA

JACA TUR LTDA

Pela CREDENCIADA

Testemunhas:

Joana Pereira da Silva Santos

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO DE REAJUSTAMENTO DE SALDO AO CONTRATO Nº 024/2026

"TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, PARA DESLOCAMENTOS A CONSULTAS, RETORNOS, PROCEDIMENTOS, CIRURGIAS E EXAMES ESPECIALIZADOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AGENDADOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NAS CIDADES DE CAMPO GRANDE/MS E CASCAVEL/PR, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS E A CREDENCIADA G. MOURA MACHADO."

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 177/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151, Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CREDENCIANTE;** e do outro lado a empresa **G. MOURA MACHADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 59.878.623/0001-04, com sede na Rua Rua da Saudade, nº 318, Vila Jary, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pela Sra. **GRAZIELI MOURA MACHADO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 001395010 SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob n° 001.304.291-20, residente e domiciliada na Rua da Saudade, nº 318, Vila Jary, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmas o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira – Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto promover o remanejamento e a autorização de consumo sistêmico do saldo remanescente referente ao Item/Lote 02 (Rota Campo Grande/MS) do Credenciamento nº 004/2025, atribuindo à CREDENCIADA a cota de 38.400 km (trinta e oito mil e quatrocentos quilômetros) a serem executados. O valor unitário permanece estipulado e inalterado em R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos) por quilômetro rodado, totalizando para a execução deste remanejamento o valor de R$ 243.072,00 (duzentos e quarenta e três mil e setenta e dois reais), conforme Memorando nº 1375/2025/SMS/DPC.

Cláusula Segunda – Da Finalidade Exclusivamente Sistêmica: Em estrita observância ao Parecer exarado nestes autos, fica explicitamente ajustado que o presente "Termo de Remanejamento de Saldo" não irá alterar, suprimir, aumentar, reajustar ou modificar nenhum valor contratual, tampouco ampliar quantitativos licitados. A assinatura e o lançamento deste documento visam única e exclusivamente atender a exigências da arquitetura do software de gestão contábil e de controle interno municipal, a fim de viabilizar a liberação e o empenho do saldo contratual que já era existente e garantido às empresas.

Cláusula Terceira – Da Manutenção das Condições Originárias: As partes asseveram e ratificam de forma cristalina que este instrumento manterá hígidas e inalteradas todas as disposições contratuais originárias do Contrato nº 024/2026. A sua lavratura serve apenas para garantir a fluidez da execução financeira e contábil sistêmica, em obediência ao Princípio da Instrumentalidade das Formas e da Eficiência administrativa da Administração Pública Municipal.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, as partes assinam o presente Termo.

Caarapó-MS, 10 de setembro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CREDENCIANTE

GRAZIELI MOURA MACHADO

G. MOURA MACHADO

Pela CREDENCIADA

Testemunhas:

Joana Pereira da Silva Santos

Devanir Palácios de Carvalho

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2025

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, NECESSÁRIOS PARA A FABRICAÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA UTILIZADA NAS OPERAÇÕES DE TAPA-BURACO NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2025

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 – Centro, neste ato representado pelo **Sr. RODRIGO DE SOUZA BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 023.176.521-51 e portador do RG n° 001.600.454 SSP/MS, Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por PAULO FILIPE PIMENTEL, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. **84 e 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 025/2024, bem como nos itens **5.1, 5.2, 5.2.1, 6.1, 6.1.1, 7.2 e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 011/2025,** tendo por finalidade

formalizar a alteração do preço registrado da Emulsão Asfáltica RL-1C, a prorrogação da vigência da Ata e a renovação do quantitativo registrado para o novo período.

Parágrafo Único. A alteração do preço registrado decorre do procedimento administrativo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro instruído nos autos, em razão de fato superveniente reconhecido pela autoridade administrativa competente e da correspondente repercussão sobre a estrutura de custos do item registrado, conforme documentação técnica e decisão administrativa constantes do Processo Administrativo nº 115/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item **Emulsão Asfáltica RL-1C**;

II – prorrogar, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025; e

III – renovar, para o período prorrogado, o quantitativo registrado do item Emulsão Asfáltica RL-1C, até o limite do quantitativo originalmente registrado, nos termos da Ata e da regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DO PREÇO. Fica alterado o preço registrado do item **Emulsão Asfáltica RL-1C,** anteriormente fixado em **R$ 4.035,29 (quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e nove centavos) por tonelada,** por força do Primeiro Termo Aditivo, passando para **R$ 4.609,75 (quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos) por tonelada**.

Parágrafo Único. O valor ora estabelecido decorre da análise técnico-contábil e financeira realizada no Processo Administrativo nº 115/2025, tendo sido acolhido pela autoridade administrativa competente nos limites e condições consignados na respectiva decisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. Fica prorrogada, por igual período de **12 (doze) meses**, a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 025/2024 e no item 5.1 da própria Ata, **passando sua vigência para o período de 24 de setembro de 2026 a 23 de setembro de 2027**.

Parágrafo primeiro. A prorrogação da Ata não obriga a Administração à aquisição integral do quantitativo registrado, permanecendo as futuras contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à emissão dos instrumentos hábeis previstos na Ata e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO. Por ocasião da prorrogação prevista na Cláusula Quarta, fica **renovado para o novo período de vigência o quantitativo de 120 (cento e vinte) toneladas de Emulsão Asfáltica RL-1C**, correspondente ao limite quantitativo originalmente registrado para o item, nos termos dos itens 5.2 e 5.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e do Decreto Municipal nº 025/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO DO QUANTITATIVO RENOVADO. Considerando o preço registrado de R$ 4.609,75 (quatro mil, seiscentos e nove reais e setenta e cinco centavos) por tonelada e a renovação do quantitativo de 120 (cento e vinte) toneladas, o valor estimado correspondente ao item Emulsão Asfáltica RL-1C para o período prorrogado perfaz R$ 553.170,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e setenta reais).

Parágrafo primeiro. O valor previsto no caput possui natureza meramente estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, do Pregão Eletrônico nº 019/2025 e do Processo Administrativo nº 115/2025, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Caarapó/MS, 16 de setembro de 2026.

Rodrigo de Souza Batista

Secretário e Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Paulo Filipe Pimentel

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

CNPJ nº 06.218.782/0001-16

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

DECRETO Nº 146/2026, de 21 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1688/2025, de 19 de Novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 989.154,13, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2012-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$315.484,32
1.500.1002.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 315.484,32

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.007.13.392.9.2090-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$10.500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.8.244.13.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$75.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 75.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.5.2115-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$90.669,81
1.600.3110.000000 Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco 90.669,81

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
04.004.12.782.23.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$168.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 168.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.122.23.2105-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$100.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.007.13.392.9.2090-4.4.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS R$29.500,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.500,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.23.1012-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$75.000,00
1.571.3210.000001 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 75.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.25.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$75.000,00
1.571.3210.000001 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 75.000,00

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.365.25.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$50.000,00
1.571.3210.000002 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04
Município: CAARAPÓ

04.001.12.364.23.2104-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R$10.500,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.001 - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS		
04.001.12.364.23.2104-3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM		R$29.500,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.5.2012-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$315.484,32
1.500.1002.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	315.484,32
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.6.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$90.669,81
1.600.3110.000000	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	90.669,81
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.782.23.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$75.000,00
1.571.0000.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	75.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.782.23.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$75.000,00
1.571.0000.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	75.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.004 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
04.004.12.782.23.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$50.000,00
1.571.0000.000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados	50.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.361.23.1015-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$168.000,00
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	168.000,00
04.000 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
04.002 - COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
04.002.12.122.23.2105-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas		R$100.000,00
1.500.1001.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
12.002 - COORDENADORIA DE FINANÇAS		
12.002.4.123.19.2007-4.6.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		R$75.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº 5.106, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a classificação do grau de risco das atividades econômicas no Município de Camapuã, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e demais atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o disposto da Lei Federal nº13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Diretos de Liberdade Econômica;

Considerando o constante da Lei Estadual nº 5626, de 17 de dezembro de 2020, que institui a Declaração Estadual de Direitos de Liberdade Econômica no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul; estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e análise de impacto regulatório; institui o Comitê para a Implantação da Lei de Liberdade econômica em Mato Grosso do Sul (CILE-MS);

Considerando a necessidade de determinar o grau de risco das atividades econômicas no Município, nos termos da Lei nº 2.483 de 18 de maio de 2026, do Município de Camapuã;

Considerando a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações que define o conceito de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica; e

Considerando a Resolução 80/SES/MS de 16 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o grau de risco sanitário das atividades econômicas, licenciamento sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Camapuã.

Parágrafo único. As normas deste instrumento devem ser observadas pelos órgãos e entidades de competência sanitária, ambiental, fazendária, uso e ocupação do solo, posturas, transporte e por todos aqueles envolvidos no processo de registro, alteração, baixa e licenciamento mercantil no âmbito municipal.

Art. 2º Para fins desta regulamentação, considerar-se-á:

I - Atividade econômica: O ramo de atividade identificada a partir dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, estabelecida pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA;

II - Grau de risco: Nível de perigo potencial de ocorrência de danos à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio em decorrência de exercício de atividade econômica;

III - Baixo risco: Atividade econômica dispensada de todos os atos públicos de liberação e que não comporta vistoria prévia para o exercício pleno e regular da atividade econômica;

IV - Médio risco: A classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de baixo risco, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 6º - A, caput e § 6º, da Lei nº11.598, de 3 dezembro de 2007.

V - Alto risco: Atividade econômica que para fins de atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios precisam de vistoria prévia e processo completo de análise documental e técnica para licenciamento e alvará de operação e funcionamento.

Art. 3º O Município adotará a classificação de risco das atividades econômicas, conforme disciplinado nas tabelas em anexo.

Art. 4° O exercício das atividades de baixo risco fica condicionado à apresentação de autodeclaração eletrônica de enquadramento a ser realizada pelo responsável legal do estabelecimento ou empreendedor, conforme modelo disponibilizado em meio digital no Site do Município.

§ 1° A autodeclaração mencionada no caput consistirá na manifestação formal de que a atividade exercida se enquadra nos critérios de baixo risco definidos em lei neste Decreto, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas, sujeitando-se, em caso de falsidade, às sanções legais cabíveis.

§ 2° A dispensa de licenciamento prévio não exime o empreendedor do cumprimento das normas urbanísticas, sanitárias, ambientais, tributárias e demais exigências legais aplicáveis a atividades.

Art. 5º O licenciamento das atividades que se enquadrarem como Nível II – de Médio Risco será realizado posteriormente à emissão do parecer de viabilidade, ao registro empresarial e às inscrições tributárias, ocasião em que serão analisados os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, prevenção contra incêndios e demais exigências previstas na legislação vigente, para fins de autorização do funcionamento de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, sociedade empresaria ou sociedade simples, excetuadas as hipóteses vinculadas à concessão de uso de espaço público.

Art. 6º As atividades classificadas como Nível III – Alto Risco dependerão de análise e vistoria prévias para início da operação, observada a legislação aplicável.

Art. 7º O licenciamento ambiental para as atividades que não se enquadrarem como baixo risco observará a legislação ambiental aplicável, observada a competência do órgão responsável e os procedimentos de simplificação e classificação de risco pertinentes, podendo o órgão ambiental competente estender o prazo para apresentação da Licença de Operação, conforme a complexidade da atividade, desde que já tenha sido concedida a Licença de Instalação, observando, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de emissão do Alvará de Funcionamento e Localização.

Art. 8º As atividades consideradas de baixo risco estarão sujeitas às vistorias da fiscalização municipal a qualquer tempo, para verificação de sua regularidade, especialmente quanto à compatibilidade com o zoneamento estabelecido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo único. não será exigida vistoria prévia como condição para o exercício contínuo e regular da atividade de baixo risco.

Art. 9º O enquadramento da atividade como baixo risco não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de observar as demais obrigações estabelecidas na legislação pertinente, inclusive as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, assim como os regulamentos aplicáveis à legislação sanitária e de prevenção contra incêndio e pânico, estando sujeitas à fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 10º É de responsabilidade do estabelecimento a sua regularização perante o órgão de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndio e pânico, quando couber.

Parágrafo único. O fornecimento de informações falsas ou inexatas são passíveis de sanções administrativas, bem como criminais, previstas na legislação vigente, podendo também o responsável técnico ser corresponsabilizado, após apuração de sua culpa ou dolo.

Art. 11º As autoridades de fiscalização municipal, no desempenho de suas atribuições e atendidas as formalidades legais podem fiscalizar, a qualquer momento, o estabelecimento empresarial e a atividade econômica, visando comprovar a veracidade das informações fornecidas no momento do registro, bem como inspecionar e aplicar medidas de segurança e controle, mesmo quando se tratar de empreendimento de baixo risco.

Art. 12º O primeiro ato de fiscalização das atividades de baixo risco terá cunho orientador, devendo, em caso de constatação de inconformidades, ser lavrada notificação, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para sua devida adequação.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica nas situações em que a autoridade fiscalizadora constatar:

I - risco iminente à saúde pública ou à segurança da população;

II - ameaça ao patrimônio público ou privado;

III - possibilidade de danos irreparáveis ou de difícil reparação ao meio ambiente;

IV - fraude, resistência ou obstrução às atividades de fiscalização; ou,

V - qualquer outra condição que represente risco relevante, devidamente fundamentada pela autoridade fiscalizadora.

Art. 13º O empreendedor é responsável por garantir o livre acesso da autoridade fiscalizadora às instalações onde são desenvolvidas as atividades e o seu descumprimento poderá acarretar as penalidades previstas em lei.

Art. 14º Na ausência de regulamentação específica prevista neste Decreto, devem ser observadas subsidiariamente as normas e procedimentos estabelecidos pelas legislações municipais.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal de Camapuã

ANEXO I

CNAE	Descrição	ALVARÁ
0159802	Criação de animais de estimação	baixo risco
0159803	Criação de escargot	baixo risco
0159804	Criação de bicho-da-seda	baixo risco
0161001	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas	baixo risco
0161002	Serviço de poda de árvores para lavouras	baixo risco
0161003	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita	baixo risco
0161099	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente	baixo risco
0162801	Serviço de inseminação artificial em animais	baixo risco
0162802	Serviço de tosquiamento de ovinos	baixo risco
0162803	Serviço de manejo de animais	baixo risco
0162899	Atividades de apoio a pecuária não especificadas anteriormente	baixo risco
0210101	Cultivo de eucalipto	baixo risco
0210102	Cultivo de acácia-negra	baixo risco
0210103	Cultivo de pinus	baixo risco
0210104	Cultivo de teca	baixo risco
0210105	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca	baixo risco
0210106	Cultivo de mudas em viveiros florestais	baixo risco
0210109	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	baixo risco
0210199	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas	baixo risco
0230600	Atividades de apoio a produção florestal	baixo risco
0312404	Atividades de apoio a pesca em água doce	baixo risco
0910600	Atividades de apoio a extração de petróleo e gás natural	baixo risco
0990401	Atividades de apoio a extração de minério de ferro	baixo risco
0990402	Atividades de apoio a extração de minerais metálicos não-ferrosos	baixo risco
0990403	Atividades de apoio a extração de minerais não-metálicos	baixo risco
1412602	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	baixo risco
1412603	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	baixo risco
1413401	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	baixo risco
1413402	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	baixo risco
1413403	Facção de roupas profissionais	baixo risco
1830001	Reprodução de som em qualquer suporte	baixo risco
1830002	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	baixo risco
1830003	Reprodução de software em qualquer suporte	baixo risco
2399101	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	baixo risco
2950600	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	baixo risco
3211601	Lapidação de gemas	baixo risco
3211603	Cunhagem de moedas e medalhas	baixo risco

3299003	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	baixo risco
3299004	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	baixo risco
3312102	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	baixo risco
3312103	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	baixo risco
3312104	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	baixo risco
3313902	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	baixo risco
3313999	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	baixo risco
3314702	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	baixo risco
3314705	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	baixo risco
3314706	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	baixo risco
3314707	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	baixo risco
3314708	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	baixo risco
3314709	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não eletrônicos para escritório	baixo risco
3314710	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	baixo risco
3314713	Manutenção e reparação de máquinas ferramenta	baixo risco
3314718	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	baixo risco
3314719	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	baixo risco
3314721	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	baixo risco
3319800	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	baixo risco
3321000	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	baixo risco
3329501	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	baixo risco
3329599	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	baixo risco
3511502	Atividades de coordenação e controle da operação de geração e transmissão de energia elétrica	baixo risco
3513100	Comércio atacadista de energia elétrica	baixo risco
4120400	Construção de edifícios	baixo risco
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	baixo risco
4221905	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	baixo risco
4292802	Obras de montagem industrial	baixo risco
4312600	Perfurações e sondagens	baixo risco
4313400	Obras de terraplanagem	baixo risco
4319300	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	baixo risco
4321500	Instalação e manutenção elétrica	baixo risco
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	baixo risco
4322303	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	baixo risco
4329101	Instalação de painéis publicitários	baixo risco
4329103	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	baixo risco
4329104	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	baixo risco
4329199	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	baixo risco
4330401	Impermeabilização em obras de engenharia civil	baixo risco
4330402	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	baixo risco
4330403	Obras de acabamento em gesso e estuque	baixo risco
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral	baixo risco
4330405	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	baixo risco
4330499	Outras obras de acabamento da construção	baixo risco
4391600	Obras de fundações	baixo risco
4399101	Administração de obras	baixo risco
4399102	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	baixo risco
4399103	Obras de alvenaria	baixo risco
4399104	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	baixo risco
4399105	Perfuração e construção de poços de água	baixo risco
4399199	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	baixo risco
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	baixo risco
4511102	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	baixo risco
4512901	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	baixo risco
4512902	Comércio sob consignação de veículos automotores	baixo risco
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	baixo risco
4520005	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	baixo risco
4520006	Serviços de borracharia para veículos automotores	baixo risco
4520007	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	baixo risco
4520008	Serviços de capotaria	baixo risco
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	baixo risco
4530704	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	baixo risco
4530705	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar	baixo risco
4530706	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	baixo risco
4541203	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	baixo risco
4541204	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	baixo risco
4541206	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	baixo risco
4541207	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	baixo risco
4542101	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	baixo risco
4542102	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	baixo risco
4611700	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos	baixo risco
4612500	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	baixo risco
4613300	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	baixo risco
4614100	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	baixo risco
4615000	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	baixo risco
4616800	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	baixo risco
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	baixo risco
4618401	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	baixo risco
4618402	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicos-hospitalares	baixo risco
4618403	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	baixo risco
4618499	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	baixo risco
4619200	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	baixo risco
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	baixo risco
4713004	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty Free)	baixo risco
4713005	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	baixo risco
4741500	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	baixo risco
4742300	Comércio varejista de material elétrico	baixo risco
4743100	Comércio varejista de vidros	baixo risco
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	baixo risco
4744002	Comércio varejista de madeira e artefatos	baixo risco
4744003	Comércio varejista de materiais hidráulicos	baixo risco
4744004	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	baixo risco
4744005	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	baixo risco
4744006	Comércio varejista de pedras para revestimento	baixo risco
4744099	Comércio varejista de materiais de construção em geral	baixo risco
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	baixo risco
4751202	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	baixo risco
4752100	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	baixo risco

4753900	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	baixo risco
4754701	Comércio varejista de móveis	baixo risco
4754702	Comércio varejista de artigos de colchoaria	baixo risco
4754703	Comércio varejista de artigos de iluminação	baixo risco
4755501	Comércio varejista de tecidos	baixo risco
4755502	Comércio varejista de artigos de armarinho	baixo risco
4755503	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	baixo risco
4756300	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	baixo risco
4757100	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	baixo risco
4759801	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	baixo risco
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	baixo risco
4761001	Comércio varejista de livros	baixo risco
4761002	Comércio varejista de jornais e revistas	baixo risco
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria	baixo risco
4762800	Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas	baixo risco
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	baixo risco
4763602	Comércio varejista de artigos esportivos	baixo risco
4763603	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	baixo risco
4763604	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	baixo risco
4763605	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	baixo risco
4771704	Comércio varejista de medicamentos veterinários	baixo risco
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	baixo risco
4782201	Comércio varejista de calçados	baixo risco
4782202	Comércio varejista de artigos de viagem	baixo risco
4783101	Comércio varejista de artigos de joalheria	baixo risco
4783102	Comércio varejista de artigos de relojoaria	baixo risco
4784900	Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp)	baixo risco
4785701	Comércio varejista de antiguidades	baixo risco
4785799	Comércio varejista de outros artigos usados	baixo risco
4789001	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	baixo risco
4789002	Comércio varejista de plantas e flores naturais	baixo risco
4789003	Comércio varejista de objetos de arte	baixo risco
4789006	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	baixo risco
4789007	Comércio varejista de equipamentos para escritório	baixo risco
4789008	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	baixo risco
4789009	Comércio varejista de armas e munições	baixo risco
4789099	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	baixo risco
4911600	Transporte ferroviário de carga	baixo risco
4912401	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual	baixo risco
4912402	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana	baixo risco
4912403	Transporte metroviário	baixo risco
4921301	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal	baixo risco
4921302	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana	baixo risco
4922101	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana	baixo risco
4922102	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual	baixo risco
4922103	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional	baixo risco
4923001	Serviço de táxi	baixo risco
4923002	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	baixo risco
4924800	Transporte escolar	baixo risco
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	baixo risco
4929902	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	baixo risco
4929903	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal	baixo risco
4929904	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional	baixo risco
4929999	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	baixo risco
4930203	Transporte rodoviário de produtos perigosos	baixo risco
4930204	Transporte rodoviário de mudanças	baixo risco
4950700	Trens turísticos, teleféricos e similares	baixo risco
5011401	Transporte marítimo de cabotagem - carga	baixo risco
5011402	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros	baixo risco
5012201	Transporte marítimo de longo curso - carga	baixo risco
5012202	Transporte marítimo de longo curso - passageiros	baixo risco
5021101	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia	baixo risco
5030102	Navegação de apoio portuário	baixo risco
5030103	Serviço de rebocadores e empurradores	baixo risco
5091201	Transporte por navegação de travessia, municipal	baixo risco
5091202	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional	baixo risco
5111100	Transporte aéreo de passageiros regular	baixo risco
5112901	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação	baixo risco
5112999	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	baixo risco
5130700	Transporte espacial	baixo risco
5211702	Guarda-móveis	baixo risco
5212500	Carga e descarga	baixo risco
5221400	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	baixo risco
5229001	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada	baixo risco
5229002	Serviços de reboque de veículos	baixo risco
5229099	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	baixo risco
5231101	Administração da infraestrutura portuária	baixo risco
5231102	Atividades do operador portuário	baixo risco
5231103	Gestão de terminais aquaviários	baixo risco
5239701	Serviços de praticagem	baixo risco
5239799	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	baixo risco
5240199	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	baixo risco
5250801	Comissaria de despachos	baixo risco
5250802	Atividades de despachantes aduaneiros	baixo risco
5250803	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	baixo risco
5250804	Organização logística do transporte de carga	baixo risco
5250805	Operador de transporte multimodal - OTM	baixo risco
5310501	Atividades do correio nacional	baixo risco
5310502	Atividades de franqueadas e permissionárias do correio nacional	baixo risco
5320201	Serviços de malote não realizados pelo correio nacional	baixo risco
5320202	Serviços de entrega rápida	baixo risco
5811500	Edição de livros	baixo risco
5812301	Edição de jornais diários	baixo risco
5812302	Edição de jornais não diários	baixo risco
5813100	Edição de revistas	baixo risco
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	baixo risco
5821200	Edição integrada a impressão de livros	baixo risco
5822101	Edição integrada a impressão de jornais diários	baixo risco

5822102	Edição integrada a impressão de jornais não diários	baixo risco
5823900	Edição integrada a impressão de revistas	baixo risco
5829800	Edição integrada a impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos	baixo risco
5911101	Estúdios cinematográficos	baixo risco
5911102	Produção de filmes para publicidade	baixo risco
5911199	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	baixo risco
5912001	Serviços de dublagem	baixo risco
5912002	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	baixo risco
5912099	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	baixo risco
5913800	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	baixo risco
5914600	Atividades de exibição cinematográfica	baixo risco
5920100	Atividades de gravação de som e de edição de música	baixo risco
6010100	Atividades de rádio	baixo risco
6021700	Atividades de televisão aberta	baixo risco
6022501	Programadoras	baixo risco
6022502	Atividades relacionadas a televisão por assinatura, exceto programadoras	baixo risco
6110801	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	baixo risco
6110802	Serviços de redes de transporte de telecomunicação - srtt	baixo risco
6110803	Serviços de comunicação multimídia - SCM	baixo risco
6110899	Serviços de telecomunicação por fio não especificados anteriormente	baixo risco
6120501	Telefonia móvel celular	baixo risco
6120502	Serviço móvel especializado - SME	baixo risco
6120599	Serviços de telecomunicação sem fio não especificados anteriormente	baixo risco
6130200	Telecomunicação por satélite	baixo risco
6141800	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	baixo risco
6142600	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	baixo risco
6143400	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	baixo risco
6190601	Provedores de acesso as redes de comunicações	baixo risco
6190602	Provedores de voz sobre protocolo Internet - voip	baixo risco
6190699	Outras atividades de telecomunicação não especificadas anteriormente	baixo risco
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	baixo risco
6201502	Web design	baixo risco
6202300	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	baixo risco
6204000	Consultoria em tecnologia da informação	baixo risco
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	baixo risco
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet	baixo risco
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet	baixo risco
6391700	Agências de notícias	baixo risco
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	baixo risco
6410700	Banco central	baixo risco
6421200	Bancos comerciais	baixo risco
6422100	Bancos múltiplos, com carteira comercial	baixo risco
6423900	Caixas econômicas	baixo risco
6424701	Bancos cooperativos	baixo risco
6424702	Cooperativas centrais de crédito	baixo risco
6424703	Cooperativas de crédito mútuo	baixo risco
6424704	Cooperativas de crédito rural	baixo risco
6431000	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	baixo risco
6432800	Bancos de investimento	baixo risco
6434400	Agências de fomento	baixo risco
6435201	Sociedades de crédito imobiliário	baixo risco
6435202	Associações de poupança e empréstimo	baixo risco
6435203	Companhias hipotecárias	baixo risco
6436100	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	baixo risco
6437900	Sociedades de crédito ao microempreendedor	baixo risco
6438701	Bancos de câmbio	baixo risco
6438799	Outras instituições de intermediação não monetária não especificadas anteriormente	baixo risco
6440900	Arrendamento mercantil	baixo risco
6450600	Sociedades de capitalização	baixo risco
6461100	Holding de instituições financeiras	baixo risco
6462000	Holding de instituições não-financeiras	baixo risco
6463800	Outras sociedades de participação, exceto holding	baixo risco
6470101	Fundos de investimento, exceto penitenciários e imobiliários	baixo risco
6470102	Fundos de investimento penitenciários	baixo risco
6470103	Fundos de investimento imobiliários	baixo risco
6491300	Sociedades de fomento mercantil - factoring	baixo risco
6492100	Securitização de créditos	baixo risco
6493000	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	baixo risco
6499901	Clubes de investimento	baixo risco
6499902	Sociedades de investimento	baixo risco
6499903	Fundo garantidor de crédito	baixo risco
6499904	Caixas de financiamento de corporações	baixo risco
6499905	Concessão de crédito pelas OSCIP	baixo risco
6499999	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	baixo risco
6511101	Sociedade seguradora de seguros vida	baixo risco
6511102	Planos de auxílio funeral	baixo risco
6512000	Sociedade seguradora de seguros não vida	baixo risco
6520100	Sociedade seguradora de seguros saúde	baixo risco
6530800	Resseguros	baixo risco
6541300	Previdência complementar fechada	baixo risco
6542100	Previdência complementar aberta	baixo risco
6550200	Planos de saúde	baixo risco
6611801	Bolsa de valores	baixo risco
6611802	Bolsa de mercadorias	baixo risco
6611803	Bolsa de mercadorias e futuros	baixo risco
6611804	Administração de mercados de balcão organizados	baixo risco
6612601	Corretoras de títulos e valores mobiliários	baixo risco
6612602	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	baixo risco
6612603	Corretoras de câmbio	baixo risco
6612604	Corretoras de contratos de mercadorias	baixo risco
6612605	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	baixo risco
6613400	Administração de cartões de crédito	baixo risco
6619301	Serviços de liquidação e custódia	baixo risco
6619302	Correspondentes de instituições financeiras	baixo risco
6619303	Representações de bancos estrangeiros	baixo risco
6619304	Caixas eletrônicos	baixo risco
6619305	Operadoras de cartões de débito	baixo risco
6619399	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	baixo risco
6621501	Peritos e avaliadores de seguros	baixo risco

6621502	Auditoria e consultoria atuarial	baixo risco
6622300	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	baixo risco
6629100	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	baixo risco
6630400	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	baixo risco
6810201	Compra e venda de imóveis próprios	baixo risco
6810202	Aluguel de imóveis próprios	baixo risco
6821801	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	baixo risco
6821802	Corretagem no aluguel de imóveis	baixo risco
6822600	Gestão e administração da propriedade imobiliária	baixo risco
6911701	Serviços advocatícios	baixo risco
6911702	Atividades auxiliares da justiça	baixo risco
6911703	Agente de propriedade industrial	baixo risco
6912500	Cartórios	baixo risco
6920601	Atividades de contabilidade	baixo risco
6920602	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	baixo risco
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	baixo risco
7111100	Serviços de arquitetura	baixo risco
7112000	Serviços de engenharia	baixo risco
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	baixo risco
7119702	Atividades de estudos geológicos	baixo risco
7119703	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	baixo risco
7119704	Serviços de perícia técnica relacionados a segurança do trabalho	baixo risco
7119799	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	baixo risco
7210000	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	baixo risco
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	baixo risco
7311400	Agências de publicidade	baixo risco
7312200	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	baixo risco
7319001	Criação de estandes para feiras e exposições	baixo risco
7319002	Promoção de vendas	baixo risco
7319003	Marketing direto	baixo risco
7319004	Consultoria em publicidade	baixo risco
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	baixo risco
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública	baixo risco
7410202	Design de interiores	baixo risco
7410203	Design de produto	baixo risco
7410299	Atividades de design não especificadas anteriormente	baixo risco
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	baixo risco
7420002	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	baixo risco
7420003	Laboratórios fotográficos	baixo risco
7420004	Filmagem de festas e eventos	baixo risco
7420005	Serviços de microfilmagem	baixo risco
7490101	Serviços de tradução, interpretação e similares	baixo risco
7490102	Escafandria e mergulho	baixo risco
7490103	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	baixo risco
7490104	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	baixo risco
7490105	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	baixo risco
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	baixo risco
7711000	Locação de automóveis sem condutor	baixo risco
7719501	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	baixo risco
7719502	Locação de aeronaves sem tripulação	baixo risco
7719599	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	baixo risco
7721700	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	baixo risco
7722500	Aluguel de fitas de vídeo, dvds e similares	baixo risco
7723300	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	baixo risco
7729201	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	baixo risco
7729202	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	baixo risco
7729299	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	baixo risco
7731400	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	baixo risco
7732201	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	baixo risco
7732202	Aluguel de andaimes	baixo risco
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	baixo risco
7739001	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	baixo risco
7739003	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	baixo risco
7739099	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	baixo risco
7740300	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	baixo risco
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	baixo risco
7820500	Locação de mão-de-obra temporária	baixo risco
7830200	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	baixo risco
7911200	Agências de viagens	baixo risco
7912100	Operadores turísticos	baixo risco
7990200	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	baixo risco
8011101	Atividades de vigilância e segurança privada	baixo risco
8011102	Serviços de adestramento de cães de guarda	baixo risco
8012900	Atividades de transporte de valores	baixo risco
8020001	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	baixo risco
8020002	Outras atividades de serviços de segurança	baixo risco
8030700	Atividades de investigação particular	baixo risco
8111700	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	baixo risco
8112500	Condomínios prediais	baixo risco
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	baixo risco
8130300	Atividades paisagísticas	baixo risco
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	baixo risco
8219901	Fotocópias	baixo risco
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	baixo risco
8220200	Atividades de teleatendimento	baixo risco
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	baixo risco
8230002	Casas de festas e eventos	baixo risco
8291100	Atividades de cobrança e informações cadastrais	baixo risco
8299701	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	baixo risco
8299702	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	baixo risco
8299703	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	baixo risco
8299704	Leiloeiros independentes	baixo risco
8299705	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	baixo risco
8299706	Casas lotéricas	baixo risco
8299707	Salas de acesso à internet	baixo risco
8299799	Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente	baixo risco
8411600	Administração pública em geral	baixo risco
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	baixo risco
8413200	Regulação das atividades econômicas	baixo risco

8421300	Relações exteriores	baixo risco
8422100	Defesa	baixo risco
8424800	Segurança e ordem pública	baixo risco
8425600	Defesa civil	baixo risco
8430200	Seguridade social obrigatória	baixo risco
8550301	Administração de caixas escolares	baixo risco
8550302	Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares	baixo risco
8592901	Ensino de dança	baixo risco
8592902	Ensino de artes cênicas, exceto dança	baixo risco
8592903	Ensino de música	baixo risco
8592999	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	baixo risco
8593700	Ensino de idiomas	baixo risco
8599601	Formação de condutores	baixo risco
8599602	Cursos de pilotagem	baixo risco
8599603	Treinamento em informática	baixo risco
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	baixo risco
8599605	Cursos preparatórios para concursos	baixo risco
8660700	Atividades de apoio à gestão de saúde	baixo risco
9001901	Produção teatral	baixo risco
9001902	Produção musical	baixo risco
9001903	Produção de espetáculos de dança	baixo risco
9001904	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares	baixo risco
9001905	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares	baixo risco
9001906	Atividades de sonorização e de iluminação	baixo risco
9001999	Artes cénicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	baixo risco
9002701	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	baixo risco
9002702	Restauração de obras de arte	baixo risco
9003500	Gestão de espaços para artes cénicas, espetáculos e outras atividades artísticas	baixo risco
9101500	Atividades de bibliotecas e arquivos	baixo risco
9102301	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	baixo risco
9102302	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	baixo risco
9200301	Casas de bingo	baixo risco
9200302	Exploração de apostas em corridas de cavalos	baixo risco
9200399	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	baixo risco
9311500	Gestão de instalações de esportes	baixo risco
9319101	Produção e promoção de eventos esportivos	baixo risco
9319199	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	baixo risco
9329801	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	baixo risco
9329802	Exploração de boliches	baixo risco
9329803	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	baixo risco
9329804	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	baixo risco
9329899	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	baixo risco
9411100	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	baixo risco
9412001	Atividades de fiscalização profissional	baixo risco
9412099	Outras atividades associativas profissionais	baixo risco
9420100	Atividades de organizações sindicais	baixo risco
9430800	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	baixo risco
9491000	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	baixo risco
9492800	Atividades de organizações políticas	baixo risco
9493600	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	baixo risco
9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente	baixo risco
9511800	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	baixo risco
9512600	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	baixo risco
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	baixo risco
9529101	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem	baixo risco
9529102	Chaveiros	baixo risco
9529103	Reparação de relógios	baixo risco
9529104	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não motorizados	baixo risco
9529105	Reparação de artigos do mobiliário	baixo risco
9529106	Reparação de joias	baixo risco
9529199	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	baixo risco
9609202	Agências matrimoniais	baixo risco
9609204	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	baixo risco
9609207	Alojamento de animais domésticos	baixo risco
9609208	Higiene e embelezamento de animais domésticos	baixo risco
9609299	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	baixo risco
9700500	Serviços domésticos	baixo risco
9900800	Organismos internacionais e outras instituições extraterritorial	baixo risco

Matéria enviada por LUCAS EDUARDO VIEIRA CARVALHO

RESULTADO DEFINITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 -LEI ALDIR BLANC.

RESULTADO DEFINITIVO DO PROJETO CULTURAL DESTINADO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DO CHAMAMÉ DE CAMAPUÃ-MS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Selma Maria Rodrigues Ramires, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Resultado Definitivo do Projeto Cultural para a realização do Festival do Chamamé de Camapuã-MS, visando a celebração do Termo de Execução Cultural, relacionado no Edital de Chamamento Público n.º 001/2026.

Art. 2º Fica convocado o Agente Cultural para formalização e assinatura do Termo de Execução.

Nº	AGENTE CULTURAL	CPF
01	GIRSEL LIMA DE ASSIS	542.308.531-49

Camapuã, 21 de setembro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE CATÁLOGO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **BRESCHILIARI & CIA LTDA - EPP,** apresentou **CATÁLOGO** referente aos itens, 04 (redes de gol para futebol society – marca pangue), 26 (bola de borracha nº 10 – marca dualt), 31 (bola de futsal, sub 13 – marca topper), 32 (bola de futsal, sub 9 – marca dualt) e 34 (bola oficial de handebol - H1 – marca rainha), 39 (rede oficial de voleibol), foram **APROVADOS** pela Comissão de Avaliação de amostras, assim sendo, declaro a empresa **CLASSIFICADA**.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **CASA SO ATLETA LTDA - EPP,** apresentou **CATÁLOGO** referente ao item, 22 (prancha de natação – marca evamax), foi **APROVADO** pela Comissão de Avaliação de amostras, assim sendo, declaro a empresa **CLASSIFICADA**.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **SANAREPRO GESTÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** apresentou **CATÁLOGO** referente ao item, 37 (bomba de ar para inflar bola – marca kagiva), foi **APROVADO** pela Comissão de Avaliação de amostras, assim sendo, declaro a empresa **CLASSIFICADA**.

Camapuã-MS, 17 de setembro de 2026.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 239/2025

INEXIGIBILIDADE N° 011/2025

PROCESSO Nº 067/2025

CONTRATADO: CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Assessoria/Consultoria

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 239/2025, Processo nº 067/2025, na modalidade de Inexigibilidade n° 011/2025.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 259/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2025

PROCESSO Nº 040/2025

CONTRATADO: COLLINA HOTEL LTDA

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento de Serviços de Hotelaria.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 259/2025, Processo nº 040/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 013/2025.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 258/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2025

PROCESSO Nº 036/2025

CONTRATADO: ARLIETE AFONSO DA ROCHA

OBJETO: Contratação De Empresa Para Fornecimento de Alimentação (buffet/coffee break).

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 258/2025, Processo nº 036/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 011/2025.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 226/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

PROCESSO Nº 061/2025

CONTRATADO: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

OBJETO: Aquisição De Aparelhos De Glicosímetro e Tiras De Glicemia.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 226/2025, Processo nº 061/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 015/2025.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Execução Financeira

TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO N° 238/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

PROCESSO Nº 063/2025

CONTRATADO: CARVALHO COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição De Kit Higiene.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato n° 238/2025, Processo nº 063/2025, na modalidade de Pregão Presencial n° 017/2025.

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Tatiane Domingos da Silva

Setor de Licitação

EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO

Cod. e-SFINGE TC/MS: 2C4CBAB73A9DEBF064701C0F16C1D17606C4C006

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.**

OBJETO: Registro de preço de futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual.

VALOR ESTIMADO: R$ 56.848,43 (quinhentos e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos).

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 06/10/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preço e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço https://camapua.ms.gov.br/ através do link https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/municipio_de_camapua e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bllcompras.com.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone/whatsapp (67) 9 9911-4093, em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local).

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2026.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Recursos Humanos

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 478/2026

Partes: Município de Camapuã – MS / Nadia Furtado da Silva.

Objeto: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Fundamentação: Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

Data da Rescisão: 04 de setembro de 2026.

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Setor de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

CÓD.E-SFINGE/TCE/MS: AAEF7CBD02D7278C8D6E913C04B57953997B67B

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Presencial n° 027/2026, que objetiva: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, o qual aponta como proponentes vencedoras as Empresas:

ITENS EXCLUSIVOS-ME,

JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 11, 14, 18, 22, 23, 24, 28, 32, 33, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 51, 52, 55, 57, 59, 61, 64, 68, 69, 71 e 81, no valor total de R$ 82.597,319 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

A3 – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora dos itens 9, 10, 12, 19, 20, 21, 54, 56, 73, 74, 78 e 80, no valor total de R$ 28.351,10 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA, vencedora dos itens 30, 31, 49 e 50, no valor total de R$ 28.174,00 (vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais).

KP MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 01, 05, 06, 13, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 29, 34, 37, 38, 40, 44, 45, 46, 53, 58, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 70, 72, 75, 76, 77 e 79, no valor total de R$ 114.621,96 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).

COTA RESERVADA 25%:

JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 01, no valor total de R$ 45.520,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

AMPLA CONCORRÊNCIA:

JL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vencedora do item 01, no valor total de R$ 136.560,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

Cod. e-SFINGE TC/MS: A7847F915986A18727DDE2BCC67FB8DB08C9DE25

Nos termos da Ata da sessão final apresentado pela Pregoeira Oficial, referente ao Pregão Eletrônico n° 020/2026, que objetiva: **Registro de Preços,** para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha, em atendimento às Secretarias Municipais, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedoras as empresas: **PEDRO HENRIQUE ROCHA BIANCHI** (53063619000101) com os lotes: 34, 35, 55 no valor total de R$ 53.513,80 (cinquenta e três mil e quinhentos e treze reais e oitenta centavos). **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE** (57562578000159) com os lotes: 3, 4, 6, 20, 26, 42, 48, 90 no valor total de R$ 8.637,48 (oito mil e seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** (53852451000113) com os lotes: 1, 2, 16, 19, 21, 24, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 40, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 63, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 75, 78, 84, 87, 89, 92, 94, 95, 102, 103, 104, 105, 106 no valor total de R$ 43.064,51 (quarenta e três mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **FACILITA LICITA COMERCIO E SERVICO LTDA** (60938130000100) com os lotes: 5, 17, 18, 23, 25, 29, 43, 44, 46, 60, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 91, 93, 101, 107, 108 no valor total de R$ 19.382,38 (dezenove mil e trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos). **PROVISAO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA** (65312776000192) com os lotes: 7, 22, 39, 41, 47, 49, 62 no valor total de R$ 22.208,80 (vinte e dois mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos). **RENATO SILVA FARIAS** (68484406000120) com os lotes: 69 no valor total de R$ 3.885,00 (três mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

(15923311000108) com os lotes: 13, 14, 15, 38, 73, 74 no valor total de R$ 6.678,52 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Camapuã-MS, 21 de setembro de 2026.

MANOEL EUGÊNIO NERY -Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 235

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABOS DE REDE, CAT 5, 305 M.

VALOR: R$ 10.384,00 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ/MS E EMPRESA M PORTILHO PEREIRA.

CAMAPUÃ/MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

PEDRO DIAS PEREIRA - PRESIDENTE

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 896/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSENEY SEVERINO CAMARGO,** matrícula 1413, cargo de Professor de Educação Infantil e matrícula 8032, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no art. 131, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, no período de 15/09/2026 a 22/09/2026, em virtude do falecimento de sua mãe Custódia Severina dos Santos Camargo, conforme C.I. n° 1.103/2026/SEMEC, de 17/09/2026 e Certidão de Óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de setembro de 2026.

Camapuã/MS, 17 de setembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

Recursos Humanos

PORTARIA P/Nº 897/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IZABEL BORGES FRANÇA,** matrícula 7932, cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias consecutivos de licença, previsto no art. 131, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 2.309, de 21/12/2022, no período de 16/09/2025 a 23/09/2025, em virtude do seu casamento, conforme C.I. n° 1.741/2026/SESAU, de 16/09/2026 e certidão de casamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de setembro de 2026.

Camapuã/MS, 17 de setembro de 2026.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GABRIELLY DE OLIVEIRA MELLO MARTINS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 377 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1078 FMAS, para aquisição de gêneros alimentícios para o asilo

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente
70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 21.970,00
21.970,00

Total Geral de Suplementações ...: 21.970,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

13.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

08.241.0030.2126 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
7 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 21.970,00
21.970,00

Total de Reduções ...: 21.970,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 379 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1747/2026 SESAU, para manutenção preentiva e corretiva de aparelhos ar-condicionado.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0009.2073 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

122 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.329,30

17.329,30

Total Geral de Suplementações ...: 17.329,30

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 17.329,30

17.329,30

Total de Reduções ...: 17.329,30

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 378 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2660.0007000, conforme a solicitação da ordenadora de despesas através da CI N.º: 1079 FMAS, para o pagamento de diárias.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0011.2112 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF (Vinculado)

238 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

2660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 380 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Superávit, de fonte 2570.3110000, conforme a solicitação da Secretária através da CI N.º: 1116/2026 SEMEC, para o apostilamento de convênio com a educação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos	
664 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.557,02
	11.557,02

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: 11.557,02 Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Dois Centavos.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

21 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 381 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1117/2026 SEMEC, para o apostilamento de convênio com a educação

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.1003 - Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Aquisição de Equipamentos
663 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 62.000,00
62.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 62.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.361.0016.2055 - Manutenção do Transporte Escolar
61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 31.549,38
62 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.804,82
48.354,20

12.361.0014.2048 - Manutenção do Ensino Fundamental
587 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 13.645,80
13.645,80

Total de Reduções ...: 62.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 381 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 382 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 311/2026 SEMETC, para a realização de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

661 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 44.000,00

44.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 44.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2122 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas

599 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 44.000,00

44.000,00

Total de Reduções ...: 44.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUA/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 383 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 312/2026 SEMETC, para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC discriminadas abaixo:

12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO E ASSISTENCIA A CULTURA - FMIAC

13.392.0017.2052 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

4.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.013 - SMETC- TURISMO E CIDADANIA

14.422.0017.2125 - Manunteção das Atividades do Departamento de Cidadania

507 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 4.000,00

4.000,00

Total de Reduções ...: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUA/MS, 21 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 384 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 1123/2026 SEMEC, para o pagamento de diárias e merenda escolar

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.365.0014.2050 - Manutenção da Educação Infantil

43 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE — 3.754,20
3.754,20

02.010 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

12.306.0015.2054 - Programa de Alimentação Escolar

60 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

12.306.0029.2118 - Programa de Alimentação Escolar da Primeira Infância

448 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.554,00
3.554,00

Total Geral de Suplementações ...: 17.308,20

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.007 - SEMEC - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

12.122.0014.2056 - Gestão da Secretaria Municipal de Educação

70 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 754,20
72 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 16.554,00
17.308,20

Total de Reduções ...: 17.308,20

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 384 / 2026 - Consolidado

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 385 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N°: 114/2026 GABINETE, para o pagamento de bloqueios judiciais, precatórios e IEL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.062.0012.3001 - Precatórios Judiciais

149 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 130.000,00

150 - 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 150.000,00

280.000,00

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

380 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 35.000,00

595 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 330.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência

191 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 280.000,00

280.000,00

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

569 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 35.000,00

35.000,00

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

596 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.000,00

15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 385 / 2026 - Consolidado

Total de Reduções ...: **330.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Setembro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 52.078.41.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **22/09/2026** ÀS **08:00H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

ATÉ **25/09/2026** ÀS **8:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

REGISTRO DE PREÇO

SIM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caracol/MS por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 25 de setembro de 2026.

Link: https://bll.org.br/

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BANDEIRA DOIS PANOS 3,00 x 2,00 MT DO PARAGUAI, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, APLICADO EM TECNICA DE BORDADO.	UN	2	326,67	653,34
2	BANDEIRA DOIS PANOS 3,00 x 2,00 MT DO BRASIL, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, APLICADO EM TECNICA DE BORDADO.	UN	5	326,67	1.633,35
3	BANDEIRA DOIS PANOS 3,00 x 2,00 MT DO MUNICIPIO DE CARACOL/MS, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, APLICADO EM TECNICA DE BORDADO.	UN	5	326,67	1.633,35
4	BANDEIRA DOIS PANOS 3,00 x 2,00 MT DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, APLICADO EM TECNICA DE BORDADO.	UN	5	326,67	1.633,35
5	BANDEIRA DOIS PANOS 90 x 1,28 CM DO PARAGUAI, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, APLICADO EM TECNICA DE BORDADO.	UN	11	241,33	2.654,63
6	BANDEIRA DO BRASIL - MODELO OFICIAL - CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, MEDINDO 4,05 M X 5,80 M, COMPOSTA POR 9 PANOS. - APRESENTA GLOBO CENTRAL ESTAMPADO EM PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO DIGITAL, COM APLICAÇÃO DE TÉCNICA DE BORDADO NAS INSCRIÇÕES "ORDEM E PROGRESSO" E NAS ESTRELAS, CONFORME PADRÃO OFICIAL DA BANDEIRA NACIONAL.	UN	20	1.433,33	28.666,60
7	BANDEIRA DOIS PANOS 90 x 1,28 CM DO BRASIL, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA ,APLICADO EM TECNICA DE BORDADO.	UN	21	241,33	5.067,93
8	BANDEIRA DOIS PANOS 90 x 1,28 CM DO MATO GROSSO DO SUL, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA ,APLICADO EM TECNICA DE BORDADO.	UN	21	241,33	5.067,93
9	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CARACOL - MS, CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, MEDINDO 90 CM X 1,28 M, COMPOSTA POR DOIS PANOS, COM O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO BORDADO E DEMAIS DETALHES APLICADOS EM TÉCNICA DE BORDADO DE ALTA QUALIDADE.	UN	21	241,33	5.067,93

quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 12 (doze meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato/ARP no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administra-

ção Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diario Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 APENDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

9.13.3. ANEXO III – Declarações

9.13.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato

9.13.5. ANEXO V – Mnuta de Ata

9.13.6. ANEXO VI – Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.7 VII- Minuta de nota de empenho

Caracol MS, 21 de setembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos o(a) Sr.(a). **ESPÓLIO DE ARISTEU MARTINS MARQUES**, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF Nº 404. XXX.XXX-87, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 11 Quadra 08 localizado na Rua João Loureiro, registrado na Inscrição Imobiliária 010108111, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr.(a). **ROBERTO IBARRA AGUERO**, paraguaio, aposentado, casado, inscrito (a) no CPF nº 707.XXX.XXX-48, residente e domiciliado na Rua João Loureiro n° 1189 - Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua João Loureiro - Centro, Quadra 08 Lote 12, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010108121, Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr.(a). **ESPÓLIO DE MAXIMILIANA VEGA**, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF Nº 636.XXX.XXX-15, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 13 Quadra 08 localizado na Rua João Loureiro, registrado na Inscrição Imobiliária 010108131, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr.(a). **ROBERTO IBARRA AGUERO**, paraguaio, aposentado, casado, inscrito (a) no CPF nº 707.XXX.XXX-48, residente e domiciliado na Rua João Loureiro n° 1189 - Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua João Loureiro - Centro, Quadra 08 Lote 12, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010108121, Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Notificamos o(a) Sr.(a). **RAIMUNDO CAMPOS MOREL**, brasileiro (a), inscrito(a) no CPF Nº 178.XXX.XXX-68, proprietário(a) do imóvel determinado Lote 15 Quadra 08 localizado na Rua João Martins Leite, registrado na Inscrição Imobiliária 010108151, conforme disposto no Art. 31, §1º, da Lei 13.465/2017, que o(a) Sr.(a). **ROBERTO IBARRA AGUERO**, paraguaio, aposentado, casado, inscrito (a) no CPF nº 707.XXX.XXX-48, residente e domiciliado na Rua João Loureiro n° 1189 - Centro, Cidade de Caracol – MS, está iniciando a regularização fundiária do imóvel localizado na Rua João Loureiro - Centro, Quadra 08 Lote 12, Caracol - MS, sob Inscrição Imobiliária 010108121, Vimos por meio desta, informar, nos termos do que nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, que Vossa Senhoria tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a REURB, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com o processo de Regularização Fundiária.

Caracol – MS, 21 de setembro 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jose Roberto Pissurno

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 288 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concessão de férias à servidor público."

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VI do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Senhora, Lilian de Oliveira Gutierres, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 549, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, (15) quinze dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/01/2025 a 17/01/2026 a partir do dia 21/09/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 21 de setembro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

PORTARIA/LIC/PMC Nº 182 – DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DO CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	Comissionada	ADM
FISCAL	IARACI ROCH	838	Efetiva	ADM
FISCAL	PATRICIA IBANES QUINTANA	2213	Efetiva	ADM

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da

ATA abaixo referenciado:

Nº	CONTRATO Nº 045/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E TELEMÁTICOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAIXA POSTAL, ENVIO E RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS E ENCOMENDAS, POR MEIO DOS SERVIÇOS PAC, SEDEX E DEMAIS SERVIÇOS POSTAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS
VIGÊNCIA	Prazo do Contrato é de **05 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura ou da data expressamente estabelecida no instrumento
EMPRESA	**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT**
CNPJ Nº	34.028.316/0009-60
VALOR	**R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **075/2026** de Pregão Eletrônico nº **038/2026** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO DE SISTEMA INTRAUTERINO LIBERADOR DE LEVONORGESTREL 52 MG (DIU HORMONAL), COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410001, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	41.628.698/0001-71	R$ 57.725,40

VALOR TOTAL R$ 57.725,40 (CINQUENTA E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CARACOL MS, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

_____

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2026

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **070/2026** de Pregão Eletrônico nº **037/2026** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARACOL-MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
AUTO ELETRICA BACURI LTDA	08.233.816/0001-77	223.590,00

VALOR TOTAL R$ 223.590,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CARACOL MS, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 345 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplemetação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

337 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 6.000,00

6.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 6.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS

262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 6.000,00

6.000,00

Total de Reduções ...: 6.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 18 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 346 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de Caracol, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL discriminadas abaixo:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2097 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
273 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 91.000,00
91.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 91.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - Departamento de Educação

12.361.0600.2029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
48 - 3.1.90.13.02.00 - Contribuicoes Previdenciarias - Inss
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 15.794,46
58 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00
65.794,46

12.361.0600.1010 - Construção/Reforma e Ampliação de Unidades Escolares
126 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.205,54
25.205,54

Total de Reduções ...: 91.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

Caracol/MS, 21 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB

AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 348 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUN. DE MANUT. E DESENV. DO ENS. FUND. E VAL. DO MAGISTERIO - FUNDEB discriminadas abaixo:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.365.0600.2100 - Pessoal e Encargos "Pré - Escola 70%"

47 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 128.000,00

128.000,00

12.365.0600.2046 - Pessoal e Encargos "Educação Infantil - 70%"

49 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15.000,00

15.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 143.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.003 - FUNDEB - FUNDO MUNIC. MANUT. DES. EDUC. BÁSICA

12.361.0600.2044 - Pessoal e Encargos "Ensino Fundamental - 70%"

20 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 143.000,00

143.000,00

Total de Reduções ...: 143.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 21 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 347 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0008.2160 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
160 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 22.000,00
22.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 22.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação
132 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 22.000,00
22.000,00

Total de Reduções ...: 22.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 21 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 350 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMETAÇÃO POR ANULAÇÃO PAARCIAL

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE discriminadas abaixo:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
12 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	141.000,00	
	141.000,00	
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS		
260 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	
340 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00	
	5.500,00	
Total Geral de Suplementações ...:		**146.500,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

04.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0500.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde		
13 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	141.000,00	
	141.000,00	
10.301.0500.2144 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS		
262 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	
348 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		
1605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	500,00	
	5.500,00	
Total de Reduções ...:		**146.500,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 350 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 21 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 349 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

suplementação por anulação parcial

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 992 de 10/03/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE discriminadas abaixo:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação		
63 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
	7.000,00	
18.122.0800.2064 - Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária		
64 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00	
	45.000,00	
18.608.0800.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor		
67 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00	
	12.000,00	
Total Geral de Suplementações ...:		**64.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.541.0800.2111 - Preservar, Conservar e Recuperar Àreas Ambientais do Município		
6 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	
	25.000,00	
18.541.0800.2118 - Serviços de Coleta de Lixo e Destinação		
24 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	10.000,00	
18.608.0800.2112 - Apoiar ao Pequeno Produtor		
45 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00	
51 - 4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
	29.000,00	
Total de Reduções ...:		**64.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AV. LIBINDO FERREIRA LEITE, 350, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 349 / 2026

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 21 de Setembro de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.500.000,00	97.041.715,97	13.595.424,52	14,01	45.425.343,22	46,81	51.616.372,75
RECEITAS CORRENTES	68.179.000,00	71.119.720,19	10.658.200,49	14,99	42.488.119,19	59,74	28.631.601,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.085.400,00	6.085.400,00	806.795,02	13,26	3.240.539,02	53,25	2.844.860,98
Impostos	5.994.400,00	5.994.400,00	803.346,71	13,40	3.184.503,98	53,12	2.809.896,02
Taxas	91.000,00	91.000,00	3.448,31	3,79	56.035,04	61,58	34.964,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	1.230.000,00	114.001,34	9,27	494.440,24	40,20	735.559,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	1.230.000,00	114.001,34	9,27	494.440,24	40,20	735.559,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.765.000,00	1.777.641,12	283.921,63	15,97	1.140.476,88	64,16	637.164,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.500,00	5.500,00	600,00	10,91	2.400,00	43,64	3.100,00
Valores Mobiliários	1.759.500,00	1.772.141,12	283.321,63	15,99	1.138.076,88	64,22	634.064,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	90,00	0,30	90,00	0,30	29.910,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	90,00	0,30	90,00	0,30	29.910,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.479.600,00	61.977.679,07	9.451.659,88	15,25	37.400.367,99	60,34	24.577.311,08
Transferências da União e de suas Entidades	26.034.600,00	27.134.679,07	3.876.802,74	14,29	16.667.539,30	61,43	10.467.139,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.933.500,00	25.331.500,00	4.324.929,19	17,07	15.497.739,18	61,18	9.833.760,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.510.000,00	9.510.000,00	1.227.462,81	12,91	5.212.624,37	54,81	4.297.375,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.500,00	1.500,00	22.465,14	1.497,68	22.465,14	1.497,68	-20.965,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	1.732,62	9,12	212.205,06	1.116,87	-193.205,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	274,21	1,83	295,73	1,97	14.704,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.458,41	0,00	209.919,58	0,00	-209.919,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.989,75	49,74	2.010,25
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	23.321.000,00	25.921.995,78	2.937.224,03	11,33	2.937.224,03	11,33	22.984.771,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.319.000,00	25.919.995,78	2.937.224,03	11,33	2.937.224,03	11,33	22.982.771,75
Transferências da União e de suas Entidades	3.524.500,00	6.125.495,78	0,00	0,00	0,00	0,00	6.125.495,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.794.500,00	19.794.500,00	2.937.224,03	14,84	2.937.224,03	14,84	16.857.275,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.500.000,00	97.041.715,97	13.595.424,52	14,01	45.425.343,22	46,81	51.616.372,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.500.000,00	97.041.715,97	13.595.424,52	14,01	45.425.343,22	46,81	51.616.372,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.500.000,00	97.041.715,97	13.595.424,52	14,01	45.425.343,22	46,81	51.616.372,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.892.864,63	0,00	0,00	13.892.864,63	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.892.864,63	0,00	0,00	13.892.864,63	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	87.797.000,00	107.165.925,36	11.534.894,24	60.334.971,55	46.830.953,81	11.172.912,84	43.316.246,88	63.849.678,48	43.201.558,37
DESPESAS CORRENTES	55.929.513,00	69.265.333,41	8.020.748,17	47.338.471,04	21.926.862,37	9.520.919,88	38.466.088,01	30.799.245,40	38.463.313,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.937.100,00	34.248.207,70	4.775.170,92	22.261.515,52	11.986.692,18	4.984.611,15	21.083.844,80	13.164.362,90	21.083.844,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.991.413,00	35.016.125,71	3.245.577,25	25.076.955,52	9.939.170,19	4.536.308,73	17.382.243,21	17.633.882,50	17.379.469,12
DESPESAS DE CAPITAL	30.983.487,00	37.576.591,95	3.514.146,07	12.996.500,51	24.580.091,44	1.651.992,96	4.850.158,87	32.726.433,08	4.738.244,45
INVESTIMENTOS	30.379.987,00	36.953.091,95	3.514.146,07	12.376.500,51	24.576.591,44	1.543.048,06	4.413.778,50	32.539.313,45	4.301.864,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.500,00	23.500,00	0,00	20.000,00	3.500,00	0,00	20.000,00	3.500,00	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	108.944,90	416.380,37	183.619,63	416.380,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	884.000,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.797.000,00	107.165.925,36	11.534.894,24	60.334.971,55	46.830.953,81	11.172.912,84	43.316.246,88	63.849.678,48	43.201.558,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.797.000,00	107.165.925,36	11.534.894,24	60.334.971,55	46.830.953,81	11.172.912,84	43.316.246,88	63.849.678,48	43.201.558,37
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.109.096,34	-2.109.096,34	2.223.784,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.797.000,00	107.165.925,36	11.534.894,24	60.334.971,55	0,00	11.172.912,84	45.425.343,22	0,00	45.425.343,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	87.797.000,00	107.165.925,36	11.534.894,24	60.334.971,55	100,00	46.830.953,81	11.172.912,84	43.316.246,88	100,00	63.849.678,48
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	13.000,00	13.000,00	0,00	4.240,60	0,01	8.759,40	0,00	4.240,60	0,01	8.759,40
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	4.240,60	0,01	8.759,40	0,00	4.240,60	0,01	8.759,40
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	11.092.987,00	14.724.896,82	2.027.927,26	9.378.228,13	15,54	5.346.668,69	2.219.742,59	7.886.446,88	18,21	6.838.449,94
Administração Geral	10.131.987,00	13.285.975,55	1.695.264,23	8.064.542,55	13,37	5.221.433,00	2.042.069,25	7.193.834,26	16,61	6.092.141,29
Administração Financeira	513.000,00	812.823,99	20.416,33	762.495,60	1,26	50.328,39	114.930,93	456.274,79	1,05	356.549,20
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	0,00	5.309,00	0,01	10.691,00	0,00	5.309,00	0,01	10.691,00
Comunicação Social	432.000,00	610.097,28	312.246,70	545.880,98	0,90	64.216,30	62.742,41	231.028,83	0,53	379.068,45
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	1.664,10	2.193,40	0,00	3.806,60	1.664,10	2.193,40	0,01	3.806,60
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.664,10	2.193,40	0,00	3.806,60	1.664,10	2.193,40	0,01	3.806,60
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	4.418.500,00	5.658.293,52	688.346,27	3.222.394,62	5,34	2.435.898,90	762.798,64	2.906.805,45	6,71	2.751.488,07
Administração Geral	1.803.000,00	2.596.480,76	340.578,71	1.433.065,47	2,38	1.163.415,29	356.431,98	1.298.438,39	3,00	1.298.042,37
Assistência ao Idoso	685.500,00	804.720,00	63.989,37	353.040,63	0,59	451.679,37	72.638,50	311.063,25	0,72	493.656,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	126.000,00	189.413,80	17.326,02	91.675,78	0,15	97.738,02	17.326,02	82.141,71	0,19	107.272,09
Assistência Comunitária	469.000,00	506.993,00	52.730,72	279.540,79	0,46	227.452,21	67.294,67	232.335,11	0,54	274.657,89
Serviços Socioassitenciais	1.335.000,00	1.560.685,96	213.721,45	1.065.071,95	1,77	495.614,01	249.107,47	982.826,99	2,27	577.858,97
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	16.278.100,00	20.617.676,17	2.107.204,70	14.379.238,53	23,83	6.238.437,64	2.692.409,52	10.995.306,05	25,38	9.622.370,12
Administração Geral	4.531.500,00	6.142.987,80	857.703,56	4.481.258,91	7,43	1.661.728,89	1.034.943,10	4.083.612,20	9,43	2.059.375,60
Atenção Básica	6.337.500,00	7.698.601,59	257.088,37	4.163.700,49	6,90	3.534.901,10	748.063,25	3.147.671,29	7,27	4.550.930,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.007.500,00	6.347.731,10	928.640,00	5.497.441,84	9,11	850.289,26	846.582,64	3.580.594,91	8,27	2.767.136,19
Suporte Profilático e Terapêutico	314.600,00	344.355,68	58.376,77	222.689,08	0,37	121.666,60	59.297,93	175.486,58	0,41	168.869,10
Vigilância Sanitária	16.000,00	9.000,00	0,00	2.597,11	0,00	6.402,89	175,54	2.299,31	0,01	6.700,69
Vigilância Epidemiológica	71.000,00	75.000,00	5.396,00	11.551,10	0,02	63.448,90	3.347,06	5.641,76	0,01	69.358,24
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação	19.460.234,00	21.617.420,33	2.757.693,88	13.810.477,58	22,89	7.806.942,75	2.948.793,82	11.495.821,61	26,54	10.121.598,72
Alimentação e Nutrição	447.000,00	447.000,00	106.109,42	379.056,16	0,63	67.943,84	93.982,18	296.480,66	0,68	150.519,34
Ensino Fundamental	15.773.234,00	17.738.206,33	2.283.633,32	11.297.546,33	18,72	6.440.660,00	2.442.544,42	9.291.506,98	21,45	8.446.699,35
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	3.238.000,00	3.430.214,00	367.951,14	2.133.875,09	3,54	1.296.338,91	412.267,22	1.907.833,97	4,40	1.522.380,03
Cultura	558.000,00	939.150,48	695,00	665.586,75	1,10	273.563,73	98,41	523.820,35	1,21	415.330,13
Difusão Cultural	558.000,00	939.150,48	695,00	665.586,75	1,10	273.563,73	98,41	523.820,35	1,21	415.330,13
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	20.490.700,00	21.589.083,21	804.964,64	3.638.826,87	6,03	17.950.256,34	781.888,45	3.080.131,69	7,11	18.508.951,52
Administração Geral	1.646.700,00	1.548.734,83	300.002,65	995.524,99	1,65	553.209,84	187.664,69	746.283,15	1,72	802.451,68
Infra-Estrutura Urbana	18.844.000,00	20.040.348,38	504.961,99	2.643.301,88	4,38	17.397.046,50	594.223,76	2.333.848,54	5,39	17.706.499,84
Habitação	5.195.500,00	8.352.984,62	2.418.926,08	7.621.389,56	12,63	731.595,06	322.443,80	630.512,96	1,46	7.722.471,66
Habitação Urbana	5.195.500,00	8.352.984,62	2.418.926,08	7.621.389,56	12,63	731.595,06	322.443,80	630.512,96	1,46	7.722.471,66
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	3.062.750,00	3.586.650,00	284.581,71	2.422.143,76	4,01	1.164.506,24	344.266,70	1.911.681,21	4,41	1.674.968,79
Administração Geral	649.000,00	1.178.686,63	285.951,22	976.894,74	1,62	201.791,89	135.528,99	591.786,70	1,37	586.899,93
Preservação e Conservação Ambiental	1.863.000,00	1.959.896,13	4.460,96	1.257.133,13	2,08	702.763,00	180.797,85	1.145.095,66	2,64	814.800,47
Promoção da Produção Agropecuária	550.750,00	448.067,24	-5.830,47	188.115,89	0,31	259.951,35	27.939,86	174.798,85	0,40	273.268,39
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.196.500,00	2.167.559,68	0,00	630.352,80	1,04	1.537.206,88	114.240,76	499.179,62	1,15	1.668.380,06
Energia Elétrica	1.196.500,00	2.167.559,68	0,00	630.352,80	1,04	1.537.206,88	114.240,76	499.179,62	1,15	1.668.380,06
Transporte	3.235.000,00	5.353.263,94	373.015,65	2.916.778,72	4,83	2.436.485,22	714.207,99	2.099.653,68	4,85	3.253.610,26
Transporte Rodoviário	3.235.000,00	5.353.263,94	373.015,65	2.916.778,72	4,83	2.436.485,22	714.207,99	2.099.653,68	4,85	3.253.610,26
Desporto e Lazer	623.729,00	871.729,00	69.874,95	357.934,72	0,59	513.794,28	23.844,38	285.896,84	0,66	585.832,16
Desporto Comunitário	623.729,00	871.729,00	69.874,95	357.934,72	0,59	513.794,28	23.844,38	285.896,84	0,66	585.832,16

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Encargos Especiais	1.282.000,00	1.344.217,59	0,00	1.285.185,51	2,13	59.032,08	246.513,68	994.556,54	2,30	349.661,05
Serviço da Dívida Interna	601.000,00	601.000,00	0,00	600.000,00	0,99	1.000,00	108.944,90	416.380,37	0,96	184.619,63
Outros Encargos Especiais	681.000,00	743.217,59	0,00	685.185,51	1,14	58.032,08	137.568,78	578.176,17	1,33	165.041,42
Reserva de Contingência	884.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
Reserva de Contingência	884.000,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00	0,00	0,00	0,00	324.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	87.797.000,00	107.165.925,36	11.534.894,24	60.334.971,55	100,00	46.830.953,81	11.172.912,84	43.316.246,88	100,00	63.849.678,48

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2025 A Agosto/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.781.770,49	7.326.486,49	8.548.889,86	9.416.189,44	5.705.168,85	5.394.076,98	5.517.534,03	5.466.778,06	7.469.295,34	6.582.094,67	6.245.157,66	5.698.487,46	80.151.929,33	80.659.720,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.624,13	673.907,90	597.375,32	1.417.572,29	209.005,08	274.032,74	439.559,99	272.324,72	527.889,20	710.932,27	321.722,95	485.072,07	6.231.018,66	6.085.400,00
IPTU	10.800,76	12.814,45	6.895,87	7.332,41	3.802,90	35.475,19	3.760,37	62.515,61	24.029,51	13.338,68	7.081,16	8.458,59	196.305,50	311.000,00
ISS	144.959,16	487.234,59	305.226,86	253.978,06	111.407,21	86.594,86	210.761,30	93.083,80	230.004,55	126.407,80	188.039,34	209.113,08	2.446.810,61	2.518.000,00
ITBI	38.686,02	11.827,25	500,00	731.334,93	4.100,00	62.008,28	6.840,00	29.000,00	7.688,54	267.346,42	32.306,72	30.010,19	1.221.648,35	0,00
IRRF	87.200,22	150.087,20	269.160,70	419.016,72	78.470,72	75.286,96	206.386,13	82.152,00	260.576,29	300.120,15	92.441,62	235.896,01	2.256.794,72	1.963.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.977,97	11.944,41	15.591,89	5.910,17	11.224,25	14.667,45	11.812,19	5.573,31	5.590,31	3.719,22	1.854,11	1.594,20	109.459,48	1.293.000,00
CONTRIBUIÇÕES	48.437,78	44.032,74	60.737,50	57.379,00	59.832,58	61.613,29	60.777,52	76.864,45	56.194,79	65.156,27	62.596,88	51.404,46	705.027,26	1.230.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	170.922,58	184.087,25	165.993,58	182.351,21	190.485,11	119.831,08	159.853,41	132.514,84	130.448,78	123.422,03	151.977,25	131.944,38	1.843.831,50	1.777.641,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	170.622,58	183.787,25	165.693,58	182.051,21	190.185,11	119.531,08	159.553,41	132.214,84	130.148,78	123.122,03	151.677,25	131.644,38	1.840.231,50	1.772.141,12
Outras Receitas Patrimoniais	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00	5.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	180,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.231.078,96	6.396.288,38	7.724.454,00	7.754.371,18	5.239.603,01	4.938.334,87	4.855.645,38	4.983.080,30	6.754.762,57	5.482.311,21	5.708.770,58	5.028.333,93	71.097.034,37	71.517.679,07
Cota-Parte do FPM	1.805.923,10	1.211.169,19	1.646.390,38	2.641.310,84	1.682.106,19	2.114.911,43	1.280.706,87	1.507.907,90	1.825.047,32	1.922.854,09	2.044.780,28	1.622.754,59	21.305.862,18	21.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.864.516,53	1.723.876,80	1.644.909,90	2.128.756,57	1.584.437,45	1.363.993,83	1.918.590,28	1.664.678,58	1.581.015,10	1.705.963,73	1.597.848,07	1.838.943,07	20.617.529,91	23.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	16.446,85	15.387,97	13.455,73	6.261,74	90.611,30	230.945,17	60.476,26	78.501,18	52.233,69	59.457,39	33.343,94	19.590,39	676.711,61	700.000,00
Cota-Parte do ITR	198.389,42	1.842.310,39	644.184,30	719.804,15	474.622,97	24.382,76	68.565,72	40.130,69	22.151,45	21.746,77	24.749,03	17.284,16	4.098.321,81	4.300.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.257,27	21.344,87	21.096,45	25.554,20	22.707,23	23.828,87	23.588,29	20.750,24	24.935,66	33.300,31	30.144,83	32.459,88	301.968,10	200.000,00
Transferências do FUNDEB	687.607,62	742.916,55	697.041,23	935.699,30	775.550,29	613.256,38	675.202,23	624.642,03	616.851,80	679.658,83	557.527,53	669.615,28	8.275.569,07	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.635.938,17	839.282,61	3.057.376,01	1.296.984,38	609.567,58	567.016,43	828.515,73	1.046.469,68	2.632.527,55	1.059.330,09	1.420.376,90	827.686,56	15.821.071,69	12.317.679,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.707,04	28.170,22	329,46	4.425,76	6.243,07	265,00	1.697,73	1.993,75	0,00	200.272,89	0,00	1.732,62	274.837,54	19.000,00
DEDUÇÕES (II)	650.117,95	962.817,77	794.007,29	950.412,46	770.896,93	751.612,32	670.385,41	662.393,65	701.076,56	748.664,36	579.238,30	706.206,33	8.947.829,33	9.540.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	650.117,95	962.817,77	794.007,29	950.412,46	770.896,93	751.612,32	670.385,41	662.393,65	701.076,56	748.664,36	579.238,30	706.206,33	8.947.829,33	9.540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.131.652,54	6.363.668,72	7.754.882,57	8.465.776,98	4.934.271,92	4.642.464,66	4.847.148,62	4.804.384,41	6.768.218,78	5.833.430,31	5.665.919,36	4.992.281,13	71.204.100,00	71.119.720,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	828.630,00	100.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	1.862.000,00	0,00	0,00	0,00	3.090.630,00	1.272.079,07

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro/2025 A Agosto/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26	Jul/26	Ago/26		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.303.022,54	6.263.668,72	7.754.882,57	8.265.776,98	4.934.271,92	4.642.464,66	4.847.148,62	4.704.384,41	4.906.218,78	5.833.430,31	5.665.919,36	4.992.281,13	68.113.470,00	69.847.641,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	30.360,00	30.360,00	30.360,00	60.720,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	29.178,00	385.224,00	395.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.272.662,54**	**6.233.308,72**	**7.724.522,57**	**7.955.056,98**	**4.905.093,92**	**4.613.286,66**	**4.817.970,62**	**4.675.206,41**	**4.877.040,78**	**5.804.252,31**	**5.636.741,36**	**4.963.103,13**	**67.478.246,00**	**69.452.641,12**

SUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC.
MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E
FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.792.400,00	3.184.503,98
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	311.000,00	158.462,01
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	439.300,15
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.518.000,00	1.255.411,94
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.963.400,00	1.331.329,88
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.700.000,00	28.787.046,96
7	2.1- Cota-Parte FPM	21.500.000,00	14.001.068,67
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	13.166.394,30
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	834.674,37
10	2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	13.255.470,11
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	211.715,31
12	2.4- Cota-Parte ITR	4.300.000,00	693.633,55
13	2.5- Cota-Parte IPVA	700.000,00	625.159,32
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.492.400,00	31.971.550,94
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.540.000,00	5.590.474,52
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.083.100,00	2.402.413,22

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.595.000,00	5.285.979,46
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.595.000,00	5.274.463,33
21	6.1.1- Principal	9.500.000,00	5.212.304,37
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	95.000,00	62.158,96
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	11.516,13
25	6.2.1- Principal	0,00	11.516,13
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
33	6.4.1- Principal	0,00	0,00
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-40.000,00	-378.170,15

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	558.304,27
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	558.304,27
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	5.844.283,73

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.180.092,12	5.953.534,37	5.411.003,78	5.411.003,78	542.530,59
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.019.834,05	5.909.940,76	5.371.738,33	5.371.738,33	538.202,43
43	10.1.1 - Educação Infantil	1.730.000,00	1.404.366,53	1.373.358,38	1.373.358,38	31.008,15
44	10.1.2- Ensino Fundamental	8.289.834,05	4.505.574,23	3.998.379,95	3.998.379,95	507.194,28
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	160.258,07	43.593,61	39.265,45	39.265,45	4.328,16
49	10.2.1- Educação Infantil	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	80.758,07	43.593,61	39.265,45	39.265,45	4.328,16
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.440.733,45	4.902.531,02	4.902.531,02	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.440.733,45	4.902.531,02	4.902.531,02	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.440.733,45	4.902.531,02	4.902.531,02	0,00	0,00	0,00
63	12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
66	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.700.185,62	4.902.531,02	4.902.531,02	92,75
68	15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	211.439,18	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²	Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
69	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
70	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
71	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	528.597,95	383.448,44	383.448,44	0,00	7,25

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
72	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	891.153,20	534.465,38	565.179,68	-56.706,92	25.992,62	25.992,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
73	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.918.551,57	5.745.687,08	4.846.368,12	4.846.368,12	899.318,96
74	20.1- Educação Infantil	1.094.714,00	495.790,13	390.888,78	390.888,78	104.901,35
75	20.2- Ensino Fundamental	6.823.837,57	5.249.896,95	4.455.479,34	4.455.479,34	794.417,61
76	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
81	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.836.143,69	11.606.716,78	10.210.014,30	10.210.014,30	1.396.702,48
82	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.641.714,00	1.807.651,99	1.716.889,56	1.716.889,56	90.762,43
83	21.1.1- Creche	484.470,00	324.327,14	313.981,49	313.981,49	10.345,65
84	21.1.2- Pré-escola	2.157.244,00	1.483.324,85	1.402.908,07	1.402.908,07	80.416,78
85	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.194.429,69	9.799.064,79	8.493.124,74	8.493.124,74	1.305.940,05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
86	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	4.846.368,12
87	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.590.474,52
88	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
89	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	25.992,62
90	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
91	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)	0,00
92	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	10.410.850,02

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
93	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.992.887,74	10.410.850,02	32,56

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
94	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	247.734,32	216.407,23	216.407,23	0,00	31.327,09
95	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	245.545,08	216.407,23	216.407,23	0,00	29.137,85
96	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.189,24	0,00	0,00	0,00	2.189,24
97	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.982.000,00	1.029.898,84
99	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.175.000,00	565.820,71
100	31.1.1- Salário-Educação	750.000,00	443.149,46

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
101	31.1.2- PDDE	0,00	0,00
102	31.1.3- PNAE	147.000,00	110.556,16
103	31.1.4 - PNATE	76.000,00	12.115,09
104	31.1.5- Outras Transferências do FNDE	202.000,00	0,00
105	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	807.000,00	464.078,13
106	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
107	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
108	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
109	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
110	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.518.776,64	2.111.256,13	1.238.449,71	1.238.449,71	872.806,42
111	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	526.000,00	233.718,43	143.586,81	143.586,81	90.131,62
112	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.543.776,64	1.498.481,54	798.382,24	798.382,24	700.099,30
113	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.4- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	32.8- OUTRAS	447.000,00	379.056,16	296.480,66	296.480,66	82.575,50

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
119	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.277.920,33	13.490.492,39	11.175.836,42	11.175.836,42	2.314.655,97
120	33.1- Despesas Correntes	19.947.529,22	13.109.342,51	11.150.327,42	11.150.327,42	1.959.015,09
121	33.1.1- Pessoal Ativo	13.480.634,26	8.795.986,40	8.167.783,97	8.167.783,97	628.202,43
122	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.466.394,96	4.313.356,11	2.982.543,45	2.982.543,45	1.330.812,66
125	33.2- Despesas de Capital	1.330.391,11	381.149,88	25.509,00	25.509,00	355.640,88
126	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.330.391,11	381.149,88	25.509,00	25.509,00	355.640,88

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)
128	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	657.558,26	266.832,29
129	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.285.979,46	443.149,46
130	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.411.003,78	448.374,86
131	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	532.533,94	261.606,89
132	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.730,55	0,00
133	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
134	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	549.264,49	261.606,89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

SUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC.
MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.792.400,00	4.792.400,00	3.184.503,98	66,45
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.000,00	311.000,00	158.462,01	50,95
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	0,00	0,00	439.300,15	0,00
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.518.000,00	2.518.000,00	1.255.411,94	49,86
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.963.400,00	1.963.400,00	1.331.329,88	67,81
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.700.000,00	47.700.000,00	27.952.372,59	58,60
7	Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	13.166.394,30	67,52
8	Cota-Parte ITR	4.300.000,00	4.300.000,00	693.633,55	16,13
9	Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	625.159,32	89,31
10	Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	13.255.470,11	57,63
11	Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	211.715,31	105,86
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.492.400,00	52.492.400,00	31.136.876,57	59,32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.389.000,00	1.126.576,52	1.024.625,02	90,95	845.395,67	75,04	845.395,67	75,04
15	Despesas Correntes	1.233.500,00	1.122.430,62	1.020.479,12	90,92	841.249,77	74,95	841.249,77	74,95
16	Despesas de Capital	155.500,00	4.145,90	4.145,90	100,00	4.145,90	100,00	4.145,90	100,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.284.500,00	5.450.500,00	5.182.129,74	95,08	3.431.351,81	62,95	3.431.351,81	62,95
18	Despesas Correntes	4.273.000,00	5.438.000,00	5.172.089,93	95,11	3.421.312,00	62,91	3.421.312,00	62,91
19	Despesas de Capital	11.500,00	12.500,00	10.039,81	80,32	10.039,81	80,32	10.039,81	80,32
20	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	289.000,00	297.755,68	197.232,74	66,24	157.514,43	52,90	157.514,43	52,90
21	Despesas Correntes	289.000,00	297.755,68	197.232,74	66,24	157.514,43	52,90	157.514,43	52,90
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Despesas Correntes	6.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.531.500,00	5.839.459,20	4.193.825,26	71,82	3.796.714,67	65,02	3.796.714,67	65,02
33	Despesas Correntes	4.531.000,00	5.839.459,20	4.193.825,26	71,82	3.796.714,67	65,02	3.796.714,67	65,02
34	Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.500.000,00	12.718.291,40	10.597.812,76	83,33	8.230.976,58	64,72	8.230.976,58	64,72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.597.812,76	8.230.976,58	8.230.976,58
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.597.812,76	8.230.976,58	8.230.976,58

41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.670.531,49
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	4.670.531,49

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.927.281,27	3.560.445,09	3.560.445,09

44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,04	26,43

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	7.319.454,04	9.592.033,09	2.272.579,05	128.925,08	0,00	0,00	84.152,40	44.772,68	42.273,93	2.230.305,12
52	Empenhos de (x-2)	5.922.830,91	7.916.708,09	1.993.877,18	12.996,64	0,00	0,00	10.127,14	2.869,50	2.869,50	1.991.007,68
53	Empenhos de (x-3)	5.045.557,93	6.280.415,08	1.234.857,15	565.174,64	0,00	0,00	477.861,03	87.313,61	87.313,61	1.147.543,54
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	22.432.373,92	28.685.636,40	6.253.262,48	503.091,95	0,00	0,00	0,00	503.091,95	0,00	6.253.262,48

55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.488.100,00	6.263.100,00	3.788.419,73	60,49
63	Proveniente da União	4.061.600,00	4.561.600,00	3.179.464,80	69,70
64	Proveniente dos Estados	1.426.500,00	1.701.500,00	608.954,93	35,79
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.488.100,00	6.263.100,00	3.788.419,73	60,49

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.948.500,00	6.572.025,07	3.139.075,47	47,76	2.302.275,62	35,03	2.301.840,13	35,02
70	Despesas Correntes	3.708.500,00	5.417.572,07	3.084.622,47	56,94	2.255.022,62	41,62	2.254.587,13	41,62
71	Despesas de Capital	1.240.000,00	1.154.453,00	54.453,00	4,72	47.253,00	4,09	47.253,00	4,09
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	723.000,00	897.231,10	315.312,10	35,14	149.243,10	16,63	149.243,10	16,63
73	Despesas Correntes	453.000,00	527.231,10	315.312,10	59,81	149.243,10	28,31	149.243,10	28,31
74	Despesas de Capital	270.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.600,00	46.600,00	25.456,34	54,63	17.972,15	38,57	17.972,15	38,57
76	Despesas Correntes	25.600,00	46.600,00	25.456,34	54,63	17.972,15	38,57	17.972,15	38,57
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	5.000,00	2.597,11	51,94	2.299,31	45,99	2.299,31	45,99
79	Despesas Correntes	10.000,00	5.000,00	2.597,11	51,94	2.299,31	45,99	2.299,31	45,99
80	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	71.000,00	75.000,00	11.551,10	15,40	5.641,76	7,52	5.641,76	7,52
82	Despesas Correntes	71.000,00	75.000,00	11.551,10	15,40	5.641,76	7,52	5.641,76	7,52
83	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	303.528,60	287.433,65	94,70	286.897,53	94,52	285.838,93	94,17
88	Despesas Correntes	0,00	303.528,60	287.433,65	94,70	286.897,53	94,52	285.838,93	94,17
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.778.100,00	7.899.384,77	3.781.425,77	47,87	2.764.329,47	34,99	2.762.835,38	34,98

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

MUNICÍPIO DE CARACOL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.337.500,00	7.698.601,59	4.163.700,49	54,08	3.147.671,29	40,89	3.147.235,80	40,88
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.007.500,00	6.347.731,10	5.497.441,84	86,60	3.580.594,91	56,41	3.580.594,91	56,41
93	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	314.600,00	344.355,68	222.689,08	64,67	175.486,58	50,96	175.486,58	50,96
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	16.000,00	9.000,00	2.597,11	28,86	2.299,31	25,55	2.299,31	25,55
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	71.000,00	75.000,00	11.551,10	15,40	5.641,76	7,52	5.641,76	7,52
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.531.500,00	6.142.987,80	4.481.258,91	72,95	4.083.612,20	66,48	4.082.553,60	66,46
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.278.100,00	20.617.676,17	14.379.238,53	69,74	10.995.306,05	53,33	10.993.811,96	53,32

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

SUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Agosto de 2026 / 4º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	91.500.000,00
3	Previsão Atualizada	97.041.715,97
4	Receitas Realizadas	45.425.343,22
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.892.864,63
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	87.797.000,00
9	Dotação Atualizada	107.165.925,36
10	Despesas Empenhadas	60.334.971,55
11	Despesas Liquidadas	43.316.246,88
12	Despesas Pagas	43.201.558,37
13	Superávit Orçamentário	2.109.096,34

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	60.334.971,55
15	Despesas Liquidadas	43.316.246,88

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	71.204.100,00
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	68.113.470,00
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	67.478.246,00

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
24	Resultado Previdenciário	0,00
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
26	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
29	Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
30	Resultado Previdenciário	0,00
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
32	Receitas Realizadas	0,00
33	Despesas Empenhadas	0,00
34	Despesas Liquidadas	0,00
35	Despesas Pagas	0,00
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.426.500,00	-3.370.025,45	0,00
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-4.645.082,58	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	97.325,06	0,0(	0,00	97.325,06
40	Poder Executivo	97.325,06	0,0(	0,00	97.325,06
41	Poder Legislativo	0,00	0,0(	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,0(	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,0(	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,0(	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.951.775,88	780.508,5	4.872.113,79	1.299.153,54
46	Poder Executivo	6.951.775,88	780.508,5	4.872.113,79	1.299.153,54

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
Av. Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMDI

47	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	7.049.100,94	780.508,55	4.872.113,79	1.396.478,60

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.410.850,02	25,00	32,56
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	0,00	70,00	0,00
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	4.902.531,02	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.000,00
57	Despesa de Capital Líquida	12.996.500,51	24.580.091,44

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.230.976,58	15,00	26,43
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

SUELI HAUT DE OLIVEIRA SEC. MUNICIPAL DE ADMIN. PLAN E FINANÇAS 25/2022

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA REGINA ESCOBAR BRAGA
CONTADOR CRC/MS 013198/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Portaria CM Nº. 49/2026

Coronel Sapucaia - MS, 10 de Setembro de 2026.

Institui a Comissão de Implantação e Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS, **João Batista de Andrade**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Câmara Municipal às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas de governança, segurança e proteção dos dados pessoais tratados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Implantação e Adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de promover ações necessárias à conformidade da Câmara Municipal com a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Simone Francisco da Silva Loiola – Presidente;

II – Marinalva Vieira – Membro;

III – Luzia Nanci Mendes de Oliveira – Membro;

IV – Udieslley Franklin de Assis Ximenes – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – realizar o diagnóstico dos procedimentos de tratamento de dados pessoais existentes na Câmara Municipal;

II – mapear os fluxos de coleta, armazenamento, compartilhamento e eliminação de dados pessoais;

III – propor políticas, normas e procedimentos internos relacionados à proteção de dados;

IV – elaborar plano de ação para implementação da LGPD;

V – orientar servidores e agentes públicos quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais;

VI – acompanhar a execução das medidas necessárias à adequação da Câmara Municipal à LGPD;

VII – sugerir a designação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

VIII – elaborar relatórios e apresentar recomendações à Presidência da Câmara.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros setores da Câmara Municipal, bem como requisitar informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos sem prejuízo das atribuições normais dos servidores designados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 10 de Setembro de 2026.

_____

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2026 E-SFINGE: 152DB796B2255A81FF4E2318F01D2F8D0DFDBA92

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **Objeto: Registro de Preços, de uniformes escolares de inverno, compreendendo conjuntos escolares compostos por jaqueta e calça, bem como calçados escolares, tênis e calçado escolar tipo babuche, destinados à distribuição aos alunos da Educação Infantil, Creche e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Douradina/MS,** em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços), **às 8h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 06 de outubro de 2026**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro, Douradina – MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n. º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina – MS, 11 de setembro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026 CODIGO E-SFINGE: 29877E0ECB2275A1819618CD2EAE9E4FDB375A3C

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis, pomadas e soros fisiológicos, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e das unidades de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, visando assegurar o acesso regular e gratuito da população aos medicamentos necessários à prevenção, controle e tratamento de doenças, bem como à continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: LIFE MEDICAL LTDA R$ 9.033,00 - CG HOSPITALAR DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL R$ 17.121,00 - PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ R$ 2.133,00 - BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 114.277,00 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 6.361,50 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 66.171,00 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 41.321,00.

Douradina – MS 15 de setembro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026

CODIGO E-SFINGE: 29877E0ECB2275A1819618CD2EAE9E4FDB375A3C

Vencedor: LIFE MEDICAL LTDA R$ 9.033,00 - CG HOSPITALAR DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL R$ 17.121,00 - PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ R$ 2.133,00 - BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 114.277,00 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 6.361,50 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 66.171,00 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 41.321,00.

Douradina – MS 21 de setembro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamries Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026

CODIGO E-SFINGE: 29877E0ECB2275A1819618CD2EAE9E4FDB375A3C

OBJETO: Registro de preços objetivando futura e eventual Aquisição de medicamentos injetáveis, pomadas e soros fisiológicos, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal e das unidades de saúde, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/MS, visando assegurar o acesso regular e gratuito da população aos

medicamentos necessários à prevenção, controle e tratamento de doenças, bem como à continuidade da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde — SUS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: LIFE MEDICAL LTDA R$ 9.033,00 - CG HOSPITALAR DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIREL R$ 17.121,00 - PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ R$ 2.133,00 - BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 114.277,00 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 6.361,50 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 66.171,00 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR - LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA R$ 41.321,00.

Douradina – MS 21 de setembro de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026 CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores para execução complementar de serviços assistenciais de saúde destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Douradina/MS, compreendendo:

I – consultas médicas especializadas e atendimentos multiprofissionais;

II – procedimentos ambulatoriais ginecológicos e dermatológicos;

III – exames de ecocardiograma, ressonância magnética e ultrassonografia;

IV – plantões médicos em Clínica Geral, remunerados por hora.

O objeto acima reproduz de maneira mais fiel o item 2.1 do edital.

Considerando a regularidade dos atos praticados no âmbito do Credenciamento nº 02/2026, Processo Administrativo nº 56/2026;

Considerando a conclusão da análise da documentação apresentada pelos interessados para formação da lista inicial de credenciados;

Considerando a divulgação do resultado preliminar e o decurso do prazo recursal sem interposição de recursos;

Considerando a publicação do Resultado Definitivo do Credenciamento;

HOMOLOGO o Resultado Definitivo referente à formação da lista inicial de credenciados do Credenciamento nº 02/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 36/2026 e das demais disposições aplicáveis.

Ficam homologados os credenciamentos dos interessados constantes do Resultado Definitivo, para os respectivos lotes, itens e serviços para os quais foram habilitados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

A presente homologação não implica contratação imediata, não assegura exclusividade, quantidade mínima de serviços, carga horária mínima, remuneração mínima, faturamento mínimo ou valor individual mínimo de contratação aos credenciados.

As futuras contratações e autorizações para execução dos serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação, os mecanismos de distribuição da demanda previstos no Edital e os quantitativos efetivamente autorizados pela Administração.

A distribuição das demandas observará os critérios específicos estabelecidos no Edital, inclusive a escolha do prestador pelo usuário, quando aplicável, e a distribuição objetiva pela Administração nos demais casos. O edital efetivamente diferencia esses dois regimes conforme os lotes e itens.

Os serviços serão remunerados pelos valores unitários previamente fixados no Edital e no Termo de Referência, correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, não representando esta homologação a atribuição de valor total individualizado a qualquer credenciado.

A contratação específica somente será realizada mediante a formalização do instrumento cabível, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência. Isso também coincide com a regra expressa do edital, segundo a qual a inclusão na lista de credenciados não equivale, por si só, a contrato administrativo.

O presente credenciamento permanecerá aberto durante o prazo de vigência estabelecido no Edital, admitindo-se o ingresso de novos interessados, cujos requerimentos serão analisados e, se deferidos, incorporados às respectivas relações ou listas de credenciados, observadas as regras do instrumento convocatório.

Douradina/MS, 21 de setembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Município de Douradina/MS

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Eldorado/MS, por intermédio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do certame licitatório epígrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICROFONES DE MESA E SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS. **Em decorrência de não acudirem interessados no certame, o Agente declara a sessão DESERTA**, devido o não comparecimento de nenhuma empresa no certame, conforme lavrado em Ata constante nos autos, com vista franqueada aos interessados.

Eldorado/MS, 21 de Setembro de 2026.

OSMIR APARECIDO JOVEDI

Agente de Contratação

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE DISPENSA PRESENCIAL N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Eldorado-MS, inscrita no CNPJ nº 70.524.376/0001-80, com sede na Rua Irmã Aristela, nº 800, Centro, 79.970-000, Eldorado/MS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021**, realizará **DISPENSA PRESENCIAL,** com fundamento no art.75, inciso II e demais legislação aplicável.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROFONES DE MESA E SISTEMAS DE MICROFONES SEM FIO, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁUDIO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 22/09/2026 a 25/09/2026 até as 13:00h (horário local)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia: 28/09/2026 as 08h:00min (horário local)

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Irmã Aristela, nº 800, Centro, Eldorado/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Câmara Municipal de Eldorado-MS pelo Portal da Transparência link: https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparenciacm/

Maiores Informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3473-1988 o u pelo e-mail: *licitacao@camaraeldorado.ms.gov.br*.

Eldorado/MS, 22 de setembro de 2026.

DAIANE GOMES LACERDA

Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 078/2026

Processo n° 071/2026

Dispensa n° 018/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e JAN TUR LTDA.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante fretamento de veículo tipo ônibus com motorista, por quilômetro rodado, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Eldorado/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

Dotação Orçamentária:

08.122.0601.2054.0000.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500000 – Ficha 167.

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Vigência: 11/09/2026 à 11/09/2027.

Data da Assinatura: 11/09/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Janderson Denis de Melo Adão.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 079/2026

Processo n° 073/2026

Dispensa n° 019/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e BECAS & BRINDES LTDA.

Objeto: aquisição de becas completas, destinadas aos alunos concluintes da Pré-Escola da rede municipal de ensino, compostas por beca, capelo ou boina e gola contrastante, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

12.365.0504.2028.0000.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 1500100 – Ficha 80

Valor: R$ 19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais).

Vigência: 15/09/2026 a 15/09/2027.

Data da Assinatura: 15/09/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Elisabete da Silva Gaefke.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 080 /2026

Processo n° 065/2026

Pregão Eletrônico n° 016/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e A. CARNEVALI LTDA FILIAL.

Objeto: contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estrutura do Centro de Referência em Assistência Social, em atendimento ao Convênio n° 2026TR001238, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

08.244.0601.2060.0000.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 166532 – Ficha 278.

Valor: R$ 19.317,76 (dezenove mil trezentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.

Data da Assinatura: 21/09/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Alessandro Carnevali.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 081/2026

Processo n° 065/2026

Pregão Eletrônico n° 016/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e R. A. MORAES LTDA – FILIAL.

Objeto: contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estrutura do Centro de Referência em Assistência Social, em atendimento ao Convênio n° 2026TR001238, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária:

08.244.0601.2060.0000.4.4.90.00.00 – Fonte de Recurso 166532 – Ficha 278.

Valor: R$ 34.775,00 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais).

Vigência: 21/09/2026 a 21/09/2027.

Data da Assinatura: 21/09/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Roni dos Santos Moraes.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATOS TERMOS DE RECISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N° 0091/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

CONTRATADO: **PATRICIA FRANCIELI SIMAS ANSELMI**

CARGO: PROFESSORA

DATA DA RESCISÃO: 19/09/2026

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO N° 070/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 070/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel B S10, destinados ao abastecimento dos veículos utilizados pelas Secretarias Municipais de Eldorado/MS durante os deslocamentos para Campo Grande/MS, mediante fornecimento direto e parcelado, conforme as especificações, condições e quantitativos máximos estabelecidos no Termo de Referência.**

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

Eldorado/MS, 21 de setembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório n° 070/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação como **DESERTA**.

Eldorado/MS, 21 de setembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Ata de Registro de Preços n° 025/2025

Processo n° 112/2025

Pregão Presencial n° 025/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa ELIANE BATISTA DA CRUZ ME.

OBJETO: registro de Preços visando a aquisição de baterias automotivas novas, de primeiro uso, zero quilômetro, livres de defeitos de fabricação, destinadas à manutenção da frota de veículos leves, pesados, utilitários, máquinas e equipamentos pertencentes e/ou vinculados às diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Eldorado/MS, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA ADITADA: 22/09/2026 a 22/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/21.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci – Prefeita Municipal e Elaine Batista da Cruz.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Instituto Prev Social dos Servidores Municipais de Eldorado MS

PORTARIA N° 015/2026

CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA SEGURADA JURACI DE FATIMA ORTIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 078/2013 e Decreto municipal nº 298/2025.

CONSIDERANDO o requerimento de isenção do Imposto de Renda apresentado pela segurada Juraci de Fátima Ortiz, aposentada vinculado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado – MS;

CONSIDERANDO a documentação apresentada no respectivo processo administrativo;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** , que opinou pelo deferimento do pedido de isenção do Imposto de Renda, em razão do preenchimento dos requisitos necessários;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à segurada Juraci de Fátima Ortiz, inscrita no CPF sob nº **338.572.531-34**, aposentada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Eldorado/MS – ELDOPREV, a **isenção do Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria**, nos termos da legislação aplicável e conforme fundamentação constante do processo administrativo.

Art. 2º Determinar ao setor competente do ELDOPREV que proceda às providências necessárias para a implementação da isenção concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2026.

Eldorado-Ms 22 de setembro de 2026

Claudia Solange Beraldi- Diretora Presidente Eldoprev -Decreto n°298/2025

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

Departamento de Licitação

PORTARIA N° 140/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 078/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, mediante fretamento de veículo tipo ônibus com motorista, por quilômetro rodado, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Eldorado/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Maria Aparecida Dacal Coan	1678
Fiscal – **Titular**	Dayane Cristina dos Santos	1510998
Fiscal - **Suplente**	Willian Nelson Ruel dos Santos	1511011

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 11 de setembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 143/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 079/2026, cujo objeto é a aquisição de becas completas, destinadas aos alunos concluintes da Pré-Escola da rede municipal de ensino, compostas por beca, capelo ou boina e gola contrastante, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Ozeas de Souza	1406
Fiscal – **Titular**	Isabel Pereira Marques	26965
Fiscal - **Suplente**	Giselaine de Jesus Floriani	169

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 15 de setembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 144/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal dos contratos nº 080 e 081 de 2026, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a estrutura do Centro de Referência em Assistência Social, em atendimento ao Convênio n°

2026TR001238, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Maria Aparecida Dacal Coan	1678
Fiscal – **Titular**	Cristiana Aparecida Gomes Moresca	1478802
Fiscal - **Suplente**	Luciana Bellé	1511014

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 21 de setembro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Decreto Nº 172/2026, de 21 de SETEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 303.759,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1445/26 de 1 de SETEMBRO de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Eldorado – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Especial no valor de R$ 303.759,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 02 03 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0301.2004 GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E DIGITAL
20 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 303.759,00

Total Geral de Suplementações ...: 303.759,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 02 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

99.999.0301.9999 GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E DIGITAL
15 - 9.9.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -303.759,00

Total das Anulações ...: -303.759,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 21 de SETEMBRO de 2026.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 173 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 21 de SETEMBRO de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 03 SECRETARIA DE GOVERNO				
Ficha: 20	04.122.0301.2004.0000 3.3.90.00.00	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E D APLICAÇÕES DIRETAS		720.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				720.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 03 SECRETARIA DE GOVERNO				
Ficha: 16	04.122.0301.2004.0000 3.1.90.00.00	GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E DI APLICAÇÕES DIRETAS		-720.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 173 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-720.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

Decreto Nº 174/2026, de 21 de SETEMBRO de 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 1445/26 de 1 de SETEMBRO de 2026.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Eldorado – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados Crédito Especial no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 12 17 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0303.2009 EDUCA ELDORADO: AMBIENTE E CONSCIÊNCIA
245 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 720.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 720.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 03 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0301.2004 GESTÃO PÚBLICA INOVADORA E DIGITAL
20 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -720.000,00

Total das Anulações ...: -720.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 21 de SETEMBRO de 2026.

FABIANA MARIA LORENCI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FIGUEIRÃO/MS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Figueirão-MS às personalidades que especifica.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 46, inciso VII, alínea "e", do Regimento Interno, **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Figueirão-MS às seguintes personalidades, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade figueirãoense:

I. Antônio Cézar Garcia da Silva

II. Cleiton Cosme de Almeida Costa

III. Eliane Alves da Cruz

IV. João de Souza Camargo

V. José Cândido

VI. Manoel Galvão de Melo

VII. Marlon Cleci de Pádua

VIII. Natália Pereira Mota

IX. Osvaldo Meneguesse

Art. 2º A entrega dos títulos será realizada por ocasião da solenidade prevista para o dia 28 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 21 de setembro de 2026.

Luciene Teodora da Silva
Presidente

Denivan Ferreira Barbosa
Vice-Presidente

Jânio Flávio de Assis
1º Secretário

Ivan Moreira Lima
2º Secretário

Matéria enviada por LUIS FELIPE DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 2664, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Altera a composição da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – PAD/Sindicância, instituída pelo Decreto nº 1.078, de 28 de abril de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 219 da Lei Complementar nº 094, de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Figueirão;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição da Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – PAD/Sindicância, assegurando a continuidade e a regularidade dos trabalhos;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 1.078, de 28 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – PAD/Sindicância os seguintes servidores:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

Presidente: MILTON PINHEIRO SILVA, matrícula nº 01.324;

Membro: RUTH DA SILVA BERNARDES, matrícula nº 01.185;

II – Representante do SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FIGUEIRÃO:

Membro: SANDRO RAMOS PAIVA, matrícula nº 01.589."

Art. 2º A Comissão, com a composição estabelecida por este Decreto, dará continuidade aos processos administrativos disciplinares e às sindicâncias em curso, preservada a validade dos atos regularmente praticados pela composição anterior.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com imparcialidade e independência, observando as hipóteses de impedimento e suspeição previstas na legislação aplicável.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 1.078, de 28 de abril de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão, 22 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

DECRETO Nº 2663, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Declara ponto facultativo nos dias e períodos que especifica, disciplina o funcionamento dos serviços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Figueirão foi criado pela Lei Estadual nº 2.680, de 29 de setembro de 2003, e celebra, em 2026, 23 (vinte e três) anos de emancipação político-administrativa;

CONSIDERANDO o feriado municipal de 29 de setembro e a realização da programação oficial alusiva ao 23º aniversário do Município, de relevante valor histórico, cultural e social para a comunidade figueirãoense; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos municipais durante o período festivo, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e da programação excepcional dos órgãos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal (inclusive a UBS Arindo Rodrigues da Silva), nos seguintes dias e períodos:

I – 24 de setembro de 2026, exclusivamente no período vespertino, ficando mantido o expediente das 7h às 11h;

II – 25 de setembro de 2026, durante todo o expediente; e

III – 28 de setembro de 2026, durante todo o expediente.

§ 1º O ponto facultativo de que trata este artigo não acarretará prejuízo funcional ou remuneratório aos servidores, nem exigirá compensação das horas correspondentes.

§ 2º Na Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado – Pólo e na Creche Municipal de Educação Infantil Francisco Rogério Barbosa Oliveira (CMEI), haverá expediente regular nos dias 24 e 25 de setembro de 2026, ponto facultativo no dia 28 de setembro de 2026 e, em razão do feriado municipal, não haverá expediente no dia 29 de setembro de 2026.

Art. 2º A Farmácia Básica Municipal, observará, excepcionalmente, o seguinte cronograma de atendimento:

I – 24 de setembro de 2026: das 7h às 11h e das 13h às 17h;

II – 25, 26 e 27 de setembro de 2026: não haverá atendimento;

III – 28 de setembro de 2026: das 9h às 11h e das 15h às 17h; e

IV – 29 de setembro de 2026: não haverá atendimento.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá a divulgação prévia do cronograma e orientará os usuários, especialmente os que utilizam medicamentos de uso contínuo, a fim de evitar interrupções no tratamento.

Art. 3º Os demais serviços públicos essenciais, urgentes, emergenciais ou inadiáveis, especialmente os prestados pelo Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado e os de limpeza pública, coleta de resíduos, vigilância, transporte de pacientes e abastecimento de veículos oficiais, funcionarão mediante escalas ou plantões estabelecidos pelas unidades competentes.

§ 1º No período de 24 a 29 de setembro de 2026, o Laboratório Municipal funcionará em regime de chamada, exclusivamente para o atendimento de urgências e emergências, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os servidores poderão ser convocados para atender necessidade urgente, emergencial ou inadiável, por determinação da autoridade competente.

Art. 4º Os titulares dos órgãos municipais adotarão as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, à continuidade dos serviços e do calendário escolar e ao adequado atendimento à população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 22 de setembro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lucas Souza Amorim Garcia

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1806/2026 - REPUBLICAÇAO POR INCORREÇAO NO VALOR

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE TURISMO
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. OC N° 2086/2026 – COD 28114.
VALOR: 84,00 (OITENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO: 808.11.001.27.695.0013.2193
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1805/2026 - REPUBLICAÇAO POR INCORREÇAO NO VALOR.

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE TURISMO
MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE. OC N° 2085/2026 – COD 28113.
VALOR: 480,65 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 808.11.001.27.695.0013.2193
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 15/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

PROCESSO N° 18531/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, **68.368.889 JEAN ZOTELLI**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 68.368.889/0001-06**, sediado(a) na Rua Engenheiro Paulo Frontin, Nº 253, Bairro Los Angeles, Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por JEAN ZOTELLI (Sócio Administrador).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de documentos, correspondências, encomendas e demais volumes, por meio de serviço de malote, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL: R$ 50.781,00 (Cinquenta mil, setecentos e oitenta e um reais).

VIGÊNCIA: início na data de 15/09/2026 e encerramento em 14/09/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Juvenal Consolaro pela contratante e **Jean Zotelli**, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

PORTARIA/SMEE/ Nº.54 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	153/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026

OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	GENILDO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.315.471/0001-55, sediado(a) na Rua Pedra Bonita, nº 279, vila Rosa em Figueirão/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Genildo Alves Da Silva (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.55 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	154/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	ELITO RODRIGUES FERNANDES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.070.356/000179, sediado(a) na Rua Assis, nº 215, nova conquista em Figueirão/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Elito Rodrigues Fernandes (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

_____

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.56 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	155/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	REZENDE RODRIGUES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.116.992/0001-27, sediado(a) na rod MS223 300 M Figueirão a Costa Rica, nº 278, parque industrial em Figueirão/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Maria Divina de Rezende Rodrigues (Sócia Administradora).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

_____

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

_____

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.57 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	156/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	MVP TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.537.390/0001-77, sediado(a) na Rua dos Galdinos, nº 408, Sala A, Bairro Nova Conquista em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Vera Terezinha Morais (Sócia Administradora).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

_____

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esporte

Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

_____

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.60 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	159/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	67.125.400 ONOFRE AMORIM MALAQUIAS JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.125.400/0001-02, sediado(a) na Rua Furtado, nº 483, Nova Conquista em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Onofre Amorim Malaquias Junior (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMS/ Nº. 91 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	KAIO QUEIROZ DOS SANTOS	LUANA RODRIGUES CARVALHO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	NUTRICIONISTA	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Número da ata	45/2026
PREGÃO ELETRONICO	Nº. 52/2026
PROCESSO	Nº 18512/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO	**COMERCIAL LOTUS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 57.063.384/0001-09.**
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2026 à 20 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 21 de setembro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

KAIO QUEIROZ DOS SANTOS
Fiscal

LUANA RODRIGUES CARVALHO
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA/SMS/ Nº. 92 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	VINICIUS DUTRA TEIXEIRA MACIEL	SANDRA REGINA DOS SANTOS	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	48/2026
PROCESSO Nº	18766/2026
OBJETO	Aquisição de medicamentos da lista REMUME, que restaram fracassados no certame anterior, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Arindo Rodrigues da Silva e da Unidade Básica de Saúde Sudalídio Amorim Malaquias, órgãos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98; **SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.534.012/0001-25; **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.365.113/000178; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54; **CIRURGICA PARANAVAI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.766.874/0001-15.
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2026 à 20 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 21 de setembro de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

VINICIUS DUTRA TEIXEIRA MACIEL
Fiscal

SANDRA REGINA DOS SANTOS
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

Portaria SEINFRA Nº 51/2026

PORTARIA SEINFRA Nº. 51 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Evaníria Cândida Ferreira	Edilaine Estevão da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Supervisor I	Auxiliar Administrativa	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Extrato da Ata nº	45/2026
Pregão Eletrônico SRP nº	52/2026
Processo Administrativo nº	18512/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificadas no anexo I do edital de Licitação 52/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADA	COMERCIAL LOTUS LTDA
CNPJ nº	57.063.384/0001-09
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 21 de setembro de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/N° 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

_____

EDILAINE ESTEVÃO DA SILVA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Edilaine Estevão da Silva

PORTARIA/SMEE/ Nº.51 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MAIANE JORDANA DUCK RAMOS	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	NUTRICIONISTA	ASSESSOR COMPRAS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA Nº	45/2026
PROCESSO Nº	18512/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº	52/2026
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificadas no anexo I do edital de Licitação 52/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	COMERCIAL LOTUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.063.384/0001-09, sediado(a) na Rua Coronel Sebastiao Lima, Nº 1205, COWORKING, Bairro Jardim Monte Libano, Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por WALTER MORAES LEMES (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	21 de setembro de 2026 à 20 de setembro de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

_____

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esporte

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

MAIANE JORDANA DUCK RAMOS

_____

MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.52 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	151/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	RUBENS MALAQUIAS RODRIGUES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.707.752/000101, sediado(a) na Rua Assis, nº 227, nova conquista em Figueirão/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rubens Malaquias Rodrigues (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.53 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	152/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	VINICIUS DE LIMA BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.192.109/0001-92, sediado(a) na Avenida Moisés Araujo Galvão, nº 1297, vila José em Figueirão/MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Vinicius De Lima Barbosa (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.58 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	157/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	ANDRE FERNANDO DA SILVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.856.408/0001-01, sediado(a) na Avenida Nelson Trad, nº 427, Bairro Nova Conquista em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Andre Fernando da Silva (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

_____

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esporte

Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

_____

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.59 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	158/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	NATANAEL MACIEL DA ROCHA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.439.124/0001-36, sediado(a) na ROD MS 223 FIGUEIRAO/COSTA RICA 1500MTS DIREITA , SITIO CANAA, S/N, Bairro Zona Rural em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Natanael Maciel da Rocha (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

_____

André Nogueira Barbosa

Secretário Municipal de Educação e Esporte

Decreto p/n° 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

_____

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

PORTARIA/SMEE/ Nº.61 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO N°	160/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº	17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	19144/2026
OBJETO	Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar rural, destinada ao atendimento dos alunos residentes na zona rural e regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades, rotas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. O atendimento aos alunos da rede estadual de ensino somente ocorrerá quando houver instrumento jurídico de cooperação vigente entre o Município de Figueirão/MS e o Estado de Mato Grosso do Sul que autorize e discipline a prestação do serviço, observadas as respectivas responsabilidades e fontes de recursos. A presente contratação possui caráter excepcional e temporário, destinada a assegurar a continuidade do transporte escolar durante o período emergencial, pelo prazo estritamente necessário à conclusão da contratação regular dos serviços, nos termos da tabela abaixo e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
CONTRATADO	32.393.714 JERONIMO INACIO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.393.714/0001-01, sediado(a) na Avenida Braulio Barbosa de Souza, S/N, Comunidade Santa Tereza em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jeronimo Inacio da Silva Junior (Sócio Administrador).
VIGÊNCIA	21/09/2026 à 20/03/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de setembro de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto p/nº 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

EXTRATO DA 4ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA/2026 - FIGUEIRÃO/MS "REVISÃO GERAL".

Nº	OBJETO	JUSTIFICATIVA	GRAU DE PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	MÊS PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DE ADITIVO	MÊS PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO
1	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE ESTRADAS	GARANTIR A ADEQUADA MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO CONDIÇÕES SEGURAS DE TRAFEGABILIDADE E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.	BAIXO	CUSTEIO	R$ 169.539,96	FEVEREIRO	JANEIRO
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA E ESTRATÉGICA P	MAXIMIZAR A CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS ATRAVÉS DE CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, VIABILIZANDO PROJETOS ESTRATÉGICOS SEM ONERAR EXCLUSIVAMENTE O ORÇAMENTO MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 216.000,00		ABRIL
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E OU RESERVATÓRIOS, E DESINSETIZAÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	ASSEGURAR A QUALIDADE DA ÁGUA E A SALUBRIDADE DOS AMBIENTES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E DE SAÚDE PÚBLICA.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 38.038,00		JANEIRO
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DO LAR DO IDOSO	PROVER INFRAESTRUTURA ADEQUADA E SEGURA PARA O ACOLHIMENTO DE POPULAÇÕES VULNERÁVEIS (IDOSOS), CUMPRINDO AS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 2.081.654,39		JANEIRO
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS E COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRADA DE DIVERSAS ATIVIDADES ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DA HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS.	MANTER A HIGIENE E A SALUBRIDADE DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PREVENINDO DOENÇAS E PROMOVENDO O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO URBANA.	ALTO	CUSTEIO	R$ 403.828,80	ABRIL	
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES MARCIAIS	FOMENTAR A INCLUSÃO SOCIAL, A DISCIPLINA E A SAÚDE DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 68.532,48		JANEIRO
7	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APOIO ADMINISTRATIVO DA SEINFRA	PROVER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COM OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E DESLOCAMENTO ÁGIL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 130.000,00		JANEIRO
8	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO APOIO	AMPLIAR A CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E APOIO LOGÍSTICO EM OBRAS.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 391.050,00		JANEIRO
9	REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	GARANTIR A CONSERVAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DOS ESPAÇOS FUNERÁRIOS, OFERECENDO UM AMBIENTE DIGNO E RESPEITOSO PARA A POPULAÇÃO E ATENDENDO ÀS NORMAS VIGENTES.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 661.347,31		JANEIRO
~~10~~	~~CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA~~	~~ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS LEIS DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO, GARANTINDO A CONFORMIDADE TÉCNICA E JURÍDICA DO PORTAL MUNICIPAL.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~JUNHO~~
11	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME E RENAME, HOSPITALAR E JUDICIAL, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DISTRIBUIR MEDICAMENTOS GRATUITOS LISTADOS NACIONALMENTE, ATENDENDO DEMANDAS HOSPITALARES E JUDICIAIS DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	R$ 872.235,69		FEVEREIRO
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA, POR MEIO DE PLATAFORMA ONLINE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS À DISTÂNCIA, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA, GARANTINDO A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO REMOTO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS	AMPLIAR ATENDIMENTOS MÉDICOS REMOTOS NA UBS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 250.000,00		ABRIL
13	AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMILIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	AMPARAR FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DURANTE PERÍODOS DE BAIXAS TEMPERATURAS, GARANTINDO CONDIÇÕES MÍNIMAS DE CONFORTO E SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	R$ 44.000,00		ABRIL
14	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (MATERIAL DE ENFERMAGEM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GARANTIR O SUPRIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS ESSENCIAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	R$ 809.485,13		JUNHO
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS	MANTER A FROTA MUNICIPAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS E GARANTINDO A HIGIENE.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 216.518,02		JUNHO
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE AGASALHOS PARA PROGRAMA AQUECENDO VIDAS	ESTRUTURAR PROGRAMA SOCIAL DE AMPARO A PESSOAS EM VULNERABILIDADE DURANTE O INVERNO, FORTALECENDO AS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.	ALTO	CUSTEIO	R$ 19.424,00		MARÇO

17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS NAS ATIVIDADES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, BEM COMO NAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CRAS, CREAS, PAIF E SCFV.	PROVER AMBIENTAÇÃO ADEQUADA PARA EVENTOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, FORTALECENDO A COMUNICAÇÃO E O ENGAJAMENTO COM A COMUNIDADE.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 30.000,00		OUTUBRO
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INVENTÁRIO E GESTÃO PATRIMONIAL.	REALIZAR O CONTROLE FÍSICO E CONTÁBIL DOS BENS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PROMOVENDO A GESTÃO EFICIENTE DO PATRIMÔNIO.	BAIXO	CUSTEIO	R$ 21.499,99		ABRIL
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PERSONAGENS TEMÁTICOS E DEMAIS ESTRUTURAS RECREATIVAS, PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO	PROPORCIONAR ATIVIDADES DE LAZER E INTEGRAÇÃO EM EVENTOS COMUNITÁRIOS, ESPECIALMENTE PARA O PÚBLICO INFANTIL	BAIXO	CUSTEIO	R$ 12.000,00		SETEMBRO
20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CAMISETAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DE CAMPANHAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS	PADRONIZAR A IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPES E PARTICIPANTES EM CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS, AMPLIANDO O ALCANCE E A VISIBILIDADE DAS AÇÕES.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 78.715,40		JUNHO
~~21~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUTORES PARA O DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE BALLET, DANÇA, TEATRO, CANTO E ARTESANATO, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.~~	~~PROMOVER O ACESSO À CULTURA E O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES ARTÍSTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SCFV.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~JUNHO~~
22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL	VIABILIZAR AÇÕES COMEMORATIVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM A COMUNIDADE.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 52.199,10		MARÇO
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) PARA SETOR DE MEIO AMBIENTE	GARANTIR A SEGURANÇA E A SAÚDE DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, EM CUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (NRS).	ALTO	CUSTEIO	R$ 20.000,00		JUNHO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS	ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EM TODAS AS SECRETARIAS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 338.991,72		FEVEREIRO
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO OS MÓDULOS DE ATENÇÃO AO CRAS, GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL, CREAS, HABITAÇÃO E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS (QUANDO NECESSÁRIA), TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO E DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMA CLOUD.	MODERNIZAR E INTEGRAR A GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, OTIMIZANDO O ATENDIMENTO E O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 38.434,08	FEVEREIRO	JULHO
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO PARA IÇAMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS PESADAS, ESSENCIAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÕES PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 127.800,00		JUNHO
~~27~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.~~	~~QUALIFICAR A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) POR MEIO DE ASSESSORIA TÉCNICA, GARANTINDO O ALINHAMENTO COM AS NORMATIVAS E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS.~~	~~ALTO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~AGOSTO~~
28	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, DE NATUREZA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, ABRANGENDO ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, INCLUINDO TODOS OS PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, TAIS COMO PROJETOS ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO (PSCIP), SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO AINDA MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS.	A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE O MUNICÍPIO DISPOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, COM NÍVEL ADEQUADO DE DETALHAMENTO TÉCNICO, INDISPENSÁVEIS AO PLANEJAMENTO, À VIABILIZAÇÃO, À INSTRUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E À FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 349.207,00		SETEMBRO
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PERANTE OS ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	OTIMIZAR A ARRECADAÇÃO DE ICMS ECOLÓGICO ATRAVÉS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL, CONVERTENDO AÇÕES DE SUSTENTABILIDADE EM RECEITA PARA O MUNICÍPIO.	ALTO	CUSTEIO	R$ 144.000,00		MAIO
30	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E AFINS	ADEQUAR OS INSTRUMENTOS BÁSICOS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO ÀS NOVAS REALIDADES SOCIAIS, ECONÔMICAS E AMBIENTAIS	ALTO	CUSTEIO	R$ 298.500,00		ABRIL
~~31~~	~~SERVIÇOS DE LAVAGEM DE UNIFORMES DA BANDA MUSICAL~~	~~MANTER A BOA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS UNIFORMES DA BANDA MUNICIPAL, QUE REPRESENTA O MUNICÍPIO EM EVENTOS OFICIAIS E CULTURAIS.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~OUTUBRO~~

32	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA VOLTADA A ORGANIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA TELEFONIA FIXA	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA, BUSCANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS E A MELHORIA NA QUALIDADE DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 5.988,00**		**FEVEREIRO**
33	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER DAS SECRETARIAS	MANTER O SUPRIMENTO REGULAR DE ITENS DE USO DIÁRIO, ESSENCIAIS PARA A HIGIENE, O FUNCIONAMENTO E O BEM-ESTAR NOS AMBIENTES DE TRABALHO DAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 515.910,36**		**FEVEREIRO**
34	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTOS DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	PADRONIZAR UNIFORMES PARA SERVIDORES, ELEVANDO PROFISSIONALISMO E IDENTIFICAÇÃO NAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 113.103,44**		**JULHO**
35	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA VÍDEO MONITORAMENTO DE PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS, ABRANGENDO A MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO	REALIZAR O VIDEOMONITORAMENTO 24/7 PARA SEGURANÇA PÚBLICA EM PRÉDIOS E VIAS, PROTEGENDO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 174.000,00**		**JANEIRO**
~~**36**~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E DESPORTIVAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO,CULTURA E MEIO AMBIENTE~~	~~INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, RECONHECENDO O MÉRITO E O TALENTO DOS PARTICIPANTES E FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO LOCAL.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~**R$**~~		~~**MAIO**~~
37	AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA COLETA SELETIVA	ESTRUTURAR E VIABILIZAR O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DO MUNICÍPIO, FORNECENDO OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A SEPARAÇÃO E O MANEJO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 30.000,00**		**OUTUBRO**
38	CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E ATRAÇÕES CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES NO ENCONTRO DA MELHOR IDADE, DESTINADO AO PÚBLICO IDOSO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM AS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA, INTEGRAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PREVISTAS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009).	PROMOVER A SOCIALIZAÇÃO, O LAZER E A VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO QUE FORTALECEM OS VÍNCULOS COMUNITÁRIOS.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 8.000,00**		**AGOSTO**
39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO	CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS RELATIVAS À SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES, PREVENINDO ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS AO TRABALHO.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 166.152,00**		**JULHO**
40	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DAS ATIVIDADES, EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO AÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS CRIANÇAS E AO NATAL, CONTEMPLANDO CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ENTREGA DAS FOTOS IMPRESSAS E EM MEIO DIGITAL, DESTINADAS ÀS ATIVIDADES DO CRAS, CREAS, PAIF E SCFV.	PRODUZIR REGISTROS FOTOGRÁFICOS DE ALTA QUALIDADE DAS AÇÕES E EVENTOS INSTITUCIONAIS PARA FINS DE DIVULGAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E MEMÓRIA ADMINISTRATIVA.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 8.000,00**		**AGOSTO**
41	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, DESTINADOS AO PÚBLICO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO USUÁRIOS DO CRAS, CREAS E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DEMAIS MUNICIPES, COM VISTAS À PROMOÇÃO DA AUTONOMIA, GERAÇÃO DE RENDA E INCLUSÃO PRODUTIVA	PROMOVER A AUTONOMIA E A INCLUSÃO PRODUTIVA DE PÚBLICOS VULNERÁVEIS (CRAS, CREAS), CAPACITANDO-OS PARA O MERCADO DE TRABALHO E A GERAÇÃO DE RENDA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 147.978,45**		**ABRIL**
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS SIMBÓLICOS E ITENS COMEMORATIVOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÃO/MS, ESPECIALMENTE EM DATAS ALUSIVAS E ATIVIDADES DE CARÁTER SOCIOEDUCATIVO, INFORMATIVO E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	VIABILIZAR CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E DATAS ALUSIVAS, UTILIZANDO MATERIAIS QUE REFORCEM A IDENTIDADE VISUAL E A MENSAGEM DAS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 20.000,00**		**AGOSTO**
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANICURE, PEDICURE, MAQUIAGEM E CORTE DE CABELO FEMININO E MASCULINO, DESTINADOS ÀS AÇÕES, CAMPANHAS E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	PROMOVER A AUTOESTIMA E O BEM-ESTAR DE PÚBLICOS ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMO PARTE DE AÇÕES DE CUIDADO E VALORIZAÇÃO PESSOAL.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 15.000,00**		**OUTUBRO**
~~**44**~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RADIO COMUNICAÇÃO COM BASE REPETIDORA~~	~~MELHORAR A COMUNICAÇÃO E A COORDENAÇÃO ENTRE EQUIPES DE CAMPO (OBRAS, DEFESA CIVIL, SAÚDE), OTIMIZANDO A RESPOSTA A EMERGÊNCIAS E A GESTÃO DE SERVIÇOS.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~**R$**~~		~~**MARÇO**~~
45	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO CARNES DE IPTU E TAXA DE LIXO	GARANTIR A CORRETA EMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSTRUMENTO ESSENCIAL PARA A ARRECADAÇÃO E FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 5.000,00**		**ABRIL**
46	CONTRATAÇÃO SOFTWARE DE ENGENHARIA	DOTAR O CORPO TÉCNICO DE ENGENHARIA COM FERRAMENTAS COMPUTACIONAIS ADEQUADAS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CÁLCULOS ESTRUTURAIS E ORÇAMENTOS DE OBRAS.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 5.000,00**		**OUTUBRO**

~~47~~	~~DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E ATIVIDADES DO PROGRAMA MUSICALIZANDO, ABRANGENDO AULAS DE FLAUTA, CORAL, PERCUSSÃO, CANTO E DEMAIS PRÁTICAS DE MUSICALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DESTINADAS AO PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, EM CONFORMIDADE COM AS AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PREVISTAS NA TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS (RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009).~~	~~OFERECER EDUCAÇÃO MUSICAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV, UTILIZANDO A MÚSICA COMO FERRAMENTA DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, SOCIAL E CULTURAL.~~	~~BAIXO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~SETEMBRO~~
48	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	PROMOVER A INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES AO MERCADO DE TRABALHO, AO MESMO TEMPO EM QUE SE SUPRE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS COM NOVOS TALENTOS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 240.000,00		NOVEMBRO
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS	A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESSENCIAIS, COMO CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR E BISCOITOS, É IMPRESCINDÍVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS ROTINEIRAS DAS SECRETARIAS, PROMOVENDO A PRODUTIVIDADE E O BEM-ESTAR DA EQUIPE EM AMBIENTES DE TRABALHO PROLONGADOS, ALÉM DE ATENDER TAMBÉM A POPULAÇÃO DIRETAMENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 774.077,64		MAIO
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE COM MATERIAL ODONTOLÓGICO, GARANTINDO ATENDIMENTOS SUS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 51.342,11		JANEIRO
51	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITA), PARA O CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO HOUVER NECESSIDADE	SUPRIR REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM SITUAÇÕES DE NECESSIDADE OPERACIONAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 65.835,00		FEVEREIRO
52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS	PRESERVAR E FACILITAR ACESSO A ARQUIVOS ADMINISTRATIVOS DIGITAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 210.000,00		JUNHO
53	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	A CONTRATAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO EFICAZ DA FROTA MUNICIPAL, ASSEGURANDO A DISPONIBILIDADE E OPERACIONALIDADE DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 386.343,34		SETEMBRO
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTES DE ESTRUTURA METALICA E CONCRETO	RESTABELECER OU AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM ÁREAS RURAIS OU URBANAS, GARANTINDO A MOBILIDADE E A SEGURANÇA DOS CIDADÃOS.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 200.000,00		NOVEMBRO
55	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TODOS OS SEUS SETORES, VISANDO AO APRIMORAMENTO CONTÍNUO DAS ATIVIDADES E DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	PROMOVER O APRIMORAMENTO TÉCNICO CONTÍNUO DAS EQUIPES QUE ATUAM NO SUAS, GARANTINDO A QUALIDADE E A CONFORMIDADE DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.	BAIXO	CUSTEIO	R$ 15.000,00		OUTUBRO
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS MORADIAS SOCIAIS DE POSSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADAS NA RUA IPÊ Nº 183 – FIGUEIRA II E RUA MURICY Nº 176 – FIGUEIRA II,	RECUPERAR E ADEQUAR IMÓVEIS DE POSSE DO MUNICÍPIO DESTINADOS A PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, GARANTINDO CONDIÇÕES DE MORADIA DIGNA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 100.000,00		NOVEMBRO
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS E MANUTENÇÃO, DESTINADA À FARMÁCIA BÁSICA POPULAR	OTIMIZAR O USO DE ESPAÇOS E PROVER MOBILIÁRIO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, MELHORANDO A ORGANIZAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 13.485,00		JUNHO
~~58~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DIAGNÓSTICO E REPAROS EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL, NOS PONTOS ESPECÍFICOS QUE APRESENTAM DEFEITOS~~	~~REALIZAR A MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, ELIMINANDO BURACOS E DEFEITOS QUE COMPROMETEM A SEGURANÇA DO TRÂNSITO E CAUSAM DANOS A VEÍCULOS.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~SETEMBRO~~
59	CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ADEQUAÇÃO HABITACIONAL E RECUPERAÇÃO RESIDENCIAL, VOLTADO À PROMOÇÃO DE MELHORIAS NAS MORADIAS DE PESSOAS IDOSAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMPREENDENDO ADAPTAÇÕES PARA ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E MOBILIDADE, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DE IMÓVEIS INSALUBRES, PRECÁRIOS OU EM CONDIÇÕES DE RISCO.	PROMOVER MELHORIAS EM MORADIAS DE PÚBLICOS VULNERÁVEIS (IDOSOS, PCDS), GARANTINDO ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE, EM LINHA COM O DIREITO À MORADIA.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 100.000,00		DEZEMBRO
60	REFORMA DAS CASAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO DA POLICIA	OFERECER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E MORADIA PARA AS FORÇAS DE SEGURANÇA QUE ATUAM NO MUNICÍPIO, FORTALECENDO A SEGURANÇA PÚBLICA LOCAL.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 20.000,00		NOVEMBRO
61	REFORMA E ADEQUAÇÃO DA VELADORIA MUNICIPAL	MELHORAR A INFRAESTRUTURA DO LOCAL DESTINADO AOS VELÓRIOS, PROPORCIONANDO UM AMBIENTE MAIS CONFORTÁVEL E ADEQUADO PARA AS FAMÍLIAS EM MOMENTO DE LUTO.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 80.000,00		NOVEMBRO
62	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL TIPO S10, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA FROTA, PRINCIPALMENTE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO (CAMINHÕES, TRATORES, ÔNIBUS), ESSENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 4.322.460,00		MAIO

63	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	PARA PROTEGER INSTALAÇÕES MUNICIPAIS CONTRA RISCOS DE INCÊNDIO, ATENDENDO NORMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 300.000,00		DEZEMBRO
64	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADA, FECHAMENTO EM GRADE, CAMAROTE, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, GRUPO GERADOR, CAMARIM, TELÃO DE LED E CERIMONIAL, SEGURANÇA, BRIGADISTAS E DEMAIS SERVIÇOS RELACIONADOS A PROMOÇÃO DE EVENTOS.	ESTRUTURAR EVENTOS MUNICIPAIS COM INFRAESTRUTURA COMPLETA, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE PARA PROMOÇÃO CULTURAL.	ALTO	CUSTEIO	R$ 416.750,00		AGOSTO
65	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSEGURA IMPARCIALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E RIGOR TÉCNICO NA SELEÇÃO DE NOVOS SERVIDORES. ESTA MEDIDA GARANTE A TRANSPARÊNCIA DO CERTAME E O PLENO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. É ESSENCIAL PARA REPOR O QUADRO DE PESSOAL E OTIMIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 50.000,00		NOVEMBRO
66	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATIVIDADES VOLTADAS PARA O DIA DAS CRIANÇAS E PARA O NATAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	VIABILIZAR A REALIZAÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS EM DATAS COMO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, DESTINADAS A CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ATENDIDAS PELO SCFV.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 70.000,00		OUTUBRO
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAZER EM REGIME DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	OFERECER OPÇÕES DE LAZER E ENTRETENIMENTO PARA A POPULAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS, FOMENTANDO O ESPÍRITO COMUNITÁRIO.	BAIXO	CUSTEIO	R$ 50.000,00		JUNHO
68	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	ATENDER A DEMANDAS EMERGENCIAIS DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA.	ALTO	CUSTEIO	R$ 207.000,00		MAIO
69	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A BANDA MUNICIPAL	RENOVAR OU AMPLIAR O ACERVO DE INSTRUMENTOS DA BANDA MUNICIPAL, PERMITINDO A INCLUSÃO DE NOVOS MEMBROS E A MELHORIA DA QUALIDADE DAS APRESENTAÇÕES.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 42.000,00		OUTUBRO
~~70~~	~~AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRICOLAS PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMPO EXPERIMENTAL~~	~~FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA LOCAL ATRAVÉS DA PESQUISA E DEMONSTRAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS E CULTURAS ADAPTADAS À REGIÃO.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~MAIO~~
71	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	GARANTIR O TRANSPORTE SEGURO E ADEQUADO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO FNDE E O DIREITO À EDUCAÇÃO.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 775.200,00		SETEMBRO
72	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	APRIMORAR AS POLÍTICAS E PROCESSOS DE GESTÃO DE PESSOAS, INCLUINDO RECRUTAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E PLANO DE CARREIRAS, MODERNIZANDO A ADMINISTRAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	R$ 125.268,00	MAIO	
73	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PALESTRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFORMATIVOS PARA A COMUNIDADE SOBRE TEMAS RELEVANTES (SAÚDE, EDUCAÇÃO, CIDADANIA).	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 28.750,24		JUNHO
74	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TONNER E CARTUCHOS DE TINTAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS.	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO, INSUMO INDISPENSÁVEL PARA A ROTINA ADMINISTRATIVA E A EMISSÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 21.792,28		JULHO
~~75~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VIGAMENTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.~~	~~REALIZAR A MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DE PONTES EM ESTRADAS VICINAIS, GARANTINDO A SEGURANÇA NO TRÁFEGO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.~~	~~ALTO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~R$ -~~		~~MAIO~~
76	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE IRRIGAÇÃO DE CANTEIROS E JARDINS DOS ESPAÇOS PUBLICOS	OTIMIZAR O USO DA ÁGUA E REDUZIR CUSTOS COM MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO DE JARDINS E CANTEIROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PROMOVENDO A SUSTENTABILIDADE.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 300.000,00		OUTUBRO
77	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COVEIRO, CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO, LIMPEZA, ESCAVAÇÃO E REMATE DE SEPULTURAS, MANUTENÇÃO CEMITÉRIO LOCAL INCLUINDO LIMPEZA DE ESPAÇO FÍSICO E SEPULTURAS.	GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SEPULTAMENTO E A MANUTENÇÃO DA ORDEM E LIMPEZA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 69.523,74		MAIO
~~78~~	~~CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA EVENTO CULTURAL~~	~~ATENDER A UMA DEMANDA CULTURAL ESPECÍFICA DA COMUNIDADE, PROMOVENDO UM EVENTO DE CARÁTER RELIGIOSO E SOCIAL QUE VALORIZA A DIVERSIDADE CULTURAL.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~ABRIL~~
79	CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR	MANTER OS ESTOQUES DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, GARANTINDO A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AOS PACIENTES INTERNADOS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 202.668,36		MAIO
80	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	SUPRIR A NECESSIDADE DE ESPAÇO FÍSICO PARA A INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM LOCAIS ONDE NÃO HÁ PRÉDIOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS OU ADEQUADOS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 50.000,00		NOVEMBRO

~~81~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS~~	~~PARA PROMOVER ATIVIDADES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, FOMENTANDO SAÚDE E LAZER COMUNITÁRIO.~~	~~BAIXO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~MAIO~~
~~82~~	~~CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA GARAGEM DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO~~	~~PARA ABRIGAR VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GARANTINDO MANUTENÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL.~~	~~MÉDIO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~R$ -~~		~~MAIO~~
83	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	SUPRIR DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS USUÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO SAÚDE PÚBLICA ESSENCIAL.	ALTO	CUSTEIO	R$ 62.124,84		MAIO
~~84~~	~~LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ENTULHOS~~	~~FACILITAR REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM OBRAS URBANAS.~~	~~ALTO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~MAIO~~
85	CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR	CRIAR UM ESPAÇO ADEQUADO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INCENTIVANDO A ECONOMIA LOCAL E O ACESSO A ALIMENTOS FRESCOS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 1.100.000,00		DEZEMBRO
86	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	FORTALECER OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO SCFV NO CRAS, QUALIFICANDO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VULNERÁVEIS VIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 10.000,00		NOVEMBRO
87	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	PROMOVER ATIVIDADE FÍSICA ACESSÍVEL À POPULAÇÃO, INTEGRANDO INFRAESTRUTURA DE LAZER MUNICIPAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 50.000,00		JUNHO
88	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MANTER E APRIMORAR SISTEMAS DE TI NAS SECRETARIAS, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.	ALTO	CUSTEIO	R$ 30.603,53		JULHO
89	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LEMBRANCINHAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÃO/MS.	FORNECER ITENS PROMOCIONAIS PARA EVENTOS E AÇÕES DAS SECRETARIAS, FORTALECENDO IDENTIDADE MUNICIPAL.	BAIXO	CUSTEIO	R$ 32.959,00		JUNHO
90	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM ESTRUTURA DE CONCRETO NÃO ARMADO COM PISO TÁTIL EM DETERMINADAS RUAS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	MELHORAR ACESSIBILIDADE URBANA COM CALÇADAS E RAMPAS, ATENDENDO NORMAS DE INCLUSÃO VIA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 200.000,00		OUTUBRO
91	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PARA ATENDER PORTAS, JANELAS, TRINCOS, FECHADURAS, MAÇANETA EM GERAL E VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS SECRETARIAS	REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL EM PORTAS, JANELAS E VIDROS, GARANTINDO FUNCIONALIDADE DAS INSTALAÇÕES SECRETARIAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 35.000,00		NOVEMBRO
~~92~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO PONTO DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32~~	~~CONSTRUIR ARMAZENAMENTO SEGURO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA MUNICIPAL, OTIMIZANDO LOGÍSTICA DE VEÍCULOS.~~	~~ALTO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~R$ -~~		~~JUNHO~~
~~93~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL~~	~~IMPLEMENTAR SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA SEGURANÇA NO TRÂNSITO, MELHORANDO INFRAESTRUTURA URBANA.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~JUNHO~~
94	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR PARA COLETA DE LIXO	GARANTIR COLETA EFICIENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MANTENDO HIGIENE E SANEAMENTO MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 60.000,00		SETEMBRO
~~95~~	~~REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE "FRANCISCO ROGÉRIO BARBOSA OLIVEIRA".~~	~~VALORIZAR IDOSOS VIA EVENTO MISS E MISTER MELHOR IDADE, FORTALECENDO CONVIVÊNCIA NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.~~	~~ALTO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~R$ -~~		~~JUNHO~~
~~96~~	~~CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ALMOXARIFADO MUNICIPAL~~	~~AMPLIAR CAPACIDADE DA CRECHE PARA MELHOR ATENDIMENTO INFANTIL, VIA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.~~	~~MÉDIO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~R$ -~~		~~JUNHO~~
97	AQUISIÇÃO DE TUBO DRENO CORRUGADO PEAD PARA DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS	MELHORAR DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS, PREVENINDO EROSÃO E FACILITANDO ACESSO RURAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 334.000,00		OUTUBRO
98	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO.	MANTER IMPRESSORAS OPERACIONAIS NAS SECRETARIAS, EVITANDO INTERRUPÇÕES ADMINISTRATIVAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 17.000,00		NOVEMBRO
99	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS	PRODUZIR MATERIAIS GRÁFICOS PARA COMUNICAÇÃO OFICIAL DAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 610.900,50		JULHO
100	LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE TRAJES, INCLUINDO TERNOS E VESTIDOS, DESTINADOS AO EVENTO MISS E MISTER MELHOR IDADE, COMO PARTE DAS ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA, VALORIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO PÚBLICO IDOSO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ORGANIZAR ARMAZENAMENTO DE SUPRIMENTOS MUNICIPAIS, OTIMIZANDO GESTÃO LOGÍSTICA.	BAIXO	CUSTEIO	R$ 15.000,00		OUTUBRO
101	AQUISIÇÃO DE ITENS COMEMORATIVOS PARA AMBIENTAÇÃO INSTITUCIONAL E REALIZAÇÃO DE AÇÕES NATALINAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DO CLIMA ORGANIZACIONAL E AO ACOLHIMENTO DAS EQUIPES DURANTE O PERÍODO FESTIVO.	FORTALECER CLIMA ORGANIZACIONAL COM AÇÕES NATALINAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOLHENDO EQUIPES.	BAIXO	CUSTEIO	R$ 15.000,00		OUTUBRO
102	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	APOIAR AGRICULTURA FAMILIAR E PRODUÇÃO LOCAL, IMPULSIONANDO ECONOMIA RURAL MUNICIPAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 100.000,00		SETEMBRO
103	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS	EQUIPAR SECRETARIAS COM HARDWARE DE TI, ELEVANDO EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 260.840,00		JULHO
104	AQUISIÇÃO DE PANETONES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AO PÚBLICO ATENDIDO PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES COLETIVAS E COMEMORATIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	DISTRIBUIR PANETONES GRATUITOS NO SCFV PARA ATIVIDADES COMEMORATIVAS, FORTALECENDO VÍNCULOS VIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ALTO	CUSTEIO	R$ 18.000,00		OUTUBRO

105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	RENOVAR FROTA MUNICIPAL PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS, TRANSPORTE, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES AS ATIVIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 100.000,00		OUTUBRO
~~106~~	~~CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA E PEDAGÓGICA~~	~~ENRIQUECER EVENTOS CULTURAIS E EDUCATIVOS, PROMOVENDO ARTE E APRENDIZADO COMUNITÁRIO.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~JULHO~~
107	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR, LINHA DIADEMA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GARANTIR TRANSPORTE SEGURO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO	ALTO	CUSTEIO	R$ 190.736,00		MARÇO
108	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - NOVO PAC RECURSOS FEDERAIS	CONSTRUIR MORADIAS PARA PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL, ATENDENDO VULNERÁVEIS VIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 2.278.403,08		JULHO
109	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS EM ADUELA E TUBOS DE CONCRETO	CONSTRUIR GALERIAS PARA DRENAGEM URBANA, PREVENINDO INUNDAÇÕES EM VIAS PÚBLICAS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 200.000,00		NOVEMBRO
110	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E COBERTURAS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS	PROTEGER E CONECTAR UNIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS, MELHORANDO SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 647.527,84		JULHO
111	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SÁUDE NAS ÁREAS DE NEUROLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL, NEUROPSICOLOGIA E NEUROPSICOPEDAGOGIA.	AMPLIAR REDE DE SAÚDE ESPECIALIZADA, ATENDENDO DEMANDAS NEUROLÓGICAS E TERAPÊUTICAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 200.000,00		JUNHO
~~112~~	~~DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS RURAIS PARA EXTRAÇÃO DE MATÉRIAS TAIS COMO CASCALHO, BASALTO ETC PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.~~	~~ADQUIRIR ÁREAS PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAIS, SUSTENTANDO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.~~	~~ALTO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~R$~~		~~JULHO~~
113	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL - (GINÁSIO DE ESPORTES, CAMPO SOCIETY E ENTORNO).	MODERNIZAR GINÁSIO PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMPLIANDO CAPACIDADE COMUNITÁRIA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 400.000,00		DEZEMBRO
~~114~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, PARA A REALIZAÇÃO DA ETAPA DE CICLISMO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO, LOGÍSTICA, APOIO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ARBITRAGEM (QUANDO APLICÁVEL), SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO VISUAL, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PLENA EXECUÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EVENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.~~	~~EXECUTAR ETAPA DE CICLISMO COM LOGÍSTICA COMPLETA, PROMOVENDO ESPORTE E LAZER PARA POPULAÇÃO.~~	~~BAIXO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~JULHO~~
115	AQUISIÇÃO DE CAIXAS PARA PRODUÇÃO DE MEL	APOIAR APICULTURA LOCAL, IMPULSIONANDO PRODUÇÃO DE MEL SUSTENTÁVEL.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 15.000,00		SETEMBRO
116	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS SECRETARIAS	MOBILIAR SECRETARIAS PARA CONFORTO E PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 476.926,70		NOVEMBRO
~~117~~	~~AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES MELIFERAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA EM ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FIGMEL~~	~~DISTRIBUIR MUDAS MELÍFERAS GRATUITAS NO PROGRAMA FIGMEL, PROMOVENDO REFLORESTAMENTO E APICULTURA.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~AGOSTO~~
118	AQUISIÇÃO KIT MATERNIDADE	SUPRIR KITS PARA MÃES EM VULNERABILIDADE, APOIANDO SAÚDE MATERNA.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 16.000,00		OUTUBRO
119	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS E PARCIAIS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	FORNECER PRÓTESES DENTÁRIAS VIA SUS, ATENDENDO USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	R$ 120.000,00		NOVEMBRO
~~120~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRONICA.~~	~~IMPLEMENTAR AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA EM INSTALAÇÕES MUNICIPAIS.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~AGOSTO~~
121	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITA) E REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE	FORNECER REFEIÇÕES PRONTAS PARA EVENTOS E DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 86.778,90		JULHO
~~122~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) E REFEIÇÕES NA MODALIDADE SELF-SERVICE, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS EVENTUAIS DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRANGENDO PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, TRANSEUNTES E DEMAIS PÚBLICOS ATENDIDOS, QUANDO NECESSÁRIO.~~	~~ATENDER VULNERÁVEIS E TRANSEUNTES COM REFEIÇÕES NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM DEMANDAS EVENTUAIS.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~AGOSTO~~
~~123~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COMO RESSONANCIAS, ENDOSCOPIAS E OUTROS~~	~~SUPRIR EXAMES AVANÇADOS PARA DIAGNÓSTICOS PRECISOS NA SAÚDE MUNICIPAL.~~	~~ALTO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~AGOSTO~~
124	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PERSIANAS, CORTINAS, TELAS MOSQUETEIRAS PARA PORTAS E JANELAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	MELHORAR CONTROLE AMBIENTAL E PROTEÇÃO EM INSTALAÇÕES SECRETARIAS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 16.790,98		AGOSTO
~~125~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA.~~	~~APRIMORAR A INFRAESTRUTURA PARA PROMOÇÃO DE SAÚDE E LAZER COMUNITÁRIO.~~	~~ALTO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~R$~~		~~AGOSTO~~
126	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO	EMBELEZAR ESPAÇOS PÚBLICOS PARA MELHORIA DA QUALIDADE URBANA.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 100.000,00		DEZEMBRO

127	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA.	SUPRIR MATERIAIS PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 485.000,00**		**SETEMBRO**
128	CONTRATAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE EXAMES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	GARANTIR INSUMOS PARA EXAMES LABORATORIAIS NA SAÚDE PÚBLICA.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 111.969,76**		**ABRIL**
129	CONSTRUÇÃO DE QUEBRA-MOLAS E FAIXA ELEVADA PARA PEDESTRES	AUMENTAR SEGURANÇA VIÁRIA PARA PEDESTRES EM VIAS MUNICIPAIS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 90.000,00**		**NOVEMBRO**
~~**130**~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E BOCA DE BUEIRO EM ESTRADAS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.~~	~~PREVENIR ALAGAMENTOS EM ESTRADAS COM DRENAGEM ADEQUADA.~~	~~ALTO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~**R$ -**~~		~~**SETEMBRO**~~
131	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO, UBS E LABORATÓRIO	GERENCIAR RESÍDUOS HOSPITALARES COM SEGURANÇA AMBIENTAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 58.000,00**	**OUTUBRO**	
132	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	PADRONIZAR VESTIMENTA ESCOLAR PARA EQUIDADE EDUCACIONAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 50.000,00**		**OUTUBRO**
~~**133**~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS DE CONCRETO ARMADO VAZADO, CUJAS DIMENSÕES SÃO AS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS~~	~~FACILITAR E DAR MAIS AGILIDADE AO TRAFEGO DE VEICULOS EM ESPECIAL O TRANSPORTE ESCOLAR~~	~~ALTO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~**R$ -**~~		~~**SETEMBRO**~~
134	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.	FORNECER MADEIRA PARA CONSTRUÇÕES E REPAROS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 500.000,00**	**SETEMBRO**	
135	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICAS, NA HIPÓTESE PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VOLTADAS Á EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PASSEIOS PÚBLICOS E EQUIPAMENTOS URBANOS NO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO.	AGILIZAR REPAROS MENORES EM BENS PÚBLICOS PARA MANUTENÇÃO CONTÍNUA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 433.860,91**		**OUTUBRO**
~~**136**~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃ~~	~~ORGANIZAR EVENTOS ESPORTIVOS PARA FOMENTAR ATIVIDADE FÍSICA COMUNITÁRIA.~~	~~BAIXO~~	~~CUSTEIO~~	~~**R$**~~		~~**SETEMBRO**~~
137	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SUPRIR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM PRODUTOS LOCAIS SUSTENTÁVEIS.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 200.000,00**		**OUTUBRO**
138	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES ELETRÔNICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FIGUEIRÃO/MS.	EQUIPAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 421.045,82**		**OUTUBRO**
139	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE ALTO CUSTO (MEDIDA JUDICIAL).	GARANTIR ACESSO A MEDICAMENTOS ESSENCIAIS VIA ORDEM JUDICIAL, ATENDENDO DEMANDAS DE SAÚDE PÚBLICA PRIORITÁRIAS.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 345.346,95**		**JANEIRO**
140	AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDROS	RECARREGAR CILINDROS PARA SUPORTE VITAL EM EMERGÊNCIAS HOSPITALARES E ATENDIMENTOS DE SAÚDE BÁSICA.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 75.000,00**	**NOVEMBRO**	
141	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE NATAÇÃO	PROMOVER INFRAESTRUTURA ESPORTIVA PARA PROGRAMAS DE LAZER, EDUCAÇÃO FÍSICA E INCLUSÃO COMUNITÁRIA.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 1.800.000,00**		**DEZEMBRO**
142	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FORNECER EXPERTISE TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE POLÍTICAS DE SAÚDE MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 150.000,00**	**OUTUBRO**	
143	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS	REALIZAR DECORAÇÕES PARA EVENTOS OFICIAIS, MELHORANDO A IMAGEM INSTITUCIONAL E ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 80.000,00**		**OUTUBRO**
144	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET POR MEIO GUIADO PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS E ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS	GARANTIR CONECTIVIDADE ESTÁVEL PARA OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS DIGITAIS.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 75.000,00**		**OUTUBRO**
145	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWERE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DE NUTRIÇÃO	A CONTRATAÇÃO É PRIMORDIAL PARA O GERENCIAMENTO EFICIENTE DE ATENDIMENTOS NUTRICIONAIS NA SAÚDE PÚBLICA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 1.500,00**		**JUNHO**
146	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCAS DE PEÇAS (POR CONTA DA CONTRATADA) DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA.	MANTER AR-CONDICIONADO FUNCIONAL EM SECRETARIAS PARA CONFORTO E PRODUTIVIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 92.249,48**		**OUTUBRO**
147	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA KIT ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	DISTRIBUIR KITS ESCOLARES GRATUITOS PARA APOIAR EDUCAÇÃO E INCLUSÃO DE ALUNOS	ALTO	CUSTEIO	**R$ 80.000,00**		**OUTUBRO**
~~**148**~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS~~	~~MELHORAR ACESSIBILIDADE RURAL VIA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, FACILITANDO TRANSPORTE E ECONOMIA LOCAL.~~	~~ALTO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~**R$ -**~~		~~**OUTUBRO**~~

149	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	GARANTIR ILUMINAÇÃO URBANA SEGURA E EFICIENTE, REDUZINDO RISCOS E CUSTOS DE REPAROS EMERGENCIAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 111.813,36		ABRIL
150	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.	ATUALIZAR ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA CONFORMIDADE LEGAL E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 18.000,00		OUTUBRO
151	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA	EMBELEZAR ESPAÇOS PÚBLICOS PARA FESTAS NATALINAS, FOMENTANDO TRADIÇÃO CULTURAL E TURISMO LOCAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 260.000,00		OUTUBRO
~~152~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTO DAS DEBUTANTES~~	~~ORGANIZAR EVENTO SOCIAL PARA JOVENS, PROMOVENDO INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~OUTUBRO~~
153	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO	FORNECER INSUMOS PARA PROJETOS CULTURAIS E SOCIAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 30.000,00		OUTUBRO
154	AQUISÃO DE BEBEDOUROS, FILTROS E REFIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICFPIO DE FIGUEIRÃO/MS	FORNECER ÁGUA POTÁVEL FILTRADA EM SECRETARIAS, PROMOVENDO SAÚDE E HIGIENE NO AMBIENTE LABORAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 1.614,00		ABRIL
155	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.	DISTRIBUIR ITENS HIGIÊNICOS GRATUITOS PARA POPULAÇÃO VULNERÁVEL, ATENDENDO NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 72.000,00		NOVEMBRO
156	AQUISIÇÃO DE ITENS COMEMORATIVOS PARA CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA DESTINADA AOS SERVIDORES	MOTIVAR SERVIDORES COM ITENS FESTIVOS, FORTALECENDO O CLIMA ORGANIZACIONAL E RETENÇÃO DE TALENTOS.	BAIXO	CUSTEIO	R$ 60.000,00		NOVEMBRO
157	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ELETRÔNICO HOSPITALAR	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DURÁVEIS PARA SUPORTE HOSPITALAR, ELEVANDO QUALIDADE DO ATENDIMENTO MÉDICO.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 250.000,00		NOVEMBRO
158	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO	ALIMENTAR ALUNOS EM ESCOLAS, COMBATENDO INSEGURANÇA ALIMENTAR E MELHORANDO DESEMPENHO ACADÊMICO.	ALTO	CUSTEIO	R$ 450.000,00		NOVEMBRO
159	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES	MANTER EXTINTORES RECARREGADOS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 24.500,00		NOVEMBRO
160	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET, COMPREENDENDO O PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ARROZ, FAROFA, SALADAS VARIADAS E MANDIOCA PARA APROXIMADAMENTE 2.000 (DUAS MIL) PESSOAS, DESTINADOS AO ALMOÇO DA CAVALGADA OFICIAL, INTEGRANTE DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PARTICIPANT	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 15.900,00		AGOSTO
161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA À QUENTE, SEGUNDO AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	NECESSÁRIO PARA PEQUENOS REPAROS EM VIAS PAVIMENTADAS PARA AUMENTAR A DURABILIDADE E DAR MAIS SEGURANÇA A MOBILIDADE URBANA EFICIENTE.	ALTO	CUSTEIO	R$ 10.000,00		DEZEMBRO
~~162~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS E SOLVENTES PARA A DEMARCAÇÃO ASFÁLTICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS~~	~~DEMARCAR RUAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, AUMENTANDO SEGURANÇA NO TRÁFEGO URBANO.~~	~~ALTO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~NOVEMBRO~~
163	LOCAÇÃO DE ONIBUS EXECUTIVO	TRANSPORTAR GRUPOS COM CONFORTO, SUPORTANDO DESLOCAMENTOS ADMINISTRATIVOS E EVENTOS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 120.000,00		NOVEMBRO
164	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE-BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	FORNECER COFFEE-BREAKS PARA REUNIÕES, FACILITANDO NETWORKING E PRODUTIVIDADE EM EVENTOS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 93.144,30		NOVEMBRO
165	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTAS COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM OFERECIMENTO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O INTERMÉDIO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS	OTIMIZAR O CONTROLE DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA FROTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, PROMOVENDO EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 4.795.187,50		JULHO
166	AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E EQUIPO PARA DIETA, FRASCO PARA DIETA	FORNECER NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PACIENTES DO SUS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 127.000,00		JULHO
167	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	GERENCIAR ABASTECIMENTO DE FROTA, CONTROLANDO CUSTOS E AUMENTANDO A SEGURANÇA CONTRA FRAUDES.	ALTO	CUSTEIO	R$ 518.624,53	JANEIRO	
~~168~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO.~~	~~A ASSESSORIA JURIDICA EXTERNA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONFORMIDADE LEGAL EM DECISÕES ADMINISTRATIVAS, MINIMIZANDO RISCOS DE LITÍGIOS E MULTAS EM UM CENÁRIO REGULATÓRIO COMPLEXO.~~	~~ALTO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~	~~JANEIRO~~	

169	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONTIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO", UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS "LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA.	MANTER EQUIPAMENTOS MÉDICOS OPERACIONAIS EM UNIDADES DE SAÚDE, ASSEGURANDO ATENDIMENTO CONTÍNUO À POPULAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**100.000,00**	**JANEIRO**	
170	LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CASA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.	EXPANDIR ESPAÇO FUNCIONAL SEM A NECESSIDADE IMEDIATA DE DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**8.734,50**	**JANEIRO**	
~~**171**~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÃO~~	~~CAPACITAR EQUIPE EM LICITAÇÕES PARA COMPLIANCE E EFICIÊNCIA EM PROCESSOS DE AQUISIÇÃO PÚBLICA.~~	~~ALTO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~	~~-~~	~~FEVEREIRO~~	
172	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO (RH, CONTABILIDADE, TRIBUTAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, COMPRAS E LICITAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.	LOCAR SOFTWARE INTEGRADO PARA GERENCIAR RH, FINANÇAS E SUPRIMENTOS, OTIMIZANDO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**489.655,20**	**FEVEREIRO**	
173	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BACKUP E ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE	PROTEGER DADOS MUNICIPAIS COM BACKUP SEGURO, MINIMIZANDO RISCOS DE PERDA E GARANTINDO CONTINUIDADE.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**54.391,56**	**FEVEREIRO**	
174	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMAS ESCOLA E CRECHE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	FORNECER SISTEMAS PARA GESTÃO ESCOLAR E CRECHES, APRIMORANDO EFICIÊNCIA EDUCACIONAL MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**50.502,21**	**FEVEREIRO**	
175	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM PARA A EXECUÇÃO MENSAL DE PODA PADRONIZADA DE ÁRVORES E ARBUSTOS LOCALIZADAS NOS PASSEIOS PÚBLICOS, PORÉM DE PROPRIEDADE PARTICULAR, NÃO COMPREENDENDO AS LOCALIDADES ABRANGIDAS	MANTER A MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA PADRONIZADA PARA SEGURANÇA E ESTÉTICA EM PASSEIOS PÚBLICOS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**41.636,53**	**FEVEREIRO**	
176	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA VISANDO ELEVAR O NÍVEL DE GOVERNANÇA DA GESTÃO MUNICIPAL.	ELEVAR O NÍVEL DE GOVERNANÇA DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO QUE ALINHE AS AÇÕES DE GOVERNO A OBJETIVOS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**111.543,32**	**MARÇO**	
177	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS SECRETARIAS	GARANTIR O INSUMO NECESSÁRIO PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES EM UNIDADES ESCOLARES, DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE POSSUEM COZINHA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**61.499,18**		**ABRIL**
~~**178**~~	~~**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, AVALIAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NO CADASTRAMENTO, ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, PARECERES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM TODAS AS FASES DA TRAMITAÇÃO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETOS E PROPOSTAS, TANTO VOLUNTÁRIAS, QUANTO DE EMENDAS PARLAMENTARES, JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.**~~	~~**GERENCIAR PROJETOS FEDERAIS E EMENDAS, ASSEGURANDO PRESTAÇÃO DE CONTAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.**~~	~~**ALTO**~~	~~**CUSTEIO**~~	~~**R$**~~	~~**-**~~		~~**MARÇO**~~
179	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	LICENCIAR E SUPORTAR E-SUS PARA INTEGRAÇÃO NACIONAL DE DADOS DE SAÚDE MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**130.000,00**	**DEZEMBRO**	
180	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	PRESTAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS ESPORTIVOS EDUCACIONAIS, GARANTINDO FAIR PLAY E SEGURANÇA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**20.000,00**	**NOVEMBRO**	
181	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTORIA VEICULAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	REALIZAR VISTORIAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA PARA CONFORMIDADE E SEGURANÇA EM TRANSPORTES EDUCACIONAIS.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**7.749,98**		**ABRIL**
182	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE BAILE E ATIVIDADES RECREATIVAS DO PROGRAMA VIVER MELHOR PARTICIPANDO, VOLTADAS AO PÚBLICO IDOSO ATENDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ENTRETER IDOSOS COM MÚSICA EM BAILES RECREATIVOS, PROMOVENDO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**125.580,70**	**MAIO**	
183	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBEIS TRIBUTÁRIAS A SEREM EXECUTADOS JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO.	ASSESSORAR CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA PARA OTIMIZAÇÃO FISCAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**262.487,28**		**OUTUBRO**
184	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE DOSÍMETRO INDIVIDUAL PARA OS COLABORADORES DO SETOR DO RAIO-X.	MONITORAR RADIAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE RAIO-X, GARANTINDO SEGURANÇA OCUPACIONAL EM SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**1.560,00**	**MAIO**	**JULHO**
185	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALOTE E PEQUENOS VOLUMES: SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE DE PRODUTOS E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA, COM PERCURSO PARA A CAPITAL DO ESTADO, CAMPO GRANDE E PARA O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, AMBOS PERTENCENTES AO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	TRANSPORTAR CORRESPONDÊNCIA E VOLUMES PARA CAMPO GRANDE E COSTA RICA, AGILIZANDO COMUNICAÇÕES INTERMUNICIPAIS.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**51.300,00**		**SETEMBRO**

186	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO AO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E PARA ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.	A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA FORTALECER O CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, GARANTIR A CONFORMIDADE DAS LICITAÇÕES PERANTE O TCE/MS E OTIMIZAR A GESTÃO DA SECRETARIA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**57.741,66**	**JUNHO**	
187	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA DISPONIBILIZAR HOSPEDAGEM CONVENIENTE, ATENDENDO DEMANDAS INSTITUCIONAIS E OTIMIZANDO A LOGÍSTICA LOCAL.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**370.989,95**		**SETEMBRO**
188	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA.	SUPRIR DEMANDAS FUNERÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DIGNIFICANDO SERVIÇOS A FAMÍLIAS CARENTES.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**64.000,00**		**SETEMBRO**
189	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TECNICA E ELABORAÇÃO DE LAUDO AGRONOMICO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) MUNICIPAL	A CONTRATAÇÃO É FUNDAMENTAL PARA OBTER LAUDO AGRONÔMICO E O VTN MUNICIPAL, ASSEGURANDO A ATUALIZAÇÃO JUSTA DA PAUTA DO ITR E APRIMORANDO A ARRECADAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**187.000,00**	**JULHO**	
190	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS	SEGURAR FROTA DE VEÍCULOS CONTRA RISCOS, MINIMIZANDO IMPACTOS FINANCEIROS DE FURTOS E ACIDENTES.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**546.829,15**	**JULHO**	
191	CONTRATAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA COM EXAMES, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, GINECOLOGISTA, ULTRASSONOFIA, OFTAMOLOGIA COM EXAMES, CLÍNICO GERAL ESCALA DE PLANTÃO, CLINICO GERAL UBS, NEUROLOGISTA, NEUROLOGISTA INFANTIL, PEQUENAS CIRURGIAS, SERVIÇO DE TELA MEDICINA.	A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, AMPLIANDO ACESSO E QUALIDADE EM DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**1.703.950,40**		**AGOSTO**
192	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES EFETIVAMENTE REALIZADAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTOS DE INSUMOS, EXCETO PAPEL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS.	LOCAR IMPRESSORAS COM GESTÃO E MANUTENÇÃO, CONTROLANDO CUSTOS E EFICIÊNCIA EM IMPRESSÕES MUNICIPAIS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**207.700,98**	**AGOSTO**	
193	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DA EXTRAÇÃO DE CASCALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	EXTRAIR CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**150.000,00**	**AGOSTO**	
194	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (CLASSE IIA E IIB) EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA PARA ARMAZENAMENTO (CONTÊINER ROLL ON ROLL OFF) E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ATÉ ATERRO SANITÁRIO	PROMOVER A DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS EM ATERRO LICENCIADO.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**450.811,30**	**AGOSTO**	
195	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA REGULAMENTADA PELA LEI N. 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.	MELHORAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**290.000,00**	**SETEMBRO**	
196	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLO DE ANIVERSÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	APOIAR CELEBRAÇÕES NO SCFV PARA FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	BAIXO	CUSTEIO	**R$**	**7.500,00**		**ABRIL**
197	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO E SOFTWARE DE CONTROLE SENDO 10 REGISTRADORES ELETRÔNICOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL.	IMPLEMENTAR CONTROLE DE PONTO PARA CONFORMIDADE LABORAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**60.000,00**	**SETEMBRO**	
198	SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA PACIENTES (CASA DE APOIO)	OFERECER HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO, REDUZINDO CUSTOS DE VIAGEM E OFERTANDO MAIS SEGURANÇA E CONFORTO.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**220.000,00**	**OUTUBRO**	
199	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE APICULTURA E MELIPONICULTURA "FIGMEL"	A CONSULTORIA É ESSENCIAL PARA O PROGRAMA FIGMEL, FORNECENDO EXPERTISE ESTRATÉGICA PARA IMPULSIONAR A APICULTURA SUSTENTÁVEL E FORTALECER A ECONOMIA RURAL DE FORMA EFICAZ.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**259.260,00**	**OUTUBRO**	
200	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SUPORTE, HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO NO WEBSITE E E-MAILS CORPORATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO	MANTER WEBSITE E E-MAILS OFICIAIS, APRIMORANDO COMUNICAÇÃO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$**	**45.000,00**	**OUTUBRO**	
201	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	EXPANDIR ESPAÇO FUNCIONAL SEM A NECESSIDADE IMEDIATA DE DISPÊNDIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$**	**94.050,00**	**OUTUBRO**	

202	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ABRANGENDO AS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DEMAIS TRÂMITES ADMINISTRATIVOS DE NATUREZA PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO.	GARANTIR CONFORMIDADE LEGAL COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS, EVITANDO IRREGULARIDADES. OFERECE EXPERTISE ESPECIALIZADA NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, OTIMIZANDO RECURSOS. ISSO ASSEGURA TRANSPARÊNCIA NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E FUNDAMENTA A TOMADA DE DECISÕES ESTRATÉGICAS. ESSENCIAL PARA UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EM CONFORMIDADE.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 265.000,00**		**OUTUBRO**
203	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.	REGULARIZAR IMÓVEIS URBANOS PARA SEGURANÇA JURÍDICA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 144.000,00**	**NOVEMBRO**	
204	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA, MEDIANTE A TEMÁTICA "ADEXITUM", RELATIVO À ARRECADAÇÃO DO ICMS DE 2022 EM ÂMBITO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO DOS PAGAMENTOS INCIDENTES SOBRE A COMPROVAÇÃO DO VALOR EXCEDENTE (INCREMENTADO) PERCEBIDO PELOS COFRES PÚBLICOS, ATRAVÉS DE RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO COMPROVANDO O INCREMENTO EFETIVO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.	CONSULTORIA JURÍDICO-TRIBUTÁRIA PARA INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO DE ICMS MUNICIPAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 240.000,00**	**NOVEMBRO**	
205	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXILIAR NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS DAS COMPRAS PUBLICAS	AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA COMPRAS PÚBLICAS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 32.000,00**	**DEZEMBRO**	
206	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAL DIDÁTICO.	A CONTRATAÇÃO É ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL TENHAM ACESSO A MATERIAIS DIDÁTICOS ADEQUADOS E DE QUALIDADE. ISSO VISA APOIAR O PROCESSO DE APRENDIZAGEM, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E ASSEGURAR A EQUIDADE NO ACESSO AO CONHECIMENTO, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O SUCESSO ESCOLAR.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 380.000,00**	**DEZEMBRO**	
207	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA NO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO".	ASSEGURAR CONFORMIDADE LEGAL E REGULATÓRIA, AVALIAR CONTROLES INTERNOS, MITIGAR RISCOS E APRIMORAR A EFICIÊNCIA/QUALIDADE DOS PROCESSOS E SERVIÇOS PRESTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 30.000,00**		**FEVEREIRO**
208	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE NA REGIÃO DA FURNA DA PIRAPUTANGA, CORREGO CAFÉ.	RESTABELECER E GARANTIR A SEGURANÇA ESTRUTURAL E A TRAFEGABILIDADE, ASSEGURANDO O ACESSO DE MORADORES, TRANSPORTE ESCOLAR E ESCOAMENTO/ATENDIMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA REGIÃO.	ALTO	INVESTIMENTO	**R$ 38.488,82**		**MAIO**
209	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE PONTES SOBRE DEMANDA POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO.	MANTER A MALHA VIÁRIA RURAL OPERANTE COM PRONTA RESPOSTA A AVARIAS, REDUZINDO INTERRUPÇÕES E RISCOS, COM CONTRATAÇÃO FLEXÍVEL E ECONOMICIDADE VIA REGISTRO DE PREÇOS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 500.000,00**		**AGOSTO**
210	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTI SÉPTICA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS.	ATENDER EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS, PREVENIR EXTRAVASAMENTOS/CONTAMINAÇÕES E ASSEGURAR A COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS EFLUENTES.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 39.600,00**		**ABRIL**
211	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS COM OPERADOR INCLUSO.	GARANTIR CAPACIDADE OPERACIONAL PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (ESTRADAS, DRENAGEM E OBRAS), SUPRINDO PICOS DE DEMANDA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, REDUZINDO OCIOSIDADE E CUSTOS DE FROTA PRÓPRIA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 1.043.908,50**		**OUTUBRO**
212	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA PARA O PATIO DA GARAGEM DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS DO MUNICIPIO	MELHORAR CONDIÇÕES DE ACESSO E CIRCULAÇÃO, REDUZIR POEIRA/LAMA E FACILITAR MANUTENÇÃO DO PÁTIO, CONTRIBUINDO PARA SEGURANÇA, ORGANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 75.006,00**		**JULHO**
213	AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, TIPO GIRO ZERO PARA ROÇADA MECANIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LNFRAESTRUTURA E SERVıÇOS PÚBLICOS DO MUNICFPIO DE FIGUEIRÃO/MS	ELEVAR PADRONIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, REDUZIR CUSTOS RECORRENTES COM TERCEIRIZAÇÃO E MELHORAR SEGURANÇA DO TRABALHO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 37.600,00**		**MAIO**
~~**214**~~	~~AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD E ADUELAS PARA ATRAVESSIAS EM PEQUENAS VAZÕES DE HIDRICAS~~	~~VIABILIZAR/RECUPERAR DRENAGEM E TRAVESSIAS, PREVENINDO EROSÕES E ALAGAMENTOS, GARANTINDO A TRAFEGABILIDADE E A CONTINUIDADE DO TRANSPORTE E DOS SERVIÇOS NAS VIAS MUNICIPAIS.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~**MAIO**~~

215	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-DIDÁTICOS (LIVROS COM HISTÓRIAS INFANTIL COM TEMAS DE CONSCIENTIZAÇÃO DE UMA FORMA LÚDICA).	APOIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL, REFORÇANDO COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E TEMAS TRANSVERSAIS DE FORMA LÚDICA, COM MATERIAL PADRONIZADO E ADEQUADO À FAIXA ETÁRIA	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 308.944,00**		**FEVEREIRO**
216	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PODA DE ARVORES DOS PREDIOS PUBLICOS E ÁREAS INSTITUCIONAIS	REDUZIR RISCOS DE QUEDA DE GALHOS E DANOS A INSTALAÇÕES/REDE ELÉTRICA, MANTER SEGURANÇA DE USUÁRIOS E CUMPRIR MANEJO ADEQUADO DA ARBORIZAÇÃO URBANA EM ÁREAS PÚBLICAS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 160.000,00**		**OUTUBRO**
217	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE COPIAS DE CHAVES	ATENDER DEMANDAS CONTÍNUAS DE REPOSIÇÃO E CONTROLE DE ACESSOS EM PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, GARANTINDO CONTINUIDADE OPERACIONAL E SEGURANÇA PATRIMONIAL.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 6.000,00**		**OUTUBRO**
~~**218**~~	~~CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS~~	~~PREVENIR INFILTRAÇÕES E DETERIORAÇÃO PREDIAL, PROTEGER ESTRUTURAS E INSTALAÇÕES, REDUZINDO CUSTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PRESERVANDO O PATRIMÔNIO PÚBLICO.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~**MAIO**~~
219	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E RETIRADA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E CONGENERES (ENTULHOS).	ASSEGURAR GERENCIAMENTO ADEQUADO DE RCC, MANTENDO LIMPEZA URBANA E CONFORMIDADE AMBIENTAL, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS GERADOS POR OBRAS E MANUTENÇÕES MUNICIPAIS.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 71.550,00**		**AGOSTO**
~~**220**~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS.~~	~~GARANTIR SEGURANÇA, VEDAÇÃO E FUNCIONALIDADE DE ESQUADRIAS, REDUZINDO RISCOS DE ACIDENTES E PERDAS POR INFILTRAÇÕES, PRESERVANDO CONDIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS.~~	~~BAIXO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$ -~~		~~**MAIO**~~
221	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO-MS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO INTEGRADA DE DIVERSAS ATIVIDADES ESSENCIAIS À MANUTENÇÃO DA HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS.	MANTER A HIGIENE, SALUBRIDADE E SEGURANÇA DOS LOGRADOUROS, PREVENIR PROLIFERAÇÃO DE VETORES E RISCOS À SAÚDE PÚBLICA, ATENDER À DEMANDA ROTINEIRA E SAZONAL DO MUNICÍPIO E CUMPRIR NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS, GARANTINDO A CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 3.117.769,38**		**ABRIL**
222	AQUISIÇÃO DE CAPA DE COLCHÕES PARA LEITOS HOSPITALARES, ARMÁRIO E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO.	NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ITENS ESSENCIAIS PARA GARANTIR HIGIENE, SEGURANÇA, CONFORTO E DURABILIDADE DOS LEITOS HOSPITALARES (CAPAS DE COLCHÃO), BEM COMO ORGANIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA (ARMÁRIO E CADEIRAS), ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, REDUÇÃO DE RISCOS SANITÁRIOS E MELHORIA DAS ROTINAS DE TRABALHO NO HOSPITAL MUNICIPAL.	MÉDIO	CUSTEIO / INVESTIMENTO	**R$ 10.000,00**		**ABRIL**
223	CONTRATAÇÃO DE CURSOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	NECESSIDADE DE PROMOVER A QUALIFICAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO APRIMORAR COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E GERENCIAIS, PADRONIZAR PROCEDIMENTOS, REDUZIR ERROS E RETRABALHOS, E ELEVAR A EFICIÊNCIA E A CONFORMIDADE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALMENTE EM ROTINAS DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÕES, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS, GARANTINDO MELHOR QUALIDADE NA ENTREGA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 192.500,00**		**MARÇO**
224	CONTRATAÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO ABERTO PARA POPULAÇÃO	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS PARA A POPULAÇÃO, AMPLIANDO A EMPREGABILIDADE E A GERAÇÃO DE RENDA, COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL E ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MERCADO LOCAL, FORTALECENDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 54.000,00**		**AGOSTO**
225	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR).	NECESSIDADE DE RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS ESSENCIAIS À CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, EVITANDO DESASSISTÊNCIA E PREJUÍZOS À SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO, EM RAZÃO DE ITENS QUE RESTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, ASSEGURANDO REGULARIDADE DO SERVIÇO, ADEQUAÇÃO AOS PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS E MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES MÍNIMOS.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 61.029,78**		**MAIO**
226	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	GERENCIAR ABASTECIMENTO DE FROTA, CONTROLANDO CUSTOS E AUMENTANDO A SEGURANÇA CONTRA FRAUDES.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 768.103,50**		**FEVEREIRO**

227	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS	INFRAESTRUTURA ESSENCIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES, EVITANDO CONTAMINAÇÃO E OTIMIZANDO OPERAÇÕES DE RESÍDUOS, CUMPRINDO NORMAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.	BAIXO	INVESTIMENTO	**R$ 120.000,00**		**OUTUBRO**
~~**228**~~	~~AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO A~~	~~VEÍCULO NECESSÁRIO PARA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, APOIO A EVENTOS CULTURAIS E TURÍSTICOS, AGILIZANDO DESLOCAMENTOS E MELHORANDO A GESTÃO SETORIAL.~~	~~MÉDIO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~R$~~		~~**MAIO**~~
229	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENCADERNAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS	PRESERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LEGAIS, GARANTINDO ACESSO RÁPIDO, CUMPRIMENTO LEGAL E ARQUIVAMENTO PROFISSIONAL DE NORMAS MUNICIPAIS.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 10.000,00**		**NOVEMBRO**
230	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VOLTADOS À INFRAESTRUTURA URBANA, ABRANGENDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA PARA SISTEMAS VIÁRIOS E URBANÍSTICOS, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLENAGEM, IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTOS, BEM COMO SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO ESTUDOS DE VIABILIDADE, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, DIMENSIONAMENTOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À INFRAESTRUTURA RURAL, INCLUINDO ESTRADAS VICINAIS, ACESSOS RURAIS, OBRAS DE ARTE CORRENTE, E À CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, COMPREENDENDO PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, AVALIAÇÕES ESTRUTURAIS, REFORÇOS, RECUPERAÇÕES E DEMAIS SOLUÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS.	A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE O MUNICÍPIO DISPOR DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA INDISPENSÁVEIS AO PLANEJAMENTO, ESTRUTURAÇÃO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E FUTURA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, RURAL E SANEAMENTO BÁSICO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 375.000,00**		**SETEMBRO**
231	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO PÚBLICO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR E COLABORATIVO Á PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, COMPREENDENDO: APOIO EM CAUSAS JUDICIAIS ESTRATÉGICAS E DE ALTA COMPLEXIDADE EM SEGUNDA INSTÂNCIA: ATUAÇÃO TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO E TRIBUNAL DE CONTAS DO MS: SUPORTE CONSULTIVO ESPECIALIZADO AO GABINETE DO PREFEITO E Á PROCURADORIA EM MATÉRIAS DE ELEVADA COMPLEXIDADE: E ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO APRIMORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, COM OBSERVÂNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021	ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO PARA CAUSAS COMPLEXAS, SUPORTE AO PREFEITO, MP E TCE-MS, E APRIMORAMENTO DE LICITAÇÕES CONFORME LEI 14.133/2021, FORTALECENDO CAPACIDADE TÉCNICA DA PROCURADORIA.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 300.000,00**		**MARÇO**
232	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRETA BANHEIROS ITINERANTES E CARRETA CAMARINS ITINERANTES	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E CAMARINS MÓVEIS PARA EVENTOS PÚBLICOS, GARANTINDO HIGIENE, CONFORTO E LOGÍSTICA EFICIENTE EM FESTAS MUNICIPAIS.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 100.000,00**		**ABRIL**
233	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E FONECIMENTO DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA OS CAMARINS DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS	SUPORTE COMPLETO COM DECORAÇÃO E BUFFET PARA CAMARINS, ELEVANDO QUALIDADE E ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES, PROMOVENDO EXPERIÊNCIA POSITIVA PARA ARTISTAS.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 35.000,00**		**AGOSTO**
~~**234**~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), LEI N 13.709/2018, BEM COMO IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE COMPLIANCE NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.~~	~~JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS PROMOVER SUA ADEQUAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018), BEM COMO ESTRUTURAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS DE COMPLIANCE VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA PÚBLICA, DA INTEGRIDADE ADMINISTRATIVA E DA CONFORMIDADE LEGAL.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~**JUNHO**~~
235	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEMBRANÇAS PERSONALIZADAS	LEMBRANÇAS PERSONALIZADAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, RECONHECENDO DEDICAÇÃO E MOTIVANDO EQUIPE, PROMOVENDO SENSO DE VALORIZAÇÃO, COESÃO E RETENÇÃO DE TALENTOS PÚBLICOS.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 70.000,00**		**NOVEMBRO**
236	CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ENTRETENIMENTO MUSICAL PARA MOTIVAÇÃO E COESÃO DOS SERVIDORES, PROMOVENDO BEM-ESTAR E ESPÍRITO DE EQUIPE NO FIM DO ANO.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 20.000,00**		**OUTUBRO**
237	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO E BUFFET PARA CONFRATERNIZAÇÃO DE FINAL DE ANO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	ORGANIZAÇÃO INTEGRAL COM DECORAÇÃO E BUFFET PARA EVENTO ANUAL, VALORIZANDO SERVIDORES E FOMENTANDO CLIMA POSITIVO NA PREFEITURA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 30.000,00**		**OUTUBRO**
238	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM SERVIÇOS DE INSTAÇÃO ELÉTRICA E HIDRAULICA PARA AS FESITIVADADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS SEGURAS PARA EVENTOS DE EMANCIPAÇÃO, PREVENINDO RISCOS E ASSEGURANDO FUNCIONAMENTO IMPECÁVEL.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 10.000,00**		**SETEMBRO**

239	CONTRATAÇÃO DE EXAMES PARA CAVALGADA EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO	EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES NA CAVALGADA TRADICIONAL, CUMPRINDO NORMAS SANITÁRIAS.	BAIXO	CUSTEIO	R$ 20.000,00		JULHO
~~240~~	~~CONTRATAÇÃO DE REFEIÇÕES E MARMITAS PARA ARTISTAS, BANDAS E EQUIPE TÉCNICA RELACIONADA AOS EVENTOS E FESTIVIDADES~~	~~ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL PARA ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA, GARANTINDO ENERGIA E PERFORMANCE DURANTE FESTAS MUNICIPAIS.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~JUNHO~~
241	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER ARTISTAS E EQUIPE TÉCNICA PARA AS FESTIVIDADES	HOSPEDAGEM CONFORTO PARA LOGÍSTICA DE EVENTOS, FACILITANDO PRESENÇA DE TALENTOS E PROFISSIONAIS EXTERNOS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 35.000,00		AGOSTO
242	SHOW PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ATRAIR PÚBLICO E CELEBRAR EMANCIPAÇÃO, FORTALECENDO VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E ORGULHO LOCAL.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 730.000,00		ABRIL
243	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI), PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA, COM ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2025.00001112-5 DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.	A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA GARANTIR ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E PROTEÇÃO INTEGRAL A IDOSOS EM VULNERABILIDADE OU COM DIREITOS VIOLADOS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 472.474,25		ABRIL
244	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA SEDE ADMINISTRATIVA, GARANTINDO INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA GESTÃO DA SAÚDE E ATENDIMENTO AO PÚBLICO.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 54.927,00	JUNHO	
~~245~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - RECURSOS FEDERAIS~~	~~RECUPERAÇÃO DE VIAS RURAIS COM VERBA FEDERAL, ASSEGURANDO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, ACESSO A SERVIÇOS E SEGURANÇA NO TRÁFEGO LOCAL.~~	~~MÉDIO~~	~~CUSTEIO~~	~~R$~~		~~MAIO~~
246	AQUISIÇÃO PÁ CARREGADEIRA	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PESADO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, MANUTENÇÃO URBANA E RURAL, OTIMIZANDO A CAPACIDADE OPERACIONAL MUNICIPAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 640.000,00		MAIO
~~247~~	~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - RECURSOS FEDERAIS~~	~~RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS COM RECURSOS FEDERAIS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA VIÁRIA.~~	~~MÉDIO~~	~~INVESTIMENTO~~	~~R$~~		~~JULHO~~
248	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA SANTA TEREZA - RECURSOS FEDERAIS	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM COMUNIDADE TRADICIONAL COM VERBA FEDERAL, PROMOVENDO INCLUSÃO SOCIAL, ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 1.429.000,00		OUTUBRO
249	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA NOVA UBS - RECURSOS FEDERAIS	OS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS SÃO INDISPENSÁVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA UNIDADE, CONTRIBUINDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO, MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 352.000,00		JUNHO
250	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO ROÇADEIRAS MANUAIS E UMA MAQUINA DE PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIARIA.	GARANTIR A CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS.	BAIXO	INVESTIMENTO	R$ 42.750,00		JULHO
251	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO - CONVÊNIO COM RECURSOS FEDERAIS	CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO VIA CONVÊNIO FEDERAL, SUBSTITUINDO ESTRUTURAS PRECÁRIAS E GARANTINDO A TRAFEGABILIDADE E INTEGRAÇÃO RURAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 600.000,00		DEZEMBRO
252	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GERADOR HOSPITALAR, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE EM CASO DE FALHA ELÉTRICA.	ALTO	CUSTEIO	R$ 82.000,00		JUNHO
253	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DA EXTRAÇÃO DE CASCALHO (II), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	EXTRAIR CASCALHO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 120.000,00		JUNHO
254	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS - "ARINDO RODRIGUES DA SILVA"	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E EXPANSÃO DA CAPACIDADE ASSISTENCIAL À POPULAÇÃO.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 1.100.000,00		DEZEMBRO
255	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA NOVAS SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSOR ANTONIO INÁCIO FURTADO".	GARANTIR ESTRUTURA ADEQUADA AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.	MÉDIO	INVESTIMENTO	R$ 16.000,00		OUTUBRO
256	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CORREGO RIBEIRÃO PONTINHA	JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA RURAL, GARANTINDO CONDIÇÕES SEGURAS DE TRAFEGABILIDADE PARA MORADORES, PRODUTORES RURAIS, TRANSPORTE ESCOLAR, ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS.	ALTO	INVESTIMENTO	R$ 65.314,33		ABRIL
257	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PSICOTÉCNICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.	A CONTRATAÇÃO ATENDE À OBRIGATORIEDADE LEGAL DE EXAMES PSICOTÉCNICOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.	MÉDIO	CUSTEIO	R$ 24.832,80		MAIO
258	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE.	A PRESENTE LOCAÇÃO SERÁ UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS E MATERIAIS DA SAÚDE, OTIMIZANDO A LOGÍSTICA E O CONTROLE DE SUPRIMENTOS MUNICIPAIS.	ALTO	CUSTEIO	R$ 8.734,50	ABRIL	

259	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA (HIGIENIZAÇÃO E LAVANDERIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PESADA É IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO E BIOSSEGURANÇA DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS. A MANUTENÇÃO DOS PADRÕES SANITÁRIOS PREVINE INFECÇÕES E ASSEGURA A CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, IMPACTANDO DIRETAMENTE A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 6.929,00**		**MAIO**
260	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTO "CAMPEONATO MUNICIPAL DE JIU JITSU".	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE JIU JITSU É FUNDAMENTAL PARA PROMOVER O ESPORTE, A SAÚDE E A INTEGRAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 26.000,00**		**JULHO**
261	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O CÓRREGO RIBEIRÃO PONTINHA LOCALIZADO NA REGIÃO VII	A CONTRATAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR O ACESSO COM SEGURAÇA DE PRODUTORES RURAIS, ESCOLA E SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO LOCAL E O TRANSPORTE DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA..	ALTO	INVESTIMENTO	**R$ 850.000,00**		**SETEMBRO**
262	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. OS EQUIPAEMNTOS QUE DEU DESERTO NO CERTAME ANTERIOR.	NECESSIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE SUAS SECRETARIAS. A NOVA CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DOS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS NO CERTAME ANTERIOR, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 34.128,00**		**MAIO**
263	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COMPREENDENDO PAPEL SULFITE TIPO A4 E TIPO A3, BEM COMO BOBINA DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, EM ATENDTMENTO AOS ORGAOS DEMANDANTES	GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PAPEL SULFITE A4, A3 E BOBINAS PARA PLOTTER, MATERIAIS INDISPENSÁVEIS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E À PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS DOS ÓRGÃOS DEMANDANTES. A AQUISIÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E O REGULAR FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	ALTO	CUSTEIO	**R$ 75.830,00**		**MAIO**
264	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE FIGUEIRÃO/MS	EQUIPAR E APRIMORAR A ESTRUTURA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OS MATERIAIS PERMANENTES CONTRIBUIRÃO PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, ENSINO E ATENDIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 9.876,00**		**JULHO**
265	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE FIGUEIRÃO/MS. AQUISIÇÃO DE LOUSA DIGITAL INTERATIVA SENSÍVEL AO TOQUE, INSTALAÇÃO PAISAGEM. PAINEL LCD DE 60 POLEGADAS	NECESSIDADE DE MODERNIZAR E APRIMORAR OS RECURSOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A LOUSA DIGITAL INTERATIVA CONTRIBUIRÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS MAIS DINÂMICAS, INTERATIVAS E ADEQUADAS ÀS NOVAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 28.776,00**		**ABRIL**
266	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO TIPO BOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ONDE O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, ATA OZT2O26, PROCESSO ADMINISTRATIVO 17685/2026, DEU DESERTA E FRACASSADA.	GARANTIR O FORNECIMENTO DE BOLAS E DEMAIS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE. A NOVA CONTRATAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIA EM RAZÃO DOS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 19.410,00**		**ABRIL**
267	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDER AS SECRETARIAS	FORNECER REFEIÇÕES PARA EVENTOS E ROTINAS SECRETARIAS, OTIMIZANDO LOGÍSTICA E NUTRIÇÃO COLETIVA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 144.100,00**		**NOVEMBRO**
268	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA "A JORNADA DOS PAIS E ESTUDANTES", COMO AÇÃO ESTRATÉGICA COMPLEMENTAR AO PROJETO DE EDUCAÇÃO PARA A EQUIDADE E AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER), VOLTADO A ALUNOS, PAIS E RESPONSÁVEIS LEGAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS FORMATIVOS PRESENCIAIS	FORTALECER AS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO AMBIENTE ESCOLAR, POR MEIO DA FORMAÇÃO DE ESTUDANTES, PAIS E RESPONSÁVEIS. A INICIATIVA CONTRIBUIRÁ PARA O FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES, DA EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL E DA CONSTRUÇÃO DE UMA CULTURA DE RESPEITO À DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO AO RACISMO	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 16.750,24**		**JUNHO**
269	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO AOS ORGAOS DEMANDANTES	OTIMIZAR O USO DE ESPAÇOS E PROVER MOBILIÁRIO ADEQUADO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, MELHORANDO A ORGANIZAÇÃO E AS CONDIÇÕES DE TRABALHO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 30.000,00**		**NOVEMBRO**
270	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EXECUTADO PELO CONSÓRCIO LNTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA	NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA COM O COINTA VISA GARANTIR A EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA SANITÁRIA E A QUALIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS À POPULAÇÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 37.200,00**		**MARÇO**

271	CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA CUSTEAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EXECUTADO PELO CONSÓRCIO LNTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA	NECESSIDADE DE GARANTIR A EXECUÇÃO CONTÍNUA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO. O CONTRATO DE PROGRAMA COM O COINTA VISA ASSEGURAR O CONTROLE SANITÁRIO, A QUALIDADE DOS PRODUTOS E A PROTEÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 57.600,00**		**ABRIL**
272	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, CONTIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "MARIANA SILVÉRIA FURTADO", UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA" E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS "LOCALIZADA NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE SANTA TEREZA.	MANTER EQUIPAMENTOS MÉDICOS OPERACIONAIS EM UNIDADES DE SAÚDE, ASSEGURANDO ATENDIMENTO CONTÍNUO À POPULAÇÃO.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 199.999,80**		**ABRIL**
273	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR LDADE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS, QUE PARTICIPARÃO DOS JOGOS ESTADUAIS DA MELHOR LDADE NO ANO DE 2026	IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DA MELHOR IDADE QUE REPRESENTARÃO O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS NOS JOGOS ESTADUAIS DA MELHOR IDADE 2026. AS CAMISETAS CONTRIBUIRÃO PARA A IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DELEGAÇÃO, PROMOVENDO ORGANIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO E ADEQUADA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 797,80**		**MAIO**
274	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA MODAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇOES INTEGRADAS E RECURSOS NECESSÁRLOS PARA SUA OPERAÇÃO, EM ATENDTMENTO AOS ORGAOS DEMANDANTES	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA PREFEITURA, BUSCANDO A REDUÇÃO DE CUSTOS E A MELHORIA NA QUALIDADE DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 36.174,84**		**MAIO**
275	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DE FIGUEIRÃO/MS	ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE INSUMOS BÁSICOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 5.764,85**		**MAIO**
276	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE CURSOS PRESENCIAIS DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, VISANDO À ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS E AO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL. A INICIATIVA CONTRIBUIRÁ PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E O ATENDIMENTO ÀS CONSTANTES ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA E DO INTERESSE PÚBLICO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 93.960,00**		**MAIO**
277	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL E 0'1 (UMA) LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, GARANTINDO O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E A HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DIÁRIAS. A MEDIDA CONTRIBUI PARA A SAÚDE, O BEM-ESTAR E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 4.079,00**		**JUNHO**
278	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DA NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	ESTRUTURAR E EQUIPAR A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS, ASSEGURANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES SÃO INDISPENSÁVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE E PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 203.241,22**		**JUNHO**
279	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PELA FABRICANTE NEW HOLLAND PARA EXECUÇÃO DA REVISÃO PROGRAMADA DE 100 (CEM) HORAS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W1308, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE LNFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	REALIZAR A REVISÃO PROGRAMADA DE 100 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, ASSEGURANDO A MANUTENÇÃO DA GARANTIA, A CONFIABILIDADE OPERACIONAL E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTRIBUI PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E EVITAR FALHAS E CUSTOS COM REPAROS CORRETIVOS	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 7.405,54**		**JUNHO**
280	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LISTA REMUME, QUE RESTARAM FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUDALÍDIO AMORIM MALAQUIAS, ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DE MEDICAMENTOS DA REMUME QUE RESTARAM FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O ATENDIMENTO ADEQUADO AOS USUÁRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 161.090,00**		**JUNHO**

281	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA VELADORIA MUNICIPAL E DO CRAS LEONTINA GERALDINO GALVÃO	EQUIPAR E APRIMORAR A ESTRUTURA DA VELADORIA MUNICIPAL E DO CRAS LEONTINA GERALDINO GALVÃO. OS MATERIAIS PERMANENTES CONTRIBUIRÃO PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E PARA A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 20.474,90**		**JUNHO**
282	SHOW GOSPEL PARA AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA ATRAIR PÚBLICO E CELEBRAR EMANCIPAÇÃO, FORTALECENDO VÍNCULOS COMUNITÁRIOS E ORGULHO LOCAL.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 295.000,00**		**JULHO**
283	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ROÇADA MECANIZADA SENDO UMA ROÇADEIRA ARTICULADA HIDRÁULICA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	DESTINADA À EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS, ÁREAS PÚBLICAS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, VISANDO GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 91.520,00**		**JULHO**
284	AQUISIÇÃO DE ENXAME DE ABELHA MELÍFERA	A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADQUIRIR ENXAMES DE ABELHAS APIS MELLIFERA PARA FOMENTAR A APICULTURA LOCAL, ESTIMULAR A PRODUÇÃO DE MEL E DERIVADOS E GARANTIR A POLINIZAÇÃO DA FLORA REGIONAL. A AQUISIÇÃO VISA FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR E GERAR RENDA, ATENDENDO ÀS DIRETRIZES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 15.000,00**		**NOVEMBRO**
285	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GPS PORTÁTIL DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE, 01 (UM) NÍVEL ÓPTICO AUTOMÁTICO PARA TOPOGRAFIA E 01 (UMA) CHAVE DE IMPACTO A BATERIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. OS EQUIPAMENTOS CONTRIBUIRÃO PARA MAIOR PRECISÃO, AGILIDADE E EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MUNICÍPIO	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 5.056,10**		**JULHO**
286	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR, DESTINADOS AO HOSPITAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO E A UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO/MS.	GARANTIR O ABASTECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DE ENFERMAGEM QUE RESTARAM DESERTOS E FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR. A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS E A ADEQUADA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO	ALTO	CUSTEIO	**R$ 6.347,40**		**JULHO**
287	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GARANTIR TRANSPORTE SEGURO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO	ALTO	CUSTEIO	**R$ 2.400.000,00**		**AGOSTO**
288	AQUISIÇÃO DE BRINDES DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO NO ENCONTRO REGIONAL DA MELHOR IDADE, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A PRESENTE AQUISIÇÃO JUSTIFICA-SE PELA REALIZAÇÃO DO ENCONTRO REGIONAL DA MELHOR IDADE, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS. SERÃO DISTRIBUÍDOS COPOS ECOLÓGICOS A TODOS OS PARTICIPANTES, COMO LEMBRANÇA DO EVENTO, E GARRAFAS DE INOX DE 2,5 LITROS AOS COORDENADORES DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, COMO FORMA DE ACOLHIMENTO, INTEGRAÇÃO E RECONHECIMENTO PELA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 3.500,00**		**AGOSTO**
289	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE PICOLÉS, MORENINHAS E MINI-HAMBÚRGUERES, DESTINADOS ÀS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA DAS CRIANÇAS E NATAL, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS LEONTINA GERALDINO GALVÃO, DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS	FORNECER LANCHES DURANTE AS AÇÕES COMEMORATIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO CRAS, CONTRIBUINDO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS E DO "NATAL MÁGICO DE SONHOS E SORRISOS", FORTALECENDO A CONVIVÊNCIA, A INTEGRAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E CRIANÇAS	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 17.000,00**		**OUTUBRO**
290	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COVEIRO, CONSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO, LIMPEZA, ESCAVAÇÃO E REMATE DE SEPULTURAS, MANUTENÇÃO CEMITÉRIO LOCAL INCLUINDO LIMPEZA DE ESPAÇO FÍSICO E SEPULTURAS.	GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SEPULTAMENTO E A MANUTENÇÃO DA ORDEM E LIMPEZA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 50.000,00**		**SETEMBRO**
291	AQUISISÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRÃO/MS	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 602.797,00**		**SETEMBRO**
292	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A BANDA MUNICIPAL DE PERCURSÃO JOÃO MALAQUIAS DA SILVA	NECESSIDADE DE PADRONIZAR E IDENTIFICAR OS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE PERCUSSÃO JOÃO MALAQUIAS DA SILVA DURANTE APRESENTAÇÕES E EVENTOS OFICIAIS. AS CAMISETAS CONTRIBUIRÃO PARA A ORGANIZAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL E ADEQUADA REPRESENTAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 4.550,00**		**AGOSTO**
293	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	EQUIPAR UNIDADES DE SAÚDE COM MATERIAL ODONTOLÓGICO, GARANTINDO ATENDIMENTOS SUS.	ALTO	INVESTIMENTO	**R$ 700.000,00**		**NOVEMBRO**

294	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS	SUPRIR DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS USUÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO SAÚDE PÚBLICA ESSENCIAL.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 145.980,00**		**OUTUBRO**
295	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA LISTA REMUME, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DISTRIBUIR MEDICAMENTOS GRATUITOS LISTADOS NACIONALMENTE, ATENDENDO DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 1.795.000,00**		**NOVEMBRO**
296	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA.	SUPRIR DEMANDAS FUNERÁRIAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DIGNIFICANDO SERVIÇOS A FAMÍLIAS CARENTES.	ALTO	CUSTEIO	**R$ 216.000,00**		**NOVEMBRO**
297	AUDITORIA CONTINUADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC JUNTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - APS	ATUAÇÃO PREVENTIVA E CONTINUADA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS, ORIENTAÇÃO DAS EQUIPES, CORREÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS E ACOMPANHAMENTTO DOS RESULTADOS AO LONGO DAS COMPETÊNCIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 192.000,00**		**OUTUBRO**
298	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO, NA MODALIDADE IN COMPANY, SOBRE A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC), DESTINADO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NA GESTÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ABERTO ÀS OSCS PARCEIRAS OU POTENCIAIS PARCEIRAS DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO CHAMAMENTO PÚBLICO, FORMALIZAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS.	A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 (MROSC), VOLTADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÀS PRÓPRIAS OSCS PARCEIRAS OU POTENCIAIS PARCEIRAS DO MUNICÍPIO, DADA A COMPLEXIDADE TÉCNICO-JURÍDICA DA LEI, QUE EXIGE DOMÍNIO ESPECÍFICO SOBRE CHAMAMENTO PÚBLICO, TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, ACORDOS DE COOPERAÇÃO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS PARCERIAS.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 23.000,00**		**OUTUBRO**
299	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SOLIDOS	A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE VIABILIZAR A LOGÍSTICA DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL, GARANTINDO A DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A OPÇÃO PELA LOCAÇÃO OTIMIZA O USO DOS RECURSOS PÚBLICOS AO EVITAR O ALTO CUSTO DE AQUISIÇÃO DE FROTA PRÓPRIA E REDUZIR GASTOS COM MANUTENÇÃO.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 240.000,00**		**NOVEMBRO**
300	AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE IMPLANTAR UM PLAYGROUND NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VISANDO GARANTIR O DIREITO AO LAZER, À RECREAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS ATENDIDAS.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 60.000,00**		**NOVEMBRO**
301	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PROFISSIONAIS, COM IMPRESSÃO INSTANTÂNEA DE FOTOGRAFIAS, DESTINADOS AO REGISTRO DO BAILE DO CONCURSO MISS E MISTER MELHOR IDADE 2026 E DO EVENTO "NATAL MÁGICO DE SONHOS E SORRISOS", PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO CRAS "LEONTINA GERALDINO GALVÃO", DE FIGUEIRÃO/MS.	A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE REGISTRO FOTOGRÁFICO PROFISSIONAL DOS EVENTOS SOCIOASSISTENCIAIS PROMOVIDOS PELO CRAS "LEONTINA GERALDINO GALVÃO", VOLTADOS AO PÚBLICO IDOSO E À COMUNIDADE ATENDIDA, DE MODO A VALORIZAR A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS, PRESERVAR A MEMÓRIA DAS AÇÕES REALIZADAS E SUBSIDIAR A COMPROVAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS, EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS DA TRANSPARÊNCIA E DA BOA GESTÃO PÚBLICA.	MÉDIO	CUSTEIO	**R$ 5.000,00**		**NOVEMBRO**
302	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, GESTÃO DE BENEFÍCIOS, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA E CARTÃO MULTIBENEFÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES.	A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE IMPRESCINDÍVEL DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO, O BEM-ESTAR E A PRESERVAÇÃO DA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS, FATORES QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NA EFICIÊNCIA E NA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO.	BAIXO	CUSTEIO	**R$ 100.000,00**		**NOVEMBRO**
303	AQUISIÃO DE BEBEDOUROS, FILTROS E REFIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS	FORNECER ÁGUA POTÁVEL FILTRADA EM SECRETARIAS, PROMOVENDO SAÚDE E HIGIENE NO AMBIENTE LABORAL.	MÉDIO	INVESTIMENTO	**R$ 22.136,00**		**NOVEMBRO**
					R$ 67.920.457,46		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Procuradoria Geral do Município.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2026

Partes: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS e MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Convênio de Cooperação Mútua o estabelecimento de regras e condições para promover a cooperação administrativa entre o MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS e o MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, mediante cedência ou permuta de servidores públicos efetivos, visando ao atendimento das necessidades de interesse público e conveniência administrativa.

Fundamento: Lei Complementar do Município de Fátima do Sul nº 006/1990, Lei Complementar do Município de Fátima do Sul nº 061/2012, Lei Ordinária do Município de Glória de Dourados nº 837/2006, Lei Complementar do Município de Glória de Dourados nº 084/2021 e demais legislações aplicáveis.

Vigência: Contada da data da assinatura até 31 de dezembro de 2028.

Data da Assinatura: 09/09/2026.

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, pelo Município de Glória de Dourados/MS; WAGNER ROBERTO PONSIANO, pelo Município de Fátima do Sul/MS.

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

Procuradoria Geral do Município.

EXTRATO DO TERMO DE CEDÊNCIA FIRMADO NO ÂMBITO DA COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 002/2026

Partes: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS e MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL.

Objeto: Constitui objeto deste Termo a cessão da servidora ANA PAULA DE SOUZA, matrícula nº 1223, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, pertencente ao quadro efetivo do Município de Glória de Dourados/MS, para exercer atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Fátima do Sul, atuando como auxiliar de enfermagem, conforme necessidade administrativa do cessionário.

Fundamento: Termo de Cooperação Mútua nº 002/2026, Lei Complementar do Município de Fátima do Sul nº 006/1990, Lei Complementar do Município de Fátima do Sul nº 061/2012, Lei Ordinária do Município de Glória de Dourados nº 837/2006, Lei Complementar do Município de Glória de Dourados nº 084/2021 e demais legislações aplicáveis.

Vigência: Contada da data da assinatura até 31 de dezembro de 2028.

Data da Assinatura: 16/09/2026.

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS, pelo Município de Glória de Dourados/MS, ESTEFÂNIA KINTSCHEV, Secretária Municipal de Saúde de Fátima do Sul/MS; WAGNER ROBERTO PONSIANO, pelo Município de Fátima do Sul/MS, REGIANE FREIRE BRABO, Secretária Municipal de Saúde de Fátima do Sul/MS.

Matéria enviada por FRANCIELLY MARIA BERSANI DE CASTRO SCHOWANTZ

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025

Processo: 213/2025

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - **CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: (i) Prorrogar do prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 21/09/26 até 20/09/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

Valor: 61.370,00 (sessenta e um mil, trezentos e setenta reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 736.450,08 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 02.10.01 - 04.122.0021.2210.0000 – 3.3.30.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA (Ficha 106)

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações

Vigência: 21/09/2026 até 20/09/2027

Data da Assinatura: 21/09/2026

Assinam: JULIO CLEVERTON DOS SANTOS e INSTITUTO EUVALDO LODI.

Matéria enviada por Ana Paula Pereira Da Silva Favero

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026 CREDENCIAMENTO 007/2026

Processo nº 219/2026

Em observância ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021 e com base nos autos do Processo Administrativo n° 219/2026 Inexigibilidade de Licitação n° 019/2026 fica **AUTORIZADO** o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria, para atendimento nas dependências da rede pública de saúde, de acordo com as necessidades**

da Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS. Os serviços deverão ser realizados conforme demanda e em estrito cumprimento às especificações técnicas estabelecidas, assegurando qualidade, precisão, ética profissional e conformidade com as normas sanitárias e dos conselhos de classe vigentes, com vistas à manutenção e à melhoria da assistência à saúde prestada à população, a favor da empresa **MENDES PEDIATRIA LTDA** inscrita no **CNPJ 60.004.394/0001-88** com sede na Rua Albino Torraca n°1113, sala 04, Jardim América, na cidade de Dourados/MS, por estar dentro das normas de legislação em vigor e após parecer jurídico e demais documentos que compõem o processo.

Glória de Dourados, 21 de setembro de 2026.

Estefania Kintschev
Secretaria Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2026
Processo adm. nº 268/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fabricação, fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores pluviais destinados ao atendimento das demandas dos prédios, estruturas e espaços públicos vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas do Município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **62.580.768 VALDEMIR GREGGO,** inscrita no CNPJ sob o n° 62.580.768/0001-39, sediada a Avenida: Geraldo Cassiano Pontes, 1673 - Centro, Gloria De Dourados - MS**,** por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 64.496,00 (Sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e seis reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados, 21 de setembro de 2026.

Julio Cleverton dos Santos
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026
Processo adm. nº 325/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual, cobertura fotográfica e elaboração de artes gráficas digitais, destinados ao atendimento das necessidades do Parque Natural Municipal de Glória de Dourados – PNMGD e da Supervisão de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável – SEPADS, do município de Glória de Dourados/MS, a favor da empresa **GABRIEL BISPO MARTINS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.086.669/0001-01, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados/MS, em 21 de setembro de 2026.

Maria Fabiana de Brito
Secretária Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2026
Processo adm. nº 321/2026

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO** a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, fundamentada pelo artigo 75, inciso II, da mesma Lei, objetivando a Contratação de empresa do ramo de confeitaria para o fornecimento de produtos alimentícios personalizados e temáticos — compreendendo biscoitos amanteigados decorados alusivos às campanhas do dia do Servidor Público, Outubro Rosa e Novembro Azul, biscoitos amanteigados decorados com temática natalina (incluindo Ginger Bread), mini cupcakes temáticos e mini panetones natalinos — produzidos sob encomenda, embalados e entregues à Secretaria Municipal de Saúde de Glória de Dourados/MS, destinados às ações, campanhas e demais eventos institucionais promovidos pela Secretaria durante o período de vigência da contratação, a favor da empresa **THALES ADRIANO DA SILVA ARAGAO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.632.036/0001-47 com sede na 3a R Rua Jose Joaquim Filho, Lagoa Bonita Deodapolis/MS, por ser dela o menor preço ofertado, com o valor total de R$ 15.775,00 (quinze mil setecentos e setenta e cinco reais) e considerada compatível com o interesse público.

Glória de Dourados, 17 de setembro de 2026.

Estefânia Kintschev
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

PROCESSO Nº 98/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa Dje Comercial de Alimentos e Serviços Ltda.

OBJETO: Formalizar o cancelamento do registro da empresa BR Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.324.784/0001-89, em relação aos itens nº 27, 57 e 85 conforme disposto em Despacho Decisório expedido pela Secretária de Administração do Município de Guia Lopes da Laguna/MS em 21 de agosto de 2026;

Incluir a empresa integrante do cadastro de reserva como detentora dos itens citados acima que ficaram vagos;

Transferir à detentora somente os saldos remanescentes dos itens por ela assumidos, mantidos os preços e as demais condições originalmente registradas.

A substituição do fornecedor não implicará acréscimo de quantitativos, alteração do objeto, modificação dos preços registrados ou prorrogação da vigência da Ata.

A empresa passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 12/2026 nos seguintes termos:

FORNECEDOR: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 16.539.531/0001-97

ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 18, BAIRRO VILA SANTA LUZIA, CAMPO GRANDE/MS

REPRESENTANTE: ORANJE DE ALMEIDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
27	**CEBOLA** - cebola de 'cabeça', primeira qualidade, Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	950	CEASA	R$4,70
57	**LARANJA** - in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de partes estragadas ou amassadas.	KG	1.155	CEASA	R$3,80
85	REPOLHO - verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	1.613	CEASA	R$2,00

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA: 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: Max Antônio Souza Morais - Prefeito Municipal e Oranje de Almeida - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PROCESSO Nº 98/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa – Cooperativa de Produção e Comercialização da Rede dos Produtores Orgânicos de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Formalizar o cancelamento do registro da empresa BR Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.324.784/0001-89, em relação aos itens nº 11, 16, 28 e 35, conforme disposto em Despacho Decisório expedido pela Secretária de Administração do Município de Guia Lopes da Laguna/MS em 21 de agosto de 2026;

Incluir a empresa integrante do cadastro de reserva como detentora dos itens citados acima que ficaram vagos;

Transferir à detentora somente os saldos remanescentes dos itens por ela assumidos, mantidos os preços e as demais condições originalmente registradas.

A substituição do fornecedor não implicará acréscimo de quantitativos, alteração do objeto, modificação dos preços registrados ou prorrogação da vigência da Ata.

A empresa passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 03/2026 nos seguintes termos:

FORNECEDOR: COOPERAPOMS – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA REDE DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MATO GROSSO DO SUL, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.390.641/0001-23

ENDEREÇO: RUA MOZART CALHEIROS, Nº 2440, CONJUNTO HABITACIONAL IZIDORO PEDROSO, DOURADOS/MS

REPRESENTANTE: ANTONIO PAULO RIBEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
11	**BANANA NANICA** - Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 80% de maturação climatizada, uniformes, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	6.525	PROPRIA	R$3,34

16	**BETERRABA** - De primeira qualidade, sem folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	622	PROPRIA	R$5,85
28	**CENOURA** - primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, ausência de sujidades, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Embalado em caixa apropriada ou saco plástico transparente de primeiro uso e transportado em veículo higienizado.	KG	1.392	PROPRIA	R$4,40
35	**CHUCHU** - De primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitas e larvas.	KG	166	PROPRIA	R$6,00

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA: 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: Max Antônio Souza Morais - Prefeito Municipal e Antonio Paulo Ribeiro - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO Nº 98/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a Comercial Nordeste Ltda.

OBJETO: Formalizar o cancelamento do registro da empresa BR Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.324.784/0001-89, em relação aos itens nº 36 e 79, conforme disposto em Despacho Decisório expedido pela Secretária de Administração do Município de Guia Lopes da Laguna/MS em 21 de agosto de 2026;

Incluir a empresa integrante do cadastro de reserva como detentora dos itens citados acima que ficaram vagos;

Transferir à detentora somente os saldos remanescentes dos itens por ela assumidos, mantidos os preços e as demais condições originalmente registradas.

A substituição do fornecedor não implicará acréscimo de quantitativos, alteração do objeto, modificação dos preços registrados ou prorrogação da vigência da Ata.

A empresa passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 07/2026 nos seguintes termos:

FORNECEDOR: COMERCIAL NORDESTE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.811.425/0001-95

ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, ESQUINA COM RUA POMPEIA, Nº 338, JARDIM MOA, JARDIM/MS

REPRESENTANTE: THIAGO BEZERRA CALVACANTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
36	**COALHO Líquido** - Produto Coalho líquido com enzima quimosina e poder coagulante de 1:3.000/ 75 IMCU para produção de queijos; com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, SIF/DIPOA; com data de fabricação no máximo de 20 dias para data de entrega. Embalagem de 200mL.	KG	60	ESTRELA	R$9,19
79	**PÁPRICA DEFUMADA** - Condimento, matéria-prima páprica defumada, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem pimenta e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 30g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	315	DONANA	R$4,99

icam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA: 18 de setembro de 2026.

ASSINAM: Max Antônio Souza Morais - Prefeito Municipal e Thiago Bezerra Cavalcante - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

PROCESSO Nº 98/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa A3 – Comércio e Distribuidora de Alimentos e Serviços Ltda.

OBJETO: Formalizar o cancelamento do registro da empresa Joao Admar Custodio Lopes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.190.679/0001-24, em relação ao item nº 3, conforme disposto em Despacho Decisório expedido pelo Prefeito Municipal Max Antonio Souza Morais em 28 de agosto de 2026;

Incluir a empresa integrante do cadastro de reserva como detentora do item citado acima que ficou vago;

Transferir à detentora somente o saldo remanescente do item por ela assumido, mantido o preço e as demais condições originalmente registradas.

A substituição do fornecedor não implicará acréscimo de quantitativo, alteração do objeto, modificação dos preços registrados ou prorrogação da vigência da Ata.

A empresa passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 10/2026 nos seguintes termos:

FORNECEDOR: A3 – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 48.841.626/0001-57

ENDEREÇO: RUA QUATORZE DE JULHO, Nº 4880, BAIRRO MONTE CASTELO, CAMPO GRANDE/MS

REPRESENTANTE: GUILHERME ANTONIO AVILA SANTI

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
3	**AÇÚCAR** - cristal, branco, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica com 2kg, aspecto granuloso, fino a médio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.	KG	400	SONORA	R$5,99

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA: 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: Max Antônio Souza Morais - Prefeito Municipal e Guilherme Antonio Avila Santi - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO Nº 98/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa MS Licitações, Comércio e Serviços Ltda.

OBJETO: Formalizar o cancelamento do registro da empresa BR Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.324.784/0001-89, em relação aos itens nº 04, 19 e 89, conforme disposto em Despacho Decisório expedido pela Secretária de Administração do Município de Guia Lopes da Laguna/MS em 21 de agosto de 2026;

Incluir a empresa integrante do cadastro de reserva como detentora dos itens citados acima que ficaram vagos;

Transferir à detentora somente os saldos remanescentes dos itens por ela assumidos, mantidos os preços e as demais condições originalmente registradas.

A substituição do fornecedor não implicará acréscimo de quantitativos, alteração do objeto, modificação dos preços registrados ou prorrogação da vigência da Ata.

A empresa passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 04/2026 nos seguintes termos:

FORNECEDOR: MS LICITAÇOES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.167.555/0001-51

ENDEREÇO: RUA MONTEVIDEO, Nº 61, VILA PIRATININGA, CAMPO GRANDE/MS

REPRESENTANTE: MIKE STEVEN VAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
4	**ALECRIM DESIDRATADO,** condimento desidratado. Acondicionado em embalagem íntegra de polipropileno transparente ou saco plástico atóxico de, no mínimo, 10 a 20g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras).	PCT	340	GUAPORE	R$1,59
19	**CANELA EM PÓ,** apresentado em pó fino homogêneo, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. Embalagem íntegra de polipropileno transparente de, no mínimo, 10g. Demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigente (ANVISA, SIF e outras).	UN	60	GUAPORE	R$1,60
89	**UVA PASSA DESIDRATADA -** Uva passa branca, fruto desidratado, sem semente, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, de insetos, de parasitas, de fungos e de corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica termosselada e hermeticamente fechada, com peso mínimo de 100 gramas, contendo a rotulagem adequada conforme legislação vigente da ANVISA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda **por vencer.**	PCT	110	YRAPORE	R$7,19

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA: 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: Max Antônio Souza Morais - Prefeito Municipal e Wayne Steven Vais - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

PROCESSO Nº 98/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a empresa Gilmar Barroso Santos Ltda.

OBJETO: Formalizar o cancelamento do registro da empresa BR Produtos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.324.784/0001-89, em relação aos itens nº 5,13,34,88 e 90, conforme disposto em Despacho Decisório expedido pelo Prefeito Municipal Max Antonio Souza Morais em 28 de agosto de 2026;

Incluir a empresa integrante do cadastro de reserva como detentora dos itens citados acima que ficaram vagos;

Transferir à detentora somente os saldos remanescentes dos itens por ela assumidos, mantidos os preços e as demais condições originalmente registradas.

A empresa passa a integrar a Ata de Registro de Preços nº 09/2026 nos seguintes termos:

FORNECEDOR: GILMAR B SANTOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.778.262/0001-70

ENDEREÇO: RUA DEOLINDO RODRIGUES, Nº 247, JARDIM BELA VISTA, JARDIM/MS

REPRESENTANTE: GILMAR BARROSO SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO
5	**ALFACE CRESPA** - Alface crespa de 1ª qualidade; com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, **com no mínimo 500g.**	UN	1.600	IN NATURA	R$3,00
13	**BATATA INGLESA** - de primeira qualidade, especial, lavada, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa.	KG	1.270	CEASA	R$4,00
34	**CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU -** cacau em pó solúvel, obtido da mistura de 50% de cacau, acondicionado em embalagem apropriada, embalagem contendo 200g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no ministério competente. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega no almoxarifado. Produto isento de glúten.	KG	50	MAVALEIRO	R$16,75
88	**TOMILHO -** Condimento, matéria-prima tomilho, aspecto físico desidratado em flocos. Produto com aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Características adicionais: sem sal, sem açúcar e sem glutamato monossódico. Com registro no órgão competente. Apresentação: embalagem com peso mínimo de 10g. Prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	190	KITANO	R$4,98
90	**UVA PASSA DESIDRATADA -** Uva passa preta, fruto desidratado, sem semente, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo; isento de sujidades, de insetos, de parasitas, de fungos e de corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica termos selada e hermeticamente fechada, com peso mínimo de 100 gramas, contendo a rotulagem adequada conforme legislação vigente da ANVISA, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer.	PCT	110	QUALITY VITA	R$8,38

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA: 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: Max Antônio Souza Morais - Prefeito Municipal e Gilmar Barroso Santos - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 393 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa Parecerista Especial para análise e julgamento dos recursos administrativos apresentados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural;

CONSIDERANDO a existência de recursos administrativos apresentados pelos proponentes em face do resultado preliminar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma análise técnica, imparcial, objetiva e fundamentada dos recursos apresentados;

CONSIDERANDO a decisão administrativa de que os recursos sejam submetidos à análise de profissional distinto dos avaliadores que participaram da avaliação originária;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a impessoalidade, isonomia, transparência, segurança jurídica e adequada fundamentação das decisões administrativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis às ações de fomento cultural;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica designado **01 (um) Parecerista Especial**, distinto dos avaliadores que participaram da avaliação original, para proceder à análise técnica e ao julgamento dos recursos administrativos apresentados no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – PNAB**.

Art. 2º

Fica designado para exercer a função de Parecerista Especial:

NOME: Sirlene Cristina Dias

CPF: 601.297.001-34

FORMAÇÃO/QUALIFICAÇÃO: Administradora

ÁREA DE ATUAÇÃO: Gestão e consultoria em Projetos Culturais

Art. 3º

O Parecerista Especial deverá analisar cada recurso de forma individualizada, considerando:

I – o Edital nº 01/2026 e seus anexos;

II – o projeto cultural originalmente apresentado;

III – a documentação apresentada pelo proponente;

IV – a avaliação realizada anteriormente;

V – a Ata da Comissão de Avaliação;

VI – os fundamentos apresentados no recurso administrativo;

VII – os critérios de avaliação estabelecidos no Anexo XI;

VIII – demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 4º

Na análise dos recursos referentes à avaliação de mérito, deverão ser considerados os critérios previstos no Anexo XI do Edital nº 01/2026:

I – Mérito Cultural;

II – Clareza e Qualidade Técnica;

III – Viabilidade de Execução;

IV – Impacto Cultural e Social;

V – Trajetória Cultural;

VI – Acessibilidade e Inclusão;

VII – Plano de Divulgação.

Art. 5º

O Parecerista Especial deverá responder, de forma fundamentada, aos principais argumentos apresentados pelo recorrente, não se limitando à reprodução da fundamentação utilizada na avaliação original.

Art. 6º

Quando o recurso questionar o enquadramento ou a natureza cultural do projeto, o Parecerista Especial deverá analisar a proposta **em sua integralidade**, considerando, entre outros elementos:

I – apresentação;

II – justificativa;

III – objetivos;

IV – metodologia;

V – ações culturais;

VI – metas;

VII – orçamento;

VIII – contrapartida social;

IX – acessibilidade;

X – plano de divulgação;

XI – impacto cultural e social;

XII – resultados esperados.

Art. 7º

O Parecerista Especial deverá declarar, antes do início dos trabalhos, que:

I – não participou da avaliação original dos projetos que serão objeto dos recursos;

II – não possui interesse pessoal, econômico ou profissional direto no resultado;

III – não possui relação com os proponentes que comprometa sua imparcialidade;

IV – não se encontra em situação de impedimento ou suspeição;

V – realizará a análise de maneira independente e fundamentada.

Art. 8º

O Parecerista Especial poderá, quando necessário e permitido pelas normas aplicáveis, solicitar informações aos setores responsáveis pelo processo para esclarecer questões indispensáveis à análise.

Art. 9º

Após a análise, deverá ser elaborado **Parecer Técnico Individual de Recurso**, contendo:

I – identificação do proponente;

II – identificação do projeto;

III – síntese da decisão original;

IV – síntese dos argumentos do recurso;

V – análise dos argumentos apresentados;

VI – análise dos critérios do edital;

VII – fundamentação;

VIII – conclusão;

IX – decisão sobre o recurso;

X – nova pontuação, quando houver alteração da avaliação.

Art. 10º

A decisão poderá resultar em:

I – **deferimento do recurso**;

II – **deferimento parcial**;

III – **indeferimento do recurso**;

IV – **reforma da decisão anterior**;

V – **manutenção da decisão anterior**.

Art. 11º

Quando houver reconsideração da avaliação de mérito, o Parecerista deverá apresentar, de forma discriminada, a pontuação atribuída em cada critério do Anexo XI, acompanhada da respectiva fundamentação.

Art. 12º

O Parecerista Especial exercerá a competência decisória que lhe for formalmente atribuída por esta Portaria, observadas as disposições do Edital nº 01/2026 e da legislação aplicável.

Art. 13º

Concluídos os trabalhos, os pareceres e decisões deverão ser encaminhados ao **Departamento Municipal de Cultura e Turismo**, para formalização do resultado e adoção das providências necessárias à publicação.

Art. 14º

O resultado dos recursos será publicado juntamente com o resultado final do Edital nº 01/2026, observadas as disposições do edital.

Art. 15º

O Parecerista Especial deverá manter sigilo sobre informações internas do processo que não sejam de divulgação pública.

Art. 16º

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições do Edital nº 01/2026 e da legislação aplicável.

Art. 17º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 10 (dez) dias, pelo período de 17/09/2026 à 26/09/2026 a servidora

ROSILANY DA SILVA FLORÊNCIO, matrícula 1824, Professor Regente, lotada na EM Basílio Barbosa - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/09/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 394 DE, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 15 (quinze) dias, pelo período de 02/09/2026 a 16/09/2026 ao servidor **JOÃO SIQUEIRA DE SOUZA,** matrícula 2595, Assessor do Departamento de Vias Urbanas e Rurais, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/09/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 306/2026-ADM DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de Contrato, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	INARA CRISTALDO ROCHA DA SILVA	VINICIUS BAHIA ECHEVERRIA	MARIA MARTA FRANÇOSO BAPTISTELLA
CARGO	CONTADOR	ASSESSOR JURIDICO	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2396	2208	1613
VÍNCULO	CONTRATADO	COMISSIONADA	COMISSIONADO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	**81/2025**
OBJETO	CONTRATAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO, PARA A APURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS PROVENIENTES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), SOBRE PAGAMENTOS EFETUADOS POR PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, EM DECORRÊNCIA DO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIDEMA.
CONTRATADA	**COIMBRA & PALHANO ADV. ASS. S/S,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.503.235/0001-85.
VIGÊNCIA	A validade do Contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R$ 1,80 (um real e oitenta centavos) para cada 10,00 (dez reais) recuperados, equivalendo a 18% sobre o valor total recuperado.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 243/2025 de 18 de dezembro de 2025.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE IGUATEMI e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IGUATEMI - MS

DATA DE ASSINATURA: 18 DE SETEMBRO DE 2026

VIGÊNCIA: 03 MESES

OBJETO: REALIZAR ATIVIDADES EDUCATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS, COM FUNDAMENTAÇÃO NA FILOSOFIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA, BUSCANDO DE FORMA EFETIVA A PARCERIA ENTRE FAMÍLIA, ESCOLA E POLÍCIA MILITAR E CIVIL.

JUSTIFICATIVA: A ENTIDADE DE FATO PRESTA ATENDIMENTO DE MODO EFICIENTE E SATISFATÓRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.425/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO, 04.122.0007.2363.0000 – MANTER AS AÇÕES DE SERVIÇOS DO GABINETE, 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, FONTE DE RECURSO: 1.501 – SECRETARIA DE GOVERNO/GABINETE DO PREFEITO.

VALOR: R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

ASSINAM: LÍDIO LEDESMA E JOANA ANTUNES RODRIGUES

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 589/2026

TCE: 951E7C0550431DCC3CC177B01E44BCC605DDA7F4
Processo nº 000179/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa M.S. DIAGNOSTICA LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto é a seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais com fornecimento de reagentes e insumos, em atendimento as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 259 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa: 10.302.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO
Projeto/Atividade: 10.302.0013.2326 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Valor: 8.748,00 oito mil, setecentos e quarenta e oito reais

Vigência: 21/09/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/09/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e VALTER BRUNO pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3020 , DE 21 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 21 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 81	12.361.0009.2337.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TR		1.150.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
Ficha: 92	12.364.0009.2340.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TR		324.068,26
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 02 FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO				
Ficha: 439	12.361.0009.2343.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TR		500.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Ficha: 151	08.245.0015.2103.0000	PROTEÇÃO SOCIAL , INCLUSÃO E (		45.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3020 , DE 21 DE setembro DE 2026

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	231	10.301.0013.2325.0000 3.1.90.00.00	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00
Ficha:	233	10.301.0013.2325.0000 3.1.90.00.00	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I APLICAÇÕES DIRETAS	22.328,30
Ficha:	268	10.304.0013.2328.0000 3.1.90.00.00	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00
Ficha:	283	10.305.0013.2329.0000 3.1.90.00.00	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM I APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.269.396,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3020 , DE 21 DE setembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	68	12.361.0009.1228.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRA	-142.706,29
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	72	12.361.0009.1230.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRA	-52.945,37
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	86	12.361.0009.2339.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRA	-350.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	97	12.365.0016.1231.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - P	-128.416,60
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	104	12.365.0016.2336.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - P	-800.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 02	FUNDO DE MAN. E DESENV. ED. BAS. PROF. DA EDUCAÇÃO		
Ficha:	116	12.365.0016.2345.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - P	-500.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	119	08.122.0007.2100.0000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃ	-45.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	280	10.305.0013.2329.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM IN	-33.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	281	10.305.0013.2329.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM IN	-115.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
Ficha:	429	10.302.0013.2326.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM IN	-102.328,30
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.269.396,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3021 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$264.931,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **264.931,66**

Anulação

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

81	12.361.0009.2337.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTUR(	24.931,66
		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA R	F.R.: 1 500 1001
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

231	10.301.0013.2325.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO	70.000,00
		MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	F.R.: 1 600 0000
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Excesso

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

233	10.301.0013.2325.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO	170.000,00
		MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	F.R.: 1 621 0000
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **170.000,00**

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

82	12.361.0009.2337.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRANSFORMAR O FUTURO	-24.931,66
		MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL NA REI	F.R. Grupo: 1 500 1001
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3021 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2720

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
244		10.301.0013.2325.0000	TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO	-70.000,00
			MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE N	F.R. Grupo: 1 600 0000
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-94.931,66**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3022 , DE 21 DE setembro DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 21 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 91	12.364.0009.2340.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TR		325.068,26
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 20 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Ficha: 440	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER		7.609,33
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				332.677,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3022 , DE 21 DE setembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	92	12.364.0009.2340.0000	CONSTRUINDO SABERES PARA TRA	-325.068,26
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 20 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Ficha:	360	27.812.0010.2382.0000	MAIS ESPORTE E MAIS LAZER	-7.609,33
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-332.677,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3023 , DE 21 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, no uso da atribuição que lhe confere o art.62, da Lei nº 2636 de 05/06/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2636, de 05 de junho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IGUATEMI, 21 de setembro de 2026

LIDIO LEDESMA

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 81	12.361.0009.2337.0000 3.1.90.00.00	CONSTRUINDO SABERES PARA TR APLICAÇÕES DIRETAS		325.068,26
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				325.068,26

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Ficha: 91	12.364.0009.2340.0000 3.3.50.00.00	CONSTRUINDO SABERES PARA TRA TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		-325.068,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3023 , DE 21 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-325.068,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.000.000,00	140.000.000,00	23.397.504,24	16,71	92.031.503,17	65,74	47.968.496,83
RECEITAS CORRENTES	123.486.000,00	123.486.000,00	20.141.255,20	16,31	84.671.347,54	68,57	38.814.652,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.570.000,00	17.570.000,00	3.005.274,19	17,10	11.882.973,87	67,63	5.687.026,13
Impostos	16.360.000,00	16.360.000,00	2.868.698,06	17,53	10.704.334,08	65,43	5.655.665,92
Taxas	1.210.000,00	1.210.000,00	136.576,13	11,29	1.178.639,79	97,41	31.360,21
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	203.179,66	14,51	936.411,07	66,89	463.588,93
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.400.000,00	1.400.000,00	203.179,66	14,51	936.411,07	66,89	463.588,93
RECEITA PATRIMONIAL	3.366.500,00	3.366.500,00	491.332,80	14,59	2.055.008,46	61,04	1.311.491,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.500,00	6.500,00	1.414,20	21,76	5.419,83	83,38	1.080,17
Valores Mobiliários	3.360.000,00	3.360.000,00	489.918,60	14,58	1.979.388,63	58,91	1.380.611,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	70.200,00	0,00	-70.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.000,00	23.000,00	9.730,29	42,31	49.874,03	216,84	-26.874,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	437,72	7,30	618,32	10,31	5.381,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	17.000,00	17.000,00	9.292,57	54,66	49.255,71	289,74	-32.255,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	101.044.500,00	101.044.500,00	16.420.286,16	16,25	69.714.094,16	68,99	31.330.405,84
Transferências da União e de suas Entidades	43.277.500,00	43.277.500,00	6.746.213,92	15,59	30.315.094,82	70,05	12.962.405,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.262.000,00	38.262.000,00	6.769.654,86	17,69	27.302.276,41	71,36	10.959.723,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	2.855.931,71	14,65	12.048.237,26	61,79	7.451.762,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	48.485,67	969,71	48.485,67	969,71	-43.485,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	82.000,00	82.000,00	11.452,10	13,97	32.985,95	40,23	49.014,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	16.500,00	16.500,00	2.633,22	15,96	12.420,13	75,27	4.079,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.500,00	40.500,00	0,00	0,00	5.200,00	12,84	35.300,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	25.000,00	8.818,88	35,28	15.365,82	61,46	9.634,18
RECEITAS DE CAPITAL	16.514.000,00	16.514.000,00	3.256.249,04	19,72	7.360.155,63	44,57	9.153.844,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.900.000,00	4.900.000,00	1.594.358,82	32,54	2.689.549,87	54,89	2.210.450,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.900.000,00	4.900.000,00	1.594.358,82	32,54	2.689.549,87	54,89	2.210.450,13
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,00	90.000,00	337.900,00	375,44	337.900,00	375,44	-247.900,00
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	337.900,00	375,44	337.900,00	375,44	-247.900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.524.000,00	11.524.000,00	1.323.990,22	11,49	4.332.705,76	37,60	7.191.294,24
Transferências da União e de suas Entidades	5.392.000,00	5.392.000,00	639.263,07	11,86	3.547.978,61	65,80	1.844.021,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.132.000,00	6.132.000,00	684.727,15	11,17	784.727,15	12,80	5.347.272,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.000.000,00	140.000.000,00	23.397.504,24	16,71	92.031.503,17	65,74	47.968.496,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.000.000,00	140.000.000,00	23.397.504,24	16,71	92.031.503,17	65,74	47.968.496,83
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.000.000,00	140.000.000,00	23.397.504,24	16,71	92.031.503,17	65,74	47.968.496,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.586.598,35			16.586.598,35		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		16.586.598,35			16.586.598,35		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.000.000,00	168.741.528,73	10.006.668,20	142.287.671,75	26.453.856,98	24.643.915,32	84.341.444,00	84.400.084,73	84.253.302,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	118.598.500,00	130.718.524,85	8.704.843,59	117.604.697,90	13.113.826,95	20.461.061,70	73.987.787,84	56.730.737,01	73.899.646,24	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.484.000,00	67.344.022,69	796.414,83	64.487.058,97	2.856.963,72	10.248.186,94	40.098.796,27	27.245.226,42	40.097.808,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	0,00	169.500,00	10.500,00	30.403,15	106.283,66	73.716,34	106.283,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.934.500,00	63.194.502,16	7.908.428,76	52.948.138,93	10.246.363,23	10.182.471,61	33.782.707,91	29.411.794,25	33.695.553,99	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.934.500,00	63.194.502,16	7.908.428,76	52.948.138,93	10.246.363,23	10.182.471,61	33.782.707,91	29.411.794,25	33.695.553,99	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.151.500,00	37.779.970,46	1.301.824,61	24.682.973,85	13.096.996,61	4.182.853,62	10.353.656,16	27.426.314,30	10.353.656,16	0,00
INVESTIMENTOS	19.449.500,00	37.077.970,46	1.269.824,61	23.982.973,85	13.094.996,61	4.049.058,75	9.895.326,81	27.182.643,65	9.895.326,81	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	32.000,00	700.000,00	0,00	133.794,87	458.329,35	241.670,65	458.329,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	243.033,42	0,00	0,00	243.033,42	0,00	0,00	243.033,42	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.000.000,00	168.741.528,73	10.006.668,20	142.287.671,75	26.453.856,98	24.643.915,32	84.341.444,00	84.400.084,73	84.253.302,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.000.000,00	168.741.528,73	10.006.668,20	142.287.671,75	26.453.856,98	24.643.915,32	84.341.444,00	84.400.084,73	84.253.302,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.690.059,17		7.778.200,77	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.000.000,00	168.741.528,73	10.006.668,20	142.287.671,75		24.643.915,32	92.031.503,17		92.031.503,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	140.000.000,00	168.741.528,73	10.006.668,20	142.287.671,75	100,00	26.453.856,98	24.643.915,32	84.341.444,00	100,00	84.400.084,73	0,00
LEGISLATIVA	6.565.000,00	6.545.844,78	367.234,37	4.792.850,60	3,37	1.752.994,18	933.355,68	3.056.001,37	3,62	3.489.843,41	0,00
AçãO LEGISLATIVA	6.565.000,00	6.545.844,78	367.234,37	4.792.850,60	3,37	1.752.994,18	933.355,68	3.056.001,37	3,62	3.489.843,41	0,00
JUDICIáRIA	1.964.000,00	215.500,00	32.214,33	126.714,33	0,09	88.785,67	26.514,33	121.014,33	0,14	94.485,67	0,00
AçãO JUDICIáRIA	1.584.000,00	110.500,00	21.714,33	21.714,33	0,02	88.785,67	21.714,33	21.714,33	0,03	88.785,67	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	380.000,00	105.000,00	10.500,00	105.000,00	0,07	0,00	4.800,00	99.300,00	0,12	5.700,00	0,00
ADMINISTRAçãO	25.210.500,00	27.031.723,09	514.543,11	25.995.079,51	18,27	1.036.643,58	3.473.433,79	16.241.938,20	19,26	10.789.784,89	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	6.416.000,00	6.720.101,07	281.523,49	5.980.622,73	4,20	739.478,34	573.469,94	5.105.057,82	6,05	1.615.043,25	0,00
ADMINISTRAçãO FINANCEIRA	1.640.500,00	1.581.636,68	219.733,77	1.443.394,26	1,01	138.242,42	211.737,54	736.015,30	0,87	845.621,38	0,00
CONTROLE INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FORMAçãO DE RECURSOS HUMANOS	16.675.000,00	18.235.985,34	9.785,85	18.165.617,48	12,77	70.367,86	2.577.345,74	10.173.337,10	12,06	8.062.648,24	0,00
COMUNICAçãO SOCIAL	435.000,00	450.000,00	3.500,00	405.445,04	0,28	44.554,96	110.880,57	227.527,98	0,27	222.472,02	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
SEGURANçA PúBLICA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTêNCIA SOCIAL	8.067.000,00	9.811.071,24	1.280.420,19	7.478.321,04	5,26	2.332.750,20	1.102.655,60	4.108.321,85	4,87	5.702.749,39	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	3.992.500,00	3.857.098,23	666.179,21	2.434.348,03	1,71	1.422.750,20	306.085,81	1.145.603,75	1,36	2.711.494,48	0,00
ASSISTêNCIA à PESSOA IDOSA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	257.000,00	357.861,68	0,00	293.961,71	0,21	63.899,97	36.208,96	132.987,24	0,16	224.874,44	0,00
ASSISTêNCIA COMUNITáRIA	1.293.500,00	1.383.289,04	241.205,72	896.331,91	0,63	486.957,13	126.057,16	549.146,75	0,65	834.142,29	0,00
SERVIçOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.515.000,00	4.203.822,29	373.035,26	3.853.679,39	2,71	350.142,90	634.303,67	2.280.584,11	2,70	1.923.238,18	0,00
SAúDE	32.313.500,00	43.834.494,63	3.162.755,36	36.499.892,15	25,65	7.334.602,48	7.172.970,03	23.433.672,68	27,78	20.400.821,95	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	4.412.000,00	6.933.352,71	428.831,96	6.768.405,97	4,76	164.946,74	1.160.649,61	4.432.709,72	5,26	2.500.642,99	0,00
ATENçãO BáSICA	14.448.000,00	19.880.627,81	-45.766,63	15.485.432,26	10,88	4.395.195,55	3.498.025,18	9.794.226,34	11,61	10.086.401,47	0,00
ASSISTêNCIA HOSPITAL E HAMBULATORIAL	10.540.500,00	14.198.386,26	2.744.740,03	12.314.488,26	8,65	1.883.898,00	2.200.463,77	7.850.137,59	9,31	6.348.248,67	0,00
SUPORTE PROFILáTICO E TERAPêUTICO	606.500,00	543.926,66	22.950,00	243.833,01	0,17	300.093,65	8.080,71	212.398,77	0,25	331.527,89	0,00
VIGILâNCIA SANITáRIA	493.500,00	470.755,49	0,00	431.190,90	0,30	39.564,59	100.171,54	278.377,95	0,33	192.377,54	0,00
VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	1.813.000,00	1.807.445,70	12.000,00	1.256.541,75	0,88	550.903,95	205.579,22	865.822,31	1,03	941.623,39	0,00
EDUCAçãO	34.132.000,00	35.564.005,44	2.350.056,01	30.961.213,47	21,76	4.602.791,97	5.555.797,82	19.061.911,89	22,60	16.502.093,55	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	1.958.000,00	2.093.938,53	66.025,92	1.991.516,74	1,40	102.421,79	373.415,86	1.308.993,08	1,55	784.945,45	0,00
ALIMENTAçãO E NUTRIçãO	1.455.500,00	1.299.443,33	287.072,70	899.986,01	0,63	399.457,32	166.156,38	513.977,34	0,61	785.465,99	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	20.115.000,00	21.612.409,97	1.406.268,39	19.171.413,13	13,47	2.440.996,84	4.163.858,40	12.043.997,01	14,28	9.568.412,96	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	221.000,00	221.000,00	0,00	220.000,00	0,15	1.000,00	44.000,00	143.000,00	0,17	78.000,00	0,00
EDUCAçãO INFANTIL	10.189.000,00	9.980.713,61	590.689,00	8.323.297,59	5,85	1.657.416,02	758.367,18	4.797.944,46	5,69	5.182.769,15	0,00
EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAçãO ESPECIAL	190.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00	0,25	0,00	50.000,00	254.000,00	0,30	101.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
CULTURA	43.000,00	445.310,49	0,00	26.199,00	0,02	419.111,49	26.199,00	26.199,00	0,03	419.111,49	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	36.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
DIFUSãO CULTURAL	3.000,00	425.310,49	0,00	26.199,00	0,02	399.111,49	26.199,00	26.199,00	0,03	399.111,49	0,00
URBANISMO	17.064.500,00	17.251.010,40	427.607,61	13.951.862,57	9,81	3.299.147,83	3.249.693,49	8.720.816,35	10,34	8.530.194,05	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	5.484.500,00	6.775.734,50	427.607,61	6.155.494,00	4,33	620.240,50	1.020.721,80	3.621.116,91	4,29	3.154.617,59	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.575.500,00	10.470.775,90	0,00	7.796.368,57	5,48	2.674.407,33	2.228.971,69	5.099.699,44	6,05	5.371.076,46	0,00
SERVIçOS URBANOS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
HABITAçãO	14.000,00	10.764.640,51	0,00	8.931.004,00	6,28	1.833.636,51	582.434,83	582.434,83	0,69	10.182.205,68	0,00
HABITAçãO URBANA	14.000,00	10.764.640,51	0,00	8.931.004,00	6,28	1.833.636,51	582.434,83	582.434,83	0,69	10.182.205,68	0,00
SANEAMENTO	1.000,00	686.399,74	330.000,00	330.000,00	0,23	356.399,74	0,00	0,00	0,00	686.399,74	0,00
SANEAMENTO BáSICO RURAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SANEAMENTO BáSICO URBANO	0,00	685.399,74	330.000,00	330.000,00	0,23	355.399,74	0,00	0,00	0,00	685.399,74	0,00
GESTãO AMBIENTAL	1.370.000,00	1.635.856,95	47.375,85	1.415.616,96	0,99	220.239,99	181.061,88	807.467,62	0,96	828.389,33	0,00
ADMINISTRAçãO GERAL	740.000,00	614.000,00	28.326,20	539.780,96	0,38	74.219,04	73.005,57	303.712,83	0,36	310.287,17	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
PRESERVAçãO E CONSERVAçãO AMBIENTAL	620.000,00	1.011.856,95	19.049,65	875.836,00	0,62	136.020,95	108.056,31	503.754,79	0,60	508.102,16	0,00
AGRICULTURA	882.000,00	928.226,33	60.627,20	265.127,20	0,19	663.099,13	65.454,54	139.100,92	0,16	789.125,41	0,00
ABASTECIMENTO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
PROMOçãO DA PRODUçãO AGROPECUáRIA	880.500,00	926.726,33	60.627,20	265.127,20	0,19	661.599,13	65.454,54	139.100,92	0,16	787.625,41	0,00
ORGANIZAçãO AGRáRIA	56.500,00	795.687,78	362.997,48	725.642,86	0,51	70.044,92	212.013,72	212.013,72	0,25	583.674,06	0,00
REFORMA AGRáRIA	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
COLONIZAçãO	3.500,00	742.687,78	362.997,48	725.642,86	0,51	17.044,92	212.013,72	212.013,72	0,25	530.674,06	0,00
COMéRCIO E SERVIçOS	34.000,00	1.864.100,00	0,00	1.850.100,00	1,30	14.000,00	0,00	1.850.100,00	2,19	14.000,00	0,00
COMERCIALIZAçãO	4.000,00	1.854.100,00	0,00	1.850.100,00	1,30	4.000,00	0,00	1.850.100,00	2,19	4.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENERGIA	1.698.000,00	2.036.075,19	371.145,85	1.317.186,98	0,93	718.888,21	468.810,91	997.461,15	1,18	1.038.614,04	0,00
ENERGIA ELéTRICA	1.698.000,00	2.036.075,19	371.145,85	1.317.186,98	0,93	718.888,21	468.810,91	997.461,15	1,18	1.038.614,04	0,00
TRANSPORTE	5.338.500,00	5.054.895,21	571.219,94	4.309.496,95	3,03	745.398,26	936.454,90	2.829.152,21	3,35	2.225.743,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIáRIO	5.338.500,00	5.054.895,21	571.219,94	4.309.496,95	3,03	745.398,26	936.454,90	2.829.152,21	3,35	2.225.743,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.493.500,00	1.640.653,53	96.470,90	932.464,13	0,66	708.189,40	271.652,28	712.006,74	0,84	928.646,79	0,00
ASSISTêNCIA à CRIANçA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITáRIO	1.483.500,00	1.630.653,53	96.470,90	932.464,13	0,66	698.189,40	271.652,28	712.006,74	0,84	918.646,79	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.493.000,00	2.393.000,00	32.000,00	2.378.900,00	1,67	14.100,00	385.412,52	1.441.831,14	1,71	951.168,86	0,00
SERVIçO DA DíVIDA INTERNA	880.000,00	880.000,00	32.000,00	869.500,00	0,61	10.500,00	164.198,02	564.613,01	0,67	315.386,99	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.613.000,00	1.513.000,00	0,00	1.509.400,00	1,06	3.600,00	221.214,50	877.218,13	1,04	635.781,87	0,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.250.000,00	243.033,42	0,00	0,00	0,00	243.033,42	0,00	0,00	0,00	243.033,42	0,00
RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.250.000,00	243.033,42	0,00	0,00	0,00	243.033,42	0,00	0,00	0,00	243.033,42	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.000.000,00	168.741.528,73	10.006.668,20	142.287.671,75	100,00	26.453.856,98	24.643.915,32	84.341.444,00	100,00	84.400.084,73	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1376], PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.360.000,00	10.704.334,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.010.000,00	1.739.009,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.505.000,00	1.894.762,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.595.000,00	3.830.558,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.250.000,00	3.240.003,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.380.000,00	50.774.804,55
2.1- Cota-Parte FPM	34.760.000,00	23.335.114,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	31.500.000,00	21.943.990,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	3.260.000,00	1.391.123,96
2.2- Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	23.331.713,69
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	369.289,83
2.4- Cota-Parte ITR	5.500.000,00	1.507.964,71
2.5- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	2.230.721,86
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	98.740.000,00	61.479.138,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.824.000,00	9.876.735,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	8.861.000,00	5.493.048,54

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.700.000,00	12.172.548,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.650.000,00	12.142.652,61
6.1.1- Principal	19.500.000,00	12.048.237,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	94.415,35
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	29.895,58
6.2.1- Principal	0,00	29.895,58
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	0,00
6.4.1- Principal	45.000,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.676.000,00	2.171.501,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	455.908,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	455.908,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.628.456,84

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.155.908,65	19.724.892,16	11.603.028,18	11.603.028,18	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.370.508,65	18.989.992,16	11.068.728,18	11.068.728,18	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.114.000,00	6.975.080,54	3.886.574,63	3.886.574,63	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	12.256.508,65	12.014.911,62	7.182.153,55	7.182.153,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	785.400,00	734.900,00	534.300,00	534.300,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	415.400,00	414.900,00	232.700,00	232.700,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	370.000,00	320.000,00	301.600,00	301.600,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.268.983,51	11.147.119,53	11.147.119,53	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.268.983,51	11.147.119,53	11.147.119,53	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.534.083,51	10.612.819,53	10.612.819,53	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	500.000,00	394.587,14	394.587,14	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	8.520.783,73	10.612.819,53	10.612.819,53	87,19
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	486.901,93	394.587,14	394.587,14	3,24
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.217.254,82	1.025.428,66	1.025.428,66	0,00	8,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	1.763.752,80	455.908,65	455.908,65	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.080.000,00	8.103.808,97	5.536.083,76	5.535.392,19	0,00
20.1- Educação Infantil	1.825.000,00	769.095,59	577.403,28	577.403,28	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.861.061,47	5.043.196,64	3.430.687,40	3.430.687,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	355.000,00	355.000,00	254.000,00	254.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.038.938,53	1.936.516,74	1.273.993,08	1.273.301,51	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.235.908,65	27.828.701,13	17.139.111,94	17.138.420,37	0,00
21.1- Educação Infantil	9.354.400,00	8.159.076,13	4.696.677,91	4.696.677,91	0,00
21.1.1- Creche	4.183.500,00	3.142.698,56	2.300.079,32	2.300.079,32	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.170.900,00	5.016.377,57	2.396.598,59	2.396.598,59	0,00
21.2- Ensino Fundamental	20.881.508,65	19.669.625,00	12.442.434,03	12.441.742,46	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.536.083,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.876.735,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.412.819,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.369.784,66	15.412.819,34	25,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.812.643,73	1.501.429,33	1.501.429,33	0,00	311.214,40
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.812.643,73	1.501.429,33	1.501.429,33	0,00	311.214,40
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.004.000,00	1.928.477,99
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.140.000,00	1.379.118,23
31.1.1- Salário-Educação	1.200.000,00	951.540,89
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	355.000,00	321.903,94
31.1.4- PNATE	165.000,00	95.022,50
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	420.000,00	10.650,90
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.864.000,00	549.359,76
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.328.096,79	3.132.512,34	1.922.799,95	1.922.799,95	0,00
32.1- Educação Infantil	626.313,61	164.221,46	101.266,55	101.266,55	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.124.839,85	1.793.304,87	1.129.556,06	1.129.556,06	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	221.000,00	220.000,00	143.000,00	143.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.354.443,33	954.986,01	548.977,34	548.977,34	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.564.005,44	30.961.213,47	19.061.911,89	19.061.220,32	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	30.640.932,43	18.745.570,53	18.744.878,96	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	21.954.992,08	13.596.805,78	13.596.738,24	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	1.192.000,00	821.000,00	821.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	7.493.940,35	4.327.764,75	4.327.140,72	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	320.281,04	316.341,36	316.341,36	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	320.281,04	316.341,36	316.341,36	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	455.908,65	810.124,08
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.172.548,19	951.540,89
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.603.028,18	1.264.920,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.025.428,66	496.744,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	10.408,62
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-282.663,68	3.808,55
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.308.092,34	503.344,17

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.360.000,00	16.360.000,00	10.704.334,08	65,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.010.000,00	2.010.000,00	1.739.009,31	86,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.505.000,00	3.505.000,00	1.894.762,74	54,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.595.000,00	5.595.000,00	3.830.558,58	68,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.250.000,00	5.250.000,00	3.240.003,45	61,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.120.000,00	79.120.000,00	49.383.680,59	62,42
Cota-Parte FPM	31.500.000,00	31.500.000,00	21.943.990,50	69,66
Cota-Parte ITR	5.500.000,00	5.500.000,00	1.507.964,71	27,42
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	2.230.721,86	123,93
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	23.331.713,69	58,33
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	369.289,83	115,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	95.480.000,00	95.480.000,00	60.088.014,67	62,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.345.000,00	7.295.089,44	6.894.709,32	94,51	3.871.701,87	53,07	3.871.701,87	53,07	0,00
Despesas Correntes	7.157.000,00	7.102.969,43	6.893.459,32	97,05	3.870.451,87	54,49	3.870.451,87	54,49	0,00
Despesas de Capital	188.000,00	192.120,01	1.250,00	0,65	1.250,00	0,65	1.250,00	0,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.366.500,00	8.864.536,15	8.260.591,42	93,19	5.729.609,95	64,64	5.729.609,95	64,64	0,00
Despesas Correntes	8.295.000,00	8.337.273,34	7.803.328,61	93,60	5.729.609,95	68,72	5.729.609,95	68,72	0,00
Despesas de Capital	71.500,00	527.262,81	457.262,81	86,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	451.500,00	388.926,66	144.178,00	37,07	120.715,51	31,04	120.715,51	31,04	0,00
Despesas Correntes	451.000,00	388.726,66	144.178,00	37,09	120.715,51	31,05	120.715,51	31,05	0,00
Despesas de Capital	500,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	460.500,00	437.755,49	417.086,11	95,28	270.286,13	61,74	270.286,13	61,74	0,00
Despesas Correntes	460.000,00	437.755,49	417.086,11	95,28	270.286,13	61,74	270.286,13	61,74	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.031.000,00	1.008.671,80	610.000,00	60,48	519.399,91	51,49	519.399,91	51,49	0,00
Despesas Correntes	1.030.500,00	1.008.671,80	610.000,00	60,48	519.399,91	51,49	519.399,91	51,49	0,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.410.500,00	6.895.252,71	6.731.805,97	97,63	4.396.109,72	63,76	4.396.109,72	63,76	0,00
Despesas Correntes	4.363.500,00	6.848.572,71	6.730.125,97	98,27	4.394.429,72	64,17	4.394.429,72	64,17	0,00
Despesas de Capital	47.000,00	46.680,00	1.680,00	3,60	1.680,00	3,60	1.680,00	3,60	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.065.000,00	24.890.232,25	23.058.370,82	92,64	14.907.823,09	59,89	14.907.823,09	59,89	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.058.370,82	14.907.823,09	14.907.823,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.058.370,82	14.907.823,09	14.907.823,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.013.202,20	9.013.202,20	9.013.202,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	9.013.202,20	9.013.202,20	9.013.202,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	14.045.168,62	5.894.620,89	5.894.620,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,37	24,81	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.247.000,00	10.247.000,00	11.860.821,55	115,75
Proveniente da União	8.189.000,00	8.189.000,00	8.425.835,67	102,89
Proveniente dos Estados	2.058.000,00	2.058.000,00	3.434.985,88	166,91
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.247.000,00	10.247.000,00	11.860.821,55	115,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.103.000,00	12.585.538,37	8.590.722,94	68,26	5.922.524,47	47,06	5.922.524,47	47,06	0,00
Despesas Correntes	5.615.000,00	10.622.825,01	8.313.054,71	78,26	5.766.403,68	54,28	5.766.403,68	54,28	0,00
Despesas de Capital	1.488.000,00	1.962.713,36	277.668,23	14,15	156.120,79	7,95	156.120,79	7,95	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.174.000,00	5.333.850,11	4.053.896,84	76,00	2.120.527,64	39,76	2.071.409,71	38,84	0,00
Despesas Correntes	2.142.000,00	4.463.392,91	3.236.196,84	72,51	1.827.354,32	40,94	1.778.236,39	39,84	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	870.457,20	817.700,00	93,94	293.173,32	33,68	293.173,32	33,68	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.000,00	155.000,00	99.655,01	64,29	91.683,26	59,15	91.683,26	59,15	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	99.655,01	64,29	91.683,26	59,15	91.683,26	59,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	33.000,00	33.000,00	14.104,79	42,74	8.091,82	24,52	8.091,82	24,52	0,00
Despesas Correntes	33.000,00	33.000,00	14.104,79	42,74	8.091,82	24,52	8.091,82	24,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	782.000,00	798.773,90	646.541,75	80,94	346.422,40	43,37	346.422,40	43,37	0,00
Despesas Correntes	781.500,00	798.273,90	646.541,75	80,99	346.422,40	43,40	346.422,40	43,40	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	38.100,00	36.600,00	96,06	36.600,00	96,06	36.600,00	96,06	0,00
Despesas Correntes	1.500,00	38.100,00	36.600,00	96,06	36.600,00	96,06	36.600,00	96,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.248.500,00	18.944.262,38	13.441.521,33	70,95	8.525.849,59	45,00	8.476.731,66	44,75	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2026/BIMESTRE Bimestre (Julho a Agosto)

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.448.000,00	19.880.627,81	15.485.432,26	77,89	9.794.226,34	49,27	9.794.226,34	49,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.540.500,00	14.198.386,26	12.314.488,26	86,73	7.850.137,59	55,29	7.801.019,66	54,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	606.500,00	543.926,66	243.833,01	44,83	212.398,77	39,05	212.398,77	39,05	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	493.500,00	470.755,49	431.190,90	91,60	278.377,95	59,13	278.377,95	59,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.813.000,00	1.807.445,70	1.256.541,75	69,52	865.822,31	47,90	865.822,31	47,90	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.412.000,00	6.933.352,71	6.768.405,97	97,62	4.432.709,72	63,93	4.432.709,72	63,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	32.313.500,00	43.834.494,63	36.499.892,15	83,27	23.433.672,68	53,46	23.384.554,75	53,35	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

- CNPJ: 03.568.318/0001-61

ANEXO XXI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2026

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026	
RECEITAS CORRENTES [1]	9.511.955,60	10.254.560,60	13.707.568,13	13.761.521,40	9.046.015,13	9.308.197,02	8.813.659,33	10.787.752,79	13.864.030,74	12.710.437,33	10.132.857,19	10.008.398,01	131.906.953,27
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	9.511.955,60	10.254.560,60	13.707.568,13	13.761.521,40	9.046.015,13	9.308.197,02	8.813.659,33	10.787.752,79	13.864.030,74	12.710.437,33	10.132.857,19	10.008.398,01	131.906.953,27
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		Em 31 Dezembro 2025 (c) [3]	Cancelamento (d) 4	
DESPESAS CORRENTES [2]	9.039.518,82	9.229.594,11	8.721.942,50	18.779.741,49	4.618.517,49	7.832.937,76	9.584.473,26	11.990.696,92	9.394.935,60	10.105.165,11	10.515.599,42	9.945.462,28	119.758.584,76	1.001.178,06	7.966,50	120.751.796,32
DESPESAS (EXCETO INTRA)	9.039.518,82	9.229.594,11	8.721.942,50	18.779.741,49	4.618.517,49	7.832.937,76	9.584.473,26	11.990.696,92	9.394.935,60	10.105.165,11	10.515.599,42	9.945.462,28	119.758.584,76	1.001.178,06	7.966,50	120.751.796,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	91,54
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	90,79
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA (%) (f3) = ((e) / (a) * 100)	91,54
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR INTRA E RPNP (%) (f4) = ((b) / (a) * 100)	90,79

ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) do Limite Máximo (g)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)	Percentual (%) excedente ajustado (j)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	95,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

2º TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS.

Processo Licitatório nº 038/2026

Pregão Presencial nº 008/2026

Objeto: **Registro de preços visando à aquisição de camisetas personalizadas, em atendimento às necessidades dos eventos, campanhas e demais ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais do Município de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1. Apresentação das amostras, aprovação dos protótipos e controle de qualidade:

1.1. O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, o que segue:

1.2. 01 Protótipo (amostra) de cada item no tamanho 12, com o Brasão Oficial do Município, conforme o Anexo A do Estudo Técnico Preliminar.

Pelo presente termo, ficam convocada a empresa: **ROBERTO CANDIDO SOBRAL JUNIOR - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 54.327.213/0001-51**. Como segundo classificado no lote 01.

Japorã/MS, 21 de setembro de 2026.

DIEIGA GOES COELHO FERNANDES

Pregoeira Oficial

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÓDIGO DE REGISTRO " C106E9E7A823D84C54918717189CAE47168D0FF4 "

VITOR DA CUNHA ROSA, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Licitatório relacionado, devidamente julgado pela Pregoeira.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

OBJETO: Registro de Preços Visando a Futura e Eventual Aquisição de Peças Para Manutenção dos Equipamentos e Implementos Agrícolas Pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Infraestrutura de Japorã/Ms, Conforme Condições, Quantidade e Exigências Estabelecidas no Termo de Referência.

VENCEDORES: MARCIO KLOSOWSKI - ME, CNPJ: 15.005.891/0001-46.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	BRAÇO SUBSOLADOR, CÓDIGO: 21010200	UN	18	BALDAN	1.398,00	25.164,00
4	DISCO DE ARRASTÃO, RECORTADO 26 POLEGADAS	UN	45	BALDAN	490,00	22.050,00
5	DISCO RECORTADO 28 POLEGADAS X 6MM DE ESPESSURA P/ EIXO 1.5/	UN	21	BALDAN	580,00	12.180,00
7	FAÇÃO COM ROSADEIRA	UN	8	FAMASTIL	398,00	3.184,00
12	MANCAL DO TERRACIADOR DE 16 DISCOS	UN	32	BALDAN	760,00	24.320,00
13	MANGUEIRA 02 POLEGADAS DE USO GERAL, INCLUSIVE PARA ÁGUA. UNIFIOS-MT	MT	130	GRANFLEX	39,00	5.070,00
15	PONTEIRA DE SUBSOLADOR (QUE VAI NO BRAÇO DO SUBSOLADOR)	UN	55	BALDAN	210,00	11.550,00
16	PORCA SEXTAVADA 1.5/8 PAREDE GROSSA	UN	60	GERDAU	58,00	3.480,00
18	SEPARADOR DE DISCO PARA SUBSOLADOR 16 DISCOS	UN	40	BALDAN	250,00	10.000,00
37	AQUISIÇÃO DE DISCO NIVELAR 22 REC	UN	30	BALDAN	255,00	7.200,00
38	AQUISIÇÃO DE ARRASTÃO 28 REC	UN	30	BALDAN	540,00	16.200,00
	VALOR TOTAL					**140.848,00**

VENCEDORES: AGROM MELO LTDA - ME, CNPJ: 31.195.429/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ARRUELA 1.5/8 TRAVA DE EIXO CONVEXA	UN	30	CARELLI	96,04	2.881,20
2	BOMBA ENGRAXADEIRA 4X	UN	12	4X	490,00	5.880,00
6	EIXO REDE 1.5/8XX 1780	UN	10	JN	460,00	4.600,00
8	JUMELO DE ENGATE GRADE ARADORA PESADA	UN	40	CARELLI	515,00	20.600,00
9	LIMPADOR DE DISCO GRADE ARADORA DIANTEIRO	UN	50	CARELLI	264,60	13.230,00
10	LIMPADOR DE DISCO GRADE ARADORA TRASEIRO	UN	50	CARELLI	264,60	13.230,00
11	MANCAL 1.5/8 GRADE ARADORA A GRAXA F. RED. ESP.262MM	UN	27	CARELLI	840,00	22.680,00
14	PARAFUSO MANCAL PARA GRADE ARADORA 3/4 X 2.3/4. COMPLETO C/ ARRUELA E PORCA.	UN	75	FUSOPAR	39,00	2.925,00
17	SEPARADOR DE DISCO PARA GRADE ARADORA	UN	45	CARELLI	272,00	12.240,00
19	SUPORTE FIXADOR DO FACÃO DA ROÇADEIRA	UN	10	RUSSAN	798,00	7.980,00
20	DISCO RECORTADO 20 POLEGADAS PARA EIXO 1.1/4	UM	16	METISA	140,00	2.240,00
21	EIXO RED 1.1/4 X 2050MM (GRADE NIVELADORA)	UN	4	JN	440,00	1.760,00
22	ENGATE PARA GRADE ARADORA MARCIO	UN	10	CARELLI	445,00	4.450,00
23	CUBO CARRETA 4 TON, 5 FUROS, SEM FREIO 138 X 110M	UN	6	CARELLI	590,00	3.540,00
24	CUBO CARRETA 6 TON, 6 FUROS, SEM FREIO 152 X 118M	UN	4	CARELLI	625,00	2.500,00

25	EIXO RED 1.3/4 X 1740MM	UN	4	JN	374,00	1.496,00
26	EIXO RED 1.1/4 X 2000MM	UN	4	JN	450,00	1.800,00
27	EIXO RED 1.5/8 X 14/1840 MM (GRADE ARADORA 16 E 32D	UN	6	JN	390,00	2.340,00
28	LIMPADOR DE DISCO GRADE NIVELADORA DIANTEIRO	UN	30	CARELLI	196,67	5.900,10
29	LIMPADOR DE DISCO GRADE NIVELADORA TRASEIRO	UN	30	CARELLI	196,67	5.900,10
30	SEPARADOR DE DISCO PARA GRADE NIVELADORA	UN	30	CARELLI	130,00	3.900,00
31	TRAVA PORCA 1.1/4	UN	20	CARELLI	74,00	1.480,00
32	TRAVA PORCA 1.1/2, 1.5/8 E 1.3/4	UN	20	CARELLI	100,00	2.000,00
33	TRAVA PORCA 1.5/8 E 1.3/4 PESADA	UN	20	CARELLI	145,00	2.900,00
34	AQUISIÇÃO DE MANCAL NIVELADORA	UN	30	CARELLI	520,00	15.600,00
35	AQUISIÇÃO DE ARRASTÃO 243 MM	UN	15	CARELLI	790,00	11.850,00
36	AQUISIÇÃO DE MANCAL ARRASTÃO 262 MM	UN	15	CARELLI	810,00	12.150,00
	VALOR TOTAL				**188.052,40**	

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 328.900,40 (trezentos e vinte e oito mil e novecentos reais e quarenta centavos).

Japorã/MS, 21 de setembro de 2026.

VITOR DA CUNHA ROSA

Prefeito

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Prefeitura Municipal de Jaraguari

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, da Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Jaraguari/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a apresentação e apreciação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026;

CONSIDERANDO as observações e ressalvas apresentadas pelos conselheiros durante sua análise e registradas em ata;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada em 18 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **com ressalvas**, a Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Jaraguari/MS.

Art. 2º As ressalvas e observações decorrentes da apreciação da PAS 2026 ficam consignadas na ata da reunião em que ocorreu sua deliberação, devendo ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento e execução da Programação Anual de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari/MS, 21 de setembro de 2026.

ALANDERSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Jaraguari/MS

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 171326 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.029.417,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**1.029.417,31**
02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 448	12.361.1008.2333	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	46.185,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Ficha 492	12.365.1008.2331	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	54.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
02 05 02	**FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA EDU**		
Ficha 521	12.361.1008.2349	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	248.635,53
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Ficha 1162	12.361.1008.2349	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	466.430,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Ficha 1163	12.361.1008.2349	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	88.843,83
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha 1164	12.361.1008.2353	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	102.764,73
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Ficha 1165	12.361.1008.2353	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	22.558,11
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
Ficha 394	12.122.1008.2329	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-54.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	
Ficha 406	12.122.1008.2329	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-46.185,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
02 05 02	**FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VAL. PROF. DA**		
Ficha 522	12.361.1008.2349	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-248.635,53
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha 546	12.365.1008.2350	JARAGUARI EDUCANDO PARA O FUTURO	-680.596,78
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS
RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420
03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 171326 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1081

Anulação (-)	**-1.029.417,31**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 21 de SETEMBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes personalizados e acessórios, cujo objeto consiste na Estruturação e Fortalecimento da Proteção Social Básica, mediante a aquisição de instrumentos musicais, materiais permanentes, uniformes e insumos necessários à manutenção das atividades pedagógicas e culturais da Banda Municipal Cabral, Convênio nº 2026TR001604, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos-SEAD e o Município de Jardim-MS por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com as especificações descritas no termo de referência e seus anexos.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação em cumprimento às determinações contidas no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo tabela com as especificações detalhadas dos itens, quantitativos, marcas e valores.

DENIS DOUGLAS CAMPO LTDA

CNPJ nº 17.112.870/0001-55

Avenida Brasil, nº 1127, Bairro Centro, Município de Tupi Paulista – SP, CEP 17930-029

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	**UNIFORME PARA CORPO MUSICAL**: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e macacão em tecido Linho Panamá de ótima qualidade de ordem 0355,com composição 100% poliéster, gramatura de 350g/m², com 26 fios/cm – acabado de urdume e 16 fios/cm – acabado de trama com tingimento disperso com solidez ao corante à 180° O conjunto deverá ser confeccionado sob medidas com acabamentos com máquinas industriais de costura garantido assim a qualidade do produto a longo prazo, sendo a túnica confeccionada com recortes frontais com acabamentos costurados com fitas metalizadas, bordado o logo da corporação em uma das mangas da túnica, abas e dragonas entreteladas com entretela térmica EAC 100 – 100% algodão para dar estrutura e qualidade, sendo as dragonas fixadas nos ombros com botão de latão metalizado de 20mm de casear pregados à mão para dar maior fixação, gola padre entretelada assim como as dragonas e gola e adornada com viés metalizado, abertura na parte traseira com zíper destacável de ótima qualidade; Macacão tipo jardineira com alças de elástico reguláveis, abertura frontal com zíper, vinco pespontado na parte frontal, abertura com zíper na parte frontal. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	Lumi	Unid	35	600,00	21.000,00
02	**UNIFORME PARA LINHA DE FRENTE**: Confeccionado sob medida e composto de túnica estilo Spencer e saia em tecido Linho Panamá de ótima qualidade de ordem 0355, com composição 100% poliéster, gramatura de 350g/m², com 26 fios/cm – cabado de urdume e 16 fios/cm – acabado de trama com tingimento disperso com solidez ao corante à 180° O conjunto deverá ser confeccionado sob medidas com acabamentos com máquinas industriais de costura garantido assim a qualidade do produto a longo prazo, sendo a túnica confeccionada com recortes frontais com acabamentos costurados com fitas metalizadas, bordado o logo da corporação em uma das mangas da túnica, abas e dragonas entreteladas com entretela térmica EAC 100 – 100% algodão para dar estrutura e qualidade, sendo as dragonas fixadas nos ombros com botão de pressão e acabamentos com linhas metalizadas, franjas metalizadas e botão metalizado de 20mm de casear pregados à mão para dar maior fixação, gola padre entretelada assim como as dragonas e gola e adornada com viés metalizado, abertura na parte traseira com zíper destacável de ótima qualidade; Saia com cós entretelado com entretela térmica, modelo colegial com pregas, abertura com zíper e colchete na parte lateral. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide.	Lumi	Unid	15	676,67	10.150,05
03	**SAPATO**: Modelo mocassim, bicolor nas cores preto couro sintético cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida; solado TR antiderrapante, salto 23mm apropriado para marcha e evolução.	Calçaper	Par	35	219,33	7.676,55
04	**BOTA**: Bota em couro sintético preto, cano longo, zíper na lateral, cabedal de Leoni 1.2 forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	Calçaper	Par	15	328,67	4.930,05
05	**UNIFORME PARA BALIZA E BOTILHA**: Vestido confeccionado em tecido veludo ou suplex com composição de 96% poliéster e 4% elastano e segunda pele composto de 100% poliéster, com acabamentos com vidrilhos 2x9/0 espelhado e na parte central decote com segunda pele preenchido com vidrilhos e recortes contornados com pedras chaton nº 8 de vidrilhos espelhados. Mangas longas em veludo ou suplex, fechamento na parte traseira com zíper e saia também no mesmo seguimento do corpo. Conjunto acompanha capa de proteção e cabide. BOTILHA: Botilha em couro Animal, cano médio com cadarço frontal, forração interna antibactericida solado neolait salto 5.0 apropriado para coreografia e marcha.	Lumi / Só Dança	Unid	01	1.996,67	1.996,67
06	**QUEPE**: Estilo Militar, modelo Jaú/Alemão em veludo ou escarpele, nas cores desejadas com copa circular, medindo aproximadamente 225mm X 265mm em seus diâmetros. Cinta recoberta de veludo azul-ferrete (pantone 19-4030TC) com 40mm de largura e guarnecida por um debrum de plástico preto. Pala: côncava, CHAPA PP CAMURÇA especial recoberta por uma película de celuloide preto, sendo arrematada em sua borda externa por um debrum de plástico preto, tendo sua maior largura 54mm formando um ângulo de 125º. Jugular: de galão de 12mm fixada por dois botões presos à cinta a 10mm de cada extremidade da pala, aproximadamente.	Lumi	Unid	40	218,33	8.733,20
07	**KIT GRID PARA BALIZA BOLA**: Bola de Ginástica Rítmica, pesando 300G E Com 16cm de Diâmetro, fabricada em PVC atóxico. BAMBOLÊ - Arco para Ginástica Rítmica com 88cm de diâmetro Oficial - Peso 300g. Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível. FITA COM ESTILETE - Estilete em Polipropileno + fita de cetim fixada com gancho distorcedor reforçado, para a troca de fitas e não enrolar a mesma. MAÇA - Conectável, para Ginástica Rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. CORDA - Corda trançada com fios de polipropileno e enchimento em algodão, com 10mm de diâmetro, nos tamanhos de 2,20m, 3,00m e 3,20m de comprimento. BASTÃO - Mastro de 19mm de alumínio com ponteiras de borracha em ambas as extremidades, tipo cotonete.	Dicat	Kit	01	943,33	943,33

DENIS DOUGLAS CAMPO LTDA CNPJ nº 17.112.870/0001-55 Avenida Brasil, nº 1127, Bairro Centro, Município de Tupi Paulista – SP, CEP 17930-029						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QNT**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
	Valor Total Global					**R$ 55.429,85**

Valor Total da Aquisição: R$ 55.429,85 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Jardim - MS, 17 de setembro de 2026.

Juliano da Cunha Miranda -Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Câmara Municipal de Jardim

Poder Legislativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura do Concurso Público 01/2026, o item 8.1 e seus subitens, visando atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICA A CONVOCAÇÃO para realização da PROVA OBJETIVA do Concurso Público 01/2026 da Câmara Municipal de Jardim/MS relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de 27 de SETEMBRO de 2026, para o cargo de ADVOGADO, no turno VESPERTINO,

HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, conforme a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA

27 DE SETEMBRO DE 2026 (DOMINGO)
HORÁRIO
TARDE – 14h às 17h

(Horário de Mato Grosso do Sul)

CARGO

Advogado

A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Advogado	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0		

A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Superior Completo, 30 (trinta) questões para o cargo de Nível Médio Completo, e 25 (vinte e cinco) questões para todos os cargos de Nível Fundamental Completo, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNINO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas disponíveis no respectivo cargo.

O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS os cargos, será de 3 (TRÊS) HORAS, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

A Prova Objetiva será aplicada das 14h às 17h no período da tarde, considerando-se o HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL.

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA

OBJETIVA, conforme as instruções do CAPÍTULO 12 deste Edital.

Será publicado, na data prevista de 22 DE SETEMBRO, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

O IAN PODERÁ ENCAMINHAR e-mail para todos os candidatos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

O envio dos e-mails NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora do dia, dos locais e dos horários pré-estabelecidos em Edital.

O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar e-mail para candidato@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA 24 de SETEMBRO de 2026, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem

8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail candidato@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h, HORÁRIO DE BRASÍLIA, impreterivelmente ATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO de 2026, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC através do endereço de e-mail candidato@ian.org.br ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA, impreterivelmente ATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO de 2026, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, gerado no ato de pagamento da inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

A inclusão de que trata o subitem 8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente FECHADOS ÀS 14h (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

Os portões do Local de Prova serão ABERTOS ÀS 13h (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Federal e Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

Caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO, documento gerado no ato do pagamento da inscrição, para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, documento gerado no ato da inscrição, é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

NÃO SERÁ ACEITA qualquer identificação em FORMATO DIGITAL, considerando a proibição do uso de celular ou qualquer aparelho eletrônico durante a realização das provas

O candidato que NÃO apresentar identificação em formato físico, ou seja, o candidato que apresentar apenas identificação em formato digital NÃO fará a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o REGISTRO DE OCORRÊNCIA em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou no subitem 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo Fiscal de Sala e pelo Coordenador Local.

O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, candidatos retardatários, ou seja, aqueles que não

entregaram a Folha de Respostas no término do tempo de prova, serão automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público, sendo o fato registrado na Ata de Ocorrências.

No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva.

Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá se retirar da sala APÓS 1 hora do início da sua prova, seja qual for o motivo.

Em caso de extrema necessidade, autorizado pelo Coordenador Local ou pelo Supervisor Local, com registro em Ata, e acompanhado por um Fiscal, poderá o candidato se retirar da sala para utilizar o banheiro antes do tempo previsto de 1 hora após o início da sua prova.

O descumprimento dos subitens 8.3.5 e 8.3.5.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, comunicando ao fiscal de sala o eventual erro ou troca, e arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN ou material acondicionado em saco inviolável.

O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos fiscais do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

O candidato que insistir em descumprir o estabelecido nos subitens 8.3.9 e 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito), nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados ou lacrados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva:

desligar o aparelho e desativar seu alarme;

retirar a sua bateria (se possível);

acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;

colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail candi-

dato@ian.org.br.

Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

O descumprimento das instruções constantes dos subitens 8.3.13.1 e 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

O candidato NÃO poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica. 8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova (Prova "A" ou Prova "B") encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões. O candidato deverá verificar ainda se o seu tipo de prova (Prova "A" ou Prova "B") assinalado no Caderno de Questões é o mesmo assinalado na sua Folha de Respostas.

O candidato é exclusivamente responsável pelos danos causados pela não conferência do seu Caderno de Questões e da sua Folha de Respostas.

O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes de provas até o Local de Prova, zelando pela segurança do certame durante todo o percurso.

Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova ou de sua sala de prova, após identificado e acomodado, depois de transcorrido o tempo de 1 (UMA) HORA após o início da sua Prova Objetiva, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

É TERMINANTEMENTE PROIBIDO ao candidato, após identificado e acomodado em sala, sair de sua sala antes de 1 hora de prova, inclusive para usar o banheiro.

Após identificado e acomodado em sua sala de prova, o candidato somente poderá sair de sua sala de prova, antes do tempo estipulado no subitem 8.3.19.1, em caso de EXTREMA NECESSIDADE e autorizado pelo Coordenador Local ou pelo Supervisor Local, sendo fato obrigatoriamente registrado em Ata.

O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de 2 (DUAS) HORAS após o início da sua Prova Objetiva.

O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos coordenadores, fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Jardim/MS qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do Concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;

deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;

for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico;

estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;

permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;

insistir em fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio;

NÃO devolver a Folha de Respostas; m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas a qualquer tempo ou o Caderno de Questões durante o período de realização da sua Prova Objetiva;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

NÃO permitir a coleta da sua assinatura;

NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;

deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;

deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;

fizer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso Público, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado na data prevista de 28 DE SETEMBRO de 2026, conforme o Novo Cronograma deste Edital.

O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de 0h1min do dia 29 DE SETEMBRO até 23h59min do dia 30 DE SETEMBRO de 2026.

OS CADERNOS DE QUESTÕES serão divulgados no site do IAN (www.ian.org.br), na "ÁREA DO CANDIDATO", na aba "ARQUIVOS DO EDITAL", durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37 deste Edital.

O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA, para O CARGO DE ADVOGADO, está previsto

para o dia 02 DE OUTUBRO de 2026.

A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para O CARGO DE ADVOGADO, está prevista

para o dia 02 DE OUTUBRO de 2026.

O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de 0h1min do dia 03 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 04 DE OUTUBRO de 2026, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA, conforme as regras do CAPÍTULO 12 deste Edital.

OS ESPELHOS DAS FOLHAS DE RESPOSTAS dos candidatos estarão disponíveis no site do IAN (www.ian.org.br), na "ÁREA DO CANDIDATO", na aba "ARQUIVOS DO EDITAL", durante o prazo de recursos contra a Classificação Preliminar, ou seja, durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.39.

O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de 06 DE OUTUBRO de 2026.

Jardim/MS, 22 de setembro de 2026.

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	Cidade prova	UF prova	Endereço prova	Período prova	Abertura e Fechamento dos portões	Sala prova
540157	ALEXANDRE SOUSA SARAVI	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
539941	ALISSON MARQUES MARTINS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
539585	ANA CLAUDIA DOS SANTOS FERNANDES	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
540478	ANA PAULA GARCIA BACHA CAVALLÉRO	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538359	ARTHUR PAIM LIMA BATISTA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
537732	BEATRIZ BAHIA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
539512	CAIO GRACIA SOUZA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
539393	CARLOS MARCEL MIRANDA DE LIMA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
540907	CÁSSILA GARCIA FLORES	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
540613	DANILO DE QUEIROZ VILLALBA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
540799	DEISE MENDOZA TOBIAS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538364	DOUGLAS MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538420	EDUARDA RAIANE DA SILVA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538627	ERICA ELOISA URBIETA S EBBING	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538371	FABIANE DE JESUS PRADO DE SOUSA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
541155	FABIANE GONÇALVES QUINTANA GOMES E SILVA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538408	FÁBIO DE MIGUEL PERRUPATO	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538978	FELIPE DE LIMA BARBOSA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
540437	FELIPE DE QUEIROZ VILLALBA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538783	FREDERICO NOVAES DE MOURA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1

538886	GABRIEL LOPES ALMEIDA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538250	GABRIELE DO NASCIMENTO VIANNA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538367	GABRIELLY DOS SANTOS SOARES	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538168	GIANI GAMA DE SOUZA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538495	GIOVANNA AMORIM MACIEL	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
540828	GUILHERME PAREDES MARTINS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538547	HELBERT BASSO JUNIOR	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
540246	IARA MOLOSSI BRUM	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
539387	IVONE SILVÉRIA CALASANS DE OLIVEIRA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
541132	JAQUELINE PINHEIRO SIQUEIRA MAIA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
539969	JEANDERSON FERREIRA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
540462	JENIFER DOS SANTOS FLORENCIO	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
541303	JOSIANO LUCAS DE ÁVILA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
539265	JUNIOR FERNANDO FONSECA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
538514	JUNIOR PRATES CÉSPEDES	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 1 - Bloco 1
541289	KETULIN DOS ANJOS PEREIRA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
541142	LEONARDO NASCIMENTO ROLON	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540049	LETICIA DURÃES FERNANDES SANTOS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
537725	LUAN BATISTA SILVA DE REZENDE	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
537963	LUCAS AVALO DA SILVA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
538480	LUCIO JOSE COSTA BARBOSA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
541235	LUIS EDUARDO TELES MATEUS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540319	NAAMA CLARA MARTINS SOUZA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
539861	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO VAEZ	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
538244	PEDRO OTAVIO NUNES E NUNES	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540163	RAFAEL DA SILVA CAMPOS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
538310	RAFAELY MENDOZA TOBIAS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1

540713	RAPHAEL RIBEIRO DA SILVA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540849	RAQUEL CHAGAS CABREIRA THOMAZ	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
539341	RENAN MAIDANA DIAS VIEIRA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540110	ROSIMARI PALERMO DE ANASTACIO	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
541164	SARA DE SOUZA LOUBET	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540829	SIDINEI PALLAORO JUNIOR	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540455	SOLENE BERNAVA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
539831	TAYNARA GUERRA DE SOUZA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540189	THAYLER BENITES VALÉRIO	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540944	THAYNÁ MENDIETA SCHERER	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540340	THIN SAM DOS SANTOS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
539279	ULYSSES ALVES CABRAL CAVALCANTE DE SOUZA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
541121	VERENICE DOS SANTOS BARROS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
541392	VICTOR RAFAEL GONZALEZ ABBATE FILHO	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540336	VINÍCIUS BAHIA ECHEVERRIA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540265	VIVIAN TOMAZ DE OLIVEIRA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
539734	VIVIANA FERNANDA GAMA MARTINS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
539981	YARA TEBALDI FONTOURA	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
539671	YHAN FELIPE BARBOSA CHAVES	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1
540754	YURI KENNEDY ECHEVERRIA ELIAS	Jardim	MS	Escola Estadual Coronel Pedro José Rufino, Rua Professor Antônio Pinto Pereira, nº 570, Vila Angélica I, CEP: 79240-000,	Vespertino	27/09/2026 13:00-14:00	Sala 2 - Bloco 1

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Câmara Municipal de Jardim

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições,

visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2026, relembrando

aindaosseguintescomandoseditalícios:

Observação: Nesta listagem, conforme previsto em edital, foram adotados os critérios de desempate.

Somente os candidatos ao cargo de MOTORISTA OFICIAL, regularmente APROVADOS NA PROVA OBJETIVA de Múltipla Escolha, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, e considerando o disposto nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, serão convocados para a fase de PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL, de caráter APENAS ELIMINATÓRIO.

SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL OS CANDIDATOS QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 5ª (QUINTA) POSIÇÃO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS E TODOS OS PCDs APROVADOS.

Durante o prazo de validade deste Concurso Público, a Câmara Municipal de Jardim/MS poderá, mediante critérios de conveniência e oportunidade, convocar os demais aprovados na Prova Objetiva, que ainda não tenham sido convocados para a Prova Prática.

O cargo de Motorista Oficial tem como pré-requisito o porte da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria mínima "C", devendo o candidato apresentar o documento de habilitação, sob a pena de ser impedido de realizar a sua Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

A CNH do candidato deverá estar legível e dentro do prazo de validade, sob pena de não realização da sua Prova Prática, e consequente ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na sua CNH, sob a pena de NÃO poder realizar a sua Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

NÃO serão aceitos certificados de autoescola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja a CNH exigida para o cargo.

Antes de iniciar a sua Prova Prática, o candidato deverá assinar A FICHA DE AVALIAÇÃO, O TERMO DE RESPONSABILIDADE, O TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E A LISTA DE PRESENÇA e, no mesmo momento, tomará ciência de como serão realizadas as suas tarefas.

O candidato que se recusar a assinar qualquer um dos documentos NÃO fará a Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

A Prova Prática será filmada e gravada, e o candidato deverá assinar um Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Somente serão consideradas, para efeitos de qualquer tipo de contestação na realização da Prova Prática, as imagens gravadas oficialmente pela Equipe do IAN.

NÃO será permitido filmagens por outro que não seja membro da Equipe de Aplicação do IAN.

A filmagem de que trata o subitem 10.3.2 NÃO será disponibilizada para o candidato ou terceiros.

Antes de iniciar a sua Prova Prática, o candidato deverá assinar o Termo de Responsabilidade, onde afirma possuir condições de saúde física e mental para a participação no certame, bem como se responsabiliza pela correta condução do veículo.

A Prova Prática avaliará o conhecimento, a experiência prévia e as habilidades técnicas do candidato, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do respectivo cargo público.

Para a correta execução da Prova Prática, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções e orientações do Avaliador e do Fiscal, os quais utilizarão até 5 (cinco) minutos para esclarecimentos e informações sobre a Prova Prática, antes de seu início.

A Prova Prática consistirá em dirigir o veículo de forma adequada, sem cometer erros, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.

A Prova Prática se constituirá em 2 (duas) tarefas a serem executadas pelo candidato, a saber:

Tarefa 1: Executar o procedimento de estacionar o veículo entre cones.

Tarefa 2: Retirar o veículo do local de partida, e rodar pelo trajeto determinado pelo Avaliador. O candidato deverá executar o trajeto e retornar ao mesmo local inicial, devendo posicionar o veículo da mesma forma que recebeu no momento da partida.

O candidato que se recusar a executar quaisquer das tarefas será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

O candidato não poderá repetir qualquer das tarefas que compõe a Prova Prática, exceto no caso da ocorrência de alguma falha técnica onde o candidato não tenha dado causa, e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

O candidato que se recusar a executar plenamente qualquer uma das tarefas será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

A Prova Prática possui caráter apenas ELIMINATÓRIO, sendo atribuída a pontuação inicial de 50 (cinquenta) pontos para cada tarefa. Para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos positivos, ou seja, 30 (trinta) pontos positivos em cada uma das tarefas que compõe a sua Prova Prática. Do total inicial de 50 (cinquenta pontos), em cada tarefa, serão deduzidos os pontos referentes às falhas cometidas pelo candidato.

A Prova Prática será valorada da seguinte forma: o candidato INICIA COM 50 (CINQUENTA) PONTOS em cada tarefa, SENDO-LHE SUBTRAÍDO O SOMATÓRIO DOS PONTOS PERDIDOS RELATIVOS ÀS FALTAS COMETIDAS durante a realização da sua Prova Prática, E NO FINAL DE CADA TAREFA APURA-SE A PONTUAÇÃO LÍQUIDA. Para

ser APROVADO o candidato deverá obter, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) PONTOS POSITIVOS EM CADA UMA DAS TAREFAS que compõe a sua Prova Prática.

O candidato será avaliado como APROVADO OU REPROVADO. O candidato considerado REPROVADO será ELIMINADO

do Concurso Público, e não constará na listagem de Resultado Final do Concurso Público.

O tempo total para a execução da Prova Prática será de até 10 (dez) minutos para cada tarefa, devendo o candidato controlar o tempo de execução das tarefas de sua Prova Prática. Caso não consiga executar dentro do tempo definido pela Banca, o candidato será ELIMINADO do certame, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

Caso o candidato não consiga concluir a Prova Prática no tempo máximo estabelecido, serão avaliados somente os itens executados, sendo os itens restantes descontados como faltas.

O tempo de espera para a realização da Prova Prática será variável, devendo o candidato prever no MÍNIMO 7 (SETE) HORAS de espera, a partir do início da aplicação da Prova Prática.

Para a execução Prova Prática, serão disponibilizados os veículos, os materiais e os equipamentos necessários.

O candidato somente poderá retirar-se do local da Prova Prática mediante autorização do Avaliador ou do Fiscal, sob pena de ELIMINAÇÃO no Concurso Público.

Durante a execução da Prova Prática não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico, devendo o candidato guardá-los em sacos de segurança fornecidos pelo IAN.

O candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos antes, durante ou após a sua Prova Prática, sob pena de ELIMINAÇÃO no Concurso Público.

A Câmara Municipal de Jardim/MS fornecerá toda a infraestrutura para a aplicação da Prova Prática, em especial o fornecimento de insumos, local e veículos.

Na aplicação da Prova Prática com utilização de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Jardim/MS, poderá ser procedida, a critério da Banca de Aplicação, a imediata exclusão e reprovação do candidato que demonstre NÃO possuir a mínima capacidade de manejo com o veículo.

NÃO serão concedidos veículos especiais adaptados para a Prova Prática de candidato PcD, nem posteriormente no exercício do cargo.

Será publicado, na data prevista de 22 DE SETEMBRO de 2026, o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Prática, além da listagem dos candidatos convocados para essa etapa.

É de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre o local, a data e o horário de realização da Prova Prática, e essas informações NÃO serão fornecidas por telefone.

O IAN encaminhará e-mail para todos os candidatos convocados para a Prova Prática, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Prática na data, no horário e no local previsto no Edital de Convocação, publicado conforme subitem 10.16.

O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Prática, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO automática do candidato no Concurso Público.

NÃO haverá aplicação da Prova Prática fora do dia, do local e do horário pré-estabelecidos neste Edital.

NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

A única possibilidade de segunda chamada ou repetição da Prova Prática será nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica NÃO provocada pelo candidato, e que tenha prejudicado o seu desempenho.

A Prova Prática será aplicada independentemente das condições meteorológicas, a critério do IAN.

Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada no Edital de Convocação, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública etc.), a Câmara Municipal de Jardim/MS, em decisão conjunta com o IAN, poderá transferir, ou não, a realização do Exame, e fixará, oportunamente, uma nova data de realização da Prova Prática.

O candidato com dúvidas a respeito do Edital de Convocação para a Prova Prática deverá enviar email para candidato@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO de 2026, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para sanar suas dúvidas.

Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a data e o horário de aplicação de sua Prova Prática, publicados conforme o item 10.16 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail candidato@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA 24 DE SETEMBRO de 2026, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para as correções.

O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

O local e o horário de aplicação da Prova Prática, divulgados pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO serão alterados, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

A Prova Prática será aplicada SOMENTE na cidade de Jardim/MS.

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o IAN NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe do IAN.

10.16.13. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe do IAN.

A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA OFICIAL será na data prevista de 27 DE SETEMBRO de 2026, em local e horário definidos no EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA está previsto para o dia 28 DE SETEMBRO de 2026, conforme Cronograma do ANEXO II deste Edital.

Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, no período de 0h1min do dia 29 DE SETEMBRO até 23h59min do dia 30 DE SETEMBRO de 2026, conforme instruções constantes no NOVO CRONOGRAMA deste Edital.

O RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA E O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicados na data prevista de 2 DE OUTUBRO de 2026.

PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA

27 DE SETEMBRO DE 2026 (DOMINGO)

LOCAL: Rua David Correia Lemos - Bairro Jardim São Francisco – Jardim / MS

Referência: Local onde é realizado o exame de baliza do DETRAN/MS

HORÁRIO
8h às 12h (Horário de Mato Grosso do Sul)

CARGO

MOTORISTA OFICIAL

A chegada dos candidatos deverá ser com 1 hora de antecedência, ás 7h (Horario de MATO GROSSO DO SUL).

Jardim/MS, 22 de setembro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Jardim /MS

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

Edital - Concurso Público 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim

Motorista Oficial | NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº INSC	CANDIDATO	Nota final	Situação final
541239	MARCELO MENDES VELASCO	98,00	Aprovado
540332	GEORGE LUIS DOS SANTOS PEIXOTO	98,00	Aprovado
540963	CLAUDIO HENRIQUE FRANCO FERREIRA	98,00	Aprovado
538006	ALCINDO GONÇALVES MARQUES DE SOUZA	98,00	Aprovado
539738	MARCOS BOEIRA MIRANDA	96,00	Aprovado
540300	VLADIMIR DOUGLAS BAPTISTA	96,00	Aprovado
541191	RODRIGO DOS SANTOS BERTOLA	96,00	Aprovado
537717	RAQUEL VIANA DE OLIVEIRA	96,00	Aprovado
540372	LUIS FELIPE ARÉCO	96,00	Aprovado
540926	ELLIAN CAVANHA GRANCE	96,00	Aprovado

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 029/2025

CREDENCIAMENTO N° 07/2025

PARTES: O **MUNICÍPIO DE JARDIM-MS** e a empresa Guedes & Moreira Ltda – CNPJ: 07.112.110/0001-94.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de pequenos reparos, manutenção predial, manutenção urbana e serviços correlatos, abrangendo atividades de pedreiro, ajudante de pedreiro, carpinteiro, vidraceiro, eletricista, encanador, calheiro, jardinagem e paisagismo, bem como serviços gerais, limpeza e conservação, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias e unidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

Guedes & Moreira Ltda – CNPJ: 07.112.110/0001-94,

Rua Rondonópolis, nº 445, Vila Angélica I,

CEP 79.240-000, Jardim/MS.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4	**SERVIÇOS DE VIDRACEIRO** (por hora trabalhada) Serviços especializados de vidraceiro, compreendendo corte, lapidação, furação, montagem, instalação, substituição e vedação de vidros lisos, temperados, laminados ou espelhados em portas, janelas, vitrines, divisórias e fachadas; fixação de perfis e esquadrias; aplicação de silicones, borrachas e materiais de vedação; execução de reparos emergenciais em vidros quebrados e reposição de componentes de fixação. Inclui o fornecimento de ferramentas e equipamentos necessários, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos de segurança do trabalho.	Horas Trabalhadas	3500	R$ 24,42	R$ 85.470,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DO VALOR: **O valor total estimado é de R$ 85.470,00 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será a partir da data de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do credenciamento será a partir do dia de sua assinatura até o dia 29 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA ASSINATURA: 16 de setembro de 2026.

ASSINAM: Pelo contratante, o Sr. **Juliano da Cunha Miranda** Prefeito Municipal e pela empresa credenciada, o Sr. **Cleyton Gomes Moreira.**

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026

PARTES - Município de Jardim/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **64.304.990 LEONETE MARIA SEMINOTTI**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da marca do seguinte item contratual:

64.304.990 LEONETE MARIA SEMINOTTI CNPJ nº 64.304.990/0001-34 Rua Pontalina, nº 171, Vila Santo Eugênio – Campo Grande – MS CEP: 79.060-540					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNT**	**MARCA ORIGINAL**	**MARCA SUBSTITUTA**
09	TELEVISOR NOVO	UN	01	TENSEI	FTX- ANDROID TV

§1º A marca substituta deverá possuir especificações técnicas equivalentes ou superiores às originalmente contratadas.

§2º Fica vedada qualquer redução de qualidade, desempenho, durabilidade ou funcionalidade do produto.

§3º A presente alteração não implica modificação da natureza do objeto contratual, consistindo exclusivamente em adequação técnica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, observados ainda os princípios da motivação, da eficiência e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro contratual.

DATA: 21 de setembro de 2026.

ASSINA: Pelo Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior, Secretário Municipal de Saúde e pela Contratada: **Leonete Maria Seminotti**,

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2212/2026

Jardim-MS, 14 de setembro de 2026.

"Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Alto Rendimento, autoriza a concessão de incentivo esportivo a atletas e equipes que representem oficialmente o Município de Jardim em competições esportivas oficiais, e dá outras providências".

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Alto Rendimento, destinado a apoiar a participação de atletas e equipes que representem oficialmente o Município em competições esportivas oficiais, mediante concessão de incentivo para custeio parcial ou integral das despesas previstas

nesta Lei, observados os requisitos, critérios e condições estabelecidos.

§1º. Para fins desta Lei, considera-se incentivo o apoio concedido pelo Município mediante custeio direto de despesas, aquisição de passagens ou serviços, disponibilização de transporte, reembolso de despesas previamente autorizadas ou repasse de recursos financeiros, observadas as condições estabelecidas neste Lei e em regulamento.

§2º. A concessão do incentivo de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício ou previdenciário com o Município, nem constitui direito adquirido ou direito subjetivo à sua renovação ou concessão em exercícios subsequentes.

Art. 2º - O incentivo previsto nesta Lei poderá compreender, conforme a natureza da competição e mediante prévia autorização da Administração Municipal, o custeio parcial ou integral das seguintes despesas:

I – combustível destinado ao deslocamento, de ida e volta, até o local de realização da competição esportiva;

II - aquisição direta, pelo Município, de passagens aéreas ou terrestres;

III – reembolso das despesas com combustível e passagens aéreas ou terrestres previamente autorizadas pela Administração;

IV – transporte terrestre mediante utilização de veículo próprio do Município**;**

V – hospedagem**;**

VI – alimentação**;**

VII – taxa de inscrição e de arbitragem relacionadas à competição**;**

VII – outras despesas diretamente relacionadas e comprovadamente indispensáveis à participação na competição, desde que previamente autorizadas.

§1º. O reembolso de despesas somente será admitido quando previamente autorizado pela Secretaria Municipal competente e ficará condicionado à apresentação dos respectivos documentos comprobatórios.

§2º. O pagamento ou reembolso das despesas previstas neste artigo dependerá da apresentação dos documentos fiscais ou equivalentes admitidos pela legislação aplicável, sem prejuízo da posterior prestação de contas na forma desta Lei.

§3º Não poderão ser custeadas, com recursos do Programa, despesas destinadas à aquisição de materiais esportivos, uniformes ou equipamentos permanentes.

§4º. As despesas com alimentação não poderão compreender bebidas alcoólicas.

§ 5º. Não poderão ser custeadas despesas com hospedagem e alimentação quando estas já estiverem incluídas no taxa de inscrição ou forem fornecidas gratuitamente pela entidade organizadora da competição esportiva.

§6º. É vedado o custeio em duplicidade de uma mesma despesa com recursos públicos, ainda que provenientes de programas ou fontes distintas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETIÇÕES

Art. 3º - Para fins de concessão do incentivo previsto nesta Lei, serão consideradas aptas as competições esportivas oficiais que atendam a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

I – sejam organizadas, promovidas ou reconhecidas por federações ou confederações esportivas da respectiva modalidade;

II – sejam organizadas, promovidas ou reconhecidas pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB, pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB ou por entidades oficiais equivalentes;

III – sejam organizadas promovidas, reconhecidas ou homologadas por entidades ou órgãos oficiais responsáveis pela respectiva modalidade esportiva;

IV – integrem calendário oficial de competição em âmbito estadual, regional, nacional ou internacional;

V – possuam caráter classificatório para competição oficial de nível superior.

§1º. Não serão contempladas competições de caráter exclusivamente recreativo, amistoso, promocional ou eventos que não possuam reconhecimento oficial nos termos deste artigo.

§2º. O reconhecimento de natureza oficial da competição deverá ser comprovado no processo administrativo de concessão do incentivo, mediante regulamento, calendário oficial, declaração da entidade organizadora ou outro documento idôneo.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4º - Poderão ser beneficiários do incentivo previsto nesta Lei:

I – atletas de modalidades individuais;

II – equipes esportivas;

III – técnico ou treinador que acompanhe atleta ou equipe beneficiária, quando sua participação for necessária à competição.

§1º. O custeio das despesas do técnico ou treinador ficará condicionado à comprovação de sua vinculação ao atleta ou à equipe e de sua efetiva participação na competição.

§2º. Tratando-se de equipe esportiva, deverá ser indicado, no requerimento, um responsável pela representação da equipe perante o Município, inclusive para fins de recebimento de recursos, quando houver repasse financeiro, e de prestação de contas, na forma estabelecida nesta Lei e em regulamento.

§3º. O responsável referido no §2º deverá ser maior e capaz e assumir expressamente a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos eventualmente recebidos e pela respectiva prestação de contas.

§4º. Quando o beneficiário for atleta individual menor de 18(dezoito) anos, o requerimento será formulado por seu

representante legal, a quem competirá, quando houver repasse financeiro, o recebimento e a administração dos recursos em beneficio do atleta, bem como a respectiva prestação de contas, sem prejuízo das demais exigências previstas nesta Lei.

§5º. Quando a equipe for composta, total ou parcialmente, por atletas menores de 18(dezoito) anos, o recebimento e a administração dos recursos, bem com a prestação de contas, ficarão sob a responsabilidade da pessoa maior e capaz indicada na forma do §2º, observadas as autorizações dos representantes legais dos atletas menores exigidas nesta Lei e em regulamento.

§6º. Os agentes públicos municipais que eventualmente acompanhem atletas ou equipes no exercício de suas atribuições funcionais não serão considerados beneficiários do incentivo previsto nesta Lei, ficando suas despesas sujeitas ao regime jurídico próprio aplicável.

§7º. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o custeio das despesas de outro integrante da delegação cuja presença seja obrigatoriamente exigida pelo regulamento da competição, mediante justificativa e autorização prévia da Secretaria Municipal competente.

Art. 5º - São requisitos para concessão do incentivo previsto nesta Lei:

I – no caso de atleta individual, residir no Município de Jardim há, no mínimo, 12 (doze) meses;

II – representar oficialmente o Município de Jardim na competição;

III – estar regularmente inscrito na competição para a qual o incentivo é requerido;

IV – demonstrar condição de atleta ou equipe de alto rendimento ou com potencial de alto rendimento, mediante critérios técnicos estabelecidos nesta Lei;

V – não possuir pendência relativa à prestação de contas ou à restituição de recurso anteriormente recebidos no âmbito deste Programa;

VI – atender aos demais requisitos e apresentar documentação exigida nesta Lei e em regulamento.

§1º. No caso de equipe esportiva, dever ser comprovado seu efetivo vínculo e representatividade em relação ao Município de Jardim, na forma estabelecida em regulamento;

§2º. O requisito temporal previsto no inciso I será comprovado mediante documentação idônea, na forma estabelecida em regulamento.

§3º. O preenchimento dos requisitos previstos neste artigo não gera direito automático à concessão do incentivo, que ficará condicionada à análise técnica, ao interesse público, aos critérios de priorização e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 6º - A concessão do incentivo dependerá de análise técnico e parecer fundamentado da Secretaria Municipal responsável pela política pública de esporte, mediante avaliação do atleta ou equipe e da competição para a qual se pretende o benefício.

§1º. Para aferição da condição de alto rendimento ou do potencial de alto rendimento serão considerados, conforme aplicáveis à respectiva modalidade, dentre outros, os seguintes critérios:

I – posição no ranking oficial da modalidade;

II – títulos e classificações obtidos;

III – resultados e desempenho esportivo recentes;

IV – convocações para seleções ou representações oficiais;

V – índices técnicos oficialmente reconhecidos na respectiva modalidade;

VI – classificação ou possibilidade objetiva de classificação para competições oficiais de nível superior;

VII – nível, abrangência e relevância esportiva da competição;

VIII – histórico de participação e desempenho do atleta ou equipe em competições oficiais.

§ 2º. Os critérios previstos no § 1º serão considerados de acordo com as características próprias de cada modalidade esportiva, não sendo exigida a comprovação cumulativa de todos eles.

§ 3º. Quando a disponibilidade orçamentária e financeira for insuficiente para atender a todos os requerimentos considerados aptos, serão observados critérios objetivos de priorização, considerando-se, especialmente:

I – o caráter classificatório da competição para evento de nível superior;

II – o nível e a abrangência da competição;

III – a posição do atleta ou equipe em ranking oficial, quando existente;

IV – os resultados esportivos recentes;

V – o potencial de progressão para competições de maior nível;

VI – a relação entre o valor do incentivo solicitado e a relevância esportiva da participação;

VII – a quantidade de incentivos anteriormente concedidos ao mesmo atleta ou equipe no respectivo exercício financeiro.

§ 4º. A decisão que conceder, indeferir ou priorizar requerimento deverá ser motivada, com indicação dos elementos técnicos e administrativos considerados.

§ 5º. O regulamento poderá estabelecer critérios complementares de avaliação, pontuação e desempate, observados os parâmetros estabelecidos nesta Lei e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO

Art. 7º - O requerimento para concessão do incentivo deverá ser protocolado perante a Secretaria Municipal competente com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o início da competição, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos e informações:

I – documento oficial de identificação e CPF do atleta individual e, quando for o caso, do técnico, treinador ou responsável pela equipe;

II – comprovante de residência do atleta individual no Município de Jardim pelo período mínimo exigido no art. 5º desta Lei;

III – comprovante de inscrição ou documento que demonstre a participação do atleta ou equipe na competição;

IV – regulamento da competição ou documento equivalente;

V – calendário oficial, declaração da entidade organizadora ou outro documento idôneo que permita comprovar o enquadramento da competição no art. 3º desta Lei;

VI – elação discriminada e estimativa das despesas para as quais se pretende o incentivo, acompanhada, sempre que possível, dos respectivos orçamentos ou documentos equivalentes;

VII – documentos destinados à comprovação dos critérios técnicos previstos no art. 6º desta Lei;

VIII – dados bancários do beneficiário ou da pessoa responsável pelo recebimento dos recursos, nas hipóteses de repasse financeiro ou reembolso;

IX - ertidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do responsável pelo recebimento dos recursos, quando houver repasse financeiro ou reembolso;

X - demais documentos complementares previstos em regulamento, desde que necessários à análise do requerimento.

§ 1º. Quando o beneficiário for atleta individual menor de 18 (dezoito) anos, o requerimento deverá ser formulado por seu representante legal e acompanhado:

I – dos documentos de identificação do representante legal;

II – de documento comprobatório da representação legal, quando esta não puder ser aferida pelos demais documentos apresentados;

III – de autorização para participação e viagem, quando legalmente exigível;

IV – dos dados bancários do representante legal, quando houver repasse financeiro ou reembolso;

V – dos demais documentos específicos exigidos pela legislação aplicável ou pelo regulamento da competição.

§ 2º. Quando a equipe for composta, total ou parcialmente, por atletas menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser apresentadas as autorizações de seus representantes legais quando exigíveis, sem prejuízo da indicação do responsável maior e capaz prevista no art. 4º desta Lei.

§ 3º. Excepcionalmente, poderá ser admitido requerimento apresentado em prazo inferior ao estabelecido no caput quando a convocação, classificação ou confirmação da participação ocorrer posteriormente, desde que:

I – a intempestividade não seja imputável ao requerente;

II – sejam apresentadas justificativa e comprovação da circunstância excepcional; e

III – haja tempo hábil para análise do requerimento e adoção das providências administrativas necessárias.

§ 4º. A apresentação do requerimento não autoriza a realização de despesas por conta do Município nem gera direito ao ressarcimento de despesas realizadas antes da expressa autorização administrativa.

§ 5º. A Secretaria Municipal competente poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à instrução do processo, fixando prazo razoável para seu atendimento.

§ 6º. O requerimento somente será considerado apto à análise após a apresentação dos documentos essenciais exigidos nesta Lei, ressalvada a possibilidade de saneamento de irregularidades formais na forma estabelecida em regulamento.

Art. 8º - O requerimento de concessão do incentivo será submetido à análise da Secretaria Municipal responsável pela política pública de esporte, que verificará o atendimento aos requisitos legais, a adequação das despesas solicitadas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º. Concluída a instrução do processo e emitido o parecer técnico previsto no art. 6º desta Lei, o requerimento será decidido pela autoridade competente, mediante decisão expressamente motivada.

§ 2º. A decisão deverá especificar, quando deferido o requerimento:

I – o atleta ou equipe beneficiária;

II – a competição objeto do incentivo;

III – as despesas autorizadas;

IV – o valor máximo autorizado, quando houver repasse financeiro ou reembolso;

V – a forma de concessão do incentivo, dentre aquelas previstas no § 1º do art. 1º desta Lei;

VI – a identificação do responsável pelo recebimento, aplicação dos recursos e prestação de contas, quando houver repasse financeiro;

VII – outras condições específicas necessárias à adequada execução e fiscalização do incentivo.

§ 3º. Somente poderão ser custeadas ou reembolsadas as despesas expressamente autorizadas na decisão de concessão, observados os limites e as condições nela estabelecidos.

§ 4º. O deferimento do incentivo ficará condicionado à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes, não podendo a autorização exceder os limites estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

§ 5º. O indeferimento do requerimento deverá indicar, de forma expressa, os fundamentos de fato e de direito que motivaram a decisão.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 9º - O atleta ou equipe beneficiária deverá identificar sua representação oficial do Município de Jardim durante a participação na competição, mediante utilização do brasão, nome ou outro símbolo oficial do Município, sempre que permitido pelas normas da respectiva modalidade e pelo regulamento da competição.

§ 1º. A identificação prevista no caput será realizada, preferencialmente, no uniforme utilizado pelo atleta ou equipe, observadas as normas técnicas, regulamentares e de publicidade aplicáveis à competição.

§ 2º. Quando não for permitida ou tecnicamente possível a inserção de símbolo oficial no uniforme, a obrigação poderá ser cumprida por outro meio adequado de identificação institucional, inclusive em agasalho, material de apresentação, registro fotográfico oficial ou outro meio previamente admitido pela Secretaria Municipal competente.

§ 3º. A impossibilidade de utilização de símbolo oficial do Município no uniforme, quando decorrente das regras da modalidade, da competição ou da entidade organizadora, não prejudicará a concessão do incentivo, desde que devidamente justificada.

§ 4º. A utilização dos símbolos oficiais do Município deverá observar a legislação municipal aplicável e não poderá ser associada a finalidade diversa daquela relacionada à participação na competição objeto do incentivo.

Art. 10 - O beneficiário ou o responsável pelo recebimento dos recursos deverá prestar contas da utilização do incentivo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento da competição, na forma estabelecida nesta Lei e em regulamento.

§1º. A prestação de contas deverá conter, conforme a natureza do incentivo concedido:

I – relatório sucinto da participação do atleta ou equipe na competição;

II – resultado ou classificação obtida, quando houver;

III – comprovantes das despesas realizadas com os recursos recebidos;

IV – documentos fiscais, recibos ou outros documentos idôneos admitidos pela legislação aplicável, correspondentes às despesas autorizadas;

V – comprovante de restituição de eventual saldo não utilizado, quando houver;

VI – registro fotográfico ou outro documento que comprove a participação na competição e, quando aplicável, o cumprimento do disposto no art. 9º desta Lei;

VII – outros documentos expressamente previstos na decisão de concessão ou em regulamento.

§ 2º. Os documentos comprobatórios das despesas deverão guardar correspondência com a finalidade, os valores e as despesas expressamente autorizadas no processo de concessão do incentivo.

§ 3º. Quando o incentivo consistir exclusivamente em despesas realizadas diretamente pelo Município, aquisição direta de passagens ou serviços ou disponibilização de transporte municipal, o atleta ou equipe ficará dispensado da apresentação de comprovantes relativos a essas despesas, sem prejuízo da comprovação de sua efetiva participação na competição.

§ 4º. Na hipótese de reembolso, somente serão admitidas despesas previamente autorizadas e efetivamente comprovadas, observados os limites estabelecidos na decisão de concessão.

§ 5º. Quando houver repasse financeiro, a prestação de contas será de responsabilidade da pessoa formalmente indicada e identificada no processo administrativo como responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos.

§ 6º. Na hipótese de atleta individual menor de 18 (dezoito) anos, a prestação de contas caberá ao seu representante legal que tenha recebido os recursos.

§ 7º. Quando se tratar de equipe composta, total ou parcialmente, por atletas menores de 18 (dezoito) anos, a responsabilidade pela prestação de contas será da pessoa maior e capaz indicada na forma do art. 4º desta Lei, não recaindo individualmente sobre os atletas menores ou seus representantes legais, salvo quanto a valores que tenham sido diretamente recebidos por estes.

§ 8º. A ausência de documento fiscal poderá ser suprida por outro documento idôneo somente quando admitido pela legislação aplicável e desde que permita identificar a despesa, seu valor, sua finalidade e o respectivo fornecedor ou prestador.

Art. 11 - A prestação de contas será analisada pela Secretaria Municipal competente, que verificará a regular aplicação dos recursos, a correspondência das despesas com aquelas previamente autorizadas e o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei.

§ 1º. A prestação de contas poderá ser:

I – aprovada, quando demonstrada a regular aplicação dos recursos e o cumprimento das obrigações previstas nesta Lei;

II – aprovada com ressalvas, quando constatadas impropriedades ou falhas de natureza formal que não resultem em dano ao erário nem comprometam a comprovação da regular aplicação dos recursos;

III – rejeitada, total ou parcialmente, quando constatada ausência de comprovação da aplicação dos recursos, realização de despesa não autorizada, desvio de finalidade, apresentação de documento inidôneo ou outra irregularidade que resulte em obrigação de restituição.

§ 2º. Verificada irregularidade, omissão ou insuficiência documental passível de saneamento, o responsável será previamente notificado para apresentar esclarecimentos, documentos complementares ou promover a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, mediante justificativa aceita pela Administração.

§ 3º. A existência de saldo de recursos não utilizado não constitui irregularidade, desde que seja restituído ao Município no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do encerramento da competição, com a respectiva comprovação na prestação de contas.

§ 4º. Caso o beneficiário ou equipe deixe de participar da competição ou de etapa para a qual tenha recebido recursos,

deverá comunicar imediatamente a Secretaria Municipal competente e restituir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os valores recebidos e não utilizados, ressalvadas as despesas previamente autorizadas, efetivamente realizadas e não passíveis de recuperação, desde que devidamente comprovadas e aceitas pela Administração.

§ 5º. Rejeitada total ou parcialmente a prestação de contas, a decisão deverá indicar as irregularidades constatadas e, quando houver, o valor a ser restituído ao Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º. Os valores cuja restituição for definitivamente determinada deverão ser recolhidos ao Município no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da ciência da decisão administrativa definitiva, na forma estabelecida em regulamento.

§ 7º. Não promovida a restituição no prazo previsto no § 6º, serão adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do débito, inclusive sua inscrição em dívida ativa, após a regular constituição do crédito.

§ 8º. A aprovação da prestação de contas não impede a posterior apuração de irregularidade decorrente de falsidade, fraude ou fato superveniente não conhecido pela Administração no momento da análise.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 12 - Sem prejuízo da obrigação de restituição dos valores devidos, o beneficiário ou responsável pelo recebimento dos recursos ficará impedido de obter novo incentivo enquanto:

I – não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido nesta Lei;

II – não atender às diligências determinadas pela Administração no procedimento de prestação de contas;

III – permanecer pendente obrigação de restituição de valores ao Município decorrente deste Programa.

§ 1º. Regularizada a pendência, cessará o impedimento previsto no caput, ressalvada a aplicação das penalidades previstas nos parágrafos seguintes.

§ 2º. A utilização dos recursos em finalidade diversa da autorizada, a omissão deliberada de informações relevantes ou a prática de irregularidade que resulte em dano ao erário sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ao impedimento de receber novo incentivo pelo prazo de 1 (um) ano, contado da regularização integral da pendência.

§ 3º. A apresentação dolosa de documento ou declaração falsa, a fraude ou o desvio de recursos sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ao impedimento de receber novo incentivo pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da restituição integral dos valores eventualmente devidos, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes para apuração das responsabilidades cabíveis.

§ 4º. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas mediante decisão administrativa motivada, observadas a natureza e a gravidade da irregularidade, o dano eventualmente causado ao erário e as circunstâncias do caso concreto.

§ 5º. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso administrativo, na forma e no prazo estabelecidos em regulamento.

§ 6º. As penalidades previstas nesta Lei não afastam a obrigação de ressarcimento integral do dano nem a apuração das responsabilidades civil, administrativa e penal, quando cabíveis.

§ 7º. Quando o responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos for técnico, treinador, representante legal ou responsável indicado por equipe, eventual penalidade decorrente de ato que lhe seja pessoal não será automaticamente estendida aos atletas ou demais integrantes da equipe, salvo quando comprovada sua participação na irregularidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação fiscal aplicável.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, especialmente quanto:

I – aos valores máximos dos incentivos e das despesas passíveis de custeio;

II – aos limites de concessões por atleta, equipe ou modalidade em cada exercício financeiro, quando necessários;

III – aos critérios complementares de avaliação, priorização, pontuação e desempate;

IV – aos documentos complementares necessários à instrução dos requerimentos;

V – aos procedimentos de concessão, pagamento, reembolso e prestação de contas;

VI – aos procedimentos de análise, diligência, restituição de valores e aplicação das penalidades;

VII – ao procedimento para aquisição ou reembolso de passagens aéreas ou terrestres;

VIII – aos demais procedimentos necessários à execução e fiscalização do Programa.

§ 1º. Os limites e critérios estabelecidos em regulamento deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e economicidade.

§ 2º. O regulamento poderá instituir comissão técnica para auxiliar na análise, classificação ou priorização dos requerimentos, especialmente quando houver pluralidade de interessados e insuficiência de recursos para atendimento de todos os pedidos considerados aptos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - A concessão do incentivo previsto nesta Lei:

I – dependerá da existência de interesse público, relevância esportiva e disponibilidade orçamentária e financeira;

II – observará os requisitos, critérios de avaliação e de priorização estabelecidos nesta Lei e em regulamento;

III – não constitui direito adquirido ou direito subjetivo à concessão de novos incentivos;

IV – será limitada às despesas expressamente autorizadas no respectivo processo administrativo.

§ 1º. Eventuais premiações pecuniárias, medalhas, troféus ou outros prêmios obtidos pelo atleta ou equipe em decorrência da participação na competição pertencerão aos respectivos contemplados, observadas as regras estabelecidas pela entidade organizadora da competição.

§ 2º. A Secretaria Municipal responsável pela política pública de esporte manterá registro dos incentivos concedidos e das respectivas prestações de contas, para fins de controle, fiscalização e aplicação dos critérios previstos nesta Lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027**.**

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 761/2026-DRH **Em, 21 de setembro de 2026.**

DISPÕE SOBRE FALTA AO SERVIÇO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Descontar do vencimento da servidora abaixo relacionada, por ter faltado ao serviço sem motivo justificado um dia no mês de setembro de 2026, nos termos do artigo nº 173 da Lei Complementar nº 003/1991.

Matrícula	**Nome**	**Dia/Mês**
2698-1	KAMILA DIAS FLORES	11 de setembro de 2026.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jadim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE – 2º QUADRIMESTRE DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. GILSON MARCOS DA CRUZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO, TORNAM PÚBLICO E CONVOCAM A POPULAÇÃO EM GERAL, REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE CLASSE, ASSOSSIAÇÃO DE MORADORES, SINDICATOS, VEREADORES E DEMAIS INTERESSADOS PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMOSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS CONTAS, RELATÓRIOS E ATIVIDADES REFERENTE AO 2º QIADRIMESTRE DE 2026. QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2026 ÁS 09:30 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, LOCALIZADO NA RUA CELESTINO FERNANDES, 607, CENTRO.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 156 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.757

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$484.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **484.000,00**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

106	10.122.0700.2016.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA	284.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
114	10.301.0700.2084.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA	150.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
124	10.302.0700.2085.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA	50.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

107	10.122.0700.2016.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA	-284.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
119	10.301.0700.2084.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA	-150.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
127	10.302.0700.2085.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE VIDA	-50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-484.000,00

DECRETO Nº 156 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.757

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
033.419.111-46

MILTON SOUTO DE ARAUJO NETO
CONTADOR
286.696.651-15

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL
366.598.781-49

Juti, 21 de setembro de 2026

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 157 , DE 21 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 21 de setembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Ficha: 114	10.301.0700.2084.0000 3.1.90.00.00	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE D APLICAÇÕES DIRETAS		400.000,00
Ficha: 124	10.302.0700.2085.0000 3.1.90.00.00	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE D APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00
Ficha: 136	10.305.0700.2088.0000 3.1.90.00.00	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE D APLICAÇÕES DIRETAS		70.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				570.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9025 - 23764)
21/09/2026 10:54 Usuário: Gabriela Rodrigues David

DECRETO Nº 157 , DE 21 DE setembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	107	10.122.0700.2016.0000	SAÚDE INTEGRAL E QUALIDADE DE	-570.000,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-570.000,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 158 , DE 21 DE setembro DE 2026

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 21 de setembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02 05 01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Ficha:	63	12.361.0400.2039.0000 3.1.90.00.00	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, CULTU APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		160.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.9025 - 23764)
21/09/2026 11:04 Usuário: Gabriela Rodrigues David

DECRETO Nº 158 , DE 21 DE setembro DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	05 01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha:	80	12.365.0800.2068.0000	JUTI PELA PRIMEIRA INFÂNCIA	-160.000,00
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-160.000,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 159 , DE 21 DE setembro DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE Juti, no uso da atribuição que lhe confere o art.6, da Lei nº 742 de 07/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº742, de 07 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juti, 21 de setembro de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha:	196	04.122.0201.2073.0000 3.3.90.00.00	CONEXÃO MULHER: ATENDIMENTO APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 01 PROCURADORIA JURÍDICA

Ficha:	194	02.122.0200.2003.0000 3.3.90.00.00	GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVE APLICAÇÕES DIRETAS	-20.000,00

DECRETO Nº 159 , DE 21 DE setembro DE 2026

TOTAL DAS ANULAÇÕES	-20.000,00

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 7153/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2026, Processo Administrativo nº 7153/2026, que versa sobre "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES - COZINHEIRO(A), A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS**", realizada por meio da plataforma Compras BR, com sessão pública iniciada em 31/08/2026 e concluída após o regular processamento da fase recursal, sagrou-se vencedora do certame a empresa abaixo indicada:

RAZÃO SOCIAL: L. DA C. VAZ LTDA. - CNPJ: 17.640.840/0001-11						
ITEM	**CÓD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1		Prestação de serviços terceirizados de preparo, manipulação e apoio à produção de refeições - cozinheiro(a), com 35 postos mensais, conforme Edital e Termo de Referência.	POSTO/ MÊS	420	R$ 4.402,59	R$ 1.849.087,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.849.087,80**
Um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos.						

Ladário-MS, 21 de setembro de 2026.

Jonathan Mendes Sales - Agente de Contratação - Pregoeiro - Portaria nº 068/PML/2025.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ADELITA VARGAS GUIMARÃES

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ADELITA VARGAS GUIMARÃES

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
001XXXXXX	SSP/MS	000XXXXXX-XX	190XXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA DOM BOSCO, Nº: 31; BAIRRO: MARIA LEITE; CEP: 79310080; CORUMBÁ - MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do **CEMEI NEUSA ASSAD MALTA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício

pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ADILSON FLORES JÚNIOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ADILSON FLORES JÚNIOR			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
0530XXXXXX-XX	SEJUSP/MS	053XXXXXX-XX	207XXXXXXX-XX
ENDEREÇO:			
RUA GOIÁS, Nº:793 – LOTE: 51; BAIRRO: JARDIM DOS ESTADOS; CEP:79300110; CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. RURAL MARIA ANA RUSO** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ALCEU SEBASTIÃO NEVES LEITE

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ALCEU SEBASTIÃO NEVES LEITE

RG Nº:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
212XXXXXX	SSP/RJ	502.XXX.XXX-XX	123XXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA NSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº:200; BAIRRO: MARIA LEITE; CEP:79300110; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ALINE DA SILVA GOMES YOVIO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ALINE DA SILVA GOMES YOVIO			
RG N°: 183XXXX	EMISSOR: SEJUSP/MT	CPF N°: 033XXXXXX-XX	PIS/PASEP: 167XXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA GENTILEZA, Nº: 235; BAIRRO: PE. ERNESTO SASSIDA; CEP:79310416;CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor da **E.M. RURAL MARIA ANA RUSO** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ALYELTON FERREIRA DE LIMA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ALYELTON FERREIRA DE LIMA			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
001XXXXXX	SEJUSP/RJ	044XXXXXX-XX	207XXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA FIRMO DE MATOS, Nº:1049; BAIRRO: DOM BOSCO; CEP:79331050; CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ANA ROSA SANTANA TEIXEIRA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ANA ROSA SANTANA TEIXEIRA

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
001XXXXXX	SEJUSP/MS	933XXXXXX-XX	190XXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, Nº: 1033– LOTE: 01; BAIRRO: POPULAR VELHA; CEP: 79320030; CORUMBÁ - MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n°

175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do **CEI HELOISA URT** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ANDERSON RAMON PESSOA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ANDERSON RAMON PESSOA

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
183XXXX	SEJUSP/MS	888XXXXXX-XX	190XXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA NOSSA SENHORA DAS MERCEDES, Nº:103; BAIRRO: MARIA LEITE; CEP:79310780; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ANDREA APARECIDA VIEIRA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ANDREA APARECIDA VIEIRA			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
104.XXXXXX-XX	PCE/MG	104.XXXXXX-XX	160XXXXXXXX

ENDEREÇO:

RUA LUIZ FEITOSA RODRIGUES LT.123 CASA 6, Nº:2.643; BAIRRO: POPULAR NOVA; CEP:79321-100; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ANDREIA DE ALMEIDA SOARES

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG

nº 817XXX-X – MB/RJ e no CPF nº059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ANDREIA DE ALMEIDA SOARES			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
855XXX	SSP/MS	580XXXXXX-XX	119XXXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA VITOR URT – QD: 02, LOTE: 04; BAIRRO: NOVA ALIANÇA; CEP: 79370000; LADÁRIO - MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar nº 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. RURAL MARIA ANA RUSO** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar nº 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ANGELA MAURA DA CRUZ LEMOS

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ANGELA MAURA DA CRUZ LEMOS			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
497XXXXXX-XX	SEJUSP/MS	497XXXXXX-XX	210XXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº: 03; BAIRRO: CENTRO AMÉRICA; CEP:79304070; CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor do **CEMEI HELOISA URT** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ANGÉLICA APARECIDA MEDEIROS VILALVA RONDON

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ANGÉLICA APARECIDA MEDEIROS VILALVA RONDON

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
928XXX	SEJUSP/MS	497XXXXXX-XX	128XXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA RUI BARBOSA Nº: 2610 ;BAIRRO: ALMIRANTE TAMANDARÉ ; CEP:79370-000; LADÁRIO-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do **CEMEI ANTONIO FLORÊNCIO DE MACEDO** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ANTONIA ROSENIL PINTO DA SILVA GALVÃO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXXX – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ANTONIA ROSENIL PINTO DA SILVA GALVÃO

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
100XXXX	SEJUSP/MS	809XXXXXX-XX	127XXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº:525;BAIRRO: SANTO ANTONIO; CEP:79370000;LADÁRIO-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor da **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-APARECIDA CENA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
APARECIDA CENA			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
739XXX	SEJUSP/MS	495XXXXXX-XX	124XXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA SILVA JARDIM, Nº:52; BAIRRO:CENTRO; CEP:79303240; CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-BEATRIZ KRUSCAYA LOPEZ FLORES

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817087-8 – MB/RJ e no CPF n°059251897-36, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

BEATRIZ KRUSCAYA LOPEZ FLORES

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
2611002	SEJUSP	75584190187	1474613327-8

ENDEREÇO:

RUA FERNANDO CALABRIA, Nº: 765 – BLOCO: 15/AP: 03; BAIRRO: GUATÓS; CEP:79301970; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. FAROL DO NORTE** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício

pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-BELATRIZ DE ALENCAR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
BELATRIZ DE ALENCAR			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
635XXX	SEJUSP/MS	495XXXXXX-XX	125XXXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA PARANÁ, Nº2543 – CASA: 03; BAIRRO: POPULAR NOVA; CORUMBÁ – MS; CEP: 79321070			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-BELTZY FERNANDA GONÇALVES PEINADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-3X, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
BELTZY FERNANDA GONÇALVES PEINADO			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
049XXXXXX-XX	SEJUSP/MS	049XXXXXX-XX	204XXXXXXXXX
ENDEREÇO:			
ALAMEDA LAURA MARTINS PINHEIRO, Nº:36/AP: 204 -; BAIRRO: NOVA CORUMBÁ; CEP:79321647;CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor do **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-CANDIDO AMARILHA NUNES

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

CANDIDO AMARILHA NUNES

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
486XXX	SEJUSP/MS	448XXXXXX-XX	129XXXXXXX

ENDEREÇO:

ALAMEDA DAS AMÉRICAS, Nº:06 ;BAIRRO: AEROPORTO; CEP:79321520;CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-CÁSSIA DE VASCONCELLOS SENA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

CÁSSIA DE VASCONCELLOS SENA

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
127XXXX	SEJUSP/MT	948XXXXXX-XX	190XXXXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA CABRAL, Nº: 1840; BAIRRO: CENTRO; CEP: 79300110;CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor da **CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-CIBELE FÁTIMA DO PRADO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

CIBELE FÁTIMA DO PRADO

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
72XXX	SEJUSP/MS	157XXXXXX-XX	106XXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA MARECHAL DEODORO, Nº:3298;BAIRRO:POPULAR NOVA; CEP:79333080; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n°

175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. IRMÃ RÉGULA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-CINTIA MARIA GOMES PINTO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X– MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

CINTIA MARIA GOMES PINTO

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
148XXXX	SEJUSP/MS	016XXXXXX-XX	190XXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA MINAS GERAIS, Nº36; BAIRRO: MARIA LEITE; CEP:79311060; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-CLARICE ALINE MENDES DOS SANTOS

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
CLARICE ALINE MENDES DOS SANTOS			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
403XXX	MB	495XXXXXX-XX	124XXXXXXX-X
ENDEREÇO: RUA DOM PEDRO II Nº288 BAIRRO CENTRO LADÁRIO-MS CEP 79.370-000			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-CRISTIANE LEMOS GONÇALVES

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município

de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
CRISTIANE LEMOS GONÇALVES			
RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
001XXXXXX	SSP/MS	886XXXXXX-XX	190XXXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
ALAMEDA AYRTON SENNA, Nº:11; BAIRRO: CRISTO REDENTOR; CEP:79300110;CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-DALVA RIBEIRO DE AMORIM

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

DALVA RIBEIRO DE AMORIM

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
744XXX	SEJUSP/MS	909XXXXXX-XX	161XXXXXXXXX

ENDEREÇO:

RUA SALGADO FILHO, Nº: 16; BAIRRO: SANTO ANTONIO; LADÁRIO – MS; CEP: 79370000

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora sala de recursos multifuncionais da **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$6.207,30(Seis mil duzentos e sete reais e trinta centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-DANIELE DA SILVA ALVES DE SOUZA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

DANIELE DA SILVA ALVES DE SOUZA

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
201XXXX	SEJUSP/MS	055.XXX.XXX-XX	143XXXXXXXX

ENDEREÇO:

RUA AMÉRICA ; Nº: 1045; BAIRRO: CENTRO; CEP:79300-070; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do **CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-DAYANA ANDRADE CHAVEZ VICENCIO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X– MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

DAYANA ANDRADE CHAVEZ VICENCIO

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
034XXXXXX-XX	SEJUSP/MS	034XXXXXX-XX	210XXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA SOFIA SALOMÃO ASSAD, Nº: 102; BAIRRO: CEAC; CEP:79370000;LADÁRIO-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor do **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-DEJANE PRADO DE ARRUDA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

DEJANE PRADO DE ARRUDA

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
904XXX	SEJUSP/MS	931XXXXXX-XX	128XXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA BATISTA DAS NEVES, Nº:986; BAIRRO:VILA MAMONA; CEP:79304060; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. EDUARDO MALHADO** ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-DIANA CRISLENE ALVES DA SILVA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X– MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
DIANA CRISLENE ALVES DA SILVA			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
201XXX	SEJUSP/MS	064XXXXXX-XX	161XXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA AFONSO PENA, Nº:218; BAIRRO:UNIVERSITÁRIO; CEP:79304030; CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. FRANCISCO MENDES SAMPAIO.**

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-DIVINA RODRIGUES DA COSTA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
DIVINA RODRIGUES DA COSTA			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
497XXXXXX-XX	SEJUSP/MT	497XXXXXX-XX	125XXXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA 13 DE JUNHO, Nº: 13; BAIRRO: MANGUEIRAL; CEP:79370000;LADÁRIO-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor do **CEI PE. ERNESTO SASSIDA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício

pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-EDILENE FLORIANO LOPES

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
EDILENE FLORIANO LOPES			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
159XXXX	SEJUSP/MS	038XXXXXX-XX	210XXXXXXXXX
ENDEREÇO:			
RUA DOM PEDRO II, Nº:13 - FUNDOS; BAIRRO: CRISTO REDENTOR; CEP:79311020;CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor do **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO.**

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-EDIRLEY MARIA DE ANDRADE

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X– MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

EDIRLEY MARIA DE ANDRADE

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
188XXXX	SEJUSP/MS	408XXXXXX-XX	237XXXXXXXX

ENDEREÇO:

RUA AMÉRICA, Nº: 2030; BAIRRO: DOM BOSCO; CEP: 79331110; CORUMBÁ - MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora do **CEI MARIANO DA SILVA CARNEIRO** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ELIANE CRISTINA LEITE CARMONA DA SILVA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ELIANE CRISTINA LEITE CARMONA DA SILVA			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
926XXX	SEJUSP/MS	497XXXXXX-XX	200XXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA MAJOR GAMA, Nº:15; BAIRRO: CRISTO REDENTOR; CEP:79311000; CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 40 (quarenta) horas semanais, cumpridas em jornada de 8 (oito) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade

escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$6.207,30(Seis mil duzentos e sete reais e trinta centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ELISSANDRA CRISTINA RAMALHO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ELISSANDRA CRISTINA RAMALHO

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
160XXXX	SEJUSP	028XXXXXX-XX	160XXXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA JOSE FRAGELLI, Nº:264; BAIRRO: DOM BOSCO; CEP:79333050; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **CEMEI PE. ERNESTO SASSIDA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ELIZANDRA AUXILIADORA NASCIMENTO VIEIRA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ELIZANDRA AUXILIADORA NASCIMENTO VIEIRA

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
001XXXXX	SSP/SP	965XXXXXX-XX	127XXXXXXX-X

ENDEREÇO:

ALAMEDA ODILON, Nº38; BAIRRO: DOM BOSCO; CEP:79333084; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. NELSON MANGABEIRA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ELIZANDRA OLIVEIRA DE ARRUDA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ELIZANDRA OLIVEIRA DE ARRUDA

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
001XXXXXX	SSP/MS	015XXXXXX-XX	130XXXXXXXX

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO JOÃO , Nº93 CASA 4; BAIRRO: CENTRO ; CEP:79302-000; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. FAROL DO NORTE** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ELIZANGELA DOS SANTOS MOLINET VIGIL

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular

da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ELIZANGELA DOS SANTOS MOLINET VIGIL			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
137XXXXX	SEJUSP/MS	018XXXXXX-XX	128XXXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA PROJETADA C Nº49; BAIRRO: MANGUERAL; CEP: 79.370-000; LADÁRIO -MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor da **CEI PADRE ERNESTO SASSIDA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ELIZANGELA MARQUES DOS SANTOS CASSIANO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:			
ELIZANGELA MARQUES DOS SANTOS CASSIANO			
RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
691XXXX	MB	876XXXXXX-XX	125XXXXXXXX-X
ENDEREÇO:			
RUA FELICIDADE, Nº122; BAIRRO: PE. ERNESTO SASSIDA; CEP:79310438; CORUMBÁ-MS			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. MARQUÊS DE TAMANDARÉ** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 09 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ELIZANGELA PEREIRA

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ELIZANGELA PEREIRA

RG N°:	EMISSOR:	CPF N°:	PIS/PASEP:
860XXX	SSP/MS	497XXXXXX-XX	127XXXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA CIRIACO DE TOLEDO, Nº:46; BAIRRO: AEROPORTO; CEP: 79332120;CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor da **E.M. FAROL DO NORTE** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR-ELIZANGELA RIBEIRO

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA**, inscrição no RG n° 817XXX-X – MB/RJ e no CPF n°059XXXXXX-XX, residente na 17 de Março, 369; Bairro Boa Esperança do Município de Ladário-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

ELIZANGELA RIBEIRO

RG Nº:	EMISSOR:	CPF Nº:	PIS/PASEP:
860XXX	SEJUSP/MS	580XXXXXX-XX	124XXXXXXXX-X

ENDEREÇO:

RUA MARECHAL DEODORO, S/Nº - LOTE: 120; BAIRRO:JARDIM DOS ESTADOS; CEP:793321200; CORUMBÁ-MS

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento do art. 2 da Lei Complementar n° 175, de 11 de novembro de 2025, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. PROF. JOÃO BAPTISTA** no ano de 2026.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$3.103,65 (Três mil cento e três reais e sessenta e cinco centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **03 de agosto de 2026 a 16 de dezembro de 2026**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 101 § 1º da Lei Complementar 139/2022, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; d**)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 102§ 1º da Lei Complementar n° 139/2022; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os

saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Decreto 006/PML/2025

Ladário-MS, 03 de agosto de 2026.

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 7153/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026, considerando a regular conclusão da fase externa e o decurso da fase recursal, e acolhendo o Parecer Jurídico Final nº 473/2026/PGM/LADÁRIO, que concluiu pela regularidade do procedimento e opinou por sua homologação, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PREPARO, MANIPULAÇÃO E APOIO À PRODUÇÃO DE REFEIÇÕES - COZINHEIRO(A), A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CEMEIS DE LADÁRIO/MS**, em favor da empresa abaixo detalhada, vencedora do certame:

RAZÃO SOCIAL: L. DA C. VAZ LTDA. - CNPJ: 17.640.840/0001-11						
ITEM	**CÓD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1		Prestação de serviços terceirizados de preparo, manipulação e apoio à produção de refeições - cozinheiro(a), com 35 postos mensais, conforme Edital e Termo de Referência.	POSTO/ MÊS	420	R$ 4.402,59	R$ 1.849.087,80
VALOR TOTAL						**R$ 1.849.087,80**
Um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos.						

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Publique-se.

Ladário/MS, 21 de setembro de 2026.

Fernanda Salgado da Cunha Borges da Silva - Secretária Municipal de Educação - Ordenadora de Despesas - Decreto nº 006/2025.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

PORTARIA N° 396/PML, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, regulamentada pelo Decreto nº 246/PML, de 08 de setembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 246/PML, que regulamenta a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ladário/MS;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nos termos do Decreto nº 246/PML:

I - Luana Ramalho Gromann - Engenheira Civil - CREA/MS 20331 - Matrícula nº 14588;

II - Edilson Soares Ferreira da Silva - Arquiteto e Urbanista - CAU/MS A106973-0 - Matrícula nº 4711;

III - Giulia Luz Chagas Rodrigues - Arquiteta e Urbanista - CAU/BR A293046-3 - Matrícula nº 15727;

IV - Lucenir de Arruda - Auditor Fiscal de Tributos Municipais - Matrícula nº 2367

Art. 2° Os membros designados exercerão suas atribuições em conformidade com o Decreto nº 246/PML, observadas as competências, responsabilidades técnicas, impedimentos e demais regras nele estabelecidas.

Art. 3° Na primeira reunião, os membros elegerão, dentre os profissionais de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo, o Presidente da Comissão e seu substituto, lavrando-se a respectiva ata, na forma do Decreto nº 246/PML.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 21 de setembro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 21/2026/CMDCA de 08 de setembro de 2026

Apuração da conduta dos membros do Conselho Tutelar, conforme parecer da Comissão de Processo Administrativo e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1031/2019.

Considerando, a Resolução 14/2026/CMDCA, a qual dispõe da instauração do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, o Arquivamento do Processo administrativo diplomar resolução 14/2026/CMDCA nos termos da Ata n. 334 – CMDCA, da Reunião ordinária realizada na data de 08/09/2026.:

Art. 2º - Expeça – se a competente carta de comunicado do processo dando ciência ao Conselho Tutelar.

Art. 3º - Remeta –se cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar n. 14/2026/CMDCA ao Ministério Publico.

Art. 4º - Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Gabriely Beatriz Costa Soares

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

Resolução nº 20/2026/CMDCA de 08 setembro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1031 de 04 de junho de 2019 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no 08/09/2026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD ano de 2027 do Fundo Municipal dos direitos da Criança e e do adolescente FMDCA

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriely Beatriz Costa Soares

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07/2026 – CMDDPI de 16 de setembro de 2026

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 10.714, de 1º de outubro de 2023, Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019 que regulamenta a Lei Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1.994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e a Lei Municipal 952, de 15 de dezembro de 2015, e Lei 1.139 de 2023, em reunião ordinária no dia 16/09/2026.

Resolve:

Art.1º Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD ano de 2027.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvana de Oliveira Cunha

Vice Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Matéria enviada por Marco Taceó Eguez

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 664 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITOS ESPECIAL FONTE 1800 PAGAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL - PROCESSO Nº 0002501-87-2023.8.12.008 FASE DE COMPRIMENTO DE SENTENÇA - TJMS, REQUERIDO AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO- PREVLADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Especial nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

16.001 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.1900.2107 - Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas

39 - 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 4.088,00

4.088,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.088,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.1900.2107 - Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas

34 - 3.3.90.86.00.00 - Compensações A Regimes de Previdência
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 4.088,00

4.088,00

Total de Reduções ...: 4.088,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 17 de Setembro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 663 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÃO DA FONTE 1802 E FONTE 1800 PARA ATENDER A DEMANDA DE PAGAMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO - PREVLADÁRIO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

16.001 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.1900.2107 - Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas	
8 - 3.1.90.01.00.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.200.000,00
9 - 3.1.90.03.00.00 - Pensões	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	160.000,00
	1.360.000,00
09.272.1900.2106 - Manutenção das Ações do PREVLADARIO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	15.000,00
	15.000,00
09.272.1900.2107 - Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas	
36 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.800,00
	3.800,00
Total Geral de Suplementações ...:	**1.378.800,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

16.001 - INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL

09.272.1900.2106 - Manutenção das Ações do PREVLADARIO	
1 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
	4.000,00
99.997.1900.2108 - Reserva do RPPS	
11 - 9.9.99.99.99.00 - Reserva de Contingência	
1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	1.360.000,00
	1.360.000,00
09.272.1900.2123 - Manutenção do CAPREV	
12 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.000,00
	4.000,00
09.272.1900.2124 - Manutenção do Comitê de Investimento	
14 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL
RUA: ALMIRANTE TAMANDARE, 187, CENTRO, LADARIO/MS Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 663 / 2026

	7.000,00
09.272.1900.2107 - Pagamentos de Ativos/Inativos e Pensionistas	
34 - 3.3.90.86.00.00 - Compensações A Regimes de Previdência 1800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.800,00
	3.800,00
Total de Reduções ...:	**1.378.800,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 17 de Setembro de 2026

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CORUMBA, 500, CENTRO, LADARIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMC

Decreto Orçamentário nº 678 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. SUPLEMENTAÇÃO EMBASADA NO DECRETO Nº 149 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE VERSA SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADARIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA discriminadas abaixo:

15.001 - FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.2008.2224 - Fomento às Festividades e Eventos Locais

34 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 23.003,66

23.003,66

Total Geral de Suplementações ...: 23.003,66

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

192 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 — 23.003,66

23.003,66

Total de Reduções ...: 23.003,66

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADARIO/MS, 21 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 679 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

406 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 246.230,00
246.230,00

Total Geral de Suplementações ...: 246.230,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.1101 - Ações de Estruturação e Infraestrutura da Rede Municipal de Ensino Fundamental

295 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 191.230,00
191.230,00

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

367 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00
30.000,00

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

416 - 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 25.000,00
25.000,00

Total de Reduções ...: 246.230,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Setembro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 679 / 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 680 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.122.2001.2207 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
118 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 10.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.2002.2201 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Governo
91 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00
10.000,00

Total de Reduções ...: 10.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Setembro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	153.376.500,00	186.426.242,94	20.013.326,95	119.834.730,95	93,88	66.591.511,99	23.988.379,15	93.449.239,54	93,44	92.977.003,40
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	2.088.500,00	1.831.483,00	187.997,69	1.277.156,31	1,00	554.326,69	269.124,19	1.179.920,86	1,18	651.562,14
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.088.500,00	1.831.483,00	187.997,69	1.277.156,31	1,00	554.326,69	269.124,19	1.179.920,86	1,18	651.562,14
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	16.674.170,00	26.346.825,10	1.788.449,09	21.429.889,20	16,79	4.916.935,90	2.557.298,11	12.685.283,56	12,68	13.661.541,54
Administração Geral	15.982.670,00	25.700.131,32	1.714.354,48	20.997.177,73	16,45	4.702.953,59	2.466.125,05	12.312.824,60	12,31	13.387.306,72
Controle Interno	546.500,00	542.607,88	61.386,59	329.048,86	0,26	213.559,02	73.867,10	303.953,21	0,30	238.654,67
Administração de Receitas	145.000,00	104.085,90	12.708,02	103.662,61	0,08	423,29	17.305,96	68.505,75	0,07	35.580,15
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	49.000,00	236.281,12	0,00	0,00	0,00	236.281,12	0,00	0,00	0,00	236.281,12
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Policiamento	22.000,00	209.281,12	0,00	0,00	0,00	209.281,12	0,00	0,00	0,00	209.281,12
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.829.850,00	9.160.781,70	878.416,91	5.454.549,98	4,27	3.706.231,72	1.232.016,29	3.832.201,17	3,83	5.328.580,53
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência ao Idoso	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	866.801,95	13.527,90	362.578,76	0,28	504.223,19	18.381,04	281.752,57	0,28	585.049,38
Assistência Comunitária	6.663.850,00	8.267.979,75	864.889,01	5.091.971,22	3,99	3.176.008,53	1.213.635,25	3.550.448,60	3,55	4.717.531,15
Previdência Social	6.126.000,00	6.126.000,00	954.767,59	3.911.663,57	3,06	2.214.336,43	991.929,81	3.820.906,72	3,82	2.305.093,28
Previdência do Regime Estatutário	6.126.000,00	6.126.000,00	954.767,59	3.911.663,57	3,06	2.214.336,43	991.929,81	3.820.906,72	3,82	2.305.093,28
Saúde	19.996.550,00	28.804.855,42	3.593.101,24	20.173.626,03	15,80	8.631.229,39	5.117.249,09	17.188.563,96	17,19	11.616.291,46
Administração Geral	3.345.050,00	2.935.357,18	510.386,07	2.330.011,05	1,83	605.346,13	519.597,36	2.221.203,06	2,22	714.154,12
Atenção Básica	8.982.500,00	17.976.036,24	2.029.198,44	12.596.535,64	9,87	5.379.500,60	3.518.932,34	10.421.635,84	10,42	7.554.400,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.438.000,00	5.149.864,41	872.893,93	3.800.028,76	2,98	1.349.835,65	680.677,38	3.129.331,47	3,13	2.020.532,94
Suporte Profilático e Terapêutico	354.000,00	274.563,05	0,00	0,00	0,00	274.563,05	0,00	0,00	0,00	274.563,05
Vigilância Sanitária	11.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Vigilância em Saúde	1.866.000,00	2.466.034,54	180.622,80	1.447.050,58	1,13	1.018.983,96	398.042,01	1.416.393,59	1,42	1.049.640,95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	49.163.120,00	51.199.734,02	6.784.718,55	31.941.175,25	25,02	19.258.558,77	7.036.234,02	29.769.969,09	29,77	21.429.764,93
Administração Geral	2.790.380,00	4.881.392,81	631.260,38	3.646.424,50	2,86	1.234.968,31	729.425,27	3.361.262,39	3,36	1.520.130,42
Alimentação e Nutrição	1.402.000,00	1.442.517,48	216.161,86	1.040.961,22	0,82	401.556,26	193.130,20	931.640,25	0,93	510.877,23
Ensino Fundamental	32.388.367,65	32.402.456,50	4.116.612,03	20.590.174,86	16,13	11.812.281,64	4.396.766,98	19.216.665,17	19,21	13.185.791,33
Educação Infantil	12.268.000,00	12.158.994,88	1.804.573,97	6.580.999,44	5,16	5.577.995,44	1.700.801,26	6.177.786,05	6,18	5.981.208,83
Educação de Jovens e Adultos	314.372,35	314.372,35	16.110,31	82.615,23	0,06	231.757,12	16.110,31	82.615,23	0,08	231.757,12
Cultura	2.348.000,00	4.295.779,81	546.068,29	3.109.001,86	2,44	1.186.777,95	184.128,18	2.723.564,46	2,72	1.572.215,35
Administração Geral	750.000,00	617.000,00	78.952,09	344.693,75	0,27	272.306,25	77.747,33	329.352,86	0,33	287.647,14
- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00	0,00	0,00	0,00	415.000,00
Difusão Cultural	1.578.000,00	3.263.779,81	467.116,20	2.764.308,11	2,17	499.471,70	106.380,85	2.394.211,60	2,39	869.568,21
Direitos da Cidadania	270.000,00	102.725,49	7.166,41	32.930,34	0,03	69.795,15	7.166,41	32.930,34	0,03	69.795,15
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	270.000,00	102.725,49	7.166,41	32.930,34	0,03	69.795,15	7.166,41	32.930,34	0,03	69.795,15
Urbanismo	24.838.260,00	35.163.668,57	3.907.400,09	25.005.587,16	19,59	10.158.081,41	4.827.561,67	16.378.007,07	16,38	18.785.661,50
Administração Geral	9.095.760,00	9.303.705,19	1.194.375,81	5.422.734,90	4,25	3.880.970,29	1.225.031,64	5.225.301,90	5,22	4.078.403,29
Infra-Estrutura Urbana	6.838.000,00	15.364.220,02	1.662.997,25	10.572.388,98	8,28	4.791.831,04	845.627,35	3.976.951,96	3,98	11.387.268,06
Serviços Urbanos	8.904.500,00	10.495.743,36	1.050.027,03	9.010.463,28	7,06	1.485.280,08	2.756.902,68	7.175.753,21	7,17	3.319.990,15
Habitação	906.500,00	592.649,56	57.232,94	371.882,67	0,29	220.766,89	64.533,05	341.001,43	0,34	251.648,13
Administração Geral	897.000,00	583.149,56	57.232,94	371.882,67	0,29	211.266,89	64.533,05	341.001,43	0,34	242.148,13
Habitação Urbana	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.450.500,00	1.419.200,00	183.910,99	786.727,27	0,62	632.472,73	189.823,32	691.388,85	0,69	727.811,15
Administração Geral	1.238.000,00	1.206.700,00	183.910,99	783.317,27	0,61	423.382,73	189.810,05	688.265,58	0,69	518.434,42
Preservação e Conservação Ambiental	212.500,00	212.500,00	0,00	3.410,00	0,00	209.090,00	13,27	3.123,27	0,00	209.376,73
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	559.500,00	418.349,56	31.256,09	135.886,97	0,11	282.462,59	33.184,88	119.643,94	0,12	298.705,62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	305.500,00	215.349,56	31.256,09	135.886,97	0,11	79.462,59	33.184,88	119.643,94	0,12	95.705,62
Turismo	254.000,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00	0,00	0,00	0,00	203.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.830.000,00	2.804.125,00	312.843,41	1.379.213,17	1,08	1.424.911,83	127.452,40	804.561,35	0,80	1.999.563,65
Conservação de Energia	2.830.000,00	2.804.125,00	312.843,41	1.379.213,17	1,08	1.424.911,83	127.452,40	804.561,35	0,80	1.999.563,65
Transporte	4.461.000,00	2.869.608,48	138.739,36	1.154.111,41	0,90	1.715.497,07	127.402,06	664.680,07	0,66	2.204.928,41
Administração Geral	8.000,00	60.393,35	8.213,72	21.038,29	0,02	39.355,06	1.552,30	8.868,58	0,01	51.524,77
Transporte Rodoviário	4.219.000,00	2.575.215,13	104.477,64	1.013.397,09	0,79	1.561.818,04	99.655,76	536.767,46	0,54	2.038.447,67
Transporte Hidroviário	234.000,00	234.000,00	26.048,00	119.676,03	0,09	114.323,97	26.194,00	119.044,03	0,12	114.955,97
Desporto e Lazer	1.683.000,00	1.445.949,56	130.426,52	679.591,85	0,53	766.357,71	135.274,07	587.579,04	0,59	858.370,52
Administração Geral	1.021.000,00	933.349,56	130.426,52	573.621,67	0,45	359.727,89	135.274,07	547.190,91	0,55	386.158,65
Desporto Comunitário	662.000,00	512.600,00	0,00	105.970,18	0,08	406.629,82	0,00	40.388,13	0,04	472.211,87
Encargos Especiais	2.053.000,00	3.089.957,68	510.831,78	2.991.737,91	2,34	98.219,77	1.088.001,60	2.629.037,63	2,63	460.920,05
Serviço da Dívida Interna	562.000,00	1.602.957,68	510.831,78	1.537.737,91	1,20	65.219,77	746.609,11	1.424.175,27	1,42	178.782,41
Serviço da Dívida Externa	6.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outros Encargos Especiais	1.485.000,00	1.484.000,00	0,00	1.454.000,00	1,14	30.000,00	341.392,49	1.204.862,36	1,20	279.137,64
Reserva de Contingência	11.033.550,00	10.506.268,87	0,00	0,00	0,00	10.506.268,87	0,00	0,00	0,00	10.506.268,87
Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor RPPS	10.433.550,00	10.433.550,00	0,00	0,00	0,00	10.433.550,00	0,00	0,00	0,00	10.433.550,00
Reserva de Contigência	600.000,00	72.718,87	0,00	0,00	0,00	72.718,87	0,00	0,00	0,00	72.718,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.848.500,00	10.678.241,41	1.002.030,25	7.814.011,67	6,12	2.864.229,74	2.367.091,47	6.563.606,23	6,56	4.114.635,18
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	47.000,00	52.100,00	7.497,00	31.753,21	0,02	20.346,79	7.497,00	31.753,21	0,03	20.346,79
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	47.000,00	52.100,00	7.497,00	31.753,21	0,02	20.346,79	7.497,00	31.753,21	0,03	20.346,79
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	508.000,00	475.627,29	69.626,38	278.421,60	0,22	197.205,69	69.626,38	278.421,60	0,28	197.205,69
Administração Geral	485.000,00	453.627,29	66.622,96	266.640,08	0,21	186.987,21	66.622,96	266.640,08	0,27	186.987,21
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	3.003,42	11.781,52	0,01	10.218,48	3.003,42	11.781,52	0,01	10.218,48
Administração de Receitas	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Policiamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	311.000,00	383.000,00	31.211,59	122.119,58	0,10	260.880,42	31.211,59	122.119,58	0,12	260.880,42
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	310.000,00	382.000,00	31.211,59	122.119,58	0,10	259.880,42	31.211,59	122.119,58	0,12	259.880,42
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	1.136.000,00	1.113.750,00	150.374,62	594.341,67	0,47	519.408,33	150.374,62	594.341,67	0,59	519.408,33
Administração Geral	151.000,00	151.000,00	12.676,58	51.631,18	0,04	99.368,82	12.676,58	51.631,18	0,05	99.368,82
Atenção Básica	535.000,00	534.000,00	68.338,07	276.143,25	0,22	257.856,75	68.338,07	276.143,25	0,28	257.856,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	225.000,00	203.750,00	33.636,29	130.152,04	0,10	73.597,96	33.636,29	130.152,04	0,13	73.597,96
Vigilância em Saúde	225.000,00	225.000,00	35.723,68	136.415,20	0,11	88.584,80	35.723,68	136.415,20	0,14	88.584,80
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.914.000,00	3.116.886,06	446.729,65	1.707.533,31	1,34	1.409.352,75	446.729,65	1.707.533,31	1,71	1.409.352,75
Administração Geral	190.000,00	367.516,88	51.828,09	270.840,06	0,21	96.676,82	51.828,09	270.840,06	0,27	96.676,82
Ensino Fundamental	1.711.000,00	1.711.000,00	290.354,15	1.100.166,86	0,86	610.833,14	290.354,15	1.100.166,86	1,10	610.833,14
Educação Infantil	978.000,00	1.003.369,18	102.756,67	327.009,97	0,26	676.359,21	102.756,67	327.009,97	0,33	676.359,21
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	1.790,74	9.516,42	0,01	25.483,58	1.790,74	9.516,42	0,01	25.483,58
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Direitos da Cidadania	8.000,00	8.000,00	883,11	3.519,09	0,00	4.480,91	883,11	3.519,09	0,00	4.480,91
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	883,11	3.519,09	0,00	4.480,91	883,11	3.519,09	0,00	4.480,91
Urbanismo	850.000,00	690.000,00	106.475,35	421.379,15	0,33	268.620,85	106.475,35	421.379,15	0,42	268.620,85
Administração Geral	850.000,00	690.000,00	106.475,35	421.379,15	0,33	268.620,85	106.475,35	421.379,15	0,42	268.620,85
Habitação	50.000,00	6.400,00	1.000,10	3.923,08	0,00	2.476,92	1.000,10	3.923,08	0,00	2.476,92
Administração Geral	50.000,00	6.400,00	1.000,10	3.923,08	0,00	2.476,92	1.000,10	3.923,08	0,00	2.476,92
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	41.000,00	5.654,20	24.110,86	0,02	16.889,14	5.654,20	24.110,86	0,02	16.889,14

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / 4.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração Geral	65.000,00	41.000,00	5.654,20	24.110,86	0,02	16.889,14	5.654,20	24.110,86	0,02	16.889,14
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	1.000,10	2.819,89	0,00	2.180,11	1.000,10	2.819,89	0,00	2.180,11
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.000,10	2.819,89	0,00	2.180,11	1.000,10	2.819,89	0,00	2.180,11
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte Hidroviário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	34.000,00	34.000,00	4.084,84	16.604,49	0,01	17.395,51	4.084,84	16.604,49	0,02	17.395,51
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	4.084,84	16.604,49	0,01	17.395,51	4.084,84	16.604,49	0,02	17.395,51
Encargos Especiais	3.910.000,00	4.741.978,06	177.493,31	4.607.485,74	3,61	134.492,32	1.542.554,53	3.357.080,30	3,36	1.384.897,76
Serviço da Dívida Interna	3.910.000,00	4.741.978,06	177.493,31	4.607.485,74	3,61	134.492,32	1.542.554,53	3.357.080,30	3,36	1.384.897,76
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	163.225.000,00	197.104.484,35	21.015.357,20	127.648.742,62	100,00	69.455.741,73	26.355.470,62	100.012.845,77	100,00	97.091.638,58

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FAC / FMIA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CASAMIDADE / FMPA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.918.450,00	165.187.185,53	23.617.497,24	14,30	110.874.509,43	67,12	54.312.676,10
RECEITAS CORRENTES	145.211.950,00	149.418.182,90	23.617.497,24	15,81	95.820.528,41	64,13	53.597.654,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.968.000,00	13.968.000,00	2.469.702,14	17,68	9.031.942,99	64,66	4.936.057,01
Impostos	13.258.000,00	13.258.000,00	2.230.744,24	16,83	7.938.286,62	59,88	5.319.713,38
Taxas	710.000,00	710.000,00	238.957,90	33,66	1.093.656,37	154,04	-383.656,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.548.000,00	7.548.000,00	1.028.389,28	13,62	4.060.957,86	53,80	3.487.042,14
Contribuições Sociais	5.248.000,00	5.248.000,00	701.226,48	13,36	2.674.786,44	50,97	2.573.213,56
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	327.162,80	14,22	1.386.171,42	60,27	913.828,58
RECEITA PATRIMONIAL	1.126.450,00	1.137.029,52	1.161.843,41	102,18	3.173.848,12	279,14	-2.036.818,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	295,38	2,95	351,63	3,52	9.648,37
Valores Mobiliários	1.116.450,00	1.127.029,52	1.161.548,03	103,06	3.173.496,49	281,58	-2.046.466,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.135,62	0,00	8.135,62
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	860,02	1,32	35.911,65	55,25	29.088,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	860,02	1,32	35.911,65	55,25	29.088,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.388.500,00	125.584.153,38	18.897.342,28	15,05	79.174.457,75	63,04	46.409.695,63
Transferências da União e de suas Entidades	65.133.000,00	68.758.653,38	10.221.118,45	14,87	45.379.026,66	66,00	23.379.626,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.254.000,00	21.824.000,00	3.342.656,92	15,32	13.344.978,73	61,15	8.479.021,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.986.500,00	34.986.500,00	5.333.566,91	15,24	20.450.452,36	58,45	14.536.047,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	59.360,11	5,32	351.545,66	31,50	764.454,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.000,00	181.000,00	8.615,71	4,76	23.931,63	13,22	157.068,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	540.000,00	540.000,00	45.666,10	8,46	175.927,91	32,58	364.072,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	31.686,94	316,87	-21.686,94
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	385.000,00	385.000,00	5.078,30	1,32	119.999,18	31,17	265.000,82
RECEITAS DE CAPITAL	12.706.500,00	15.769.002,63	0,00	0,00	15.053.981,02	95,47	715.021,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.001.000,00	3.648.800,00	0,00	0,00	9.373.700,00	256,90	-5.724.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.501.000,00	3.148.800,00	0,00	0,00	9.373.700,00	297,69	-6.224.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMAS / FAC / FMIA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CASAMIDADE / FMPA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.705.500,00	12.120.202,63	0,00	0,00	5.680.281,02	46,87	6.439.921,61
Transferências da União e de suas Entidades	6.953.000,00	9.367.702,63	0,00	0,00	5.680.281,02	60,64	3.687.421,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.751.500,00	2.751.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.751.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.881.550,00	10.881.550,00	2.323.523,76	21,35	6.300.862,47	57,90	4.580.687,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.800.000,00	176.068.735,53	25.941.021,00	14,73	117.175.371,90	66,55	58.893.363,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.800.000,00	176.068.735,53	25.941.021,00	14,73	117.175.371,90	66,55	58.893.363,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	168.800.000,00	176.068.735,53	25.941.021,00	14,73	117.175.371,90	66,55	58.893.363,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.882.523,43	0,00	0,00	18.882.523,43	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.882.523,43	0,00	0,00	18.882.523,43	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.376.500,00	186.426.242,94	20.013.326,95	119.834.730,95	66.591.511,99	23.988.379,15	93.449.239,54	92.977.003,40	90.048.710,76
DESPESAS CORRENTES	123.271.322,35	133.639.301,94	18.359.628,65	94.098.984,96	39.540.316,98	20.823.504,34	82.674.229,48	50.965.072,46	80.283.152,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.781.372,35	75.188.897,55	12.487.752,14	49.232.216,73	25.956.680,82	12.547.102,21	49.229.820,83	25.959.076,72	48.586.289,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.000,00	1.342.957,68	510.831,78	1.278.963,68	63.994,00	706.797,69	1.264.929,59	78.028,09	1.264.929,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.473.950,00	57.107.446,71	5.361.044,73	43.587.804,55	13.519.642,16	7.569.604,44	32.179.479,06	24.927.967,65	30.431.933,34
DESPESAS DE CAPITAL	19.071.627,65	42.280.672,13	1.653.698,30	25.735.745,99	16.544.926,14	3.164.874,81	10.775.010,06	31.505.662,07	9.765.558,71
INVESTIMENTOS	18.503.627,65	42.002.672,13	1.653.698,30	25.476.971,76	16.525.700,37	3.125.063,39	10.615.764,38	31.386.907,75	9.606.313,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	16.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	552.000,00	263.000,00	0,00	258.774,23	4.225,77	39.811,42	159.245,68	103.754,32	159.245,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.033.550,00	10.506.268,87	0,00	0,00	10.506.268,87	0,00	0,00	10.506.268,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.848.500,00	10.678.241,41	1.002.030,25	7.814.011,67	2.864.229,74	2.367.091,47	6.563.606,23	4.114.635,18	6.151.991,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	163.225.000,00	197.104.484,35	21.015.357,20	127.648.742,62	69.455.741,73	26.355.470,62	100.012.845,77	97.091.638,58	96.200.701,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMMS / FAC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CAIXAHABIS / FMHA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	163.225.000,00	197.104.484,35	21.015.357,20	127.648.742,62	69.455.741,73	26.355.470,62	100.012.845,77	97.091.638,58	96.200.701,84
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.162.526,13	-17.162.526,13	20.974.670,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	163.225.000,00	197.104.484,35	21.015.357,20	127.648.742,62	0,00	26.355.470,62	117.175.371,90	0,00	117.175.371,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FAC / FMIA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CASAMIDADE / FMPA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.881.550,00	10.881.550,00	2.323.523,76	21,35	6.300.862,47	57,90	4.580.687,53
RECEITAS CORRENTES	10.881.550,00	10.881.550,00	2.323.523,76	21,35	6.300.862,47	57,90	4.580.687,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.871.550,00	5.871.550,00	1.050.668,01	17,89	3.759.544,60	64,03	2.112.005,40
Contribuições Sociais	5.871.550,00	5.871.550,00	1.050.668,01	17,89	3.759.544,60	64,03	2.112.005,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.010.000,00	5.010.000,00	1.272.855,75	25,41	2.541.317,87	50,72	2.468.682,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.010.000,00	5.010.000,00	1.272.855,75	25,41	2.541.317,87	50,72	2.468.682,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FAC / FMIA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CAIXAHABIT / FMPA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2026 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.848.500,00	10.678.241,41	1.002.030,25	7.814.011,67	2.864.229,74	2.367.091,47	6.563.606,23	4.114.635,18	6.151.991,08
DESPESAS CORRENTES	9.367.500,00	9.391.984,15	824.536,94	6.528.289,13	2.863.695,02	2.070.198,14	5.697.848,33	3.694.135,82	5.286.233,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.938.500,00	5.936.263,35	824.536,94	3.206.525,93	2.729.737,42	824.536,94	3.206.525,93	2.729.737,42	2.794.910,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.429.000,00	3.455.720,80	0,00	3.321.763,20	133.957,60	1.245.661,20	2.491.322,40	964.398,40	2.491.322,40
DESPESAS DE CAPITAL	481.000,00	1.286.257,26	177.493,31	1.285.722,54	534,72	296.893,33	865.757,90	420.499,36	865.757,90
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	481.000,00	1.286.257,26	177.493,31	1.285.722,54	534,72	296.893,33	865.757,90	420.499,36	865.757,90
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ATA 13/2025 PROCESSO 142/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

NOTIFICADA: GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de kits de enxovais de bebê para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS.

ASSUNTO: Notificação por atraso na entrega de mercadorias.

O Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **NOTIFICA** a empresa GLOBAL SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., em razão do descumprimento do prazo estabelecido para fornecimento dos produtos constantes da Solicitação de Fornecimento nº 204/2026, de 04/08/2026.

Fica a empresa notificada para apresentar **justificativa devidamente fundamentada para o atraso, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da notificação, ficando ciente de que o não atendimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 13/2025 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 29 de setembro de 2026.

Laguna Carapã/MS, 29 de setembro de 2026.

ALCIONEIDE APARECIDA TAMANHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio,no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA para viabilizar a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS no Curso de Retenções de Tributos na Administração Pública, atualizado conforme a Reforma Tributária e normas da Receita Federal do Brasil, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2026

CONTRATADA: SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 11.128.083/0001-15.

PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato

VALOR TOTAL DO PROCESSO: de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 lll f da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Funcional/Programática: 04.122.0003.2058 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS, 21 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DECRETO GP/MLC/ Nº 212/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, considerando a necessidade de correção do conteúdo do Decreto GP/MLC/Nº 212/2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, edição nº 4.181, em 18 de setembro de 2026, torna pública a retificação deste nos termos a seguir:

ONDE SE LÊ:

DECRETO GP/MLC Nº 354/2026

LEIA-SE:

DECRETO GP/MLC Nº 212/2026

Mantém-se as demais disposições inalteradas.

Laguna Carapã/MS, 18 de setembro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Município de Miranda-MS, através do Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS, gerido pela secretária municipal de saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo o objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme Proposta de Equipamentos nº 13140956000125005/2025, firmada entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, observadas as condições, características e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais): ENZO VEICULOS LTDA (05950849000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Miranda/MS, 18 de Setembro de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos, Fraldas, Leite e Fórmulas Nutricionais de Ordem Judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referencia, edital e anexos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 379.040,85 (trezentos e setenta e nove mil e quarenta reais e oitenta e cinco centavos): NEXXA FARMACÊUTICA LTDA (61812902000117) com os lotes: 15, 16, 17, 23, 26, 31, 32, 34, 38, 41, 42, 49, 51, 78, 88, 94, 102, 114, 125, 133 no valor total de R$ 53.486,40 (cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA (08021757000173) com os lotes: 60, 61, 62, 63, 92, 141 no valor total de R$ 48.914,40 (quarenta e oito mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos). LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME (16752682000129) com os lotes: 8, 67, 72, 89, 103, 113, 123, 127 no valor total de R$ 25.007,04 (vinte e cinco mil e sete reais e quatro centavos). AZEVEDO E VILELA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA (63033376000112) com os lotes: 66, 68, 70, 71, 73 no valor total de R$ 34.196,40 (trinta e quatro mil e cento e noventa e seis reais e quarenta centavos). ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA (40455009000101) com os lotes: 91 no valor total de R$ 64.728,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e vinte e oito reais). NEWMEDIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (61559074000157) com os lotes: 24, 25 no valor total de R$ 7.264,80 (sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (11352270000188) com os lotes: 69 no valor total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). CM HOSPITALAR S.A. - BRASILIA (12420164003687) com os lotes: 43 no valor total de R$ 73.937,84 (setenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos). SEMPREMED COMERCIO ATACADISTA LTDA (61842701000162) com os lotes: 14, 77, 116, 117 no valor total de R$ 975,60 (novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes: 4, 10, 13, 35, 37, 39, 40, 50, 52, 53, 56, 57, 58, 74, 75, 76, 81, 84, 85, 86, 90, 93, 95, 96, 98, 100, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 115, 119, 121, 128, 143 no valor total de R$ 51.020,77 (cinquenta e um mil e vinte reais e setenta e sete centavos). ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA (58348779000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 9.429,60 (nove mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANDA-MS, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, referente aos lotes regularmente adjudicados às empresas vencedoras, conforme Termo de Adjudicação emitido.

Ficam declarados fracassados/desertos os lotes que não obtiveram proposta válida ou licitante habilitado, conforme registrado nos autos do processo administrativo, não integrando o presente ato de homologação.

Publique-se.

Miranda-MS, 17 de Setembro de 2026.

KELLEN MEDEIROS VENCIGUER

Secretaria Municipal Interina de Saúde

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORÊNCIA

COTA RESERVA – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE "ME, EPP, MEI"

Cód. De Registro: " E94D2CBBC43E017BDC249EC0F335DBA0BF871F51"

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e do Pregoeiro devidamente designado pelo Decreto Municipal n. 4545/2026, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento "MENOR PREÇO UNITÁRIO", nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023, Lei Municipal 1563/2024, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da solução mais vantajosa, visando aquisição de Material Permanente (eletrodoméstico, médico-hospitalar e odontológico) destinado a atender as Unidades de Saúde do Município de Miranda/MS, no âmbito do Programa Estadual Reestrutura APS, instituído pela Resolução nº 169/SES/MS, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, custeado com recursos de origem estadual, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 07/10/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 07/10/2026 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.
O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 21 de Setembro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA
PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
O Município de Miranda-MS, através do Fundo Municipal de Saúde de Miranda/MS, gerido pela secretária municipal de saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA os lotes ao licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 021/2026, cujo o objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme Proposta de Equipamentos nº 13140956000125005/2025, firmada entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, observadas as condições, características e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais): ENZO VEICULOS LTDA (05950849000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

Miranda/MS, 18 de Setembro de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Objeto: o objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-up, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Miranda/MS, conforme Proposta de Equipamentos nº 13140956000125005/2025, firmada entre o Fundo Municipal de Saúde e o Ministério da Saúde, observadas as condições, características e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Empresas vencedoras valor total: R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais): ENZO VEICULOS LTDA (05950849000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA-MS, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Publique-se.

Miranda-MS, 18 de Setembro de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

DECRETO Nº 4719 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
17	27.122.1002.2005.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
276	04.122.1002.2116.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA		-30.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
278	28.843.1007.2071.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS DO MUNICÍPIO		-20.000,00
	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 21 de SETEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4720 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 27 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
329	25.752.1008.2015.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL SUSTENTÁVEL		51.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.:	1 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **51.000,00**

Fontes de Recurso	
708 0000	51.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 21 de SETEMBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 4DAC6BF49C035664ED62296A8CCB73536C1F6479

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2026

***OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDA DO SETOR JURÍDICO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL Nº 12283/2026. DATA: A sessão acontecerá no dia 07/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS, 21 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2026 CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 8635D34806BE72E963DE0188596D7DA06B839524

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA**a empresa abaixo citada para assinatura do **Contrato nº 294/2026**geradaatravés do objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO, COM ENCARGOS AMBIENTAIS E OPERACIONAIS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresa: **UNIPAV ENGENHARIA LTDA**CNPJ: 05.788.552/0001-20 Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO**deste ato convocatório, para assinar o **Contrato nº 294/2026,**nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 18 e setembro de 2026.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 PROCESSO Nº. 104/2026. INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2026

O presente objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO QUE COMPROVADAMENTE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVIRAÍ/MS - PROCESSO DIGITAL n. 7914/2026.

- 3º SESSÃO: 18/09/2026

-EMPRESA VENCEDORA: CHF COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS inscrita no **CNPJ/MF N.°** 05.980.062/0001-20, Credenciada com os itens nº 01 e 02;

Gerência Municipal de Assistência Social:

Dotação: 11001082440404212333903200000 – Reduzido: 52

Fonte de Recurso: 15000000

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a** Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **Maria Telma de Oliveira Minari** Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 002/2025

Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 180, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00(Dezoito mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.302.0902.1.008	MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
48 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Fonte: 16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.245.0405.2.099	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	
80 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Total Suplementação:	**18.000,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

10	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.10.304.0902.1.014	OPERACIONALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
72 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
Fonte: 16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
11	FMAS - FDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	
11.001.08.122.0402.2.103	BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	
17 - 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Fonte: 26600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Total Redução:	**18.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,21de setembrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERÊNCIA DE OBRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 45/2026 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, por meio do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com fundamento na Lei Complementar nº 62/2006 (Código de Posturas do Município), especialmente em seu **Art. 30, inciso VII, a), b), §2º da Lei Complementar nº 62/2006 – Código de Posturas de Naviraí**que dispõe: "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibida a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano", torna público que o(s)proprietário(s)abaixo relacionados ficam notificados a procedera limpeza de forma periódicano ano de 2026 à roçada, limpeza e, quando necessário, à remoção de lixo existente nos imóveis identificados, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste edital.

O não atendimento ao presente edital implicará a aplicação de multa no valor de 300 (trezentas) UFN – Unidade Fiscal de Naviraí, equivalente a R$ 1.482,00 (um mil quatrocentos e oitenta e doisreais) para o exercício de 2026.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
11927	JOSE TEODORO DA SILVA	0046	0005	RUA NELSON TOURO CAVALHEIRO	CIDADE JARDIM II
11931	MARIA HELENA DOS SANTOS NEVES	0045	0007	RUA DELMIRO BIDOIA	CIDADE JARDIM II
11932	VANESSA FERREIRA BRAUN	0045	0009	RUA DELMIRO BIDOIA	CIDADE JARDIM II
4532	JOSE JOAO DA SILVA	0014	0046	RUA KAZUO KASHYAMA, Nº 460	VILA NOVA

21de setembrode 2026.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 080/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO**

003/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR NÃO COMPARECIMENTO, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 079/2026.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
74	RAQUEL MORENO RODRIGUES

Naviraí-MS, 21 de setembro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 81/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS,** em substituição, constante no anexo I**,** referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias22 e 23 de setembro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 21 de setembro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
75	KELLI REGINA DE ALMEIDA	0	0	0	11/06/1984
76	KARINA VIANA CORDEIRO	0	0	0	02/06/1985
77	KELLY CRISTIANE LINIA DE SOUZA	0	0	0	25/06/1985

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 017/2026
DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Gerente Municipal de Saúdede Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** em que será apresentado, **o RDQA - Relatório de Gestão do 2º Quadrimestre 2026** (relatório detalhado de maio a agosto de 2026) em cumprimento ao disposto no artigo 36º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012e artigo 166 da Constituição que regulamenta as audiências públicas, sendo no seguinte local, data e horário:

Local: Sala de reuniões da Gerência de Saúde

Data – 25 de setembro de 2026

Horários – 18:00h

Desse modo, seguindo as recomendações das medidas de prevenção e biossegurança, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

Naviraí - MS, 21 de setembrode 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 07/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SEM EFEITO

O Gerente Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2025 CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO ATRAVÉS DO EDITAL 06/2025 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Candidato	Classificação
JUELICIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	**23°**
TANICLER DE ARAUJO	**24°**
MATHEUS SILVA BATISTA	**25°**
ANGELA MARIA MACHADO DE SOUZA	**26°**
CLAUDIA BERTOLINA DOS SANTOS	**27°**
AMANDA GRAZIELE DA SILVA OLIVEIRA	**28°**

Naviraí-MS, 21 de Setembro de 2026.

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025 Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 08/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS em substituição de servidores** do Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 22e 23de Setembro de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;

2. CPF;

3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT

4. Certidão de Casamento ou nascimento;

5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;

6. Título de Eleitor;

7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;

8. Comprovante de Residência;

9. Certificado de Reservista (sexo masculino)

10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí-MS, 21 de Setembrode 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÁXIMO 200 PONTOS	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
29°	TAILA ARAUJO DE SOUZA	**200**	**270**	30/01/1995
30°	ADEMIR DE CAMPOS BARROS	**200**	**260**	16/04/1976
31°	CLAUDIO DE SOUZA LEITE	**200**	**260**	03/11/1987
32°	ELAINE VOGAIS ORTEGA	**200**	**255**	02/05/1975
33°	SERGIO DE ANDRADE RODRIGUES	**200**	**240**	22/07/1983
34°	MONALIZA CRISTIANE DE OLIVEIRA	**200**	**240**	15/09/1987

Naviraí-MS, 21 de Setembrode 2026

MARCELO SILVEIRA MONTEIRO

GERENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2026.

Partes: O **Município de Naviraí** como Concedente e a **Associação Douradense De Assistência Social Lar Ebenezer Hilda Maria Correa**, como Colaborador.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 13.019/2014, Lei Municipal n.º 2650/2025 e Decreto Municipal n.º 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 4º e art. 12, inciso IV).

Objeto: O presente Termo de Colaboração objeto o abrigamento de adolescentes em medidas judiciais, ações previstas nos incisos II e IV do artigo 101 do ECA, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo, nos termos do Artigo 4º do Decreto Municipal 69/2017.

Vigência: O período de 12 (doze) meses, podendo ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto vedado a alteração do objeto aprovado.

Do Valor: R R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** cada, a conta da data de assinatura deste Termo, devendo ser apresentada a prestação de contas da primeira parcela, para o recebimento da segunda e assim sucessivamente, conforme artigo 58, § 2º do Decreto Municipal n.º 069/2017.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Assinaturas: Rodrigo Massuo Sacuno, pelo Município de Naviraí, **Angelo Magno Lins do Nascimento**, pela **Associação Douradense De Assistência Social Lar Ebenezer Hilda Maria Correa**, e **Maria Telma de Oliveira Minari**, como interveniente.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 584, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Ratifica os pedidos de licença homologados pela junta médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ratificar os pedidos de licença homologados pela junta médica concedida aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante e indissociável da presente Portaria, no período que menciona, em conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar n.º 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 21 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 582, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Concede Licença Gestante à servidora **Thais Cristine de Souza Brito**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Thais Cristine de Souza Brito,** matrícula n.º 9059001, ocupante do cargo de nutricionista, lotada na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 12 de setembro de 2026 a 10 de março de 2027**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 18 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 580, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **Laercio Couto Lemos,** ocupante do cargo de

Auxiliar Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1011008588-1, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 07 de setembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Laercio Couto Lemos,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional n.º 2244-6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, com recolhimentos previdenciários para o pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, correspondente a **1420 (mil quatrocentos e vinte)** dias, nos períodos descritos abaixo:

I - 212 (duzentos e doze) dias, prestados ao Município de Navirai, no período de 01/06/1976 a 31/12/1976, sob regime Estatutário;

II - 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prestados ao Município de Navirai, no período de 02/01/1978 a 31/12/1978, sob regime Estatutário;

III - 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias, prestados ao Município de Navirai, no período de 01/02/1979 a 30/03/1980, sob regime Estatutário;

IV - 62 (sessenta e dois) dias, prestados a Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda, no período de 11/03/1981 a 11/05/1981, sob regime Celetista;

V - 78 (setenta e oito) dias, prestados a Santa Clara Imobiliária e Incorporadora Ltda, no período de 22/03/1982 a 08/06/1982, sob regime Celetista;

VI - 100 (cem) dias, prestados ao Matadouro Eldorado SA, no período de 01/02/1983 a 10/05/1983;

VII - 179 (cento e setenta e nove) dias, prestados à empresa Café Brasileiro Alimentos Ltda, no período de 02/04/1984 a 29/09/1984.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional do referido servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 16 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 578, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza a averbação de tempo de contribuição requerida pela servidora **Veronilda de Souza Dias,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor),

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição – NIT 1160556654-8, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em 03 de setembro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar n.º 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Veronilda de Souza Dias,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional n.º 2251-9, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, com recolhimentos previdenciários para o pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, correspondente a **1737 (mil setecentos e trinta e sete)** dias, nos períodos descritos abaixo:

I - 424 (quatrocentos e vinte e quatro) dias, prestados a Paulo Vendramin, no período de 01/02/1995 a 30/03/1996, sob regime Celetista;

II - 339 (trezentos e trinta e nove) dias, prestados a Copasul Cooperativa Agrícola Sul Matogrossense, no período de 01/04/1996 a 03/03/1997, sob regime Celetista.

III - 131 (cento e trinta e um) dias, prestados a Frigocap Comercio de Carnes Ltda Sul Matogrossense, no período de 02/05/1998 a 11/09/1998, sob regime Celetista.

IV - 127 (cento e vinte e sete) dias, prestados a Silvio Amaral Nogueira de Lima, no período de 06/09/1999 a 06/08/2000, sob regime Celetista.

V - 504 (quinhentos e quatro) dias, prestados a Tinto Holding Ltda – Massa falida, no período de 02/07/2001 a 19/11/2002, sob regime Celetista.

VI - 212 (duzentos e doze) dias, como autônomo, no período de 01/09/1999 a 31/03/2000.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações necessárias na ficha funcional da referida servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 16 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 583, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão de Educação Permanente da Política de Assistência Social do município de Naviraí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII e alínea "e", do inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir, acompanhar e regulamentar as ações de formação e capacitação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal; e CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS),

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Educação Permanente da Política de Assistência Social, que será composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE GESTÃO DO SUAS

a) Titular: Andrey Henrique dos Santos Ferreira

b) Suplente: Elisângela Felippi

II – REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

a) Titular: Patrícia Silva de Almeida

III – REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

a) Titular: Débora Canzian Volpini

IV – REPRESENTANTES DO CRAS I

a) Titular: Carlos Henrique Yassuda

b) Suplente: Jonas David Neves de Araujo

V – REPRESENTANTES DO CRAS PARAÍSO

a) Titular: Suely Jesus dos Santos Silva

b) Suplente: Noilce Daniela Meira dos Santos

VI – REPRESENTANTES DO SCFV PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

a) Titular: Alessandra Amâncio dos Santos Pereira

b) Suplente: Milena de Freitas Giusfredi da Silva

VII – REPRESENTANTES DO SCFV PARA IDOSOS

a) Titular: Janete Paula de Jesus Pires Leal

b) Suplente: Camila Tersariol Vellasques

VIII – REPRESENTANTES DO CADASTRO ÚNICO

a) Titular: Jéssica Amanda Santana dos Santos Serelio

b) Suplente: Danieli de Oliveira Rolin

IX – REPRESENTANTES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

a) Titular: Geiliane Aparecida Salles Teixeira

X – REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

a) Titular: Sueli de Freitas Pereira

XI – REPRESENTANTES DO CREAS

Titular: Andréia Caldas Pires Souza do Nascimento

XII - REPRESENTANTES DA ALTA COMPLEXIDADE:

Titular: Jaqueline Luana Santana de Souza

XIII – REPRESENTANTES DO CRAM

a) Titular: Aline Fernanda Vieira Alves

b) Suplente: Janaina Dias do Nascimento Jacomeli Pereira

Art. 2º. A Comissão de Educação Permanente do SUAS terá as seguintes funções e deveres:

I – Identificar as necessidades de formação e capacitação dos trabalhadores da rede socioassistencial pública e privada do Município;

II – Planejar e propor estratégias de educação permanente, articuladas com as diretrizes nacionais e estaduais;

III – Acompanhar e avaliar a execução das ações de educação permanente no âmbito do SUAS municipais;

IV – Articular-se com instituições de ensino, órgãos de controle social e demais atores relevantes para a efetivação da política de educação permanente;

V – Elaborar e atualizar periodicamente o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;

VI – Incentivar a participação dos trabalhadores em processos de formação continuada e qualificação profissional;

VII – Produzir e socializar registros e relatórios das ações desenvolvidas;

VIII – Dialogar diretamente com a gestão responsável pela Assistência Social do Município, visando o alinhamento estratégico e a efetivação das ações planejadas.

Art. 3º. A Comissão poderá convidar, sempre que necessário, outros técnicos ou representantes de instituições para colaborar com as atividades, sem direito a voto.

Art. 4º. A função de membro da Comissão de Educação Permanente da Política de Assistência Social não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 21 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada e futura de Madeiras Serradas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para efetuar as futuras manutenções e conservação das pontes de madeiras nas rodovias que fazem parte da malha rodoviária não pavimentada do município de Nova Alvorada do Sul/MS pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 22/09/2026 até 08h00min do dia 06/10/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 06/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 06/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "456A0187B4D7B72E23D1A47151C74B7D37B4B251"

Nova Alvorada do Sul – MS, 21 de setembro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 054/2025 de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº. 326 de 03 de abril de 2023, Lei Complementar Federal 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de caminhão equipado com carroceria para coleta seletiva, zero quilômetro, conforme o Convênio FUNLES nº 2025TR006116, celebrado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 22/09/2026 até 08h00min do dia 07/10/2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 07/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 07/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico www.bll.org.br; no Portal da Transparência no endereço eletrônico https://www.novaalvoradadosul.ms.gov.br/transparencia/.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "793D196763F6C420615DDECE1F595F12902E17BD".

Nova Alvorada do Sul – MS, 21 de setembro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA

Pregoeira

Matéria enviada por Antonia Avelina de Farias

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

No cumprimento da Lei 14.133/21 e suas alterações, conforme Estudo Técnico Preliminar e justificativas jurídicas, contidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação que tem como objeto a Abertura de chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas, residentes e atuantes no Município de Nova Alvorada do Sul/MS quanto de outras

regiões, para a realização de Apresentações Musicais, com repertório tradicional de Mato Grosso do Sul (Chamamé, Rasqueado, Vaneira e Polca Paraguaia) em atendimento ao Centro de Convivência do Idoso, pelo prazo de 12 meses, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Processo Administrativo nº 080/2026**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no **artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/21.**

Nova Alvorada do Sul - MS, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Reconheço e autorizo a **dispensa eletrônica em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no presente processo para contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de sistema de paredes internas em placas de gesso acartonado (drywall), com estrutura metálica, guias, montantes, execução de vãos, tratamento das juntas e pintura, bem como o fornecimento e a instalação de kits de portas de madeira semi-ocas, incluindo batentes, ferragens, fechaduras, montagem, acabamento e pintura, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ratifico a presente contratação direta, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA: MIX COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF Nº: 44.349.867/0001-22 ENDEREÇO COMPLETO: Hermelindo Lazarini, 226 bairro: Jardim das Nações - CIDADE/CAMPO GRANDE – MS – CEP 79.081-714, com o **LOTE 01, no valor de R$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais).**

Nova Alvorada do Sul-MS – MS, (datado e assinado digitalmente).

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

Reconheço e autorizo a **dispensa eletrônica em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constantes no presente processo para contratação de pessoa jurídica especializada em patologias em estruturas de concreto para prestação de Serviços de Engenharia Diagnóstica, englobando a realização de levantamentos, inspeções, prospecções, elaboração de Laudo Técnico, Projeto de recuperação e elaboração de orçamento com base no SINAPI/MS, todos com emissão de Documento de Responsabilidade Técnica, concernentes às patologias estruturais da Escola Rosalvo da Rocha Rodrigues, incluindo mão-de-obra, inclusive todo EPI (equipamento de proteção individual), ferramentas, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ratifico a presente contratação direta, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

EMPRESA VENCEDORA: **EGEA BRAGA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.143.944/0001-47**, sediada na Rua Mario Rabelo, nº 31, bairro centro, na cidade de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com o **lote: 1**, no valor total de: **R$ R$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais).**

Nova Alvorada do Sul-MS – MS, (datado e assinado digitalmente).

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Secretaria Municipal de Trânsito

PROCESSO SELETIVO Nº 012/2026 - EDITAL Nº 001 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Trânsito, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como nos arts. 195 e 196 da Lei Complementar Municipal nº 047/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, para atuarem nas Secretarias supracitadas, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente contratação por prazo determinado encontra amparo legal na Lei Complementar Municipal nº 047/2011.

1.2. A seleção objeto deste Edital tem como objetivo o provimento de vagas para atuação na Prefeitura Municipal de Paranaíba, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Trânsito. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação, observados os termos definidos neste Edital.

1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final, salvo quando houver previsão expressa em sentido diverso.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Organizadora, designada por Portaria Municipal nº 1287.

1.5. Os requisitos, a escolaridade, a remuneração e a carga horária dos cargos estão detalhadas no item 5.1 deste Edital, enquanto a descrição das atribuições consta no Anexo II.

1.6. Trata-se de contratação por prazo determinado, observados os prazos previstos no art. 196 da Lei Complementar Municipal nº 047/2011.

1.7. Os critérios de avaliação, aprovação e classificação dos candidatos ocorrerão mediante as seguintes etapas:

I – análise dos documentos pessoais e dos requisitos mínimos exigidos para o cargo;

II – análise dos comprovantes de escolaridade exigidos para o cargo;

III – avaliação de títulos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

IV – prova prática, exclusivamente para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

Parágrafo único. O candidato deverá ser considerado apto em todas as etapas aplicáveis ao cargo para o qual concorre, observados os critérios de classificação e eliminação previstos neste Edital.

1.8. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Quadro de Descrição dos Cargos;

Anexo III – Declaração de Acúmulo ou Não de Cargos Públicos;

Anexo IV – Declaração de Bens;

Anexo V – Declaração de Cor/Raça.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e demais informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.3. Não manter vínculo empregatício efetivo com a Administração Pública, seja em âmbito estadual, federal ou municipal, salvo nos casos de acumulação de cargos permitidos por lei, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição implica ciência e aceitação integral das regras que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

3.3. As inscrições serão realizadas no período de **22 a 24 de setembro de 2026.**

3.4. As inscrições serão realizadas **presencialmente** na **Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura**, na sala de vidro localizada na entrada do Paço Municipal, situado na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba/MS, no período estabelecido no item 3.3 deste Edital, **das 7h00 às 12h00**.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao local indicado, dentro do período e horário estabelecidos, munido da documentação exigida neste Edital, devendo preencher e assinar corretamente a Ficha

de Inscrição disponibilizada pela Comissão Organizadora.

3.5.1. Na Ficha de Inscrição deverão constar, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, número do CPF, cargo pretendido, data de nascimento, telefone para contato, endereço de e-mail e demais informações solicitadas pela Comissão Organizadora.

3.5.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas um cargo constante neste Edital, ficando vedada a realização de inscrições para cargos distintos.

3.5.2.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a primeira inscrição regularmente protocolada, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

3.5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos obrigatórios previstos no item 3.6, sob pena de indeferimento da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos títulos, cursos e experiências profissionais que pretenda submeter à avaliação, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

3.5.3.1. A ausência de documentos comprobatórios de títulos, cursos ou experiência profissional não implicará o indeferimento da inscrição, ocasionando apenas a não atribuição da respectiva pontuação na avaliação curricular.

3.5.4. A documentação deverá ser apresentada em cópia legível, acompanhada dos respectivos documentos originais para conferência no ato da inscrição, ficando dispensada a autenticação das cópias após a conferência pela Comissão Organizadora.

3.5.5. Após o recebimento da inscrição e da documentação, será fornecido ao candidato comprovante de protocolo, contendo, no mínimo, a data da inscrição e a identificação do cargo pretendido.

3.5.6. Não serão aceitas inscrições ou documentos apresentados fora do prazo, horário e local estabelecidos neste Edital.

3.6. São documentos obrigatórios para a inscrição:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) comprovante de endereço atualizado;

d) comprovante da escolaridade mínima exigida para o cargo (diploma ou histórico escolar). Na impossibilidade de apresentação do comprovante de escolaridade, o candidato poderá apresentar Declaração de Alfabetização emitida pela Secretaria Municipal de Educação, a qual será aceita exclusivamente para os cargos cujo requisito de escolaridade seja alfabetização;

e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "C" ou superior, dentro do prazo de validade, exclusivamente para os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados.

3.7. A ausência de documento obrigatório, a apresentação de documento obrigatório ilegível ou o não atendimento aos requisitos mínimos exigidos para o cargo implicará o indeferimento da inscrição.

3.8. As informações prestadas e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil, administrativa e penalmente por eventual falsidade.

4 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante análise dos documentos pessoais, verificação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, avaliação curricular de títulos e experiência profissional e prova prática para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

4.2. Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem a documentação obrigatória e comprovarem os requisitos mínimos do cargo.

4.3. A Comissão Organizadora realizará, no ato da inscrição, a conferência das cópias apresentadas com os respectivos documentos originais, nos termos do item 3.5.4 deste Edital, podendo promover diligências adicionais quando necessárias à verificação da autenticidade ou regularidade da documentação.

4.4. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, ainda que parcialmente.

4.5. São consideradas informações necessárias nos documentos de títulos: carga horária, período do curso, nome da instituição, timbre ou carimbo e assinatura/identificação do responsável.

4.6. Não serão computados certificados de monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

4.7. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

4.8. Somente serão considerados cursos, certificados, diplomas e documentos comprobatórios concluídos até a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9. Não serão consideradas disciplinas cursadas isoladamente em cursos de graduação ou pós-graduação.

4.10. Documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa por tradutor público, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.11. A apresentação de documento falso, adulterado, rasurado ou que não corresponda à verdade implicará eliminação do candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

4.12. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos, devolvidos ou complementados fora do período de inscrição.

4.13. A pontuação da avaliação curricular será a soma dos pontos obtidos com os títulos e a experiência profissional apresentados.

4.14. Os resultados serão divulgados por meio de editais específicos Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato

Grosso do Sul – ASSOMASUL e site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

5 – DO QUADRO DE VAGAS

5.1. Os requisitos, a carga horária semanal, o vencimento e as vagas oferecidas são os seguintes:

I – Cargos com requisito de alfabetização:

Cargo	Requisito mínimo	C.H.S.	Vencimento	Vagas
Agente de Limpeza Urbana	Alfabetizado	40h	R$ 1.621,00	10 + CR
Motorista de Veículos Pesados	Alfabetizado e CNH categoria C	40h	R$ 1.719,25	02 + CR
Serviços Gerais Masculino	Alfabetizado	40h	R$ 1.621,00	07 + CR

CR – Cadastro Reserva.

II – Cargo com requisito de Ensino Fundamental Completo:

Cargo	Requisito mínimo	C.H.S.	Vencimento	Vagas
Agente de Área Azul	Ensino Fundamental Completo	40h	R$ 1.719,25	03 + CR

CR – Cadastro Reserva.

5.2. Compreende-se por Cadastro de Reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as etapas aplicáveis do Processo Seletivo Simplificado, mas não classificados dentro das vagas imediatas, não possuindo direito subjetivo à contratação e permanecendo em lista de espera para eventual surgimento de vagas durante a validade do certame.

5.3. As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes, Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Trânsito.

5.4. O local de trabalho será no Município de Paranaíba-MS, podendo o contratado ser lotado em qualquer setor das Secretarias envolvidas, conforme a necessidade da Administração e as atribuições do cargo.

6 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

I – análise da documentação pessoal apresentada pelo candidato;

II – verificação da escolaridade e dos demais requisitos mínimos exigidos para o cargo;

III – avaliação de títulos e experiência profissional;

IV – prova prática, exclusivamente para o cargo de Motorista de Veículos Pesados.

6.1.1. A classificação final será obtida mediante a soma das pontuações atribuídas às etapas classificatórias previstas para cada cargo.

6.1.2. Será eliminado o candidato que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos mínimos para o cargo, não comparecer às etapas obrigatórias ou apresentar documentos falsos, ilegíveis ou em desacordo com este Edital.

6.1.3. Para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, a nota final será obtida pela soma da pontuação da avaliação curricular, experiência profissional e prova prática.

6.2. Da análise de títulos e experiência profissional

6.2.1. A avaliação de títulos e experiência profissional terá caráter classificatório e considerará a formação acadêmica, a qualificação profissional e o tempo de serviço na Administração Pública.

6.2.2. Para os cargos de Agente de Limpeza Urbana, Motorista de Veículos Pesados e Serviços Gerais Masculino, serão aplicados os seguintes critérios:

Títulos	Quantidade a serem considerados	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos	Comprovantes
Conclusão de Nível Superior Completo	1	10	10	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido por instituição de ensino.
Conclusão de Nível Médio Completo	1	20	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido por instituição de ensino.
Conclusão de Nível Fundamental Completo	1	20	20	Certificado, Diploma, Histórico ou documento equivalente.
Tempo de serviço na Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 90 (noventa) dias em um mesmo ano.	5	10	50	Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
TOTAL			100	

6.2.3. Para o cargo de Agente de Área Azul, serão aplicados os seguintes critérios:

Títulos	Quantidade a serem considerados	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos	Comprovantes
Conclusão de Nível Superior Completo	1	10	10	Certificado ou Diploma de conclusão expedido por instituição de ensino.
Conclusão de Nível Médio Completo	1	20	20	Certificado ou Diploma de conclusão expedido por instituição de ensino.
Curso de aperfeiçoamento ou capacitação relacionado às atribuições do cargo	2	10	20	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão.

Títulos	Quantidade a serem considerados	Valor unitário dos pontos	Valor máximo de pontos	Comprovantes
Tempo de serviço na Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 90 (noventa) dias em um mesmo ano.	5	10	50	Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa.
TOTAL			100	

6.2.4. Cada certificado, diploma, declaração ou documento comprobatório será considerado uma única vez para fins de pontuação.

6.3. Da prova prática – Motorista de Veículos Pesados

6.3.1. A prova prática será aplicada no dia 02 de outubro de 2026, a partir das 7h00, no estacionamento interno da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paranaíba/MS, com duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos.

Itens	Quesitos a serem avaliados	Tempo máximo	Pontuação
1	Verificação de manutenção preventiva e segurança antes de ligar o veículo: motor (óleo e filtros), água do radiador, óleo de transmissão e filtros, óleo do sistema hidráulico e filtros, inspeção do estado dos pneus (pressão, desgaste e danos).	5 min	50 pontos
2	Operação e condução do veículo: ligar o veículo; adotar as precauções de segurança; conduzir até local determinado; realizar operação típica com veículo pesado; estacionar e concluir a operação, observando as normas técnicas, de segurança e o Código de Trânsito Brasileiro.	Até 20 min	50 pontos
TOTAL			100 pontos

6.3.2. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima "C", válida, no momento da prova prática, sob pena de eliminação.

6.3.3. Os candidatos serão organizados em ordem alfabética para realização da prova prática.

6.3.4. O não comparecimento à prova prática, no horário e local estabelecidos, implicará eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.5. Os procedimentos e orientações referentes à prova prática serão apresentados aos candidatos antes do início da avaliação.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos básicos para o exercício das funções dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos nas etapas de avaliação previstas neste Edital.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) persistindo o empate, tiver maior tempo de serviço comprovado na Administração Pública em atividade compatível com o cargo pretendido;

c) persistindo o empate, obtiver maior pontuação por títulos;

d) se ainda necessário, será adotado critério objetivo definido pela Comissão Organizadora, com registro em ata.

7.4. Os resultados preliminares e definitivos serão publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

8 – DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados serão divulgados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaíba/MS.

9 – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá do prazo previsto no Anexo I – Cronograma, contado a partir da divulgação do ato impugnado.

9.2. Caberá recurso contra:

a) o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;

b) o resultado preliminar da avaliação curricular de títulos e experiência profissional;

c) o resultado preliminar da prova prática.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico simplificado.obras@gmail.com, dentro do prazo estabelecido.

9.4. O requerimento deverá ser devidamente fundamentado, sendo obrigatório constar nome completo, cargo, telefone de contato e endereço eletrônico do candidato.

9.5. Não serão apreciados recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou sem a identificação mínima exigida.

9.6. Compete à Comissão Organizadora avaliar os recursos apresentados, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico quando necessário.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação. A convocação ocorrerá conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.

10.2. As atividades desenvolvidas serão aquelas inerentes ao cargo e previstas no respectivo contrato individual de

trabalho temporário.

10.3. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final.

10.4. O candidato aprovado, classificado e convocado será investido na função pública somente se atendidas todas as exigências mínimas deste Edital e da legislação aplicável.

11 – DA APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se no local, data e horário indicados no edital de convocação para entrega da documentação e assinatura dos atos necessários à contratação.

11.2. Para contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cédula de identidade ou, na ausência, documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) título de eleitor;

d) comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição;

e) certidão negativa de crime eleitoral;

f) cartão do PIS/PASEP e respectiva data de cadastramento;

g) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas, iguais, recentes e sem uso;

h) comprovante recente de residência;

i) certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

j) comprovante da escolaridade exigida para o cargo;

k) certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando aplicável;

l) exame médico admissional ou laudo de aptidão física e mental emitido por profissional habilitado pela Junta Médica Municipal;

m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública, conforme modelo constante do Anexo III;

n) declaração de bens atualizada, conforme modelo constante do Anexo IV, ou declaração de Imposto de Renda referente ao ano-base de 2025;

o) declaração de cor/raça, conforme modelo constante do Anexo V;

p) comprovante de conta bancária corrente da Caixa Econômica Federal;

q) cópia da folha da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenha a foto e a qualificação civil;

r) comprovante de tempo de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS ou outro órgão público, quando for o caso;

s) certidão negativa de ações criminais;

t) certidão negativa de ações cíveis;

u) CNH categoria mínima "C", válida, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados;

v) certidão de nascimento ou de casamento.

12 – DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

12.1. Os contratados deverão observar rigorosamente as normas internas do órgão público contratante, a carga horária, o desempenho das funções atribuídas e o cumprimento das políticas e regulamentos institucionais.

12.2. A assinatura do contrato implicará aceitação integral dos termos e condições definidos no instrumento contratual.

13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) pelo retorno de servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

c) por iniciativa do contratado;

d) pelo descumprimento total ou parcial de obrigação legal ou contratual;

e) por conveniência da Administração, observada a legislação aplicável.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública.

14.2. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os prazos previstos no art. 196 da Lei Complementar Municipal nº 047/2011.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A carga horária poderá ser cumprida conforme a demanda das Secretarias envolvidas, em período diurno e/ou noturno, inclusive em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

15.2. Ao resultado final será elaborada lista relacionando os nomes e a classificação dos candidatos selecionados, com publicação no Diário Oficial do Município.

15.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

15.4. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos não terão direito assegurado à contratação.

15.5. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou ausência de documento

exigível, o candidato será eliminado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou o evento a que se referem, mediante publicação oficial.

15.7. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Paranaíba-MS, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Secretaria Municipal de Trânsito

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade/Fase	Descrição	Data prevista para início	Data prevista para encerramento
Etapa I: Inscrições	Publicação do Edital de Abertura	22/09/2026	-
	Período de Inscrições	22/09/2026	24/09/2026
	Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	25/09/2026	-
	Prazo para recurso contra a relação preliminar de inscrições, se houver	28/09/2026	-
	Análise dos recursos e relação definitiva de inscrições homologadas	29/09/2026	-
Etapa II: Avaliação	Análise dos títulos e experiência profissional	30/09/2026	-
	Resultado preliminar da avaliação curricular	01/10/2026	-
	Prova prática – Motorista de Veículos Pesados	02/10/2026	-
	Resultado preliminar da prova prática	05/10/2026	-
	Prazo para recursos contra a avaliação curricular e a prova prática	06/10/2026	-
	Análise e julgamento dos recursos	07/10/2026	-
	Divulgação do Resultado Final e Classificação	08/10/2026	-
Etapa III: Homologação	Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026	08/10/2026	-

ANEXO II
QUADRO DE DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Agente de Área Azul
Descrição: Orientar, operar e controlar as áreas de estacionamento denominadas Área Azul; orientar o público sobre os procedimentos relativos à Área Azul; prestar contas de valores e documentos sob sua responsabilidade; orientar e controlar o trânsito de pedestres e veículos nas áreas de atuação; operar equipamentos de comunicação; elaborar relatórios; prestar colaboração e orientação ao público; apoiar as ações fiscalizadoras dos agentes de Trânsito e Transporte no perímetro da Área Azul; cumprir as ordens de seus superiores; zelar pelo cumprimento das normas da Área Azul e das normas internas do órgão de trânsito; auxiliar no planejamento, regulamentação e operacionalização da Área Azul; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito referentes à Área Azul.

Cargo: Agente de Limpeza Urbana
Descrição: Executar serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, praças, calçadas e demais espaços urbanos. Efetuar a limpeza de bueiros, bocas de lobo e outros dispositivos de drenagem superficial quando necessário. Juntar e ensacar resíduos para posterior coleta. Recolher folhas, papéis, galhos, restos de alimentos e outros detritos presentes na via pública. Remover sujeira superficial para evitar entupimentos e alagamentos. Manter vassouras, pás, carrinhos coletores e outros materiais em boas condições de uso. Executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade do serviço e orientação da chefia.

Cargo: Motorista de Veículos Pesados
Descrição: Dirigir automóveis e caminhões destinados ao transporte de cargas, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro; recolher os veículos à garagem quando concluído o serviço; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; realizar reparos de urgência quando possível; zelar pela conservação dos veículos que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Serviços Gerais Masculino
Descrição: Executar trabalhos braçais; limpeza em geral em praças, jardins e logradouros públicos; auxiliar na armazenagem de materiais leves e pesados; auxiliar nos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes; efetuar limpeza e conservação de praças, terrenos, ruas e outros logradouros públicos; auxiliar no carregamento, descarregamento e entrega de materiais; auxiliar na preparação de vias para serviços de pavimentação; auxiliar no assentamento de tubos de concreto; efetuar limpeza e conservação de logradouros e cemitérios públicos; realizar limpeza de veículos, máquinas e equipamentos; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo, quando determinadas por superior hierárquico.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DADOS PESSOAIS
Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

( ) Declaro que não exerço outro cargo, emprego ou função pública e não recebo proventos de aposentadoria ou pensão em órgão ou entidade da Administração Pública.

( ) Recebo proventos de aposentadoria provenientes do cargo de _____, no âmbito ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal.

( ) Exerço o cargo/emprego/função de _____, com carga horária de _____ horas semanais, no órgão _____.

( ) Recebo pensão como beneficiário de ex-cônjuge, referente ao cargo _____, no âmbito ( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal.

( ) Estou juntando requerimento de exoneração/dispensa/vacância do cargo/função _____ _____.

Declaro, para os devidos efeitos, que as informações prestadas correspondem à verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis.

Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS PESSOAIS
Nome: _____
CPF: _____
Endereço: _____

Declaro ser proprietário(a) dos bens abaixo relacionados:

_____

_____

_____

_____

_____

( ) Declaro não possuir bens em meu nome.

Declaro, para os devidos efeitos, que as informações prestadas correspondem à verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis.

Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ _____, declaro, para os fins cabíveis no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2026, que me autodeclaro pertencente ao grupo racial/cor _____, conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções previstas na legislação vigente.

Paranaíba-MS, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

Matéria enviada por Amanda Lauren Vasconcelos de Paula

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº. 63/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

O Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; nos artigos 29 a 36 da Lei Complementar N.º 051/2011; o artigo 195, inciso IV e §2º e o artigo 196, ambos da Lei Municipal Nº. 047/2011, vem, perante este instrumento, convocar os candidatos aprovados no processo seletivo para contrata temporária de profissionais de educação, Edital de Abertura Nº 052/2025 e 007/2026, conforme informados no Anexo I, para **COMPARECEREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA DURVAL RODRIGUES LOPES, Nº 1582, BAIRRO JARDIM SANTA ALICE, PARA RECEBEREM AS INFORMAÇÕES SOBRE VAGAS DISPONÍVEIS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO OBJETO DESTE CERTAME.**

- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá se apresentar na data e horário especificados no Anexo I deste Edital.

– Os candidatos ausentes perderão o direito a contratação.

- O comparecimento do (a) convocado (a) no Anexo I do presente edital gera apenas a expectativa de direito à atribuição de aulas e/ou vagas, vez que dependerá da efetiva existência de necessidade da Secretaria Municipal de Educação e da ausência de candidato (a) melhor classificado (a). Tendo em vista as condições extraordinárias e urgência da contratação, foram convocados para a sessão pública número maior de professores (as) do que as vagas existentes, considerando a possibilidade de eliminação ou desistência de candidatos (as).

- Caso haja maior número de candidatos (as) na sessão do que as vagas existentes, os remanescentes retornaram para o cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a sua classificação, sendo novamente convocado (a) sobrevindo necessidade.

- O candidato que estiver impedido de comparecer na atribuição de vagas poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de declaração ou procuração específica simples.

- No ato da lotação, o candidato deverá apresentar **CÓPIA** de toda documentação necessária para contratação, sendo que, a ausência de qualquer dos documentos acarretará a não efetivação da contratação:

(duas) fotos 3x4, para aquele que for o primeiro vínculo com o Município;

Carteira de Trabalho;

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Carteira de Identidade – RG;

Título de Eleitor;

Comprovante de estar quite junto a Justiça Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

PIS/PASEP;

Reservista ou dispensa de incorporação (somente para os candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento – Dependentes até 21 anos de idade;

Carteira de Vacinação dos dependentes até 21 anos de idade;

Cadastro de Pessoa Física – CPF dos dependentes ate 21 anos de idade;

Comprovante ou Declaração de Escolaridade exigido para o cargo, sendo esta pré-requisito para a contratação e, a não apresentação da documentação exigida implicará na não efetivação da contratação;

Declaração de Bens;

Declaração de acúmulo ou não de cargo;

Auto declaração de cor e raça;

Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau, que deverá ser atualizada semestralmente.

- Além dos documentos exigidos no ato da lotação, o candidato deverá apresentar o Exame Médico (Laudo de inspeção de saúde expedido pela junta médica do Município).

Caso o candidato não apresente o Exame Médico no prazo estabelecido no item anterior, acarretará na não efetivação da contratação e/ou rescisão do contrato de trabalho que estiver em vigor.

- Serão aceitos apenas documentos cujos dados estejam **PERFEITAMENTE LEGÍVEIS**.

Paranaíba, 21 de setembro de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL **23/09/2026 ÀS 08 HORAS**	
COLOCAÇÃO	**NOME**
177º	ELSINEIA GONÇALVES LEITE
178º	ROBERTA DE REZENDE RODRIGUES
179º	DAIANE CRISTINA SILVA
180º	FLAVIA FAGUNDES ARAUJO RAMOS
181ª	JANAINE DA SILVA OLIVEIRA
182º	CAMILE LUCIANE VERAS PANIAGO
183º	YASMIN VIDAL MORAES
184º	IZABELE ARANTES COSTA
185º	ELIANE PATROCINIO CASSIMIRO
186º	MARIA ELIZA DE OLIVEIRA
187º	SONIA LEDESMA
188º	LUZINETE DO CARMO OLIVEIRA
189º	LUCINEIA NUNES MACHADO
190º	RENATA RIBEIRO DE SOUZA DANTAS
191º	FAINNY CANTARES DA SILVA
192º	ANA MARIA RIBEIRO BONFIM
193º	AGNA FLAVIA DA SILVA NOGUEIRA OLIVEIRA
194º	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
195º	MELINA APARECIDA DE QUEIROZ PEREIRA
196º	FABIANA APARECIDA DUARTE
197º	GISLAINE DIAS
198º	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA
199º	JOSE CARLOS DA COSTA SILVA
200º	LEIDE CAMILA ALVES DE SOUZA

201º	PAMELA TAIANI FERNANDES AZEVEDO
202º	ELLEN CRISTINA BARBOZA FRANZOTI
203º	JULIANA APARECIDA COSTA CARDOSO
204º	ANDREIA SILVA OLIVEIRA

Paranaíba, 21 de setembro de 2026.

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

Câmara Municipal de Paranaíba

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS.

CONTRATADA: SETTE ASSESSORIAS TECNICAS E AUDITORIAS ADMINSITRATIVAS LTDA – CNPJ nº 10.714.023/0001-11.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 030/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como atualização dos dados cadastrais da CONTRATADA quanto ao endereço.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 92, inciso V, e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas do contrato original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PERÍODO PRORROGADO Permanece inalterado o valor global do contrato, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: de 23/09/2026 a 23/09/2027.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

WANICE LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba/MS

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1348/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): GLAUCIA DE CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 22/09/2026.

ASSINARAM: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ (Secretária Municipal de Assistência Social), GLAUCIA DE CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1346/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): MÔNICA GONÇALVES DE FREITAS SOUSA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Educação, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 953,19 (NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZONVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.361.0102.2046.0000.

ASSINADO EM: 22/09/2026.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), MÔNICA GONÇALVES DE FREITAS SOUSA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO

KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1336/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): DAYLISON PINHO OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS MASCULINO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 22/09/2026.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Meio Ambiente), DAYLISON PINHO OLIVEIRA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1347/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUCIENE BATISTA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de COZINHEIRA.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 08.122.0115.2116.0000.

ASSINADO EM: 22/09/2026.

ASSINARAM: STELLA CRISTINA GONÇALVES SILVA QUEIROZ (Secretária Municipal de Assistência Social), LUCIENE BATISTA DE SOUZA (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1341/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JADSON MENDES DA SILVA

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de GARI.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 15.122.0011.2105.0000.

ASSINADO EM: 22/09/2026.

ASSINARAM: JOSÉ SOUTO SILVA (Secretário Municipal de Meio Ambiente), JADSON MENDES DA SILVA (Contratado), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA Nº51/2026

PROCESSO: 139/2026 – DISPENSA: 51/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Paranaíba-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para **Apresentação de Show Artístico de Entretenimento infantil, com personagens infantis para evento do dia das crianças em 12/10/2026 e o acender das luzes de natal no dia 03/12/2026**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do município de Paranaíba-MS. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 25/09/2026.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, sito a Avenida Juca Pinhé Nº 333 – CEP 79500-000, no horário das 07 às 13 horas, em dias úteis ou

pelo E-mail: licitapref@hotmail.com até 23:59h do dia 25/09/2026.

No termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) Certidão Negativa de Falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

i) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) Cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitapref@hotmail.com

Paranaíba-MS, 21 de Setembro de 2026.

MANOEL JOSÉ NUNES JÚNIOR.
RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES

Matéria enviada por Pâmela de Souza Freitas Almeida

Departamento de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026

Código de Registro TCE–MS:

88744D5F40B1BA1D5426E9380CD7CBBD780E0788

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **5 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site https://bll.org.br/**,** fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO",** especificada no **OBJETO,** mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ferramentas diversas (adaptador, alicate, arco de serra, balde, bit phillips PH2, bolsa de ferramentas, broca, carrinho coletor de lixo, cavadeira articulada, chave ajustável, chave de fenda, desengripante, escada, etc...), para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/ **e** https://bll.org.br/**.**

Paranaíba-MS, 21 de setembro de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA

Diretor do Departamento de Licitação

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO

Pregão eletrônico n.º 29/2026

Processo Licitatório nº 88/2026.

Objeto: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de **caminhão equipado com cesto aéreo**, destinado à execução de serviços de manutenção, instalação e operação de redes de iluminação pública, bem como à realização de serviços gerais de infraestrutura urbana no Município de Paranaíba-MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, que emitiu parecer favorável, **HOMOLOGO, A ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2026 –PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2026**.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no artigo 165, I, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Paranaíba/MS, 21 de Setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Manoel José Nunes Júnior

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1288, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) conforme abaixo, **LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO,** de 08 (oito) dias, com embasamento legal no Artigo 116, inciso III, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011:

APARECIDA ALVES LACERDA

Matrícula: 8993-15

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: A partir de 26/08/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1321, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Nos termos do art. 106 a 112 da Lei Complementar nº 47/2011.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO, sem prejuízo de sua remuneração, para realização de estudo em nível de mestrado na área de Direito Social e Inovação, a servidora **MARCELA BERALDO LEMOS DE FREITAS**, ocupante do cargo de Educador Social II, Matrícula nº 73488-1, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, afastamento de 60 dias, pelo período de 16 de setembro de 2026 a 14 de novembro de 2026, conforme autos do Processo Administrativo nº 10380/2026;

Art. 2º Fica o requerente condicionado a comprovar anualmente a sua matrícula e a aprovação nas disciplinas do curso;

Art. 3º Após a conclusão do curso, o servidor deverá laborar neste Município pelo mesmo tempo que se manteve afastado;

Art. 4º Em caso de descumprimento dos itens anteriores, fica a(o) servidora obrigada(o) a ressarcir este município das despesas gastas;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 304, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1.º CONCEDER ao servidor **NILDO SILVA CANÇADO**, ocupante do cargo em provimento comissionado de Assessor Legislativo, matrícula nº 210-3, símbolo DAS-I, referência 2, do quadro permanente da Câmara Municipal, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/09/2025 à 08/09/2026, com base no art. 35, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 133/2020, a partir de 13 de outubro de 2026.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, com efeito a partir do dia 13 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 21 de setembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Câmara Municipal de Paranaíba

PORTARIA Nº 305, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Wanice Luciana de Oliveira, Presidenta da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º DESIGNAR a servidora **DAIANE ALFARO CABREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Legislativo, símbolo DAS I, referência 02, matrícula 356-1, do quadro permanente da Câmara Municipal, para desempenhar o exercício de atividades que exijam deslocamento do local do serviço, conforme previsto no § 5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 2.º CONCEDER a servidora acima mencionado, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, prevista no §5º do artigo 44 da Lei Complementar nº 133 de 02 de abril de 2020.

Artigo 3.º REVOGAR a designação e gratificação concedida à servidora **DAIANE ALFARO CABREIRA SILVA** na **Portaria nº 48, de 12 de fevereiro de 2026.**

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seu efeito a partir do dia 01 de setembro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paranaíba-MS., 21 de setembro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira

Presidenta

Publicada e **Registrada** na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

Eliana da Silva Leal

Diretora Administrativa

Matéria enviada por Elaine Maria de Freitas Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 15/2026/SEMED/PBA/MS, 21 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a designação da Secretária Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 109, inciso II, da Lei Orgânica do município e pelo artigo 14 da Lei de Sistema Municipal de Ensino nº 1.777, de 16 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Elida Araujo Carlos** para responder pela função de Secretária Escolar junto a E.M. Profª Clotilde Bomilcar de Freitas em substituição a Tananda Almeida Martins, que se encontra em gozo de férias no período de 30 dias, sendo 10/09/2026 a 09/10/2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, com efeitos a 10/09/2026, revogando as disposições em contrário.

Paranaíba – MS, 21 de setembro de 2026.

Jane Paula da Silva

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leonardo Vinícius Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S): Secretaria Municipal de Finanças.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0089/2026

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma tecnológica 100% web para gestão, análise e valoração de imóveis rurais, com base geoespacial integrada, imagens de satélite e recursos para apuração do Valor da Terra Nua (VTN) e do Valor Venal da Terra (VVT), conforme Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019 e demais normas vigentes.

VALOR ESTIMADO: R$203.331,96.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 05/10/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, através do e-mail **licitacaopedrogomes@gmail.com**

Pedro Gomes – MS, 21 de setembro de 2026.

Mychela Gomes Fernandes
Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO - BRINDES

ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S): Fundo Municipal Assistência Social e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0072/2026

TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual confecção, personalização e fornecimento de brindes personalizados destinados às campanhas, eventos e ações institucionais das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R$101.883,10.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 05/10/2026

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 10h (horário de Brasília/DF)

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link http://45.6.108.122:5656/transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site https://bll.org.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, n° 392, Centro, através do e-mail **licitacaopedrogomes@gmail.com**

Pedro Gomes – MS, 21 de setembro de 2026.

Mychela Gomes Fernandes
Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 148/2026

DECRETO Nº 148/2026

Decreta Luto Oficial no Município de Pedro Gomes-MS em virtude do falecimento do servidor público João Marcos Ferreira Freitas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor João Marcos Ferreira de Freitas, ocorrido na tarde desta sexta, dia 18 de dezembro de 2026, aos 62 anos de idade;

CONSIDERANDO que João Marcos Ferreira de Freitas é servidor público do Município de Pedro Gomes;

CONSIDERANDO o relevante papel desempenhado pelo homenageado na vida pública municipal e os serviços prestados à comunidade pedrogomense, especialmente na área da saúde;

CONSIDERANDO o profundo pesar da comunidade de Pedro Gomes diante de seu falecimento, bem como a necessidade de prestar solidariedade aos familiares, amigos e a todos aqueles que tiveram a oportunidade de com ele conviver;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público prestar justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e o bem-estar do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Pedro Gomes-MS, a contar de 18 de setembro de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de João Marcos Ferreira de Freitas, servidor público municipal.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes (MS), 18 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ERRATA 003 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

MURILO JORGE VAZ SILVA, Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA**, que promove a alteração do item abaixo relacionado, referente ao Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, observadas as disposições e condições a seguir estabelecidas:

Fica retificado o Edital nº 012/2026 – Resultado Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), passando a constar:

2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS								
Nº INSC	CANDIDATO	COTA	LP	CE	LG	CP	PO	SIT
21523	MEIRYELLI PEREIRA DENARDI	NEGRO	90	125	40	-	255	APROVADO

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital do Concurso Público.

Pedro Gomes/MS, 22 de junho de 2026.

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Decreto nº 085/2026 de 20 de maio de 2026.

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 017/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

MURILO JORGE VAZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS** do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. DO RESULTADO:

1.1 O resultado preliminar atribuído à titulação enviada online pelos candidatos encontra-se no **ANEXO I** deste Edital;

1.2 A relação dos candidatos convocados, ausentes na etapa de envio de títulos encontra-se no **ANEXO II** deste Edital;

1.3. A relação dos candidatos que não foram convocados para o envio da prova de títulos, bem como daqueles que enviaram a documentação, mas não tiveram seus títulos analisados, encontra-se no **ANEXO III** deste edital.

1.4. Foram analisados os títulos apenas dos candidatos convocados em edital específico;

1.5. A prova de títulos tem caráter classificatório;

1.6. Não receberam pontuação os títulos que não atenderam aos requisitos do quadro de pontuação do edital de abertura.

2. ACESSO A ANÁLISE DE TÍTULOS ENVIADOS

2.1. O candidato deverá:

a) Acessar sua ÁREA DO CANDIDATO (https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/), utilizando login e senha;

b) Localizar a inscrição para a qual deseja consultar a análise de titulação;

c) Clicar no "botão" TÍTULOS;

d) Clicar em Revisar para cada Modalidade de títulos enviados; ex: TEMPO DE SERVIÇO, CURSO DE CAPACITAÇÃO, etc.;

e) Se o documento estiver com o status "inconsistência encontrada - Pontuação Desconsiderada", terá ao lado um botão VER, nele constará o motivo pela sua não validação;

f) Se o documento estiver na cor verde, aparecerá o status como ANALISADO e VALIDADO; tendo sua pontuação atribuída.

3. DO RECURSO:

3.1. O candidato poderá interpor recurso entre **9h (nove horas) do dia 22 de setembro de 2026 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de setembro de 2026** (horário oficial do Mato Grosso do Sul).

3.2. O candidato deverá:

a) Acessar sua ÁREA DO CANDIDATO (https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/), utilizando login e senha;

b) Localizar a inscrição para a qual deseja interpor o recurso;

c) Clicar no "botão" RECURSOS;

d) Clicar no "botão" NOVO RECURSO;

e) Selecionar: RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR PROVA DE TÍTULOS;

f) Escrever em cada campo a fundamentação de seu recurso;

g) Não será possível anexar nova documentação, ou documentação complementar;

h) Salvar/enviar.

3.3. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via whatsapp ou correio eletrônico (e-mail)

Pedro Gomes/MS, 21 de setembro de 2026.

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Decreto nº 085/2026 de 20 de maio de 2026.

ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

Nº INSC	NOME	CARGO	NOTA
22390	ALESSANDRA ALVES DAS NEVES	3002 - PROFESSOR DE ARTES	8,00
22145	ALESSANDRA DURÃES DE SOUZA GUEDES	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,00
21600	ALESSANDRA DURÃES DE SOUZA GUEDES	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
21260	ALEXIA NELCINA ROCHA CAMARGO	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,00
22353	ALLINY GOMES FLORIANO	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,50
22357	ANDRÉ LUIZ PEREIRA FONTOURA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6,00
21994	ANGELA MESSIAS DE REZENDE RAMOS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6,00
22183	ANTONIO LUIS DA SILVA CONCEIÇÃO	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8,00
22178	ARIANE FERREIRA DOS SANTOS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	9,00
21468	ARIELLA MARZA MARSAGHLLIA PIRES OLIVEIRA	3005 - PROFESSOR DE INGLÊS	0,00
21664	AUXILIADORA CHILES DE ARRUDA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00
21764	BIANCA LEARDINI DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
21614	BRENDHA GOMES NUNES	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	0,00
21563	CINTIA CRISTIANE DE ANDRADE	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	3,00
22127	CÍNTIA LUCIANA DE JESUS ROSA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6,00
22408	CLAUDIMAR ARRUDA PEDROSO	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
21641	CLEIDE NEPUMUCENO GASPAR	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,50
21638	CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	9,00
21639	CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	7,00
22220	CRISTIANE SCAPINELE DO CARMO	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5,00
22125	DARIO ANTONIO DA SILVA NETO	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	0,00
22028	DAYANE TEODORO	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
21744	DEÍS ESTEFANIA DURVAL DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	9,00
21533	DINAMAURA MONTEIRO GONÇALVES DE SOUZA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	11,00
22263	DIVINA FERREIRA MEDEIROS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00
21652	DOUGLAS MARCELINO SUASSUNA DE MORAIS	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	7,00
22140	ELENICE DOS SANTOS ROCHA	3002 - PROFESSOR DE ARTES	5,50
22428	ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1,50
22370	ELIANE PAULINO DA SILVA LIMA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	9,00
22083	EMILA MARTINS DE MATOS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	9,00
22469	ÉRICA MAIARA DA SILVA AMARAL	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	8,00
22085	ÉRICA MARTINS DE MATOS GOMES	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
22111	EULAIA RODRIGUES DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,50
22217	EUNICE CARNEIRO DE OLIVEIRA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
21306	EVANILSON BARBOSA DA SILVA	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	8,00
21307	EVANILSON BARBOSA DA SILVA	3001 - CONTADOR	8,00
21802	EVERTON ROBERTO LOPES	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	7,00
22379	FABIANA CORREIA DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00

21800	FABIANE PEREIRA DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,50
22394	FERNANDA APARECIDA ROCHA ROLON BARBOSA DIAS	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	8,00
21745	FERNANDA FRANCISCA SOUSA DE SÁ	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	4,50
21300	FRANCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	3,00
22475	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA BRAGA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	11,00
21952	GEOVANA TROMBINI DASSI	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	3,00
21900	GILDA MARGARIDA DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00
21349	GRACIELLY GOUVEIA MARQUES	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	0,00
22371	HELENA PEREIRA BRANDÃO	3002 - PROFESSOR DE ARTES	9,00
21388	HELYZAN LEMOS SIMÃO	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
22462	HORÁCIO LOPES DE SOUZA	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	3,00
22205	IRACEMA FERREIRA MEDEIROS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6,00
21854	IZABELA MAGALHÃES CHAGAS	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3,00
22210	JAIRO BATISTA RODRIGUES	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	11,00
21781	JÉSSICA MONTEIRO DE OLIVEIRA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	9,00
21741	JHONATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	0,00
22213	JHULIE HELLEN BARRETO SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	5,00
22177	JOANA OLIVEIRA RODRIGUES	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	0,00
21362	JOÃO PRUDÊNCIO DE AMORIM	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	5,00
21528	JOMARA TAIANE LEITE SOUZA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	5,00
21959	JOSE CARLOS DA SILVA	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,00
22043	JOSÉ MARIO GÓES DA CRUZ	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8,00
22139	JOSIANE COSME DE JESUS	3002 - PROFESSOR DE ARTES	8,00
21294	JOSIELE BARBOSA DE SOUZA	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0,00
22495	JOSSANA BERGOLI NIMETH	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
21466	JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA BRITO	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8,00
21381	JULIANA PEREIRA DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6,00
21310	JULIANO RODRIGUES DOS REIS	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,00
21727	JULIANO RODRIGUES DOS REIS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	9,50
21255	KATIUCE SILVA FEITOSA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,00
22314	KATIUSSIA GOMES DOS SANTOS	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	3,00
22316	KATLEN CARVALHO BECKER	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	3,50
22388	KELVY MANOEL HONORATO DE SOUZA	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	9,00
21594	KENNIA CANDIDA FERREIRA NEVES	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,00
22363	KERLLEM ANDRADE SOUZA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
22321	LAUANY MOURÃO LARREA PONTES	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
21756	LAUDINEIA FERREIRA ALVES	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8,00
22401	LEANDRO JUNIOR DE MORAIS GOMES	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5,00
21293	LEANDRO ROGER RIBEIRO DA ROCHA	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	0,00
22283	LEONOR RODRIGUES DA SILVA	3002 - PROFESSOR DE ARTES	5,00
22464	LILLIAN ROBERTA GOMES MARQUES MATTOS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
21350	LINDAIANE PEREIRA FONTOURA	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	5,00
22318	LIZÂNEA EMILENY DE FARIAS NORONHA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
21540	LOISLENE EVANGELISTA DA SILVA	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	2,00
21541	LOISLENE EVANGELISTA DA SILVA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,00
22435	LORAINE EVELYN FONTOURA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	10,00
22106	LUAN BIBERG DA SILVA	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	0,00
22107	LUAN BIBERG DA SILVA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
21458	LUCAS MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5,50
22142	LUCIANE GALDINO DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	11,00
21604	MACKYELE GOMES FERNANDES BAZZANELLA	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	9,00
22326	MARCELA CASTEDO RIBEIRO	3002 - PROFESSOR DE ARTES	0,00
21646	MARCILIO ARAUJO INACIO	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8,00
21284	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	3005 - PROFESSOR DE INGLÊS	7,00
21352	MARIA CECÍLIA MARQUES OLIVEIRA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
22368	MARIANY DA SILVA SOUZA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00
21539	MARICLEIDE INACIO DE SOUZA PEDROSO	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
22050	MARILEIDE CASTEDO RIBEIRO	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
22436	MARILIA SAMELA ARAUJO MOTA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	5,00
21301	MARQUES RODRIGO VIEIRA MENDONÇA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2,00
21779	MAYARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	3,00
21523	MEIRYELLI PEREIRA DENARDI	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	2,00
21524	MEIRYELLI PEREIRA DENARDI	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	0,00
21355	MICHELE SUASSUNA DALTO	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00
22454	NEUSA DUARTE MOREIRA	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2,50
21627	PAULA GISELE DA SILVA TARGINO	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	9,00
22434	PAULO HENRIQUE CAVALCANTE	3001 - CONTADOR	3,00
22415	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	3,00
22169	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	3,00
21493	RAMANE REZENDE RIBEIRO	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00
21467	RAMANE REZENDE RIBEIRO	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	0,00
21289	RAUANE MARIA ARAUJO DA SILVA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1,50
21373	RINALDO JOAO BOSCO MARTINS	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	0,00
22354	ROSA MARIA DIAS	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	5,00
22360	ROSANA NUNES FIGUEIREDO TEODORO	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	7,00
22044	ROSANILDA DOS ANJOS SOUSA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00
22481	ROSILAINE AMORIM DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	3,00
21606	ROSILDA RODRIGUES SOARES	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	4,00
21607	ROSILDA RODRIGUES SOARES	3001 - CONTADOR	3,00
22300	ROZIVANE TEODORO BARBOSA FAGUNDES	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	9,00
22000	SAMIRA DOS SANTOS CHAVES	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	2,00
22319	SAMUEL MOTA DE MENEZES	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	0,00
21267	SIBELE GONÇALVES DAUZACKER	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	3,00
22486	SUELAYNE DA SILVA SÁ	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6,00
22412	SUELI MARQUES DE SOUZA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00
21710	TATIANE GUSMAO PEREIRA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	11,00
21351	THAMIRES DE OLIVEIRA SANDIM	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	3,50
22030	VALÉRIA CAMPOS MEDEIROS SALES	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00
22173	VANESSA GALIANO DE SOUZA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	8,00
22059	WILLIAN EDUARDO ALBUQUERQUE DA CRUZ	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3,00
22097	YONE TARGINO DOS SANTOS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	6,00

ANEXO II - CANDIDATOS AUSENTES NA ETAPA DE TÍTULOS

Nº INSC	CANDIDATO	VAGA
21981	AMANDA DE SOUZA VANELI	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

21309	CLEUMA LOPES GONCALVES	3005 - PROFESSOR DE INGLÊS
21651	EDGAR GOMES PALHANO	3001 - CONTADOR
22466	EMILY RAMOS DOS SANTOS	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
22025	JOÃO CARLOS MACIEL FILHO	3005 - PROFESSOR DE INGLÊS
22491	JOAO VITOR CAVALCANTE DE PAULA	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
22492	JOAO VITOR CAVALCANTE DE PAULA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
22117	JULIANO VIEIRA PAIM	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
22153	LUIZ CLAUDIO PARANHOS NETO	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
22485	MAHYARA OLIVEIRA HOFFMANN MARTINS	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
22288	MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA SIQUEIRA	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
21438	RENAN ANDRADE SIQUEIRA	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
21439	RENAN ANDRADE SIQUEIRA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
22391	RUDISON FELIX DO SANTOS	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
21519	TAIANY GONCALVES DA SILVA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO III – CANDIDATOS NÃO CONVOCADOS NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

Nº INSC	NOME	CARGO
22315	KATLEN CARVALHO BECKER	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
21341	SÂMILA RUTIELE TAVARES DE CAMPOS VIANA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
21529	MARINEUMA INACIO RAMOS	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 018/2026 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

MURILO JORGE VAZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO para envio de FOTO E VÍDEO e o CURRÍCULO RESUMIDO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA ANÁLISE DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS** do Concurso Público Municipal de Provas e Títulos para Provimento de Cargos Pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

DA CONVOCAÇÃO PARA ENVIO DE FOTO E VÍDEO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS E/OU INDÍGENA.

A relação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, preliminarmente deferidos como pretos ou pardos (PP) e convocados para o envio de foto e vídeo, para fins de realização do procedimento de heteroidentificação, consta do ANEXO I deste Edital.

A relação dos candidatos inscritos **preliminarmente** como **indígenas e convocados** para envio de documentação encontra-se no **ANEXO II.**

O candidato convocado autodeclarado **PRETO OU PARDO** deverá enviar uma **fotografia** e **link de vídeo,** no período de **8 (oito) horas do dia 23 de setembro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59 (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de setembro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul)**, ambos recentes e individuais do candidato, conforme orientações para participação da Banca de Verificação on-line da Veracidade de Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos.

O candidato convocado autodeclarado **INDÍGENA** deverá enviar documento de comprovação de etnia conforme descrito no **item 6.10** deste edital, **no** período de **8 (oito) horas do dia 23 de setembro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59 (vinte e três e cinquenta e nove minutos) do dia 25 de setembro de 2026 (horário oficial de Mato Grosso do Sul),**

DO ENVIO DO MATERIAL

O candidato deverá:

Acessar sua **ÁREA DO CANDIDATO** (https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/), utilizando login e senha;

Localizar a inscrição para a qual deseja fazer o envio do material;

Clicar no "botão" **ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**;

Selecionar o campo **Autodeclarados Negros**;

Anexar o link do vídeo no primeiro campo indicado: **Resposta**; e

Anexar a foto no campo indicado **FOTO**;

DO ENVIO DA FOTOGRAFIA

A fotografia individual deverá ser recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB, sendo nomeado o arquivo da foto Nome_fotoPPP (Ex: MariadaSilva_fotoPPP), e obedecer às seguintes orientações:

frontal, tirada a 1,0 metro do candidato, sentado com a palma da mão no joelho;

o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;

sem qualquer maquiagem;

sem óculos escuros;

sem chapéu, boné ou gorro;

sem uso de filtros de edição; e

cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

DO ENVIO DO VÍDEO

O vídeo individual deverá obedecer às seguintes orientações:

caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;

utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;

evitar entrada de luz por trás da imagem;

posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;

sem qualquer maquiagem;

sem óculos escuros;

sem chapéu, boné ou gorro;

sem uso de filtros de edição;

se necessário, utilizar fone de ouvido; e

cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

No vídeo, o candidato deverá dizer o seu nome completo, o nome do cargo e falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato) E ME INSCREVI PARA O CARGO DE: (nome do cargo).

O vídeo gravado deverá obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;

a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);

O vídeo deverá ser disponibilizado na plataforma Youtube como "não listados" e seu link deverá ser anexado na área do candidato, conforme período descrito deste edital

O candidato deverá nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

O candidato deverá certificar-se de que o link enviado está funcionando corretamente, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o envio correto do link do seu vídeo, bem como de seu conteúdo.

O candidato que não enviar o link com a gravação ou enviar para a banca um link com problemas que impeçam a visualização do vídeo será considerado ausente na cota de pretos e pardos, e, consequentemente, será inscrito como ampla concorrência.

Não será aceito envio do link do vídeo por nenhuma outra forma de comunicação, plataforma ou aplicativo de mensagens (e-mail e WhatsApp).

Não será aceito nenhum tipo de material audiovisual enviado fisicamente para a FAPEC.

DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão realizará a avaliação com base exclusivamente em critérios fenotípicos, nos termos da legislação vigente.

O Currículo Resumido da Comissão Especial encontra-se disponível no **ANEXO IV** deste Edital.

O procedimento observará integralmente a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, especialmente os arts. 16 a 33.

A avaliação será realizada por comissão específica, observando: legalidade, impessoalidade, transparência e padronização.

A análise será **EXCLUSIVAMENTE fenotípica**, considerando: **cor da pele, textura do cabelo e traços faciais.**

É **EXPRESSAMENTE VEDADO** considerar: ascendência, documentos antigos e autodeclarações em outros certames ou decisões ou resultados de procedimentos de heteroidentificação realizados por outras instituições.

Para fins deste certame, somente serão consideradas válidas as verificações de heteroidentificação realizadas pela FAPEC, no âmbito deste concurso público, não sendo reconhecidos, para qualquer efeito, resultados oriundos de outros processos seletivos ou instituições.

O procedimento será realizado por meio de: fotografia, vídeo e deliberação colegiada.

A decisão será: fundamentada, colegiada e registrada formalmente.

A decisão da Comissão de Heteroidentificação será tomada de forma colegiada, por maioria de seus membros, sendo devidamente fundamentada.

Na hipótese de divergência entre os avaliadores, prevalecerá o entendimento majoritário, assegurado ao candidato o direito de interposição de recurso, nos termos do edital.

O candidato indeferido permanecerá na lista da ampla concorrência.

A declaração falsa implicará: eliminação, anulação de atos e sanções legais.

O procedimento de heteroidentificação seguirá **critérios objetivos e padronizados**, vedadas avaliações subjetivas.

Todas as decisões serão devidamente registradas através de formulários próprios e padronizados.

O edital adota integralmente a normativa federal vigente, garantindo segurança jurídica ao certame.

Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, e, consequentemente, será inscrito como ampla concorrência desta Seleção, o candidato que:

não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fazer de forma inadequada; e/ou

não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

Em hipótese alguma a Comissão fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

Não haverá convocação suplementar de candidatos, caso não haja candidatos deferidos pela Comissão de

Heteroidentificação.

Das decisões da Comissão de Heteroidentificação caberá recurso, conforme cronograma, dirigido à Comissão Recursal, que realizará avaliação de forma presencial, considerando exclusivamente o comparecimento e a análise direta do candidato, bem como o conteúdo do recurso por ele elaborado, não sendo considerados os documentos, vídeos, fotos do procedimento de heteroidentificação anterior, nem o parecer emitido pela primeira Comissão.

O recurso será analisado por Comissão Recursal distinta e independente, cuja composição será previamente designada e divulgada por ocasião da publicação do resultado preliminar da Banca de Heteroidentificação, garantindo-se a imparcialidade e a segregação de funções no procedimento.

A decisão recursal será definitiva e fundamentada, não cabendo recurso.

Na hipótese de apresentação de denúncia ou questionamento devidamente fundamentado acerca do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, a Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a convocação do candidato para nova avaliação presencial, a ser realizada por Comissão Recursal distinta, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

A denúncia deverá ser apresentada dentro do prazo recursal previsto no edital.

DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO (FICHA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

A avaliação será realizada com base em instrumento padronizado de aferição fenotípica, conforme modelo **(ANEXO III)** adotado em procedimentos oficiais de heteroidentificação.

Serão analisados, de forma individual e conjunta, os seguintes aspectos fenotípicos: **cor da pele; textura do cabelo; formato dos lábios; formato do nariz.**

Cada aspecto será avaliado conforme escala objetiva, nos seguintes termos: inexistente; inexpressivo; marcante; evidente; NA – Não Aplicável.

A escala será definida conforme os seguintes parâmetros:

Inexistente (0): ausência de traços fenotípicos;

Inexpressivo (1): traços insuficientes para caracterização;

Marcante (2): traços relevantes para caracterização;

Evidente (3): traços inequívocos;

A avaliação será realizada por todos os membros da Comissão, de forma individual, sendo posteriormente consolidada por decisão colegiada.

Além da pontuação, a Comissão registrará as seguintes características descritivas complementares:

cor da pele (branca, preta, parda, amarela, indígena ou outra);

textura do cabelo (liso, ondulado, encaracolado, crespo ou outro);

lábios (finos, médios, grossos ou outro);

nariz (fino, médio, grosso ou outro).

O resultado final será expresso em parecer conclusivo, classificando o candidato como:

COTISTA (deferido); ou

NÃO COTISTA (indeferido).

A decisão considerará o conjunto fenotípico, sendo vedada a análise isolada de um único critério.

O formulário de avaliação será devidamente registrado e arquivado, garantindo a rastreabilidade do procedimento.

6.9. FORMA DE ENVIO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENAS.

6.9.1 O candidato deverá:

Acessar sua ÁREA DO CANDIDATO (https://candidato.concurso.fundacaofapec.org.br/), utilizando login e senha;

Localizar a inscrição para a qual deseja fazer o envio do material;

Clicar no "botão" **ETAPA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**;

Selecionar o campo **Autodeclarados Indígenas**;

Anexar a documentação no campo indicado.

O candidato deverá anexar na área do candidato cópia de pelo menos um dos documentos relacionados abaixo em formato PDF (Portable Document Format), para receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:

Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI);

Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI);

Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;

Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido convocado, ficará sujeito à revogação da convocação para as aulas temporárias, depois de procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Pedro Gomes/MS, 21 de setembro de 2026.

MURILO JORGE VAZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Decreto nº 085/2026 de 20 de maio de 2026.

ANEXO I – CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGRO

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO
22145	ALESSANDRA DURÃES DE SOUZA GUEDES	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
21600	ALESSANDRA DURÃES DE SOUZA GUEDES	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
22183	ANTONIO LUIS DA SILVA CONCEIÇÃO	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
21263	CAMILI VITORIA SALES BORGES	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
22408	CLAUDIMAR ARRUDA PEDROSO	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
21641	CLEIDE NEPUMUCENO GASPAR	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
21638	CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
21639	CLEONICE NEPUMUCENO GASPAR	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
22263	DIVINA FERREIRA MEDEIROS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
22241	IGOR EVANGELISTA PEREIRA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
22205	IRACEMA FERREIRA MEDEIROS	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
22322	JULIA ALVES DA SILVA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
22318	LIZÂNEA EMILENY DE FARIAS NORONHA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
21646	MARCILIO ARAUJO INACIO	3003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
21284	MARCOFLEX ALVES DE FREITAS	3005 - PROFESSOR DE INGLÊS
21523	MEIRYELLI PEREIRA DENARDI	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
21524	MEIRYELLI PEREIRA DENARDI	3000 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
22211	RAFAELA ELIAS PIMENTA	2001 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
22481	ROSILAINE AMORIM DA SILVA	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
22486	SUELAYNE DA SILVA SÁ	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
22091	ZEQUIEL GARCIA CAMPOS	2000 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

ANEXO II – CANDIDATOS AUTODECLARADOS INDÍGENA

Nº INSC	CANDIDATO	CARGO
22486	SUELAYNE DA SILVA SÁ	3004 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

FICHA DE PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

(Conforme critérios fenotípicos para aferição de autodeclaração étnico-racial)

A avaliação deverá ser realizada com base exclusivamente em critérios fenotípicos, considerando o conjunto das características do candidato, nos termos da legislação vigente.

Cada membro da comissão deverá atribuir pontuação individual para cada critério.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

Data da Avaliação: _____ / _____ / _____

SITUAÇÃO DO CANDIDATO

( ) Presente ( ) Ausente ( ) Eliminado

ESCALA DE AVALIAÇÃO

Código	Conceito	Descrição
0	Inexistente	Ausência de traços fenotípicos
1	Inexpressivo	Traços insuficientes
2	Marcante	Traços relevantes
3	Evidente	Traços inequívocos
NA	Não aplicável	Impossível avaliar

CRITÉRIOS FENOTÍPICOS

Cor da pele

Membro	NA	0	1	2	3
1					
2					
3					

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena
( ) Outra: _____

Textura do cabelo

Membro	NA	0	1	2	3
1					
2					

3					

( ) Liso ( ) Ondulado ( ) Encaracolado ( ) Crespo
( ) Outro: _____

Lábios

Membro	NA	0	1	2	3
1					
2					
3					

( ) Finos ( ) Médios ( ) Grossos
( ) Outro: _____

Nariz

Membro	NA	0	1	2	3
1					
2					
3					

( ) Fino ( ) Médio ( ) Grosso
( ) Outro: _____

◇ **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

VOTO INDIVIDUAL

Membro 1: ( ) Cotista ( ) Não Cotista
Membro 2: ( ) Cotista ( ) Não Cotista
Membro 3: ( ) Cotista ( ) Não Cotista

( ) DECISÃO POR UNANIMIDADE **( ) DECISÃO POR MAIORIA**

RESULTADO FINAL

( ) CANDIDATO COTISTA – deferido ( ) CANDIDATO NÃO COTISTA – indeferido

◇ **FUNDAMENTAÇÃO**

(Preenchimento obrigatório)

_____

_____

_____

_____

◇ **DECLARAÇÃO FINAL**

A Comissão declara que a decisão foi tomada de forma **colegiada**, com base exclusivamente em critérios fenotípicos, nos termos da legislação vigente.

ASSINATURAS

Membro 1: _____
Membro 2: _____
Membro 3: _____

ANEXO IV

CURRÍCULO RESUMIDO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA ANÁLISE DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETO ou PARDO

I - DESIGNAÇÃO PARA COMPOR A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

INTEGRANTE: *. 847.991-**:** Homem, Negro, Trabalhador em Educação Aposentado - SED-MS, Instrutor de Oficinas sobre Igualdade Racial, Ativista do Movimento Negro de MS, Conselheiro Estadual dos Direitos do Negro MS, onde representa a Associação dos Descendentes de Tia Eva, experiência em Comissões de Heteroidentificação, pela SAD-MS, SED-MS, Instituto Avalia, Cebraspe, Ufms, Fundação Carlos Chagas, Fiocruz MS, UNB, FGV, UFG.

INTEGRANTE: *. 622.501-** :** Servidora pública federal, mulher, branca, técnica em Assuntos Educacionais, integrante de bancas de verificação PP e PcD na UFMS desde 2019, participa de oficinas sobre igualdade racial e inclusão.

INTEGRANTE: *. 915.531-**:** Homem Preto, graduando de Educação Física, curso de formação para banca de heteroidentificação e oficinas promovidos pelo IFMS, participante de discussões sobre a temática negra, diversidade e direitos humano, Educador Social e membro do quilombo São João Batista.

Matéria enviada por SANDRA LUIZA SOUZA PEREIRA

AVISO DATA DE SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0058/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 0002/2026

O Município de Pedro Gomes - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO que realizará o sorteio dos componentes da subcomissão técnica de que trata o § 1º, artigo 10, da Lei 12.232/2010, no dia 02 de outubro de 2026 às 08:00 hs de MS. Local: Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Rua Minas Gerais, 392, Sala de Licitações, para conhecimento, a relação nominal dos profissionais que apresentaram interesse e se inscreveram para o sorteio é a seguinte:

Com vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal:

1 - Fabio Alves Pereira (CPF 002.***.***-04).

2 - Liziana Colossi Dresch (CPF 003.***.***-77).

Sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal:

1- Julio Marcos Tomassi dos Santos (CPF 033.***.***-18).

2- Hilton Bulhões Junior (CPF 236.***.***-78).

3- Gabriel de Oliveira Barbosa (CPF 043.***.***-18).

4- Maikon Cezar Ferreira Santos Leal (CPF 012.***.***-76).

5- Adejair Morais da Silva (257.***.***-00).

6- Caroline Marianne Torres Castello Silveira (CPF 023.***.***-71).

7- Marco Antônio Nogueira (CPF 518.***.***-53).

Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

Endereço para envio de impugnações e dúvidas: licitacaopedrogomes@gmail.com

Pedro Gomes/MS, 21 de setembro de 2026.

Ronivaldo Dias da Silva
Presidente

Mychela Gomes Fernandes
Membro

Camila Nunes Mesquita
Membro

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Licitações e Contratos

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022

Processo Administrativo Nº 73/2022

Processo Licitatório Nº 74/2022

Dispensa de Licitação Nº 31/2022

PARTES: Município de Pedro Gomes-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa LXTEC INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.505.252/0001-14.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 86/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para suporte à infraestrutura de Tecnologia da Informação – T.I., compreendendo instalação, gerenciamento, configuração e suporte técnico à infraestrutura de servidores, rede e firewall da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS.

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, passando a vigorar de 26 de setembro de 2026 até 26 de setembro de 2027.

DO VALOR: O presente Termo Aditivo trata exclusivamente da prorrogação do prazo de vigência contratual, permanecendo o valor e as condições de pagamento sujeitos às disposições contratuais e aos instrumentos anteriormente formalizados.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: Josiele Severo dos Santos – Secretária Municipal de Administração e Uglaybe Fernandes Farias – Representante legal da contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 037/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES.

PORTARIA Nº 037/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

R E S O L V E :

Art.1º- EXONERAR, a Funcionária **POLLIANY DE SOUZA MOREIRA MELO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR II**,

Símbolo DAI–2 , do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, criado pela Lei nº 862/2005, com lotação na Secretaria Administrativa Do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário .

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 038/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº 038/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições.

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear a **POLLIANY DE SOUZA MOREIRA MELO,** para ocupar a Função de **ASSESSOR I**, **Símbolo DAÍ–1**, com lotação na Secretaria Administrativa Do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, pela Lei nº 862/2005 , a contar do dia 21 de setembro de 2026,

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 21 DE SETEMBRO DE 2026

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 361/2026

"Dispõe sobre a vacância de cargo público em virtude de falecimento."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 39 da Lei Complementar Nº 759/2003,

RESOLVE:

Art.1º. Declarar a vacância do cargo de **Técnico em laboratório**, ocupado pelo servidor **João Marcos Ferreira Freitas**, matrícula 261-1, nomeado por meio da Portaria 582/2023, de 13 de junho de 2003, em virtude de seu falecimento ocorrido em 18 de setembro de 2026.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18 de setembro de 2026.

Pedro Gomes-MS, 21 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 362/2026

"Convocação de professor para substituição de aulas".

Sueli Marques de Souza, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o inciso V, do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 095/2025 de 29 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o § 4º do inciso II do art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 005/2010 de 04 de janeiro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º - Convocar os professores, identificados conforme tabela em anexo, para ministrar aulas complementares.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes-MS, 21 de setembro de 2026.

Sueli Marques de Souza

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 025/2025

ANEXO I - DA PORTARIA N.º 362/2026

Prof. Substituta	Prof. Titular	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração R$	Período	Unidade escolar
Alessandra Duraes de S. Guedes	Maria Conceição Prudência	Jadim I – A	V	4 h	164,00	13/08/2026	CEI
	Maria Conceição Prudencia	Jardim I - A	V	4 h	164,00	03/09/2026	CEI
Ariane Targino Cavalcante	Josiane Aparecida Ferreira Santos	EJA	N	6 h	246,00	24 e 25/08/2026	EMAMF
Elisandra de Jesus da Silva	Isanete Dias da S. Morais	Jardim II- B	M	2 h	66,12	25/08/2026	CEI
	Maria Conceição Prudência	Berçário – B	M	4 h	132,24	13/08/2026	CEI
	Dorcelina Farias da Silva	Berçário – C	M	3 h	99,18	27/08/2026	CEI
	Maria Conceição Prudência	Berçário – B	M	3 h	99,18	03/09/2026	CEI
	Elizangela Malaquias Pereira	Jardim I- C	M	24 h	793,44	10 a 24/09/2026	CEI
Emila Martins de Matos	Claudilene Pedrosa de Souza Honorato	3º ano – B	V	8 h	328,00	25 e 26/08/2026	EMSA
	Kislainy Fernandes P. de Souza	3º ano – B	V	8 h	328,00	27 e 28/08/2026	EMSA
	Valdilene Laura da Silva	Pré I – B	V	11 h	451,00	09 a 11/09/2026	EMSA
	Delina Gomes Machado	2º e 4º ano – B	V	8 h	328,00	03 e 04/09/2026	EMSA
	Claudilene Pedrosa de S. Honorato	Pré I – B	V	8 h	328,00	15 e 16/09/2026	EMSA
Joice Corrado Ferreira	Luis Alberto dos Santos	4º e 5º ano – A	M	3:30 h	143,50	25/08/2026	EMAMF
	Luzinete Severo dos Santos	1º ao 3º ano	M	6 H	246,00	20 e 21/08/2026	EMAMF
	Deís Estefania Durval da Silva	1º ano – A	M	5 h	205,00	17 e 18/08/2026	EMAMF
	Kislainy Fernandes P. de Souza	4º ano – A	M	4 h	164,00	27 e 28/08/2026	EMAMF
	Luzinete Severo dos Santos	1º e 2º ano A, 4º ano -B	M	4 h	164,00	09/09/2026	EMAMF
	Kelly Aline Teodoro de Souza	Pré I e 5º ano - A	M	3:30 h	143,50	17/09/2026	EMAMF
	Marcoflex Alves de Freitas	1º ao 5º ano	M	6 h	246,00	09 e 10/09/2026	EMAMF
	Francisca Targino da Cruz	5º ano – A	M	2:30 h	102,50	14/09/2026	EMAMF
Katimila Cardoso Silva	Maria Aparecida de Aquino Felix	4º ano – U	M	1:30 h	49,59	02/09/2026	EMPMMM
	Auboneide Ferreira B. de Souza	Pré I	M	4 h	132,24	18/08/2026	EMPMMM
	Auboneide Ferreira B. de Souza	Pré I	M	4 h	132,24	14/09/2026	EMPMMM
Luzenir Severo dos Santos	Ivoneide Moreira dos Santos	2 ano – A	M	3:30 h	179,37	24 e 25/08/2026	EMAMF
Luzinete Severo dos Santos	Deís Estefânia Durval da Silva	1º ano – B	V	6 h	295,20	17 e 18/08/2026	EMAMF
	Rosali da Cruz Scalabrini	2º ano – C	V	8 h	393,60	14 e 15/09/2026	EMAMF

ANEXO II – DA PORTARIA N.º 362/2026

Prof. Substituta	Prof. Titular	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração R$	Período	Unidade escolar

Maria Aparecida de Aquino Felix	Ivoneide Moreira dos S. Silva	Pré I, 1º ano- U e 3º ano-B	V	4 h	229,60	24 e 25/08/2026	EMPMMM
	Jonair Suassuna de C. Dalto	3º ano – B	V	3:30 h	200,90	10/09/2026	EMPMMM
Maria Aparecida Ferreira	Valdilene Laura da Silva	Pré I – B	V	3:30 h	130,76	24/08/2026	EMSA
	Valdilene Laura da Silva	Pré I – A	M	2:30 h	93,40	11/09/2026	EMSA
	Kelly Aline Teodoro de Souza	Pré I- B	V	1:30 h	56,04	17/09/2026	EMSA
	Auxiliadora Chiles de Arruda	4º ano – A	M/V	5 h	186,80	10/09/2026	EMSA
	Rosana Nunes F. Teodoro	1º ano – U	V	3:30 h	130,76	11 a 15/09/2026	EMSA
Maria de Fátima Ferreira Alves	Elexsandra Ferreira da Silva	Jardim II – C	V	12 h	555,48	18 a 21/08/2026	CEI
	Elexsandra Ferreira da Silva	Jardim II – C	V	16 h	740,64	24 a 28/08/2026	CEI
	Elexsandra Ferreira da Silva	Jardim II – C	V	16 h	740,64	31/08 a 04/09/2026	CEI
	Dorcelina Farias da Silva	Jardim I – B	V	2 h	92,58	08/09/2026	CEI
	Elana Rodrigues de Souza	Jardim I –B	V	3 h	138,87	10/09/2026	CEI
	Simarcia Evangelista da Silva	Jardim II – B	V	3 h	138,87	11/09/2026	CEI
	Isanete Dias da S. Morais	Berçário – A	V	4 h	185,16	14/09/2026	CEI
	Maria Albertina de Lima	Jardim II- C	V	27 h	1.249,83	15 a 25/09/2026	CEI
Marilene Cezar Teixeira	Luciene da Silva Machado	Jardim II – B	M	15 h	615,00	15 a 20/08/2026	CEI
	Valdilene Laura da Silva	Pré – A	M	5:30 h	225,50	25 e 26/08/2026	EMSA
Marinês Targino da Cruz	Elexsandra Ferreira da Silva	Jardim II – C	M	14 h	688,80	18 a 21/08/2026	CEI
	Elexsandra Ferreira da Silva	Jardim II – C	M	16 h	787,20	24 a 28/08/2026	CEI
	Elexsandra Ferreira da Silva	Jardim II – C	M	16 h	787,20	31/08 a 04/09/2026	CEI
	Dorcelina Farias da Silva	Berçário – C	M	3 h	147,60	08/09/2026	CEI
	Isanete Dias da S. Morais	Jardim II – B	M	8 h	393,60	14 a 16/09/2026	CEI
Marli Pires da Silva	Keila Menezes Lins Correia	Pré I e II – B	V	4 h	164,00	25/08/2026	EMAMF
	Daiéle Siqueira Balbino	1º ano – B	V	2 h	82,00	24/08/2026	EMAMF
	Francisca Targino da Cruz	5º ano – A	V	2:30 h	102,50	14/09/2026	EMAMF
Rosangela Vieira dos Santos	Celestina Magalhães dos Santos	Pré I – B	V	4 h	132,24	17/09/2026	EMSA
	Rosana Nunes F. Teodoro	Pré – A	M	1:30 h	49,59	15/09/2026	EMSA

ANEXO III – DA PORTARIA N.º 362/2026

Prof. Substituta	Prof. Titular	Lotação	Turno/ Período	Carga Horária	Remuneração R$	Período	Unidade escolar
Roseny Eva Bernardo Fontoura	Maria Conceição Prudência	Jardim I – B	V	4 h	229,60	14/08/2026	CEI
	Auboneide F. Batista de Souza	Jardim II –A e Jardim I – C	V	4 h	229,60	18/08/2026	CEI
	Joevania Messias de R. Atanázio	Berçário – B	V	4 h	229,60	21/08/2026	CEI
	Maria Albertina de Lima	Jardim II – C	V	4 h	229,60	26/08/2026	CEI
	Maria Albertina de Lima	Jardim II – C	V	4 h	229,60	01/09/2026	CEI
	Maria Albertina de Lima	Jardim II – C	V	4 h	229,60	03/09/2026	CEI
	Auboneide Ferreira B. de Souza	Pré II - A	V	3 h	172,20	14/09/2026	EMPMMM
	Elizangela Malaquias Pereira	Jardim II - B	V	22 h	1.262,80	10, 11,15 a 24/09/2026	CEI
Simarcia Evangelista da Silva	Celina Gomes Machado	Jardim I – A	V	2 h	66,12	25/08/2026	CEI
Thamires de Oliveira Sandim	Marcoflex Alves de Freitas	1º ao 5º ano	V	5 h	205,00	09 e 10/09/2026	EMAMF
	Keila Menezes L. Correia	Pré I- B e 1º ano - C	V	4 h	164,00	16/09/2026	EMAMF
Valéria Martins da S. Aredes	Mariana de Oliveira Suassuna	Pré II – B	V	2:30 h	102,50	20/08/2026	EMPMMM
	Daiele Siqueira Balbino	2º ano	V	1:30 h	61,50	24/08/2026	EMPMMM
	Lucas Matheus Gomes de Oliveira	Pré II e 2º B	V	6:30 h	266,50	12 e 18/08/2026	EMPMMM
	Telma Almeida Sales	Pré II - A	V	3:30 h	143,50	07/09/2026	EMPMMM
	Telma Almeida Sales	Pré II – A	V	11 h	451,00	08 a 11/09/2026	EMPMMM
Viviane Furtado da Silva	Auxiliadora Chiles de Arruda	4º ano – A	M	2:30 h	102,50	17/08/2026	EMSA
	Claudilene Pedrosa de S. Honorato	4º ano – A	M	4 h	164,00	25 e 26/08/2026	EMSA
	Valdilene Laura da Silva	Pré I – A	M	4 h	164,00	09 e 10/09/2026	EMSA
	Delina Gomes Machado	3º ano – A	M	8 h	328,00	03 e 04/09/2026	EMSAS
	Rosana Nunes F. Teodoro	Pré II – A	M	6 h	246,00	11 e 14/09/2026	EMSA
	Claudilene Pedrosa de S. Honorato	4º ano – A	M	8 h	328,00	15 e 16/09/2026	EMSA

Legenda das UNIDADES ESCOLARES:

CEI - Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias- Pólo.

EMPMMM - Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos Morais".

EMAMF - Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo

EMSA - Escola Municipal Santo Antônio

Legenda dos turnos/períodos:

M – Matutino; **I** – Intermediário; **V** – Vespertino; **N** – Noturno.

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 363/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Suely Dias Ferreira,** matrícula 620-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, para gozo no período de **06 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 21 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 364/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **Aline Ferreira Farias,** matrícula 1129-1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026, para gozo no período de **13 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 21 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 365/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Elizangela Pereira Gama,** matrícula 4132-7, contratada para exercer o cargo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2026, para gozo no período de **19 de outubro de 2026 a 30 de outubro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 21 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departmento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 366/2026

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Pública."

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **Izabel Aparecida da Silva Cardoso**, matrícula 574-1-1, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026, para gozo no período de **14 de outubro de 2026 a 28 de outubro de 2026.**

Art.2º O adicional de férias, correspondente a 50% da remuneração, será pago no mês de setembro de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 21 de setembro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

EXTRATO DO CONTRATO N°105/2026 - SSX DIESEL SERVICE LTDA ME.

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JAIME SOARES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 53.7590 - SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 446.184.681-49, residente e domiciliado na Rua Avenida Joao Selvíria de Souza, nº 1607, nesta cidade de Selvíria/MS, e, de outro lado como contratada.

SSX DIESEL SERVICE LTDA ME, Inscrita no CNPJ. N° 15.194.562/0002-71, com sede na Avenida Ranulpho Marques Leal, n.º 427, Bairro Jardim Angelica, na cidade de Três Lagoas/MS, CEP 79.611-100, por seu representante legal, o senhor Alexsander de Santana Santos, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° 384.354.048-97, residente e domiciliado cidade de Itapura/SP, Cep. 15.390-000, e-mail ssx.dieselms@gmail.com , (67) 99688-8003, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento na Dispensa de Licitação n.º 070/2026, Processo administrativo n.º 119/2026, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 17 dias de Setembro de 2026, em conformidade com o Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, juntamente com o Decreto municipal n° 007/2025 de 25 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas novas e prestação de serviços de mão de obra mecânica, destinados à manutenção corretiva do caminhão Agrale 14000, ano/modelo 2022 (Placa: RWC 2E14), equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Selvíria-MS.

Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente instrumento será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do mesmo e sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal ou documento equivalente**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

O valor total do contrato é de **R$ 50.286,08** (cinquenta mil duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos).

Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2026, conforme segue:

UNIDADE - 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

FUNCIONAL–15.452.0013.2054.0000–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

CAT.ECONOMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 2.709.0000

Ficha 790

Valor da Reserva R$ 45.786,08

Itens: 01

UNIDADE - 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS

FUNCIONAL–15.452.0013.2054.0000–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

CAT.ECONOMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte: 2.709.0000

Ficha 793

Valor da Reserva R$ 4.500,00

Itens: 02

Cláusula décima terceira – das condições gerais

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Selviria /MS, 21 de setembro de 2026.

Assinatura Digital

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

SSX DIESEL SERVICE LTDA ME

Alexsander de Santana Santos

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02754-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02754/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 5.976,43 cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos

Data de emissão: 18/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02755-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02755/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 8.854,60 oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos

Data de emissão: 18/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02756-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02756/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio

da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 4.783,62 quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos

Data de emissão: 18/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02757-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02757/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 6.963,40 seis mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos

Data de emissão: 18/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02758-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02758/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 27.167,00 vinte e sete mil, cento e sessenta e sete reais

Data de emissão: 18/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02759-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02759/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 10.603,70 dez mil, seiscentos e três reais e setenta centavos

Data de emissão: 18/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02760-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02760/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**66.451.416 COSME DAMIAO BISPO DOS SANTOS**

CNPJ: 66.451.416/0001-34

Valor: R$ 516,16 quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos

Data de emissão: 18/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 17/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00802-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00802/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.007.465/0001-66

Valor: R$ 820,00 oitocentos e vinte reais

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00803-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00803/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 16.752.682/0001-29

Valor: R$ 480,00 quatrocentos e oitenta reais

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00804-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00804/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT**

CNPJ: 32.181.809/0001-53

Valor: R$ 848,00 oitocentos e quarenta e oito reais

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00805-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00805/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 33.398.831/0001-12

Valor: R$ 3.700,00 três mil e setecentos reais

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00806-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00806/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT**

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Valor: R$ 19.684,00 dezenove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00807-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00807/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS**

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Valor: R$ 4.150,00 quatro mil, cento e cinquenta reais

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00808-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00808/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 55.007.465/0001-66

Valor: R$ 33.867,34 trinta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00809-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00809/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L**

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Valor: R$ 600,00 seiscentos reais

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00810-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00810/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

CNPJ: 35.250.918/0001-73

Valor: R$ 16.719,30 dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e trinta centavos

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00811-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00811/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**COMPANY HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 51.640.302/0001-65

Valor: R$ 10.288,50 dez mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00812-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00812/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

CNPJ: 51.578.226/0001-05

Valor: R$ 15.575,20 quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte centavos

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00813-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00813/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**

CNPJ: 34.223.536/0001-98

Valor: R$ 1.715,90 um mil, setecentos e quinze reais e noventa centavos

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00814-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00814/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 16.553.940/0001-48

Valor: R$ 2.191,10 dois mil, cento e noventa e um reais e dez centavos

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00815-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00815/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CNPJ: 29.043.834/0001-66

Valor: R$ 19.039,20 dezenove mil e trinta e nove reais e vinte centavos

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00816-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00816/26**

Ata de Registro de Preços Nº **008/2025**

Processo Nº **000097/25**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**7

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos relacionados na LISTA DA ATENÇÃO DA FARMÁCIA

BÁSICA, para atender as necessidades da população através da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS". sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 48.368.182/0001-84

Valor: R$ 3.163,40 três mil, cento e sessenta e três reais e quarenta centavos

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02778-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02778/26**

Ata de Registro de Preços Nº **002/2025**

Processo Nº **000057/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**4

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de pneus novos destinados à frota de veículos da Prefeitura

Municipal de Selvíria/MS, atendendo a todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) mesessob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020601 - 26.782.0013.2058.0000 -3.3.90.30.39 - Ficha 791

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 3.774,00 três mil, setecentos e setenta e quatro reais

Data de emissão: 21/09/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 21/09/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 209-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 105/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º 119/2026, dispensa de licitação n.º 070/2026.

Art.1º DESIGNAR, a Sra. Gilson Fernandes dos Reis, portador do CPF n° 927.932.581-72, como fiscal do contrato de nº 105/2026, cujo o objeto é a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças automotivas novas e prestação de serviços de mão de obra mecânica, destinados à manutenção corretiva do caminhão Agrale 14000, ano/modelo 2022 (Placa: RWC 2E14), equipado com coletor compactador de resíduos sólidos, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Selvíria-MS".

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender

cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 21 de setembro de 2026.

Assinatura eletrônica

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

CAMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

PORTARIA Nº 1.672, de 21 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre alteração de horário da sessão ordinária da Câmara Municipal, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Em comum acordo entre todos os Vereadores, fica alterado o horário da **30ª (trigésima) Sessão Ordinária,** a realizar-se no dia **21 de setembro de 2026**, passando das **19h00 para as 09h00** (horário de Mato Grosso do Sul), no recinto da Câmara Municipal de Selvíria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação ou publicação oficial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal,

Em, 21 de setembro de 2026.

Aristides Pinheiro Bastos Junior

Presidente da Câmara

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume.

Matéria enviada por Camila Rosemeire dos Santos Orlandi

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2026.

Dispensa de Licitação Nº 071/2026.

Processo Adm. Nº 131/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 071/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: LILIANE FLEURY DE ALMEIDA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 40.924.604/0001-49.

Objeto: Aquisição de enxovais, visando suprir as demandas urgentes e emergenciais da Unidade de Acolhimento Menino Jesus do Município de Selvíria/MS. Com recursos do Fundo Estadual FEAS aprovado, pela Resolução nº 335/CMAS/2026.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 17.964,80 (dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 21 de setembro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 201 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$93.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **93.100,00**

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

53 04.122.0007.2007.0000 GESTÃO E INOVAÇÃO 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

91 28.846.0008.2011.0000 GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
501 Outros Recursos não Vinculados
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

100 22.122.0002.2049.0000 SELVIRIA PARA TODOS 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

444 08.244.0015.2038.0000 FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

616 10.303.0005.2066.0000 SAÚDE E BEM-ESTAR 65.600,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU
500 Recursos não vinculados de Impostos
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 201 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

656	18.541.0010.2073.0000	GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

731	27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

128	04.122.0013.2008.0000	CIDADE EM OBRAS	-500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

494	08.241.0012.2082.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	-3.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

514	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-18.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

613	10.303.0005.2066.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-65.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 201 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.1360

02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
636		10.304.0005.2067.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-93.100,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 21 de setembro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0087/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO REMOTO, RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE SINAIS E EVENTOS, ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS E INSPEÇÃO TÉCNICA EXTERNA QUANDO NECESSÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, LOCAIS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA, até nova deliberação, a Dispensa de Licitação nº 0044/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0087/2026**, cujo prazo para envio de propostas adicionais estava previsto para até o dia **25 de setembro de 2026, às 23h59min (horário de MS)**.

A suspensão decorre da necessidade de **revisão e adequação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de qualificação técnica e às demais exigências aplicáveis ao objeto da contratação**, visando assegurar a adequada instrução do procedimento e a observância da legislação vigente.

Fica, consequentemente, **suspenso o prazo para envio de propostas adicionais**, até nova deliberação da Administração.

Eventual retomada do procedimento, bem como novo prazo para apresentação de propostas, será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para o presente procedimento.

Sete Quedas/MS, 21 de setembro de 2026.

EDUARDO PERES DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade

Decreto 109/26

DECRETO N.º 109/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.13.01 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0018.2067 Gerir as Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 2.700.3110

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 557.157,51

Total das Suplementações.....R$ 557.157,51

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 22 de Setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade

Decreto 110/26

DECRETO N.º 110/26

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Quarenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos, às seguintes dotações do

Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.13.01 Secretaria Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.122.0018.2067 Gerir as Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.700.3110

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R$ 44.817,81

Total das Suplementações.....R$ 44.817,81

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 22 de Setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 226/ 2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): DANIELE ERNA NEUMANN

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de CUIDADOR SOCIAL, para exercer suas funções na Casa de Acolhimento Institucional Sonia Maris, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.697,07(Um mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 3.1.90.00.00 FICHA 151

VIGÊNCIA: **18/09/2026 à 18/12/2026**

ASSINADO EM: 18/09/2026

ASSINARAM: Elaine Pereira de Almeida (Secretária Municipal Assistência Social) o Contratante e, DANIELE ERNA NEUMANN (contratada).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 Lei Complementar 123/2006 -I)

DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2025- PREFERENCIALMENTE EMPRESAS LOCAIS E REGIONALMENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0082/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2026

SRP Nº 0023/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Codigo E-Sfinge: 6C71E7327542AE7AB0965404440722857EE6DD67

DATA DA SESSÃO: 06/10/2026 AS 08h00min (HORARIO DE MS)

O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **03.889.011/0001-62**, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 629, em Sete Quedas/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições contidas no Edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 0035/2023**, do **Decreto Municipal nº 0035/2024**, do **Decreto Municipal nº 0012/2025** e demais normas aplicáveis à espécie. O certame será destinado **exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e empresas equiparadas**, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável, com aplicação da **prioridade de contratação para empresas sediadas no Município de Sete Quedas/MS e, na ausência destas, para empresas sediadas na região definida pelo Decreto Municipal nº 0012/2025**, nas hipóteses e condições nele estabelecidas.

O Pregão será conduzido pela **Pregoeira Oficial, Sra. Adriana Martins Rodrigues**, com o auxílio da equipe de apoio designada pela **Portaria nº 006/2026, de 21 de janeiro de 2026**, publicada em 22 de janeiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, INCLUINDO MOBILIÁ-

RIOS, EQUIPAMENTOS, BENS DE INFORMÁTICA, CLIMATIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO, PEDAGÓGICO E OPERACIONAL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE GESTÃO (ADMINISTRAÇÃO), BEM COMO ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação ocorrerão no dia **06/10/2026, às 08h00min**, na **Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS**, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, Sete Quedas/MS, CEP 79.935-000.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no **Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS** ou por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **www.setequedas.ms.gov.br**, na aba **Licitações – Editais e Anexos / Retirada de Editais**, bem como pelo portal de transparência utilizado pelo Município para disponibilização dos editais.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: poderão ser obtidas pelo telefone **(67) 3479-1220 (WhatsApp)**, pelo telefone **(67) 3479-1476**, ou pelo e-mail **gelpmsq@hotmail.com**.

Sete Quedas/MS, 21 de setembro de 2026.

ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Pregoeira Oficial
PORTARIA 006/2026

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1390

NOTA DE EMPENHO Nº **1390** | FICHA: 91 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 21/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000004/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT CPF/CNPJ: 34.479.558/0001-13 CÓDIGO: 10782

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF A ATA 004/26. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000004/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - Registro de Preços para aquisição futura e eventual de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sete Quedas/MS, incluindo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na Proposta de Preços e no Termo de Referência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.363,30**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.683.000,00	3.360.610,50	2.363,30	320.026,20

VALOR A SER PAGO R$ **2.363,30**

dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1391

NOTA DE EMPENHO Nº **1391** | FICHA: 91 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 21/09/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000006/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARESLTDA | CPF/CNPJ: 38.170.314/0001-05 | CÓDIGO: 10975

ENDEREÇO: AV MARILIA | CIDADE: MARILUZ

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMEPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF A ATA 0012/2026 .Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000006/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.712,75**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.683.000,00	3.362.973,80	1.712,75	318.313,45

VALOR A SER PAGO R$ **1.712,75**

um mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/09/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 333/2026 LICITANTE REMANESCENTE

Republica - se por incorreção

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2025

PROCESSO Nº 3437/2025

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM SAÚDE, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTE 3;

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr.ª Vanessa Rosa Prado**, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 108/2023, em face da Licitação **Pregão Eletrônico nº 66/2025**, modalidade pregão, forma eletrônico – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM SAÚDE, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARTE 3,** após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária **ODONOMED CANAA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.947.536/0001-68, com estabelecimento na Rua Prudente de Moraes, 418, na cidade de Loanda -PR, telefone nº (67) 3365-2011, representada pelo Senhor Flavio Casarin Moreti.

2.2 A empresa acima citada indica como PREPOSTO o(a) Sr(a) Flavio Casarin Moreti, Endereço Rua Marques de Lavradio, 895, na cidade de Campo Grande - MS, e-mail odontomedcanaa@hotmail.com, Telefone (67) 3365-2011, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Sr.ª Vanessa Rosa Prado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME						
Item	**Especificação**	**Und**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Marca**
29	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE	CX	3.530	R$ 18,49	R$ 65.269,70	MEDIX
30	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA	CX	3.350	R$ 18,50	R$ 61.975,00	MEDIX
31	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	CX	3.350	R$ 18,49	R$ 61.941,50	MEDIX
76	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA	CX	950	R$ 18,49	R$ 17.565,50	MEDIX
					VALOR TOTAL: R$ 206.751,70	

4.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 A listagem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.6.

6.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem.

14. DO FORO

14.1 O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

15. DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de

direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:**VANESSA ROSA PRADO**

Secretária Municipal de Saúde

ela empresa adjudicatária:**ODONOMED CANAA LTDA**

CNPJ/MF sob o n.º 07.947.536/0001-68

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Departamento de Licitação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados a **Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura para evento, incluindo montagem, operação e desmontagem de sonorização, iluminação, estruturas de grid, palco, gerador, tendas e painel de LED para o evento: Noite do Chamamé, em 07 de novembro de 2026, em Sidrolândia/MS, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

ARENA SHOW & ESTRUTURAS LTDA – CNPJ N° 10.536.229/0001-07					
ITEM	**PRODUTO / SERVIÇO**	**Un. de Medida**	**QTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de sistema de sonorização de grande porte, compatível com evento em espaço aberto, incluindo sistema P.A., caixas line array, subwoofers, mesas de som, microfones, monitores, cabeamento, acessórios, montagem, instalação, testes, operação técnica e desmontagem.	DIÁRIA	1	R$ 3.467,50	R$ 3.467,50
2	Locação de sistema de iluminação de grande porte, incluindo refletores, equipamentos de iluminação cênica, mesa de controle, cabeamento, acessórios, montagem, instalação, testes, operação técnica e desmontagem.	DIÁRIA	1	R$ 1.794,60	R$ 1.794,60
3	Locação de estrutura de grid em treliça de alumínio Box Truss Q30, destinada à sustentação dos sistemas de iluminação, cobertura e painel de LED, incluindo acessórios, montagem, instalação e desmontagem. A metragem necessária será definida no Termo de Referência.	METRO	50	R$ 19,60	R$ 980,00
4	Locação de palco coberto com tablado medindo 8,80 m x 6,60 m x 1,60 m, incluindo estrutura, piso, escadas, guarda-corpo, montagem, instalação, desmontagem e transporte.	DIÁRIA	1	R$ 4.542,30	R$ 4.542,30
5	Locação de grupo motor gerador silenciado, com potência de 260 kVA, incluindo transporte, instalação, combustível, cabeamento, acessórios, operador, manutenção e assistência técnica durante o evento.	DIÁRIA	1	R$ 3.124,40	R$ 3.124,40
6	Serviço de locação de painel de LED com área total de 32 m², resolução e luminosidade compatíveis com uso em ambiente externo, incluindo processadora de vídeo, computador ou equipamento de reprodução, cabeamento, estrutura de sustentação em grid, montagem, configuração, testes, operação técnica, assistência durante o evento e desmontagem.	M²	32	R$ 198,70	R$ 6.358,40
7	Locação de tenda piramidal ou modelo chapéu de bruxa, medindo 5 m x 5 m, com calhas e fechamento lateral, incluindo transporte, montagem, instalação e desmontagem.	DIÁRIA	2	R$ 595,70	R$ 1.191,40
8	Tenda galpão gride em aluminio 14x33, locação de tenda galpão gride em aluminio aberta nas dimensões 14 metros de frente e 33 metros de profundidade com altura de 5,00metros, montagem e desmontagem, cobertura de lona branca anti chamas estilo 02 águas.	DIÁRIA	1	R$ 12.541,40	R$ 12.541,40
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quarto mil reais)					

Sidrolândia - MS, 21 de setembro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Credenciamentos

PRIMEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4362/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 026/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESA HABILITADA:

54.084.993 MARCOS ALBERTO SOUZA CELESTINO– CNPJ: 54.084.993/0001-56;

II – EMPRESA INABILITADA:

Não houve empresas inabilitadas;

Observação Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 01/10/2026, às 9h00, sendo o prazo limite para envio até às 23h59 do dia que antecede a sessão.**

III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 21 de setembro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação
Portaria nº 565/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de Apoio
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 901/2026, de 21 de setembro DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Comissão Técnica Avaliadora para realização e análise de Prova de Conceito – POC, no âmbito de procedimento licitatório, e dá outras providências."

EDILENE RODRIGUES CRUZ, Secretária Municipal de Administração Interina, nomeada pelo Decreto nº 81/2026, do Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite, desde que previsto no edital, a realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante exame de conformidade e Prova de Conceito, entre outros testes de interesse da Administração, com a finalidade de comprovar a aderência da solução às especificações estabelecidas no Termo de Referência;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica da solução ofertada no procedimento licitatório, especialmente quanto ao atendimento das funcionalidades, requisitos e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a solução a ser contratada atenda integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo eficiência, funcionalidade, segurança e compatibilidade com os sistemas e procedimentos administrativos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Técnica Avaliadora da Prova de Conceito – POC, destinada à realização, acompanhamento e avaliação técnica da solução apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor do certame cujo objeto consiste na **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Locação de Licença de Direito de Uso não Permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, abrangendo o SIAFIC da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS e do Instituto de Previdência de Sidrolândia/MS**, conforme especificações, requisitos, quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo Edital.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Técnica Avaliadora da Prova de Conceito – POC os seguintes servidores:

Jefferson Gimenez, matrícula nº 128074;

Rodrigo Fávero da Silva, matrícula nº 14010;

Andriel Nantes Muniz, matrícula nº 3000.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Avaliadora:

I – acompanhar a realização da Prova de Conceito apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor, observando os requisitos e procedimentos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório;

II – analisar e verificar, de forma objetiva, a conformidade da solução apresentada com as especificações, requisitos funcionais e técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

III – verificar, durante a Prova de Conceito, o funcionamento das funcionalidades e módulos exigidos, bem como a integração, compatibilidade, desempenho e demais requisitos técnicos expressamente previstos no instrumento convocatório;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a realização da Prova de Conceito, inclusive eventuais inconsistências, falhas ou não atendimento aos requisitos estabelecidos;

V – realizar a avaliação exclusivamente com base nos critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, Termo de Referência, roteiro ou instrumento próprio de avaliação da Prova de Conceito;

VI – elaborar Relatório Técnico Circunstanciado, contendo a descrição dos procedimentos realizados, os requisitos avaliados, os resultados obtidos e a conclusão quanto ao atendimento ou não atendimento da solução aos requisitos estabelecidos;

VII – encaminhar o Relatório Técnico Circunstanciado ao Pregoeiro, para subsidiar a decisão quanto à aceitabilidade da proposta, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável.

Art. 4º A Comissão Técnica Avaliadora deverá atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, eficiência e interesse público, vedada a adoção de critérios ou exigências não previstos previamente no Edital ou em seus anexos.

Art. 5º A avaliação da Prova de Conceito deverá limitar-se à verificação do atendimento dos requisitos e funcionalidades expressamente estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, não podendo a Comissão alterar, ampliar ou criar critérios de avaliação durante a realização da prova.

Art. 6º A Comissão Técnica Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos técnicos necessários à adequada compreensão da solução apresentada, desde que tais esclarecimentos não impliquem alteração da proposta, criação de novos requisitos ou modificação dos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

Art. 7º O resultado da Prova de Conceito será formalizado por meio de Relatório Técnico Circunstanciado, devidamente

fundamentado, que deverá indicar, de forma clara e objetiva, o atendimento ou não atendimento de cada requisito avaliado.

Parágrafo único. Na hipótese de não atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, o relatório deverá indicar expressamente os requisitos não atendidos e os respectivos elementos que fundamentaram a conclusão técnica.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão Técnica Avaliadora serão realizados em apoio ao Pregoeiro, não lhe competindo a prática de atos de competência exclusiva da autoridade competente ou do agente de contratação/pregoeiro, permanecendo a decisão quanto ao julgamento da proposta sob responsabilidade da autoridade competente, conforme as atribuições definidas na legislação e no instrumento convocatório.

Art. 9º A Comissão Técnica Avaliadora deverá manter registro dos atos praticados durante a Prova de Conceito, devendo os documentos, relatórios e demais registros produzidos ser juntados aos autos do processo licitatório.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 21 de setembro de 2026.

EDILENE RODRIGUES CRUZ
Secretária Municipal de Administração Interina

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Departamento de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4255/2026

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela Portaria 565/2026, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação para Locação de Licença de Direito de Uso não Permanente de Sistema Integrado de Gestão Pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, abrangendo o SIAFIC da Câmara Municipal de Sidrolândia/MS e do Instituto de Previdência de Sidrolândia/MS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 06 de outubro de 2026 às 09:00 horas, horário de Brasilia, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

Código de Registro TCE: "4FA9899632B9C0B00BD1E928798A1EC984888E60"*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, htpp://www.sidrolandia.ms.gov.br/ no link "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no endereço: www.bll.org.br.

Sidrolândia/MS, 21 de setembro de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos
Pregoeiro

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 076/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Credenciante: Município de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Credenciado: SACOLAO NO PRECINHO LTDA - **CNPJ:** 57.062.737/0001-56;

Objeto: Credenciamento para Aquisição de Cestas básicas, para concessão de benefício socioassistencial – Auxílio Alimentação, às famílias atendidas pelo CRAS em situação de vulnerabilidade social do Município de Sidrolândia – MS

Vigência: da sua assinatura até a data término da vigência do Edital de Credenciamento n. º 001/2026.

Valor: Conforme tabela de preços estabelecida no termo de credenciamento, mediante pagamento conforme fornecimento efetivamente realizado.

Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 79.

Data da Assinatura: 16/09/2026.

Assinam:
Sr. Acacio Silveira da Costa Pereira - Representante Legal;

Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Sidrolândia/MS, 21 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº849/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): MARIZA QUEIROZ DE MORAES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº849/2026/SEME** firmado em 09/06/2026 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e MARIZA QUEIROZ DE MORAES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº277/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): ANTONIA FELIX DE SOUSA CABRAL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº277/2026/SEME** firmado em 11/02/2026 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 13 de setembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e ANTONIA FELIX DE SOUSA CABRAL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº106/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): DANIELLI MACHADO ARAKAKI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº106/2026/SEME** firmado em 11/02/2026 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 12 de setembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e DANIELLI MACHADO ARAKAKI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº818/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): LARISSA XIMENES DA SILVA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº818/2026/SEME** firmado em 02/06/2026 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental

Sidrolândia-MS, 09 de setembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e LARISSA XIMENES DA SILVA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº659/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº659/2026/SEME** firmado em 04/05/2026 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 04 de setembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e MAGALI MEIRELES DE SOUZA MACIEL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº294/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): ANA PAULA ANANIAS DOS SANTOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº294/2026/SEME** firmado em 11/02/2026 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e ANA PAULA ANANIAS DOS SANTOS.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº507/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): ROSANGELA FERNANDES GONCALVES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº507/2026/SEME** firmado em 02/03/2026 para exercer a função de Professora de Educação Básica PEB 2.

Sidrolândia-MS, 05 de setembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e ROSANGELA FERNANDES GONCALVES.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº594/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO.

CONTRATADO(A): JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº594/2026/SEME** firmado em 16/03/2026 para exercer a função de Zelador.

Sidrolândia-MS, 16 de setembro de 2026.

ASSINAM: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO e JOAO CESAR MARCELINO GABRIEL.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº001/2026/SEMAA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. CLEYTON MARTINS TEIXEIRA.

CONTRATADO(A): FERNANDO AUGUSTO LOPES PADOVANI

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº001/2026/SEMAA** firmado em 19/02/2026 para exercer a função de Médico Veterinário.

Sidrolândia-MS, 08 de setembro de 2026.

ASSINAM: CLEYTON MARTINS TEIXEIRA e FERNANDO AUGUSTO LOPES PADOVANI.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº060/2026/SEMASC

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.ª SONIA MARIA DAL PAS LEITE.

CONTRATADO(A): RAQUEL SOUZA DE CASTRO

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº060/2026/SEMASC** firmado em 08/06/2026 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 21 de setembro de 2026.

ASSINAM: SONIA MARIA DAL PAS LEITE e RAQUEL SOUZA DE CASTRO.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº019/2026/SEMASC

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sr.ª SONIA MARIA DAL PAS LEITE.

CONTRATADO(A): ERIKLES CUEVAS DE OLIVEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº019/2026/SEMASC** firmado em 10/06/2026 para exercer a função de Orientador Social - Zona Urbana.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2026.

ASSINAM: SONIA MARIA DAL PAS LEITE e ERIKLES CUEVAS DE OLIVEIRA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº012/2026/SEINFRA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO(A): BRUNO DESTRO DE SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº012/2026/SEINFRA** firmado em 08/07/2026 para exercer a função de Motorista de Veículos Pesados.

Sidrolândia-MS, 01 de setembro de 2026.

ASSINAM: ENELVO IRADI FELINI e BRUNO DESTRO DE SOUZA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº024/2026/SEINFRA

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. ENELVO IRADI FELINI.

CONTRATADO(A): DARCI HAUSER

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº024/2026/SEINFRA** firmado em 07/07/2026 para exercer a função de Mecânico Especialista.

Sidrolândia-MS, 08 de setembro de 2026.

ASSINAM: ENELVO IRADI FELINI e DARCI HAUSER.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 136/2026

PORTARIA Nº. 136/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **ROGELHO DA CRUZ CHADID,** matrícula n° 743/2, referente ao período aquisitivo de 07/03/2025 a 06/03/2026, para serem gozadas a partir do dia 05/10/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente às férias do servidor no mês de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 15 de setembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo
Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 137/2026

PORTARIA Nº. 137/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Ceder com ônus para a Origem, no período de 17/09/2026 à 31/12/2026, a servidora pública municipal, **ANGELA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 291/1, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40h, em conformidade com o Termo de Convênio 001/2025 celebrado entre o Município de Sidrolândia e a Câmara Municipal de Sidrolândia – MS, para estar à disposição do Município de Sidrolândia (FME).

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17/09/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 17 de Setembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 63, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

RODRIGO BORGES BASSO, Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o mencionado cargo constante no 1º "CONSIDERANDO" e no **Art. 1º da Portaria nº 063/2026**, de 17 de setembro de 2026, referente ao cargo ocupado pela servidora pública municipal A. L. S. A., matrícula nº 3****, **onde se lê:** "ocupante do cargo de Serviços Gerais", **leia-se:** "ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha".

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 063/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 21 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 138/2026

PORTARIA Nº. 138/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora **PAOLA DRIELI RIBEIRO DE ABREU,** matrícula n° 581/1, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026, para serem gozadas em dois períodos de 15 (quinze) dias, sendo o primeiro período a partir de 13/10/2026 e o segundo a partir do dia 15/12/2026.

Art. 2º. Determinar ao Departamento Financeiro que proceda ao pagamento do terço constitucional referente ao primeiro período de gozo das férias do servidor no mês de setembro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 21 de setembro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Credenciamentos

2º TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 3737/2026
Credenciamento nº 019/2026

O município de Sidrolândia/MS, representado pelas autoridades competentes representadas neste ato e no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas do processo, decidem **Adjudicar e Homologar** as empresas:

MARCOLINO APARECIDO FERRAZ – CNPJ: 18.908.858/0001-14

Item	Descrição	Uni. Med.	Qtd.	Valor Unit.
1	SERVIÇOS DE HOTELARIA - Hospedagem em apartamento na categoria standard, TIPO SINGLE.	Diária	245	R$ 157,50
2	SERVIÇOS DE HOTELARIA - Hospedagem em apartamento na categoria 180standard, TIPO DUPLO.	Diária	220	R$ 246,50
3	SERVIÇOS DE HOTELARIA - Hospedagem STANDARD LUXO.	Diária	115	R$ 179,83

O objeto do processo é o credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de hospedagem (hotelaria) localizadas no município de Sidrolândia/MS, para atendimento sob demanda das secretarias municipais e seus departamentos.

A empresa acima encontra-se apta a prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Fica a empresa convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme as disposições do instrumento convocatório.

Fica **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** o presente processo, conforme despacho das autoridades competentes.

Sidrolândia/MS, 16 de setembro de 2026.

Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 249/2026
Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 339/2026
Sra. Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 08/2025
Sr. Enelvo Iradi Felini
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 09/2025
Sr. Cleyton Martins Teixeira
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 04/2025
Sr. Enelvo Iradi Felini Junior
Secretário Municipal de Governo e Desburocratização
Decreto nº 158/2026
Sr. Enelvo Iradi Felini Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Interino
Decreto nº 158/2026
Sr. Enelvo Iradi Felini Junior
Secretário Municipal Interino de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação
Decreto nº 176/2026
Sr. Alex José de Nazareth Nantes
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
Decreto nº 309/2025
Sr. Hudson Muchiutti Hernandes
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esporte
Decreto nº 09/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Divisão de Licitação

REPUBLICA-SE POR INCORREÇAÕ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2184/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2025

PARTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 122/2025 pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, a contar do encerramento da vigência original, com a manutenção das quantidades e dos valores unitários pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços nº 122/2025 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, mantendo-se seus efeitos legais a partir de 08 de setembro de 2026 até 08 de setembro de 2027, conforme previsto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Permanecem inalterados os valores unitários registrados originalmente, conforme tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	COMP.	600.000	0,039	23.400,00	BRASTERAPICA
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO DE 10 ML	FRASC.	12.000	1,50	18.000,00	GEOLAB
21	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ ML, AMPOLA DE 3 ML, INJETÁVEL	AMP.	1.000	3,35	3.350,00	HIPOLABOR
65	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	COMP.	30.000	0,41	12.300,00	CRISTÁLIA
81	DIAZEPAM 5 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML	AMP.	700	0,82	574,00	HIPOLABOR
83	DICLOFENACO 75 MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML	AMP.	20.000	0,80	16.000,00	HYPOFARMA
84	DICLOFENACO 50MG COMPRIMIDO	COMP.	200.000	0,05	10.000,00	BELFAR
91	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ ML, FRASCO DE 15 ML	FRASC.	7.500	8,15	61.125,00	PHARLAB
96	CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO INTRAVENOSO, FRASCO-AMPOLA DE 1G	FRASC.	3.750	4,35	16.312,50	BLAU
					TOTAL R$	**161.061,50**

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Sidrolândia-MS, 03 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 07 de Outubro de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Aquisição de material de expediente a fim de serem utilizados exclusivamente, pelos profissionais do Centro de Neurodesenvolvimento e Reabilitação – CNR- Prof. Rosa Alves de Oliveira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 21 de Setembro de 2026.

.

_____

Aline de Oliveira Alves

Agente de Contratações

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	168.136.000,00	168.136.000,00	29.471.235,04	17,53	112.492.034,85	66,91	55.643.965,15
RECEITAS CORRENTES	166.386.000,00	166.386.000,00	28.720.253,39	17,26	110.854.891,73	66,63	55.531.108,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.578.500,00	24.578.500,00	5.363.109,26	21,82	15.500.776,89	63,07	9.077.723,11
Impostos	21.518.500,00	21.518.500,00	5.016.810,23	23,31	13.832.743,01	64,28	7.685.756,99
Taxas	3.060.000,00	3.060.000,00	346.299,03	11,32	1.668.033,88	54,51	1.391.966,12
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.020.000,00	4.020.000,00	886.173,83	22,04	5.990.250,55	149,01	-1.970.250,55
Contribuições Sociais	3.320.000,00	3.320.000,00	811.490,78	24,44	5.678.198,28	171,03	-2.358.198,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	74.683,05	10,67	312.052,27	44,58	387.947,73
RECEITA PATRIMONIAL	2.089.000,00	2.089.000,00	1.669.693,05	79,93	2.906.658,89	139,14	-817.658,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.089.000,00	2.089.000,00	319.693,05	15,30	1.556.658,89	74,52	532.341,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	0,00	-1.350.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.259.000,00	135.259.000,00	20.672.327,22	15,28	86.102.534,51	63,66	49.156.465,49
Transferências da União e de suas Entidades	57.533.000,00	57.533.000,00	8.305.162,52	14,44	39.106.313,61	67,97	18.426.686,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.579.000,00	47.579.000,00	8.621.102,02	18,12	30.279.570,09	63,64	17.299.429,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.992.000,00	29.992.000,00	3.738.525,69	12,47	16.513.720,78	55,06	13.478.279,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	155.000,00	155.000,00	7.536,99	4,86	202.930,03	130,92	-47.930,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	419.500,00	419.500,00	128.950,03	30,74	354.670,89	84,55	64.829,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.500,00	17.500,00	15.987,71	91,36	49.096,93	280,55	-31.596,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	401.500,00	401.500,00	112.962,32	28,14	305.573,96	76,11	95.926,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.750.000,00	1.750.000,00	750.981,65	42,91	1.637.143,12	93,55	112.856,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	750.981,65	44,18	1.637.143,12	96,30	62.856,88
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	560.000,00	112,00	702.405,00	140,48	-202.405,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	190.981,65	15,92	934.738,12	77,89	265.261,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.269.000,00	10.269.000,00	871.658,90	8,49	3.501.973,11	34,10	6.767.026,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	178.405.000,00	178.405.000,00	30.342.893,94	17,01	115.994.007,96	65,02	62.410.992,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	178.405.000,00	178.405.000,00	30.342.893,94	17,01	115.994.007,96	65,02	62.410.992,04
DÉFICIT (VI)					3.712.398,73		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	178.405.000,00	178.405.000,00	30.342.893,94	17,01	119.706.406,69	67,10	58.698.593,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.102.177,17			5.102.177,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.102.177,17			5.102.177,17		

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	165.181.500,00	184.197.225,01	20.540.672,90	155.673.888,80	28.523.336,21	30.950.522,73	115.722.959,04	68.474.265,97	103.135.540,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	153.730.000,00	165.353.880,83	16.261.415,67	143.970.382,21	21.383.498,62	28.634.269,62	109.570.624,61	55.783.256,22	98.406.914,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.207.500,00	77.998.510,32	9.034.462,67	69.507.846,99	8.490.663,33	14.285.874,98	55.124.961,31	22.873.549,01	49.332.206,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.600.500,00	1.130.500,00	216.270,00	1.130.000,00	500,00	324.012,71	1.023.505,02	106.994,98	1.023.505,02	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.922.000,00	86.224.870,51	7.010.683,00	73.332.535,22	12.892.335,29	14.024.381,93	53.422.158,28	32.802.712,23	48.051.202,74	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	67.922.000,00	86.224.870,51	7.010.683,00	73.332.535,22	12.892.335,29	14.024.381,93	53.422.158,28	32.802.712,23	48.051.202,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.151.500,00	17.291.985,50	4.279.257,23	11.703.506,59	5.588.478,91	2.316.253,11	6.152.334,43	11.139.651,07	4.728.625,83	0,00
INVESTIMENTOS	6.641.000,00	15.715.485,50	4.059.257,23	10.137.853,76	5.577.631,74	2.107.060,86	4.985.048,46	10.730.437,04	3.561.339,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.500,00	1.566.500,00	220.000,00	1.565.652,83	847,17	209.192,25	1.167.285,97	399.214,03	1.167.285,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.300.000,00	1.551.358,68	0,00	0,00	1.551.358,68	0,00	0,00	1.551.358,68	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.123.500,00	10.319.500,00	861.204,65	8.456.495,95	1.863.004,05	1.130.781,69	3.983.447,65	6.336.052,35	3.533.499,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	175.305.000,00	194.516.725,01	21.401.877,55	164.130.384,75	30.386.340,26	32.081.304,42	119.706.406,69	74.810.318,32	106.669.040,34	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	175.305.000,00	194.516.725,01	21.401.877,55	164.130.384,75	30.386.340,26	32.081.304,42	119.706.406,69	74.810.318,32	106.669.040,34	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.305.000,00	194.516.725,01	21.401.877,55	164.130.384,75		32.081.304,42	119.706.406,69		106.669.040,34	0,00
RESERVA DO RPPS	3.100.000,00	3.100.000,00			3.100.000,00			3.100.000,00		

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.269.000,00	10.269.000,00	871.658,90	8,49	3.501.973,11	34,10	6.767.026,89
RECEITAS CORRENTES	10.269.000,00	10.269.000,00	871.658,90	8,49	3.501.973,11	34,10	6.767.026,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.064.000,00	6.064.000,00	864.391,00	14,25	2.455.894,78	40,50	3.608.105,22
Contribuições Sociais	6.064.000,00	6.064.000,00	864.391,00	14,25	2.455.894,78	40,50	3.608.105,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.205.000,00	4.205.000,00	7.267,90	0,17	1.046.078,33	24,88	3.158.921,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.205.000,00	4.205.000,00	7.267,90	0,17	1.046.078,33	24,88	3.158.921,67
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.123.500,00	10.319.500,00	861.204,65	8.456.495,95	1.863.004,05	1.130.781,69	3.983.447,65	6.336.052,35	3.533.499,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.803.500,00	9.649.500,00	851.704,65	7.786.573,76	1.862.926,24	848.877,46	3.502.907,98	6.146.592,02	3.052.960,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.458.500,00	5.493.500,00	775.000,00	4.580.000,00	913.500,00	794.345,89	2.329.801,02	3.163.698,98	1.879.853,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	210.000,00	76.704,65	206.573,76	3.426,24	54.531,57	147.936,08	62.063,92	147.936,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.205.000,00	3.946.000,00	0,00	3.000.000,00	946.000,00	0,00	1.025.170,88	2.920.829,12	1.025.170,88	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	320.000,00	670.000,00	9.500,00	669.922,19	77,81	281.904,23	480.539,67	189.460,33	480.539,67	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	670.000,00	9.500,00	669.922,19	77,81	281.904,23	480.539,67	189.460,33	480.539,67	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	165.181.500,00	184.197.225,01	20.540.672,90	155.673.888,80	94,85	28.523.336,21	30.950.522,73	115.722.959,04	96,67	68.474.265,97	0,00
LEGISLATIVA	7.990.000,00	7.990.000,00	272.486,38	7.361.312,62	4,49	628.687,38	1.321.237,91	5.052.044,23	4,22	2.937.955,77	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	7.990.000,00	7.990.000,00	272.486,38	7.361.312,62	4,49	628.687,38	1.321.237,91	5.052.044,23	4,22	2.937.955,77	0,00
JUDICIÁRIA	51.500,00	1.846.500,00	1.195.004,81	1.845.395,00	1,12	1.105,00	239.754,38	549.914,00	0,46	1.296.586,00	0,00
AÇÃO JUDICIÁRIA	51.500,00	1.846.500,00	1.195.004,81	1.845.395,00	1,12	1.105,00	239.754,38	549.914,00	0,46	1.296.586,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	24.331.500,00	29.875.288,75	1.640.595,98	26.731.017,01	16,29	3.144.271,74	5.111.125,03	21.228.106,51	17,73	8.647.182,24	0,00
CONTROLE INTERNO	267.500,00	17.500,00	0,00	734,87	0,00	16.765,13	0,00	714,87	0,00	16.785,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.308.000,00	29.492.788,75	1.530.595,98	26.538.282,14	16,17	2.954.506,61	4.998.980,06	21.057.373,22	17,59	8.435.415,53	0,00
Demais Subfunções	756.000,00	365.000,00	110.000,00	192.000,00	0,12	173.000,00	112.144,97	170.018,42	0,14	194.981,58	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
DEFESA CIVIL	50.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
ASSITÊNCIA SOCIAL	7.247.000,00	3.790.180,47	516.168,44	2.971.407,76	1,81	818.772,71	545.544,68	1.997.904,59	1,67	1.792.275,88	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	536.500,00	194.500,00	15.049,76	100.588,45	0,06	93.911,55	18.170,07	58.134,06	0,05	136.365,94	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.053.000,00	1.052.500,00	230.504,61	831.244,34	0,51	221.255,66	192.164,35	607.636,78	0,51	444.863,22	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.317.000,00	979.680,47	94.460,81	634.681,00	0,39	344.999,47	125.188,00	416.576,82	0,35	563.103,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.290.500,00	1.563.500,00	176.153,26	1.404.893,97	0,86	158.606,03	210.022,26	915.556,93	0,76	647.943,07	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.575.000,00	10.575.000,00	344.985,30	9.674.406,03	5,89	900.593,97	1.889.616,21	6.570.480,75	5,49	4.004.519,25	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	10.575.000,00	10.575.000,00	344.985,30	9.674.406,03	5,89	900.593,97	1.889.616,21	6.570.480,75	5,49	4.004.519,25	0,00
SAÚDE	41.065.500,00	51.437.079,92	6.608.030,62	42.439.896,10	25,86	8.997.183,82	8.280.756,33	32.539.794,63	27,18	18.897.285,29	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.086.000,00	15.597.767,08	2.549.744,76	12.467.671,00	7,60	3.130.096,08	2.542.572,72	9.295.174,05	7,77	6.302.593,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.552.000,00	15.868.564,80	225.660,45	12.410.248,95	7,56	3.458.315,85	2.475.600,66	9.526.557,17	7,96	6.342.007,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	337.000,00	787.000,00	208.666,60	641.610,30	0,39	145.389,70	187.824,63	550.902,63	0,46	236.097,37	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	654.500,00	484.500,00	226.106,82	431.345,00	0,26	53.155,00	277.127,10	399.735,31	0,33	84.764,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.436.000,00	18.699.248,04	3.397.851,99	16.489.020,85	10,05	2.210.227,19	2.797.631,22	12.767.425,47	10,67	5.931.822,57	0,00
EDUCAÇÃO	47.242.500,00	51.007.887,69	5.627.915,15	42.602.586,00	25,96	8.405.301,69	9.013.556,74	32.698.096,39	27,32	18.309.791,30	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	29.698.000,00	31.530.789,81	1.940.746,57	25.028.813,60	15,25	6.501.976,21	5.424.603,26	19.733.784,79	16,49	11.797.005,02	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00	0,67	0,00	220.000,00	660.000,00	0,55	440.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.789.500,00	12.984.273,46	3.120.654,27	11.548.546,31	7,04	1.435.727,15	2.405.503,74	8.366.283,83	6,99	4.617.989,63	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	246.000,00	236.000,00	2.870,51	176.059,62	0,11	59.940,38	9.693,50	74.901,64	0,06	161.098,36	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	817.500,00	2.037.500,00	30.188,38	2.027.919,28	1,24	9.580,72	414.892,50	1.548.384,39	1,29	489.115,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	772.500,00	1.295.324,42	87.506,63	1.164.638,04	0,71	130.686,38	102.278,75	946.030,18	0,79	349.294,24	0,00
Demais Subfunções	1.819.000,00	1.824.000,00	445.948,79	1.556.609,15	0,95	267.390,85	436.584,99	1.368.711,56	1,14	455.288,44	0,00
CULTURA	3.645.500,00	3.974.500,00	204.619,38	3.701.272,16	2,26	273.227,84	260.095,14	3.426.962,91	2,86	547.537,09	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	3.545.500,00	3.964.500,00	204.619,38	3.699.808,66	2,25	264.691,34	260.095,14	3.425.499,41	2,86	539.000,59	0,00
Demais Subfunções	100.000,00	10.000,00	0,00	1.463,50	0,00	8.536,50	0,00	1.463,50	0,00	8.536,50	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	633.500,00	793.000,00	621.843,85	621.843,85	0,38	171.156,15	90.930,38	90.930,38	0,08	702.069,62	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	128.500,00	738.000,00	621.843,85	621.843,85	0,38	116.156,15	90.930,38	90.930,38	0,08	647.069,62	0,00
SERVIÇOS URBANOS	505.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
HABITAÇÃO	500.000,00	1.551.000,00	893.690,53	967.490,53	0,59	583.509,47	72.098,68	142.098,68	0,12	1.408.901,32	0,00
HABITAÇÃO URBANA	500.000,00	1.551.000,00	893.690,53	967.490,53	0,59	583.509,47	72.098,68	142.098,68	0,12	1.408.901,32	0,00
SANEAMENTO	636.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	636.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	6.482.000,00	3.839.000,00	184.000,00	2.656.307,30	1,62	1.182.692,70	438.382,90	1.774.498,16	1,48	2.064.501,84	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	6.462.000,00	3.824.000,00	184.000,00	2.656.307,30	1,62	1.167.692,70	438.382,90	1.774.498,16	1,48	2.049.501,84	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
AGRICULTURA	226.500,00	1.584.038,00	11.000,00	1.291.177,00	0,79	292.861,00	898.735,60	1.257.579,86	1,05	326.458,14	0,00
EXTENSÃO RURAL	226.500,00	1.584.038,00	11.000,00	1.291.177,00	0,79	292.861,00	898.735,60	1.257.579,86	1,05	326.458,14	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	576.000,00	3.401.217,94	928.844,22	3.262.438,16	1,99	138.779,78	358.548,67	945.886,77	0,79	2.455.331,17	0,00
TURISMO	500.000,00	3.325.217,94	928.844,22	3.262.438,16	1,99	62.779,78	358.548,67	945.886,77	0,79	2.379.331,17	0,00
Demais Subfunções	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	76.000,00	0,00
ENERGIA	1.181.000,00	1.731.000,00	26.220,06	1.268.258,50	0,77	462.741,50	244.743,67	907.130,72	0,76	823.869,28	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.181.000,00	1.731.000,00	26.220,06	1.268.258,50	0,77	462.741,50	244.743,67	907.130,72	0,76	823.869,28	0,00
TRANSPORTE	5.421.000,00	4.571.000,00	332.400,14	3.763.870,61	2,29	807.129,39	1.488.448,66	3.096.823,17	2,59	1.474.176,83	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.421.000,00	4.571.000,00	332.400,14	3.763.870,61	2,29	807.129,39	1.488.448,66	3.096.823,17	2,59	1.474.176,83	0,00
DESPORTO E LAZER	268.500,00	1.128.673,56	585.098,04	1.004.056,34	0,61	124.617,22	90.651,61	509.549,91	0,43	619.123,65	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	157.500,00	757.673,56	580.998,04	699.956,34	0,43	57.717,22	90.651,61	209.549,91	0,18	548.123,65	0,00
LAZER	91.000,00	351.000,00	4.100,00	304.100,00	0,19	46.900,00	0,00	300.000,00	0,25	51.000,00	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ENGARGOS ESPECIAIS	3.758.000,00	3.514.000,00	547.770,00	3.511.153,83	2,14	2.846,17	606.296,14	2.935.157,38	2,45	578.842,62	0,00
SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	3.100.000,00	2.696.000,00	436.270,00	2.695.652,83	1,64	347,17	533.204,96	2.190.790,99	1,83	505.209,01	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	658.000,00	818.000,00	111.500,00	815.501,00	0,50	2.499,00	73.091,18	744.366,39	0,62	73.633,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.300.000,00	1.551.358,68	0,00	0,00	0,00	1.551.358,68	0,00	0,00	0,00	1.551.358,68	0,00
Demais Subfunções	3.300.000,00	1.551.358,68	0,00	0,00	0,00	1.551.358,68	0,00	0,00	0,00	1.551.358,68	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.123.500,00	10.319.500,00	861.204,65	8.456.495,95	5,15	1.863.004,05	1.130.781,69	3.983.447,65	3,33	6.336.052,35	0,00
LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,07	0,00	16.145,12	52.804,35	0,04	57.195,65	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,07	0,00	16.145,12	52.804,35	0,04	57.195,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.765.500,00	4.506.500,00	0,00	3.540.000,00	2,16	966.500,00	0,00	1.235.993,54	1,03	3.270.506,46	0,00
CONTROLE INTERNO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.745.500,00	4.486.500,00	0,00	3.540.000,00	2,16	946.500,00	0,00	1.235.993,54	1,03	3.250.506,46	0,00
ASSITÊNCIA SOCIAL	261.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	230.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
SAÚDE	1.741.500,00	1.391.500,00	0,00	1.226.000,00	0,75	165.500,00	228.456,87	637.141,47	0,53	754.358,53	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	463.500,00	463.500,00	0,00	450.000,00	0,27	13.500,00	111.681,06	166.590,13	0,14	296.909,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	450.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	28.000,00	28.000,00	0,00	26.000,00	0,02	2.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	800.000,00	800.000,00	0,00	750.000,00	0,46	50.000,00	116.775,81	470.551,34	0,39	329.448,66	0,00
EDUCAÇÃO	2.760.500,00	3.345.500,00	775.000,00	2.704.000,00	1,65	641.500,00	549.743,90	1.429.032,54	1,19	1.916.467,46	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.689.000,00	2.419.000,00	775.000,00	2.230.000,00	1,36	189.000,00	549.743,90	1.121.631,87	0,94	1.297.368,13	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	898.000,00	758.000,00	0,00	338.000,00	0,21	420.000,00	0,00	265.703,02	0,22	492.296,98	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	26.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	57.500,00	52.500,00	0,00	50.000,00	0,03	2.500,00	0,00	35.203,75	0,03	17.296,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	90.000,00	0,00	60.000,00	0,04	30.000,00	0,00	6.493,90	0,01	83.506,10	0,00
ENGARGOS ESPECIAIS	460.000,00	880.000,00	86.204,65	876.495,95	0,53	3.504,05	336.435,80	628.475,75	0,53	251.524,25	0,00
SERVIÇO DE DÍVIDA INTERNA	460.000,00	880.000,00	86.204,65	876.495,95	0,53	3.504,05	336.435,80	628.475,75	0,53	251.524,25	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	175.305.000,00	194.516.725,01	21.401.877,55	164.130.384,75	100,00	30.386.340,26	32.081.304,42	119.706.406,69	100,00	74.810.318,32	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.589.634,86	18.079.932,19	14.670.009,50	19.909.650,18	13.287.450,28	13.174.369,57	13.128.977,69	16.838.642,55	17.449.316,29	17.279.322,04	15.020.678,34	16.527.325,98	189.955.309,47	186.146.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.029.912,03	4.513.599,95	2.885.891,59	4.211.283,88	1.345.857,27	1.296.192,03	1.603.229,33	1.917.028,81	2.331.582,68	1.643.777,51	1.989.004,76	3.374.104,50	30.141.464,34	24.578.500,00
IPTU	134.306,31	143.203,61	83.452,44	87.490,65	53.464,67	39.250,02	76.584,16	360.720,29	958.309,65	276.102,42	161.871,54	93.346,89	2.468.102,65	2.207.000,00
ISS	689.571,77	564.886,71	593.038,70	1.635.238,43	518.320,94	470.984,77	675.801,29	456.044,34	513.091,55	790.543,95	652.299,92	652.710,88	8.212.533,25	6.111.500,00
ITBI	1.509.227,78	2.946.922,55	1.497.494,17	1.134.488,23	19.070,16	64.643,32	46.440,50	318.645,70	357.546,63	35.435,42	610.630,96	1.347.694,74	9.888.240,16	6.000.000,00
IRRF	522.787,16	666.294,99	537.052,44	1.177.184,24	515.740,59	514.177,47	610.474,24	552.782,02	231.741,31	360.017,37	396.474,38	1.101.780,92	7.186.507,13	7.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	174.019,01	192.292,09	174.853,84	176.882,33	239.260,91	207.136,45	193.929,14	228.836,46	270.893,54	181.678,35	167.727,96	178.571,07	2.386.081,15	3.060.000,00
Contribuições	215.547,33	717.361,05	376.188,17	667.661,21	381.689,18	382.513,95	433.089,99	3.736.154,17	103.045,86	67.583,57	572.286,62	313.887,21	7.967.008,31	4.020.000,00
Receita Patrimonial	183.539,41	128.708,45	521.528,06	212.871,75	134.249,20	124.030,41	142.036,26	108.491,90	576.011,42	152.146,65	161.577,38	1.508.115,67	3.953.306,56	2.089.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	183.539,41	128.708,45	521.528,06	212.871,75	134.249,20	124.030,41	142.036,26	108.491,90	576.011,42	152.146,65	161.577,38	158.115,67	2.603.306,56	2.089.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	311,77	126,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438,71	20.000,00
Transferências Correntes	11.117.168,69	12.676.146,62	10.848.432,66	14.784.856,92	11.418.242,97	11.324.750,74	10.909.298,75	11.034.442,36	14.397.743,27	15.369.169,28	12.239.200,74	11.260.877,41	147.380.330,41	155.019.000,00
Cota-Parte do FPM	3.473.728,27	2.329.707,54	3.166.863,99	5.099.831,07	3.171.789,67	3.987.889,80	2.414.908,65	2.843.320,35	3.441.320,35	3.625.745,38	3.855.650,10	3.059.875,95	40.470.631,12	44.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.965.047,78	3.665.965,85	3.117.690,26	4.526.976,01	3.538.146,79	3.066.282,15	4.313.024,75	3.742.226,77	3.554.149,82	3.835.036,53	4.172.209,56	4.133.976,45	45.630.732,72	48.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	69.896,32	64.437,32	41.998,91	26.552,92	256.973,67	1.121.649,07	222.288,64	259.331,30	244.048,41	214.164,87	140.322,11	106.397,46	2.768.061,00	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	109.885,94	3.155.959,38	1.161.340,32	712.706,26	608.473,37	134.141,56	35.783,40	86.883,56	40.824,48	255.231,30	182.101,35	62.089,43	6.545.420,35	7.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	46.858,60	44.937,71	44.414,71	53.799,67	50.535,78	53.032,05	41.997,29	36.944,36	44.396,20	59.288,88	83.765,83	57.792,55	617.763,63	600.000,00
Transferencias do FUNDEB	1.982.151,77	2.138.611,14	2.029.390,64	2.666.293,65	2.628.845,52	2.055.726,35	2.262.295,11	2.116.849,36	1.985.022,00	2.281.814,75	1.897.785,30	2.260.710,62	26.305.496,21	30.842.000,00
Outras Transferências Correntes	1.469.600,01	1.276.527,68	1.286.733,83	1.698.697,34	1.163.478,17	906.029,76	1.619.000,91	1.948.886,66	5.087.982,01	5.097.887,57	1.907.366,49	1.580.034,95	25.042.225,38	21.177.000,00
Outras Receitas Correntes	43.155,63	43.989,18	37.969,02	32.976,42	7.411,66	46.882,44	41.323,36	42.525,31	40.933,06	46.645,03	58.608,84	70.341,19	512.761,14	419.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.541.600,97	2.536.198,48	2.238.247,45	2.400.845,48	1.863.600,42	2.017.361,30	1.793.826,13	5.082.626,28	1.969.543,18	1.613.026,60	1.888.587,25	1.750.654,46	26.696.118,00	23.185.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	183.283,50	683.996,98	336.516,58	626.395,24	338.416,63	344.762,41	396.625,11	3.696.274,00	63.638,29	26.991,06	533.304,11	278.186,67	7.508.390,58	3.320.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	77.962,69	0,00	395.269,27	-4.558,32	0,00	0,00	0,00	0,00	449.836,33	0,00	0,00	0,00	918.509,97	105.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.280.354,78	1.852.201,50	1.506.461,60	1.779.008,56	1.525.183,79	1.672.598,89	1.397.201,02	1.386.352,28	1.456.068,56	1.586.035,54	1.355.283,14	1.472.467,79	18.269.217,45	19.760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.048.033,89	15.543.733,71	12.431.762,05	17.508.804,70	11.423.849,86	11.157.008,27	11.335.151,56	11.756.016,27	15.479.773,11	15.666.295,44	13.132.091,09	14.776.671,52	163.259.191,47	162.960.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	790.000,00	2.724.000,00	2.503.780,00	0,00	0,00	6.017.780,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.048.033,89	15.543.733,71	12.431.762,05	17.508.804,70	11.423.849,86	11.157.008,27	11.335.151,56	10.966.016,27	12.755.773,11	13.162.515,44	13.132.091,09	14.776.671,52	157.241.411,47	162.960.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	124.476,00	124.476,00	124.476,00	248.952,00	132.922,00	132.922,00	132.922,00	0,00	0,00	266.022,00	142.100,00	0,00	1.429.268,00	1.685.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.923.557,89	15.419.257,71	12.307.286,05	17.259.852,70	11.290.927,86	11.024.086,27	11.202.229,56	10.966.016,27	11.755.773,11	12.896.493,44	12.989.991,09	14.776.671,52	154.812.143,47	161.275.500,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.830.000,00	9.394.600,05
Receita de Contribuições dos Segurados	3.320.000,00	5.678.198,28
Ativo	3.220.000,00	5.620.346,22
Inativo	50.000,00	57.852,06
Pensionista	50.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.199.000,00	2.220.487,11
Ativo	5.120.000,00	2.160.035,57
Inativo	79.000,00	60.451,54
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	449.836,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	449.836,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.211.000,00	1.046.078,33
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.205.000,00	1.046.078,33
Demais Receitas Correntes	5.500,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.625.000,00	8.348.521,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	9.094.634,96	6.204.602,38	6.204.602,38	0,00
Aposentadorias	0,00	8.001.395,30	5.433.340,91	5.433.340,91	0,00
Pensões por Morte	0,00	1.093.239,66	771.261,47	771.261,47	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	9.094.634,96	6.204.602,38	6.204.602,38	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.625.000,00	-746.113,24	2.143.919,34	2.143.919,34	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.100.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.838.275,44
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	87.998.012,52
Outros Bens e Direitos	122.841.138,71

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	2.860.104,89

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	870.000,00	235.407,67
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	870.000,00	235.407,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	800.000,00	576.421,07	362.528,37	362.528,37	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	240.000,00	197.000,00	131.250,53	131.250,53	0,00
Demais Despesas Correntes	560.000,00	379.421,07	231.277,84	231.277,84	0,00
Despesas de Capital (XIV)	70.000,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	870.000,00	579.771,07	365.878,37	362.528,37	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-344.363,40	-130.470,70	-127.120,70	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a ago/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	162.955.000,00	104.726.857,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.578.500,00	15.500.776,89
IPTU	2.207.000,00	2.019.649,64
ISS	6.111.500,00	4.729.797,64
ITBI	6.000.000,00	2.800.107,43
IRRF	7.200.000,00	4.283.188,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.060.000,00	1.668.033,88
Contribuições	700.000,00	312.052,27
Receita Patrimonial	1.984.000,00	2.456.822,56
Aplicações Financeiras (II)	1.984.000,00	1.106.822,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.350.000,00
Transferências Correntes	135.259.000,00	86.102.534,51
Cota Parte do FPM	36.200.000,00	21.435.173,81
Cota Parte do ICMS	38.400.000,00	24.284.042,42
Cota Parte do IPVA	2.560.000,00	2.052.140,50
Cota Parte do ITR	5.600.000,00	1.124.422,87
Transferências da LC 61/1989	480.000,00	407.039,38
Transferencias do FUNDEB	30.842.000,00	17.489.049,01
Outras Transferências Correntes	21.177.000,00	19.310.666,52
Demais Receitas Correntes	433.500,00	354.670,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	433.500,00	354.670,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	160.971.000,00	103.620.034,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.595.000,00	9.180.171,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	105.000,00	449.836,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.750.000,00	1.637.143,12
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00	1.637.143,12
Convênios	0,00	560.000,00
Outras Transferências de Capital	1.700.000,00	1.077.143,12
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.750.000,00	1.637.143,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.316.000,00	114.437.349,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.721.000,00	105.257.177,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	164.473.380,83	142.085.899,94	106.506.401,84	94.892.744,09	248.652,57	579.404,46	573.904,46
Pessoal e Encargos Sociais	73.582.010,32	64.796.212,03	51.118.909,42	44.876.207,21	17.250,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.340.500,00	1.336.573,76	1.171.441,10	1.171.441,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.550.870,51	75.953.114,15	54.216.051,32	48.845.095,78	231.401,96	579.404,46	573.904,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	89.550.870,51	75.953.114,15	54.216.051,32	48.845.095,78	231.401,96	579.404,46	573.904,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	163.132.880,83	140.749.326,18	105.334.960,74	93.721.302,99	248.652,57	579.404,46	573.904,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.530.000,00	9.671.056,03	6.567.130,75	6.567.130,75	300,00	25.966,45	25.966,45
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.891.985,50	12.370.078,78	6.629.524,10	5.209.165,50	0,00	961.202,75	961.202,75
Investimentos	15.645.485,50	10.134.503,76	4.981.698,46	3.561.339,86	0,00	961.202,75	961.202,75
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.236.500,00	2.235.575,02	1.647.825,64	1.647.825,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	15.655.485,50	10.134.503,76	4.981.698,46	3.561.339,86	0,00	961.202,75	961.202,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.551.358,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	70.000,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	190.939.725,01	160.558.235,97	116.887.139,95	103.849.773,60	248.952,57	1.566.573,66	1.561.073,66
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	180.339.725,01	150.883.829,94	110.316.659,20	97.282.642,85	248.652,57	1.540.607,21	1.535.107,21
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							8.777.549,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.190.775,05

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.447.830,86

JUROS NOMINAIS	Jan a ago/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	27.778,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.162.996,96

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.389.164,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a ago/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.380.431,45	12.082.083,46
Disponibilidade de Caixa	14.380.431,45	12.082.083,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.731.020,13	14.629.975,99
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	311.689,30	240.567,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	38.899,38	2.307.325,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.380.431,45	-12.082.083,46
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.298.347,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a ago/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-71.121,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.369.469,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.341.691,73

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.102.177,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.102.177,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.100.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23758], PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	21.518.500,00	13.832.743,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.207.000,00	2.019.649,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000.000,00	2.800.107,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.111.500,00	4.729.797,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.200.000,00	4.283.188,30
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	103.000.000,00	61.154.009,99
2.1- Cota-Parte FPM	44.200.000,00	26.400.500,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.000.000,00	24.826.633,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.200.000,00	1.573.867,05
2.2- Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	30.355.052,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	427.752,94
2.4- Cota-Parte ITR	7.000.000,00	1.405.528,45
2.5- Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	2.565.175,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	124.518.500,00	74.986.753,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	19.760.000,00	11.851.191,01
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.369.625,00	6.830.659,66

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.950.000,00	17.537.301,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.100.000,00	16.561.972,92
6.1.1- Principal	29.992.000,00	16.513.720,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	108.000,00	48.252,14
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	4.510,32
6.2.1- Principal	0,00	4.510,32
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	98,90
6.3.1- Principal	200.000,00	98,90
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	650.000,00	970.719,01
6.4.1- Principal	650.000,00	970.719,01
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.232.000,00	4.662.529,77

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	401.420,72
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	401.420,72
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	17.938.721,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	31.882.284,98	26.152.256,39	19.412.891,97	17.522.867,42	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.383.510,32	24.454.233,83	18.428.284,60	16.699.926,19	0,00
10.1.1- Educação Infantil	8.786.000,00	8.458.547,66	5.610.111,46	5.549.443,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	19.106.510,32	14.539.870,75	11.633.192,15	10.124.206,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	122.000,00	93.000,00	34.320,39	34.320,39	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.369.000,00	1.362.815,42	1.150.660,60	991.955,90	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.498.774,66	1.698.022,56	984.607,37	822.941,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	753.773,46	399.483,67	252.041,68	242.222,57	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.745.001,20	1.298.538,89	732.565,69	580.718,66	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.945.385,31	19.216.129,84	17.326.105,29	0,00	0,00	1.678.828,69
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.007.235,60	18.587.443,07	16.859.084,66	0,00	0,00	2.025.470,15
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	131.971,28	85.695,15	80.376,91	0,00	0,00	85.596,25
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	806.178,43	542.991,62	386.643,72	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.454.233,83	18.428.284,60	16.699.926,19	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	92.504,31	72.228,18	66.909,94	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	11.596.607,50	18.428.284,60	18.428.284,60	111,24
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	701.492,05	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	72.228,18	72.228,18	73.031,53
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	14,84	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.753.730,12	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.562.527,25	395.156,44	164.753,79	32.008,34	198.394,31	230.402,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.306.000,00	12.779.645,93	10.073.576,94	7.560.115,16	0,00
20.1- Educação Infantil	3.232.500,00	3.028.224,98	2.769.543,71	1.555.241,36	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.958.500,00	7.829.935,85	5.997.814,78	4.704.382,34	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	109.059,62	40.581,25	40.581,25	0,00
20.4- Educação Especial	721.000,00	715.103,86	432.927,54	432.074,74	0,00
20.5- Administração Geral	1.254.000,00	1.097.321,62	832.709,66	827.835,47	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.188.284,98	38.931.902,32	29.486.468,91	25.082.982,58	0,00
21.1- Educação Infantil	12.772.273,46	11.886.256,31	8.631.696,85	7.346.907,75	0,00
21.1.1- Creche	6.013.001,25	5.426.854,02	3.182.350,56	3.112.188,81	0,00
21.1.2- Pré-Escola	6.759.272,21	6.459.402,29	5.449.346,29	4.234.718,94	0,00
21.2- Ensino Fundamental	32.416.011,52	27.045.646,01	20.854.772,06	17.736.074,83	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.073.576,94
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.851.191,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	230.402,65
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	21.694.365,30

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.746.688,25	21.694.365,30	28,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	126.381,50	9.949,42	111.660,92	1.138,34	13.582,24
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	115.848,91	4.812,68	106.524,18	0,00	9.324,73
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.532,59	5.136,74	5.136,74	1.138,34	4.257,51
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.335.000,00	1.704.748,14
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.415.000,00	1.602.471,45
31.1.1- Salário-Educação	1.712.000,00	1.142.970,62
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	651.500,00	411.835,22
31.1.4- PNATE	51.500,00	42.108,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000.000,00	5.556,84
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	920.000,00	102.276,69
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.165.102,71	6.374.683,68	4.640.660,02	4.355.958,86	0,00
32.1- Educação Infantil	970.000,00	290,00	290,00	290,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.139.778,29	3.590.468,11	2.491.844,04	2.488.369,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.100.000,00	1.100.000,00	660.000,00	660.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.955.324,42	1.683.925,57	1.488.525,98	1.207.299,84	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.353.387,69	45.306.586,00	34.127.128,93	29.438.941,44	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	53.105.701,12	44.889.907,31	33.780.004,79	29.094.424,29	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	31.325.470,91	23.912.390,71	20.834.167,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	53.105.701,12	13.564.436,40	9.867.614,08	8.260.256,99	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.247.686,57	416.678,69	347.124,14	344.517,15	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.247.686,57	416.678,69	347.124,14	344.517,15	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	411.953,31	203.676,37
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.537.301,15	1.142.970,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.528.004,16	1.318.110,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	421.250,30	28.536,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	421.250,30	28.536,21

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	21.518.500,00	21.518.500,00	13.832.743,01	64,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.207.000,00	2.207.000,00	2.019.649,64	91,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	2.800.107,43	46,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.111.500,00	6.111.500,00	4.729.797,64	77,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.200.000,00	7.200.000,00	4.283.188,30	59,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	98.800.000,00	98.800.000,00	59.580.142,94	60,30
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	24.826.633,20	62,07
Cota-Parte ITR	7.000.000,00	7.000.000,00	1.405.528,45	20,08
Cota-Parte IPVA	3.200.000,00	3.200.000,00	2.565.175,53	80,16
Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	30.355.052,82	63,24
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	427.752,94	71,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	120.318.500,00	120.318.500,00	73.412.885,95	61,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.741.000,00	3.711.000,00	3.674.001,74	99,00	3.281.146,72	88,42	3.095.087,36	83,40	0,00
Despesas Correntes	4.691.000,00	3.571.000,00	3.535.583,33	99,01	3.226.009,74	90,34	3.039.950,38	85,13	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	140.000,00	138.418,41	98,87	55.136,98	39,38	55.136,98	39,38	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.750.000,00	10.935.500,00	10.585.764,28	96,80	8.322.925,66	76,11	8.313.738,56	76,03	0,00
Despesas Correntes	15.700.000,00	10.885.500,00	10.576.804,28	97,16	8.322.925,66	76,46	8.313.738,56	76,37	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	8.960,00	17,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	125.000,00	575.000,00	533.838,20	92,84	455.132,79	79,15	178.395,84	31,03	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	575.000,00	533.838,20	92,84	455.132,79	79,15	178.395,84	31,03	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	298.000,00	48.000,00	26.000,00	54,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	298.000,00	48.000,00	26.000,00	54,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	13.586.000,00	17.746.000,00	16.458.756,35	92,75	12.658.305,84	71,33	10.600.563,94	59,73	0,00
Despesas Correntes	13.551.000,00	17.691.000,00	16.405.212,35	92,73	12.605.740,84	71,26	10.550.222,94	59,64	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	55.000,00	53.544,00	97,35	52.565,00	95,57	50.341,00	91,53	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.500.000,00	33.015.500,00	31.278.360,57	94,74	24.717.511,01	74,87	22.187.785,70	67,20	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	31.278.360,57	24.717.511,01	22.187.785,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	31.278.360,57	24.717.511,01	22.187.785,70
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.011.932,89	11.011.932,89	11.011.932,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	11.011.932,89	11.011.932,89	11.011.932,89
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	20.266.427,68	13.705.578,12	11.175.852,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	42,61	33,67	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.307.000,00	8.307.000,00	12.079.163,07	145,41
Proveniente da União	6.743.000,00	6.743.000,00	10.228.792,64	151,70
Proveniente dos Estados	1.564.000,00	1.564.000,00	1.850.370,43	118,31
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.307.000,00	8.307.000,00	12.079.163,07	145,41

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.808.500,00	12.350.267,08	9.243.669,26	74,85	6.180.617,46	50,04	6.084.436,71	49,27	0,00
Despesas Correntes	4.151.500,00	10.536.101,88	8.022.543,87	76,14	5.812.046,56	55,16	5.715.865,81	54,25	0,00
Despesas de Capital	657.000,00	1.814.165,20	1.221.125,39	67,31	368.570,90	20,32	368.570,90	20,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.252.000,00	5.033.064,80	1.824.484,67	36,25	1.203.631,51	23,91	1.178.847,77	23,42	0,00
Despesas Correntes	2.251.000,00	4.276.400,46	1.324.484,67	30,97	703.631,51	16,45	678.847,77	15,87	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	756.664,34	500.000,00	66,08	500.000,00	66,08	500.000,00	66,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	212.000,00	212.000,00	107.772,10	50,84	95.769,84	45,17	95.769,84	45,17	0,00
Despesas Correntes	212.000,00	212.000,00	107.772,10	50,84	95.769,84	45,17	95.769,84	45,17	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	384.500,00	464.500,00	431.345,00	92,86	399.735,31	86,06	264.333,03	56,91	0,00
Despesas Correntes	384.500,00	464.500,00	431.345,00	92,86	399.735,31	86,06	264.333,03	56,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	650.000,00	1.753.248,04	780.264,50	44,50	579.670,97	33,06	578.016,97	32,97	0,00
Despesas Correntes	650.000,00	1.152.497,60	780.264,50	67,70	579.670,97	50,30	578.016,97	50,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	600.750,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.307.000,00	19.813.079,92	12.387.535,53	62,52	8.459.425,09	42,70	8.201.404,32	41,39	0,00

Prefeitura Municipal de Sonora

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a agosto 2026/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.549.500,00	16.061.267,08	12.917.671,00	80,43	9.461.764,18	58,91	9.179.524,07	57,15	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.002.000,00	15.968.564,80	12.410.248,95	77,72	9.526.557,17	59,66	9.492.586,33	59,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	337.000,00	787.000,00	641.610,30	81,53	550.902,63	70,00	274.165,68	34,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	682.500,00	512.500,00	457.345,00	89,24	399.735,31	78,00	264.333,03	51,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	14.236.000,00	19.499.248,04	17.239.020,85	88,41	13.237.976,81	67,89	11.178.580,91	57,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	42.807.000,00	52.828.579,92	43.665.896,10	82,66	33.176.936,10	62,80	30.389.190,02	57,52	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Secretaria de Assistência Social

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20396 / 2025

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 016/2025

OBJETO: Trata-se da concessão de apoio financeiro pela Administração Pública Municipal à Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ALAC / Casa de Passagem, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso, destinada à execução do Termo de Fomento – Projeto "Sistema Solar Luz que Acolhe".

O projeto "Sistema Solar Luz que acolhe" teve como propósito fortalecer e aprimorar os serviços oferecidos pela ALAC/ Casa de Passagem, por meio da implantação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica. A iniciativa surgiu diante da necessidade de reduzir os elevados gastos com energia elétrica, promovendo maior sustentabilidade financeira e possibilitando que os valores economizados sejam direcionados à qualificação do atendimento prestado às pessoas acolhidas, especialmente ao público idoso.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, e após a verificação do cumprimento das etapas administrativas e legais pertinentes, constatou-se que a execução do objeto ocorreu em conformidade com as finalidades estabelecidas no plano de trabalho, atendendo ao objetivo proposto pela parceria.

Diante disso, e considerando as análises realizadas no Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora e no Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria, bem como o cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, especialmente em seu Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS a presente Prestação de Contas Final da parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação dos Leigos Acolhedores em Cristo – ALAC / Casa de Passagem, inscrita no CNPJ nº 05.437.993/0001-87.

Assim, reconhece-se que os recursos públicos foram aplicados de forma compatível com o objeto pactuado, contribuindo para o fortalecimento da estrutura da entidade e para a melhoria das condições de atendimento oferecidas pela Casa de Passagem.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de setembro de 2026

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarice Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 17370/2026-Homolog CT 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17370/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 123/2026

CONTRATADA: CM CONSULTORIA E GOVERNANÇA CORPORATIVA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em Pró-Gestão RPPS – Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, visando atender às necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS – SGO-PREV, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, Processo Administrativo nº 17370/2026.

Valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária:

022000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV
09.272.0001.2132.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SGO-PREV
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Assinantes: Claudio Leite Cardoso Junior/ Renan Foglia Calamia.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Secretaria de Assistência Social

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10589/2025

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 008/2025

OBJETO: Trata-se de concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal à Associação Construtores de um Mundo Melhor – ACMM, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados à execução do Projeto "Acolher: Segurança e Convivência".

O projeto teve como objetivo promover melhorias no espaço físico destinado ao desenvolvimento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, proporcionando um ambiente mais seguro, adequado, acolhedor e confortável. Para tanto, foram realizadas intervenções estruturais, incluindo a elevação dos muros e instalação de grades, instalação de novo portão de saída e portão eletrônico para maior controle de acesso, recuperação dos toldos existentes e instalação de novos toldos na passarela, nivelamento do piso anexo à quadra e pintura dos muros do entorno.

As ações executadas contribuíram para a melhoria da segurança, da acessibilidade, da conservação e das condições de utilização do espaço, proporcionando ambiente mais apropriado para a realização das atividades de convivência, recreação, socialização e fortalecimento de vínculos, em benefício das crianças e adolescentes atendidos.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas pertinentes, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, art. 53, inciso II, HOMOLOGAMOS o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referentes à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Construtores de um Mundo Melhor – ACMM, inscrita no CNPJ sob nº 19.273.161/0001-87, para execução do Projeto "Acolher: Segurança e Convivência".

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de setembro de 2026

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarice Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Secretaria de Assistência Social

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16445/2025

INSTRUMENTO: Termo de Fomento nº 015/2025

OBJETO: A concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal à Associação Unidos da Feliz Idade – AUFI, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso, teve por finalidade viabilizar a execução do Projeto "Sentinela", destinado ao fortalecimento das ações de segurança e proteção dos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O Projeto "Sentinela" teve como objetivo promover maior segurança, proteção e bem-estar aos idosos atendidos pela entidade, mediante a implantação de medidas preventivas e de segurança nas dependências da instituição. Para o alcance dessa finalidade, foram realizadas a aquisição e instalação de sistema de videomonitoramento, com câmeras estrategicamente distribuídas nas áreas internas e externas da instituição, bem como a instalação de cercamento perimetral com concertina, visando prevenir situações de risco, tais como furtos, invasões e acessos não autorizados.

As ações desenvolvidas contribuíram para o aprimoramento das condições de segurança da instituição, proporcionando um ambiente mais protegido e adequado para o desenvolvimento das atividades do SCFV, além de favorecer a proteção dos usuários, profissionais e do patrimônio da entidade.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, após o cumprimento das fases legais e administrativas pertinentes e considerando a documentação constante dos autos, as análises realizadas e as manifestações técnicas emitidas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, art. 53, inciso II, HOMOLOGAMOS o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referentes à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Unidos da Feliz Idade – AUFI, para execução do Projeto

"Sentinela".

Considerando os elementos constantes do processo, verifica-se que o objeto da parceria foi executado de forma satisfatória, com o cumprimento das metas estabelecidas e o alcance dos objetivos propostos, especialmente quanto ao fortalecimento das medidas de segurança e proteção dos idosos atendidos pela entidade.

Diante do exposto, fica homologado o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, nos termos da legislação aplicável.

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de setembro de 2026

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarice Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

Secretaria de Assistência Social

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18301/2025

INSTRUMENTO: Termo de Colaboração nº 014/2025

OBJETO: Trata-se de concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal à Associação Construtores de um Mundo Melhor – ACMM, com recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso - FMI, destinados à execução do Projeto "Sabores e Saberes para a Pessoa Idosa".

O projeto teve como objetivo promover a adequação e estruturação do espaço da Casa de Vovó Aída, proporcionando melhores condições físicas, estruturais e funcionais para o desenvolvimento das atividades destinadas à pessoa idosa. Para tanto, foram realizadas ações de disponibilização de mobiliário, equipamentos tecnológicos, climatização e estruturação da cozinha, contribuindo para a melhoria do conforto, da organização e da funcionalidade do espaço.

O projeto também contemplou a realização de oficinas culinárias, culturais, recreativas e socioeducativas, proporcionando aos participantes momentos de convivência, aprendizado, interação e troca de experiências. As ações executadas contribuíram para o fortalecimento dos vínculos sociais, familiares e comunitários, bem como para a valorização dos saberes, experiências e participação ativa das pessoas idosas.

As ações desenvolvidas resultaram na melhoria das condições de utilização da Casa de Vovó Aída, proporcionando um ambiente mais adequado, acolhedor, confortável e estruturado para a realização das atividades. Os benefícios alcançados refletiram-se na promoção da convivência, socialização, participação e bem-estar das pessoas idosas atendidas.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas pertinentes, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 2.566/2021, art. 53, inciso II, HOMOLOGAMOS o Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referentes à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Construtores de um Mundo Melhor – ACMM, inscrita no CNPJ sob nº 19.273.161/0001-87, para execução do Projeto "Sabores e Saberes para a Pessoa Idosa".

São Gabriel do Oeste/MS, 17 de setembro de 2026

Lindiane Aparecida do Prado Avanci

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Clarice Alievi

Membro

Thais Alves Nogueira

Membro

Neila Barbosa Alves Ibanhes

Membro

Agnis Dimeira Schrêiner

Membro

Matéria enviada por Agnis Dimeira Schrêiner

PREFEITURA

DECRETO P 296/2026

Decreto "P" Nº 296/2026 PMSGO-GAB 18 de setembro de 2026.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **LUANA FELIX VIEIRA**, matrícula 7792, do cargo em comissão de Secretário I, Símbolo ADI-2, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 18/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 297/2026

Decreto "P" Nº 297/2026 PMSGO-GAB 21 de setembro de 2026.

Exonerar Servidor de Cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **JOSIANO LUCAS DE AVILA**, matrícula 7278, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Procurador II, Símbolo PGMC-2, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar da data de 30/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

DECRETO P 298/2026

Decreto "P" nº 298/2026 PMSGO-GAB 21 de setembro de 2026.

Declara Vacância de Cargo Efetivo.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviço, na função de Assitente de Administração, do servidor **JOSIANO LUCAS DE AVILA**, matrícula 7278, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data de 30/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Natalia Webler

Prefeitura Municipal

DECRETO "P" Nº 299/2026

Decreto "P" Nº 299/2026 PMSGO-GAB 21 de setembro de 2026.

Tornar Sem Efeito Decreto "P".

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito, o Decreto "P" Nº 166/2025 - PMSGO-GAB, de 17 de fevereiro de 2025, o qual concedeu averbação de tempo de contribuição para fins de aposentadoria à servidora **MARIA ROSALIA DE SOUZA SURIAN**, matrícula 3779.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos à data de 17/02/2025,

revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 21 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Eliane Aparecida de Oliveira Vieira da Silva

---

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS

Secretaria Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO N°023/2026 CMDCA 02 de setembro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da confecção de camisetas para a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Gabriel do Oeste/MS, em reunião ordinária realizada em 02 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 833, de 09 de dezembro de 2011, e a Lei Municipal nº 898, de 26 de agosto de 2013,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a confecção de 300 (trezentas) camisetas destinadas à realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em 09 de dezembro do corrente ano, no Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Deliberação correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, observado o processo administrativo, deverão ser obtidos, no mínimo, 03 (três) orçamentos junto a fornecedores do ramo, sendo selecionada a proposta de menor valor e as normas legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 02 de setembro de 2026.

_____

Ivonete Pereira da Silva

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Marleida Ana Spagnollo Strada

Câmara Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO N. 501/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N. 017/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS CNPJ: 33.730.490/0001-30

Contratada : APRIMORE CURSOS E EVENTOS LTDACNPJ: 25.132.007/0001-98

Objeto: VALOR REF. A 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO: FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA O SERVIDOR RICARDO RODRIGUES, QUE SERÁ REALIZDO NOS DIAS 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2026 EM CAMPO GRANDE - MS. APLICA-SE NO QUE COUBER AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026, QUE JUNTAMENTE COM ESTE EMPENHO SUBSTITUEM O CONTRATO

Valor total: R$ 1440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)

Dotação orçamentária:

Unidade: 01.01. - Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

Funcional: 01.124. - Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 0009.2001 – Manutenção das Ativ. Câmara Municipal

Elemento: 3.3.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fundamento Legal: Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 74 Inciso III, Alínea "f",

Local e Data: São Gabriel do Oeste/MS, 21 de setembro de 2026.

Ordenador: Valdecir Malacarne – Presidente.

Matéria enviada por Marcos Vinicius Penariol de Oliveira

Extrato da Nota de Empenho SMS

Nota de empenho nº 1267

Processo administrativo nº 30400/2024

Pregão Eletrônico nº 0054/24

Processo Licitatório nº 000500/24

Ata de Registro de Preços nº 013/24

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CLÍNICA ULTRACARDIO LTDA

Objeto: Referente aos serviços de exames cardiológicos, ata de registro de preços nº 013/24, processo licitatório nº 500/24, processo administrativo nº 30400/24, protocolo 18006/2025.

Fundamentação legal: Lei 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 70.805,00 (setenta mil , oitocentos e cinco reais)

Ordenador das despesas: katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 17.08.2026

Nota de empenho nº 1417

Processo administrativo nº 23765/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

Processo Licitatório nº 203/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: VOLMIR AGROCENTER LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.12	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 9.218,00 (nove mil, duzentos e dezoito reais)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 17/09/2026

Nota de empenho nº 1418

Processo administrativo nº 23765/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

Processo Licitatório nº 203/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 2.206,00 (dois mil, duzentos e seis reais)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 17/09/2026

Nota de empenho nº 1419

Processo administrativo nº 23765/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

Processo Licitatório nº 203/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 1.339,60 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 17/09/2026

Nota de empenho nº 1420

Processo administrativo nº 23765/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

Processo Licitatório nº 203/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: LICITA MED LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 17/09/2026

Nota de empenho nº 1421

Processo administrativo nº 23765/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

Processo Licitatório nº 203/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 21.412,00 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais)
Ordenador das despesas: Katia Lira Adono
Data da assinatura: 17/09/2026
Nota de empenho nº 1422
Processo administrativo nº 23765/2025
Pregão Eletrônico nº 094/2025
Processo Licitatório nº 203/2025
Ata de Registro de Preços nº 007/2026
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: D BERLATO & CIA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 3.948,70 (três mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)
Ordenador das despesas: Katia Lira Adono
Data da assinatura: 17/09/2026
Nota de empenho nº 1423
Processo administrativo nº 23765/2025
Pregão Eletrônico nº 094/2025
Processo Licitatório nº 203/2025
Ata de Registro de Preços nº 007/2026
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais)
Ordenador das despesas: Katia Lira Adono
Data da assinatura: 17/09/2026
Nota de empenho nº 1424
Processo administrativo nº 23765/2025
Pregão Eletrônico nº 094/2025
Processo Licitatório nº 203/2025
Ata de Registro de Preços nº 007/2026
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste
Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS
Contratada: SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 17/09/2026

Nota de empenho nº 1425

Processo administrativo nº 23765/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

Processo Licitatório nº 203/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMERCIAL LUANE LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.42	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 439,00 (quatrocentos e trinta e nove reais)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 17/09/2026

Nota de empenho nº 1426

Processo administrativo nº 23765/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

Processo Licitatório nº 203/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMERCIAL LUANE LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 3.381,00 (três mil, trezentos e oitenta e um reais)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 17/09/2026

Nota de empenho nº 1427

Processo administrativo nº 23765/2025

Pregão Eletrônico nº 094/2025

Processo Licitatório nº 203/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, mobiliário e equipamentos destinados a atender as necessidades das unidades assistenciais, administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021

Dotação Orçamentária:

02	PODER EXECUTIVO
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4.4.90.52.36	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0003.1004.0001	Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde

Valor: 2.997,60 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono

Data da assinatura: 17/09/2026

Nota de empenho nº 1429

Processo Administrativo nº 4010/26

Pregão Eletrônico nº 014/26

Processo Licitatório nº 032/26

Ata de Registro de Preços nº 010/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: HADA & YANAZE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Objeto: Serviços de Exames de Eletroneuromiografia para pacientes da rede pública de saúde, conforme Ata n° 010/2026, Pregão Eletrônico n° 014/2026, Processo Licitatório n° 032/2026 e Processo Administrativo n° 4010/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 5.302,00(cinco mil, trezentos e dois reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026

Nota de empenho nº 1430

Processo Administrativo nº 8214/26

Pregão Eletrônico nº 022/26

Processo Licitatório nº 051/26

Ata de Registro de Preços nº 016/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: ANDREIA ARAIUM PINHEIRO- EIRELI.

Objeto: Serviços de hospedagem para pacientes e acompanhantes no município de Campo Grande/MS, conforme Ata n° 016/2026, Pregão Eletrônico n° 022/2026, Processo Licitatório n° 051/2026 e Processo Administrativo n° 8214/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 22.932,00(vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026

Nota de empenho nº 1431

Processo Administrativo nº 35199/24

Pregão Eletrônico nº 087/24

Processo Licitatório nº 571/24

Ata de Registro de Preços nº 004/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: BLUE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Objeto: Serviços médicos na área da Oncologia, consultas médicas, realização de biopsias, e sessões de quimioterapia e /ou hormonioterapia, conforme Ata n° 004/25, Pregão Eletrônico n° 087/24, Processo Licitatório n° 571/24 e Processo Administrativo n° 35199/24.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

5.612,00(vinte e cinco mil, seiscentos e doze reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono-Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026

Nota de Empenho nº 1433

Processo Administrativo nº 35125/24

Pregão Eletrônico nº 088/24

Processo Licitatório nº 000572/24

Ata de Registro de Preços nº 002/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética), conforme Ata n° 002/2025, Pregão Eletrônico n° 0088/24, Processo Licitatório n° 000572/24 e Processo Administrativo n° 35125/24.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor:R$ 24.866,36(vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026.

Nota de Empenho nº 1434

Processo Administrativo nº 5260/25

Pregão Eletrônico nº 036/25

Processo Licitatório nº 000067/25

Ata de Registro de Preços nº 013/25

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Objeto: Serviços de Exames por imagem (Ressonância Magnética), conforme Ata n° 013/2025, Pregão Eletrônico n° 036/25, Processo Licitatório n° 000067/25 e Processo Administrativo n° 5260/25.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n. 2979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor:R$ 24.698,40(vinte e quatro mil, seicentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Ordenador das despesas: Kátia Lira Adono -Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026.

Nota de empenho n° 1436

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 10.500,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026.

Nota de empenho n° 1437

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: C.A. HOSPITALAR LTDA

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 17.100,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026.

Nota de empenho n° 1438

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 5.508,40

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026.

Nota de empenho n° 1439

Processo Administrativo nº 2301/2026

Pregão Eletrônico nº 004/26

Processo Licitatório nº 009/26

Ata de Registro de Preços nº 006

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Objeto:aquisição de Medicamentos para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde), CECA-Centro de Castração e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.32.02	MATERIAL DE CONSUMO
10.303.0003.2032.0000	Vigilância em Saúde

Valor: R$ 12.490,00

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026.

Nota de empenho n° 1440

Processo Administrativo nº 6865/2026

Pregão Eletrônico nº 0018/26

Processo Licitatório nº 043/26

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: INSTITUTO INTEGRARE LTDA

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde multiprofissional, abrangendo atendimentos terapêuticos, clínicos destinados a crianças, adolescentes e adultos com necessidades relacionadas ao neurodesenvolvimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamentação legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.39.50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 274.099,69

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono - Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 18/09/2026.

Nota de empenho nº 1443

Processo administrativo nº 24000/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025

Processo Licitatório nº 204/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Objeto: Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 001/26, pregão eletrônico nº 095/25, processo licitatório nº 204/25 processo administrativo nº 24000/25-Protocolo 19461/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 18/09/2026

Nota de empenho nº 1444

Processo administrativo nº 24000/2025

Pregão Eletrônico nº 095/2025

Processo Licitatório nº 204/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde- FMS

Contratada: M.S DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto: Aquisição de testes, insumos, reagentes e materiais para o Laboratório Municipal, conforme ata de registro de preços nº 001/26, pregão eletrônico nº 095/25, processo licitatório nº 204/25 processo administrativo nº 24000/25-Protocolo 19461/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009.

Dotação Orçamentária:

02	Poder Executivo
02	Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.35	Material de Consumo
10.302.0003.2030.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor: R$ 52.946,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Ordenador das despesas: Katia Lira Adono – Secretária Municipal de Saúde.

Data da assinatura: 18/09/2026

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 001/2025

Contrato: Nº 062/2025

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A): Sheila Roberta Dauzacker Araujo

Objeto: Prorrogação do contrato nº 062/2025, firmado em 25 de setembro de 2025, com vigência até 30 de setembro de 2026, o qual passa a viger até 30 de setembro de 2027, conforme justificativa constante na C.I. 408/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso VI, da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 30 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2027, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Sheila Roberta Dauzacker Araujo

Data da assinatura: 21 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

Diretor geral de compras

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Superintendência de Com-

pras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Item,** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração visando a **Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos para atendimento dos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS,** com abertura **às 09:00hs(Horário de Brasília) do dia 08 de OUTUBRO de 2026,** no Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações.

e-Sfinge: F90F1AB730D8021FA321225A1EC918A5CFE342B3

idRemessaOnline: 9026652

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de Setembro de 2026.

Ronilso Freitas Brandão-Superintendência de Compras e Licitações

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

PORTARIA Nº 047/2026 - SAAESGO - 21 de setembro de 2026

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam os servidores, **FABIO JUNIOR PINTO** matricula nº 312 e **GUILHERME CASARIN CORREA** matricula nº 066, designados para exercerem a função de Fiscal nos contratos originados da Concorrência Eletrônica nº 001/2026-SAAE, originada pelo processo administrativo nº 4501/2026, Processo Licitatório n° 011/2026 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de reservatório apoiado com capacidade de 400 m³, para atendimento ao sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos a contar da data 23 de setembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

5DA3BFAD4E5314DBCF5BD2A7764D95930F622EC0

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

SGOPREV

PORTARIA N° 015/2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS

PORTARIA N° 015/2026

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso III da Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Pamela Marta Dalri**, para atuar como fiscal de contrato no **Contrato nº 004/2026/ SGOPREV, referente ao Processo Licitatório nº 092/2026, Processo Administrativo n° 10866/2026, cujo objeto é a Contratação da empresa AP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 48.625.770/0001-56, pessoa jurídica especializada para a realização do Censo Cadastral Previdenciário, contemplando o levantamento dos dados cadastrais, funcionais, previdenciários e financeiros dos servidores ativos e seus dependentes, segurados do RPPS do Município de São Gabriel do Oeste/MS, dos poderes Executivo e Legislativo, Fundações e Autarquias, atendimento ao Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de São Gabriel do Oeste/MS – SGO-PREV, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, em conformidade com o Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021,** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V **-** receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI **-** entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à data de 15/09/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de setembro de 2026.

Claudio Leite Cardoso Junior

Diretor Presidente – SGO-PREV

Matéria enviada por Claudio Leite Cardoso Junior

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 28/2026 SEMAS-Homologa e dá publicidade da classificação de beneficiários habilitados aptos e valor final para empenho de subsídio no âmbito do Programa Habita Fácil.

O Município de **São Gabriel do Oeste/MS,** por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **HOMOLOGA E TORNA PÚBLICA a classificação de beneficiários habilitados aptos e valor final para empenho de subsídio no âmbito do programa habita fácil, até a presente data,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.369, de 26 de maio de 2025, no Decreto nº 3.575/2025 – PMSGO/GAB, de 11 de julho de 2025, Decreto nº 3.909/2026, bem como nas Portarias nº 01/2025 – SEMAS e nº 02/2025 – SEMAS, de 18 de agosto de 2025, e Portaria nº 18/2025 – SEMAS, de 02 de dezembro de 2025.

CLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS HABILITADOS APTOS E VALOR FINAL PARA EMPENHO DE SUBSÍDIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITA FÁCIL, ATÉ A PRESENTE DATA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**CPF**	**TIPO DA UNIDADE HABITACIONAL E EMPREENDIMENTO**	**EMPRESA**	**SITUAÇÃO**	**VALOR FINAL PARA EMPENHO DE SUBSÍDIO**
32	FLAVIO GOMES LEITE	045.***.***-05	CASA, CONDOMINIO RESIDENCIAL BEIJA FLOR – MODULO II	AB FORTE INCORPORAÇÕES LTDA	APTO(A)	R$ 13.000,00

139	MARIA EDNA DA SILVA MACEDO	129.***.***-02	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 3.904,00
140	MATEUS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	069.***.***-23	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 14.843,00
142	SUZEN MICHELLE FERREIRA BORGES	045.***.***-48	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 15.000,00
143	DAIANE ROBERTO RODRIGUES	066.***.***-01	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 600,00
144	MATHEUS DE OLIVEIRA LEÃO	085.***.***-00	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 15.000,00
145	RODRIGO DA SILVA	026.***.***-01	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 3.880,00
150	JOSE EDUARDO SOUZA BARBOSA VERONEZE	029.***.***-10	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 5.329,02
152	CAROLAINE FRANCA DE SOUZA	045.***.***-98	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 14.941,00
153	MARCOS VINICIOS LOPES BEZERRA	054.8***.***-70	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 1.908,02
154	UESLEY SILVA BATISTA	714.***.***-03	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 7.137,00
159	RENATA COUTO MOREIRA	047.***.***-86	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 8.931,00
160	JUAN PEDRO GODOI DE OLIVEIRA	051.***.***-19	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 5.471,02
162	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	045.***.***-46	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 9.000,59
164	LUIZA BEATRIZ CZEKAY CERVO	079.***.***-09	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 14.933,64
165	ANA CARLA APARECIDA GOMES DA SILVA	061.***.***-51	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 15.000,00
166	EUDALIA SABINA CORREA DA SILVA	046.***.***-21	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 11.351,53
167	GUSTAVO HENRIQUE BRITO BENITES	097.***.***-56	APARTAMENTO, RESIDENCIAL SOL POENTE	AGILIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	APTO(A)	R$ 15.000,00

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de setembro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

RESOLUÇÃO SMS Nº 054/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica a servidora **ELIZANDRA MAZZETI ANTONIO E ALEX JULIO SEQUEIRA RODRIGUES** designada para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme relação de contrato/processo abaixo:

Contrato nº 140/2026, Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo Administrativo nº 15899/2026, Processo Licitatório nº 113/2026, cujo objeto refere-se a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo, destinada a cobertura da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, composta por 33 (trinta e três) veículos automotores e 12(doze)motocicletas, totalizando 45 (Quarenta e Cinco) veículos, pelo período de 12 meses, respectivamente com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

Ata de Registro de Preços nº 024/2026, Pregão Eletrônico nº 051/2026, Processo Administrativo nº 15128/2026, Processo Licitatório nº 115/2026, cujo objeto refere-se a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento baterias automotivas de primeira linha, destinadas à manutenção da frota de veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com a empresa **CRN MULTI PECAS LTDA-EPP.**

com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia

do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21/09/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de setembro de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 004/2026

PREFEITURA

RESOLUÇÃO SMS Nº 053/2026

RESOLUÇÃO SMS Nº 053/2026

DESIGNA MÉDICO PARA ATUAR COMO MÉDICO AUTORIZADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Art. 1º. Designar a Senhora **VANIA GOMES MARIANO,** médica CRM/MS nº 8072, integrante do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como Médica Autorizadora nos procedimentos realizados pelas Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira - FUNSAÚDE.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01/09/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de setembro de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" n° 004/2026

Matéria enviada por Michele Pagnussat

SAAE

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n°009/2026

Processo Licitatório n°023/2026

Processo Administrativo nº 15621/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público para os interessados que a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica industrial e predial, compreendendo a execução de serviços preventivos, corretivos e de instalação, bem como o deslocamento da equipe técnica, para atendimento das demandas das unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste/MS, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, teve como vencedora a empresa 65.687.696 MARCELO APARECIDO CIPRIANO BALBINO, para o lote 1 no valor total de R$ 184.499,50 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

E-SFINGE: 2E4D7BD21A32EC11070DC9C8DA96BED53D7982C0

IDPROCESSO: 8688703

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de setembro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Pregoeira

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

SAAE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n°010/2026

Processo Licitatório n°025/2026

Processo Administrativo nº 16015/2026

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, por meio de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2026, torna público para os interessados que a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 30 toneladas de emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta – RL-1C, destinada à recomposição do pavimento asfáltico em vias públicas do Município de São Gabriel do Oeste/MS, decorrente das intervenções realizadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de São Gabriel do Oeste/MS, **conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório**, sagrou-se vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** para os **Itens 1 e 2 (cota principal e cota reservada),** pelo valor total de **R$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais**).

E-SFINGE: B44F85228303CF1428CE4745DE16120340F55699

IDPROCESSO: 8813365

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de setembro de 2026.

Reylla Nayara Pereira Nogueira - Pregoeira

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº001/2026

O Município de Terenos – MS, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados, que a terceira sessão do Chamamento Público do Processo Administrativo em epígrafe, ocorrido aos dias 21/09/2026 às 08h30min horas, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de proponentes interessados em satisfazer o objeto abaixo descrito.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás e fornecimento e aplicação de peças, componentes e materiais para equipamentos de ar-condicionado**,** destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Terenos/MS, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal aplicável e nas condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 3432806676B30472D3FBF177D4C50E352FDB8B98

Terenos – MS, 21 de setembro de 2026.

VALDEIR LOPES DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 22/2026.

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 187 de 05 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **18ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;

2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;

3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;

5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);

7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;

8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);

9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)

10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);

12) Comprovante de endereço atualizado.

13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br

14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;

15) Exame admissional;

16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **22 de setembro e 23 de setembro** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Classificação	Candidato	Lotação
138	THALITA SAMPAIO FLORES	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
139	LARISSA FROES CAVALCANTE	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
140	JAIR ROCHA GARCIA JUNIOR	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
141	YASMINE TANAKA NAKAYAMA	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
142	MATEUS SOUSA ACOSTA	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
143	LAYANE GAMA DE OLIVEIRA	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
144	GRAZIELA ANGELICA RAMPARO	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
145	THAMIRYS BEATRIZ VEGA	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
146	WILKER ESTIGARRIBIA DA SILVA	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
147	GABRIELLE EDUARDA REIS SOARES	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
148	RODRIGO SERPA DE OLIVEIRA TELES	Sec. De Cultura e Esporte
149	ANA CAROLINA DA SILVA CÉSPEDE	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
150	RODRIGO SOUSA ACOSTA	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
151	JEAN PLÁCIDO DE OLIVEIRA	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
152	ROSA ALVES FERRONI	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
153	JOÃO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
154	ISABELA SALES ALVES VIEIRA	Sec. De Administração
155	SOPHIA CORREA ROCHA	Sec. De Transito/Limpeza Urbana
156	VICTOR FERREIRA DA SILVA	Sec. De Transito/Limpeza Urbana

Terenos/MS, 22 de setembro de 2026.

Irenice Rodrigues Vieira

Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA "PE" n°429 DE 16 DE SETEMBRO 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Saúde – CMS e dá outras providências.

HENRIQUE WANCURA BUDKE**,** Prefeito Municipal de Terenos - MS, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

Resolve:

Artigo 1°- Nomear os membros substitutos, titulares e suplentes representantes da Gestão, e dos usuários do SUS, conforme preceitua o art. 5º da Lei Municipal N.º 793/99 de 10 de agosto de 1999, para completar mandato até 2027 conforme portaria nº 627 de 01 de julho de 2025

Órgão / Entidade	**Órgão / Entidade**
Representantes da Gestão/ Secretaria Municipal de Saúde.	**Representantes da Gestão/ Secretaria Municipal de Saúde.**
Membro Titular	**Em Substituição**
Aryanni Pâmmela Pulcherio Abreu	Gislaine Lima Carneiro
Membro Suplente	**Em substituição**
Pâmela Cristina da Costa Ramos	Irlaiany Furtado Ferreira
Membro Titular	**Em Substituição**
Maria Eduarda Arguelho Rezende	Roziene Gomes Lubas
Membro Suplente	**Em Substituição**
Bruna Aparecida Miranda Barbosa	Suzana Luciano
Órgão / Entidade	**Órgão / Entidade**
Representantes dos Usuários do SUS/ SISEMTER.	**Representantes dos Usuários do SUS/ SISEMTER.**
Membro Titular	**Em Substituição**
Cezar A. M. Glagau	Irenice Rodrigues Vieira
Membro Suplente	**Em Substituição**
Cleiton Bezerra	Katia Rodrigues Reggione

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 16/09/2026

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" n. 434, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Municipal da campanha do "IPTU DÁ PRÊMIOS-2026", composta pelos seguintes membros:

ANÁLIA PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE

SIDCLÉA CORRÊA CHAVES LESSA – MEMBRO

JEICEMAR SANCHES DE AMORIM SOUZA – MEMBRO

Art. 2º - A Comissão se incumbira de organizar e coordenar "A Campanha do IPTU DÁ PRÊMIOS – 2026" desde a entrega

de cupons, sorteios e entrega dos prêmios aos contemplados.

Art. 3º - No encerramento da Campanha "IPTU DÁ PRÊMIOS – 2026" a Comissão ora constituída fará publicar uma relação nominal de todos os sorteados com os respectivos prêmios.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogada as disposições em contrario.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 21.09.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº. 433/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE INÍCIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB

Notificamos aos Confrontantes e Terceiros Interessados do Loteamento C. H. TERENOS - (PRO-CASA) - CDHU – CÓD. 139, nos termos do art. 31, § 1º, da Lei Federal 13.465/2017, que a Prefeitura Municipal de Terenos/MS, a requerimento da AGEHAB/MS e dos interessados, iniciou a Regularização Fundiária Urbana dos imóveis situados neste loteamento.

Informamos que nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, **o prazo para impugnação à REURB é de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação desta notificação, a ser encaminhada à Secretária de Obras e Infraestrutura. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de REURB.

Terenos, 21 de setembro de 2026.

Henrique Wancura Budke

Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

Em: 21/09/2026.

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.435 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, NAIARA BARBOSA VIANA, no cargo efetivo de Professor (a) Regente 1° ao 5º ano, a contar de 01 de setembro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 21.09.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

ATA DE RESULTADO PRELIMINAR – Edital 02/2026

No dia 21 de setembro de 2026, reuniu-se às 9:00 horas nas dependências da Secretaria de Turismo e Cultura de Três Lagoas - SETURC a Comissão de Seleção de projetos desta Secretaria para a abertura dos envelopes enviados para repasse financeiro através de Termo de Fomento para eventos geradores de fluxo turístico, para a conferência dos documentos obrigatórios enviados e aplicação dos critérios de pontuação para classificação na única proposta recebida. Nesta oportunidade, a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria Nº 040, de 04 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 08/09/2026, número da edição 4173, integrada pelos servidores Vivian Cristina de Souza Gonçalves, Tábata Furtado Olivi e sua presidente Mônica Ferreira Porto, conferiu o envelope recebido até a data limite prevista no edital, 17/09/2026. Nenhum representante de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos esteve presente no momento da abertura do envelope. Aberto o envelope, foram conferidos os documentos obrigatórios para participação, definindo assim a proposta habilitada. Na sequência, a proposta habilitada foi avaliada mediante os critérios de pontuação previstos em edital, chegando ao quadro de classificação da proposta de modo a apontar sua classificação. Segue abaixo a relação de OSCs e envelopes que foram entregues dentro do prazo estabelecido, considerados habilitados para classificação:

Número	Proposta Habilitada OSC	Valor – R$
	SINDICATO RURAL DE TRÊS LAGOAS	686.992,19

Segue abaixo a relação de OSCs e envelopes que foram entregues dentro do prazo estabelecido, considerados habilitados para classificação, com a pontuação obtida mediante os critérios estabelecidos em edital:

Número	Proposta Classificada OSC	Pontos
	SINDICATO RURAL DE TRÊS LAGOAS	52

Aplicando os critérios previstos no edital e obedecendo ao teto orçamentário previsto de R$ 687.000,00 (seiscentos e oitenta e sete ml reais), foi selecionada a seguinte proposta:

Número	EVENTO 19ª CAVALGADA DE ARAPUÁ
	SINDICATO RURAL DE TRÊS LAGOAS

Terminado este processo às 10:15 horas, foi lavrada e assinada por todos os integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Mônica Ferreira Porto – Presidente

Vivian Cristina de Souza Gonçalves – Membro

Tábata Furtado Olivi – Membro

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 2005, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais para os cargos em comissão, de acordo com as datas de admissão, constantes na tabela do anexo I deste ato, com as competências e atribuições previstas nas Leis nº 2.523/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) e 2.425/2010 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas), e suas alterações, bem como Lei nº 3.222/2016, que Reorganiza a Estrutura Administrativa.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Três Lagoas, 18 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 2005/2026

CARGOS COMISSIONADOS POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL TRABALHO	CPF.	DATA DE ADMISSÃO
LUIZA CAROLINA DIAS DIOGO	COORDENADOR DE ASSISTENCIA DE GESTAO DE POLITICA PUBLICA	SMAS	054.XXX.XXX-57	22/09/2026

NILTON PEREIRA DA SILVA	COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS ASSISTENCIA SOCIAL	SMAS	869.XXX.XXX-63	22/09/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63838/2026

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº 1595, L. 1013, Q. 900, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06888

Data: 08/09/2026

Hora: 09:58H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. V. G. S. **CPF**: ***.549.161-**

Descrição do fato: Constatação de tapume avançado além do permitido na calçada.

Penalidade: Código de obras (Lei 698/1985).

Art. 67 Nenhuma construção ou demolição poderá ser feita no alinhamento das vias públicas sem que haja em toda a testada do terreno, um tapume provisório de pelo menos 2,00 m (dois metros) de altura.

§ 1º O canteiro de obras poderá ocupar até a metade da largura do passeio desde que tenha mais de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, devendo a metade restante ser pavimentada e mantida limpa para uso dos transeuntes.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 21 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:
Christovam Bazan Tabox
Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63837/2026

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº 1595, L. 1013, Q. 900, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06888

Data: 08/09/2026

Hora: 09:58H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. V. G. S. **CPF**: ***.549.161-**

Descrição do fato: Constatação de obra de demolição sem alvará.

Penalidade: Código de obras (Lei 698/1985).

Art. 61 Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente de qualquer natureza, pode ser feita sem prévio requerimento à Prefeitura, que expedirá a necessária autorização após a indispensável vistoria.

§ 1º Se a demolição for de construção localizada, no todo ou em parte, junto ao alinhamento da via pública, será expedida concomitantemente a autorização relativa a andaimes e tapumes.

§ 2º Quando se tratar de demolição de edificação com mais de dois pavimentos, deverá o proprietário indicar um profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 21 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63845/2026

Local de Ocorrência: Rua Aniceto Antonio Arão, nº 707, L. 24, Q. 15, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16077

Data: 10/09/2026

Hora: 11:34H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. G. do N. **CPF**: ***.251.701-**

Descrição do fato: Constatação de obra de demolição sem alvará.

Penalidade: Código de obras (Lei 698/1985).

Art. 61 Nenhuma demolição de edificação ou obra permanente de qualquer natureza, pode ser feita sem prévio requerimento à Prefeitura, que expedirá a necessária autorização após a indispensável vistoria.

§ 1º Se a demolição for de construção localizada, no todo ou em parte, junto ao alinhamento da via pública, será expedida concomitantemente a autorização relativa a andaimes e tapumes.

§ 2º Quando se tratar de demolição de edificação com mais de dois pavimentos, deverá o proprietário indicar um profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 21 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 63795/2026

Local de Ocorrência: Rua João Carrato, nº 1595, L. 1013, Q. 900, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06888

Data: 08/09/2026

Hora: 09:57H

Qualificação do Autuado: **Nome**: C. V. G. S. **CPF**: ***.549.161-**

Descrição do fato: Constatação de calçada sem ideal manutenção, contendo trecho(s) quebrado(s).

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

Art. 38 É proibido quebrar, demolir, remover, abrir ou levantar o nível do calçamento, proceder à escavação ou executar obras de qualquer natureza ou porte, em via ou logradouro público, sem prévia licença do órgão municipal.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 21 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63798/2026

Local de Ocorrência: Rua Mario Gimenez Cervis, N° 1229, L. 21, Q. 05, Loteamento Jardim Rodrigues, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 33697

Data: 09/09/2026

Hora: 12:36H

Qualificação do Autuado: **Nome**: S. M. P. **CPF**: ***.974.948-**

Descrição do fato: Constatação de nível levantado em calçada.

Capitulação legal do fato: Código de Posturas (Lei 2418/2009)

Art. 38É proibido quebrar, demolir, remover, abrir ou levantar o nível do calçamento, proceder à escavação ou executar obras de qualquer natureza ou porte, em via ou logradouro público, sem prévia licença do órgão municipal.

Penalidade: Art. 54A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 21 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 63845/2026

Local de Ocorrência: Rua Aniceto Antonio Arão, nº 707, L. 24, Q. 15, Loteamento Paranapunga, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 16077

Data: 10/09/2026

Hora: 11:34H

Qualificação do Autuado: **Nome**: M. G. do N. **CPF**: ***.251.701-**

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capitulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 21 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63817/2026

Local de Ocorrência: Rua João Mendes, nº 3158, L. 8A7A, Q. 13, Loteamento Jardim das Paineiras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 92642

Data: 10/09/2026

Hora: 11:40H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. de O. M. B. **CPF**: ***.752.831-**

Descrição do fato: Constatação de desrespeito a Notificações/Embargos 61377 e 61378/2026 (respectivamente, Bics 3127 e 3126 antes de remembramento).

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12° da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinqüenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 21 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 63836/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Oscar Guimarães, n° 1079, L. 612, Q. 05, Loteamento Bom Jesus da Lapa, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 06181

Data: 16/09/2026

Hora: 08:56H

Qualificação do Autuado: **Nome**: J. P. H. M. **CPF**: ***.720.721-**

Descrição do fato: Constatação de obstrução de calçada.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 35 - É proibido embarcar, desembarcar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, praças, passeios, estradas, e demais vias e logradouros públicos, exceto para efeito de obras, de medida policial ou em caso de comprovada necessidade, a juízo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Compreende-se na proibição deste artigo, depósito de qualquer material, inclusive de material de construção, nas vias públicas.

Art. 36 Nas vias e logradouros públicos é proibido:

IV – depositar, jogar ou atirar resíduos e detritos;

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Parágrafo único. No caso de infração, citada no inciso I deste artigo, deverá o órgão municipal promover as medidas necessárias para que os referidos locais fiquem desobstruídos.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 21 de Setembro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

LEI Nº. 4.489 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

"DECLARA A ARARA CANINDÉ (ARA ARARAUNA) COMO AVE SÍMBOLO DO TURISMO NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Arara Canindé (Ara ararauna) como Ave Símbolo do Turismo no Município de Três Lagoas em reconhecimento à sua relevância ecológica, cultural e turística para o Município.

Art. 2º O reconhecimento da Arara Canindé como símbolo do turismo municipal tem como objetivos:

I – Despertar a conscientização da população sobre a importância da preservação da fauna nativa e do bioma local;

II – Estimular o turismo de observação de aves e a fotografia de natureza no município; III – Incentivar a inclusão de temas transversais sobre a fauna local nas atividades pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino;

IV – Fomentar a proteção das áreas verdes urbanas utilizadas pela espécie para reprodução, alimentação e descanso.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá editar os atos necessários para a plena aplicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 14 de setembro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Robson Fegruglia da Costa

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

PORTARIA Nº 1100/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Suely Goncalves Neroni, matrícula nº 1521, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Joaquim Marques Souza, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1101/DSSQV/SEGP/2026

VANESSA DO SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Gisele da Silva Ramos Souza, matrícula nº 19489, no cargo de Auxiliar de Escola, atualmente lotada no CEI Diva Garcia, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 16 de setembro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0625/DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **26 DE OUTUBRO DE 2026 a 25 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **JEANE MARA DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula – 13719-1, no cargo MONITORA DE INFORMÁTICA, com vínculo ESTATUTARIO EFETIVO **(APOSENTADA)** (RPPS) lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 16/09/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 045/GAB/2026

"DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE, DO EMPENHO Nº 3626/2026"

LUISA MAS CARDOSO FRANCO OLIVEIRA, Chefe de Gabinete do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, conforme designação conferida pelo Decreto Municipal nº 1.441, de 14 de outubro de 2025, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Digital nº 10121/2026 – Empenho Estimativo

Nota de Empenho nº 3626/2026 – Firmado junto com a **ASSOCIACAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS SEDES DE USINAS HIDROELETRICAS E ALAGADOS – AMUSUH.**

Objeto: Solicitação de empenho a favor de Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas e Alagados – AMUSUH, inscrita no CNPJ sob o nº 05.396.702/0001-50 - no valor de R$ 41.190,62 (quarenta e um mil, cento e noventa reais e sessenta e dois centavos).

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Anna Paula Alves de Mello Pedroza Penharbel**, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, inscrita no CPF nº 849.XXX.XXX-44, para atuar como **Fiscal Titular**; e a servidora **Silvania de Fátima Bersani**, ocupante do cargo de Diretora de Políticas Públicas e Relações Institucionais, inscrita no CPF nº 095.XXX.XXX-89, para exercer a função de **Fiscal Suplente**, incumbindo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima descrito, do qual o Município de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º O Fiscal suplente atuará como fiscal da execução do objeto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Dê-se ciência aos novos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Três Lagoas, 17 de setembro de 2026.

Luisa Mas Cardoso Franco Oliveira

Gabinete Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Anna Paula Alves de Mello Pedroza Penharbel**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Silvania de Fátima Bersani**, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 152/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

Processo Administrativo nº 152/2026 – Inexigibilidade de Licitação

CÓDIGO DO TCE N° A0D28BAF6E2CC64B04FFA7705D05757D3DD8E09F

Contrato Administrativo nº 396/2026 – Firmado junto com Souza Med Comércio de Materiais Médico Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de desinfetante hospitalar de superfícies fixas e equipamentos não críticos, marca SURFIC®, fabricado pela Profilática Produtos Odonto Médico Hospitalares S/A, em galões de 5 litros, incluindo a continuidade do comodato dos equipamentos diluidores instalados nas unidades municipais de saúde, manutenção, calibração, assistência técnica, treinamento, borrifadores, fitas de teste e demais acessórios necessários à utilização da solução, sem cobrança adicional destacada, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX -74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, a servidora Thais Figueiredo Bini de Assis, portadora do CPF Nº CPF: 309. xxx.xxx-81, ocupante do cargo de Farmacêutica/Bioquímica como Gestora de Contrato, a servidora Daniella Garcia de Souza, portadora do CPF: 012.xxx.xxx-20 ocupante do cargo de Farmacêutica Plantonista como fiscal titular de contrato e o servidor Rodrigo Bastos Cesarino Dutra portador do CPF: 036.xxx.xxx-60 ocupante do cargo de Farmacêutico/ Bioquímico como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos acima descritos, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 04 de setembro de 2026

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Thais Figueiredo Bini de Assis, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Daniella Garcia de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rodrigo Bastos Cesarino Dutra, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 043/SETURC/2026

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Empenho".

STÊNIO CONGRO NETO, Secretário Municipal de Turismo e Cultura de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Empenho **3249/2026**.

NOTA DE EMPENHO 3249/2026 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **ELETRICA TRES MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO DESTINADA AO BALNEÁRIO MUNICIPAL MIGUEL JORGE TABOX, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS."

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Stênio Congro Neto**, inscrito no CPF sob o nº 945.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura como Ordenador de Despesa; a **Tábata Furtado Olivi**, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Assessor técnico de educação e cultura**,** como Gestora de Contrato e a servidora **Ana Luíza Pereira Arcanjo**, inscrita no CPF sob nº 093.XXX.XXX-39, ocupante do cargo Assessor técnico de educação e cultura, como Fiscal Titular, e a servidora **Mônica Ferreira Porto**, inscrita no CPF sob nº 553.XXX.XXX-53, ocupante do cargo Assessor Políticas Públicas**,** como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de setembro de 2026.

_____

Stênio Congro Neto

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 1566, de 07 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Tábata Furtado Olivi, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Luíza Pereira Arcanjo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mônica Ferreira Porto, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 105/2026

EMENTA: EXONERAÇÃO DO SENHOR LUCAS DIAS ANTUNES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, o servidor LUCAS DIAS ANTUNES, portador do CPF nº 456.xxx.xxx-24, ocupante do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, (símbolo CMAP-03), nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo que seu último dia de trabalho será 21/09/2026.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de Setembro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

Câmara Municipal de Três Lagoas

PORTARIA N. 106/2026

EMENTA: NOMEAÇÃO DO SENHOR IGOR NITTA CONTI FERREIRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS- MS, VEREADOR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA JUNIOR, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E :

Art.1º- NOMEAR, a contar de 22/09/2026, o senhor IGOR NITTA CONTI FERREIRA, portador do CPF nº 021.xxx.xxx-00 no cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CMAP 03, a ser lotado no quadro de Servidores da Câmara Municipal de Três Lagoas, no gabinete do Vereador ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR, nos termos do artigo 21, VI, alínea "j" da Resolução Nº 2/2004- Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de Setembro de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Setor de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO Nº 057/SEGP/PMTL/2026 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

"Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Assistência Social edital 001/2026 para contratação por excepcional interesse público da prefeitura municipal de Três Lagoas/MS".

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o que lhe confere o Decreto nº 1512/2025:

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** encaminhou a Comunicação Interna nº 957/2026 com o quantitativo de contrações temporárias do Processo Seletivo;

CONSIDERANDO o não comparecimento, dentro do prazo estabelecido, dos candidatos convocados por intermédio das Resoluções nº 045 e 049/SEGP/PMTL/2026, de 21 e 28 de julho de 2026, publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, Edições nº 4141 e 4146, de 23 e 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO A publicação no Diário Oficial em 22/05/2026, do Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2026, e seus Anexos I, II e III, divulgados em 15 de maio de 2026 no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR, os candidatos aprovados no Processo Seletivo em Caráter Temporário para o ano 2026 – Edital 001-2026, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a ordem de classificação, conforme ANEXO I.

Art. 2º O processo de convocação será realizado em três etapas, a saber:

I - Entrega de documentos e retirada da guia para exame médico: os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação dos requisitos estabelecidos no edital do processo seletivo. A entrega completa dos documentos é critério obrigatório para que o candidato possa prosseguir para a segunda etapa. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a ausência de qualquer documento constante no Art. 4º acarretará o não cumprimento da exigência do item "**18.1"** do **Edital 001/2026**, impossibilitando a continuidade do processo seletivo;

II - EXAMES ADMISSIONAIS: os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a exames médicos para avaliação da aptidão física e mental para o exercício das funções;

III - LOTAÇÃO: após a conclusão das etapas anteriores, será realizada a lotação dos candidatos aprovados nos locais de trabalho designados pela Secretaria de Assistência Social.

Artigo 3º - Os candidatos, conforme Anexo I, deverão comparecer na SMAS- **Secretaria Municipal de Assistência Social,** sito a Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622, Vila Cardoso, Fone: (67) 99133 4317, **a fim de realizar a entrega dos documentos comprobatórios** exigidos para o cargo.

§1º Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados, informados esta Resolução (**Anexo I**)**, de acordo com a classificação do Processo Seletivo, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

§2º A **entrega de documentos comprobatório** da escolaridade exigida para o cargo será realizada na **data da entrega de documentos**.

§3º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá editar novas recomendações e normativas a fim de assegurar a saúde dos servidores e candidatos.

Art. 4º - Os documentos abaixo elencados, deverão ser entregues na data e horário estabelecidos no **ANEXO I** desta Resolução, conforme relacionados a seguir:

§1º Nos casos dos candidatos que por opção ou por hipossuficiência, **não queiram autenticar os documentos em cartório** conforme previsto item 1. Será disponibilizado no ato da convocação, servidor público municipal para realização do serviço de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

§2º Não será autenticado documento que não seja possível a identificação dos dados, como por exemplo: rasurados, adulterado ou de difícil visualização.

1.Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de

Abertura.

Observação: Em caso de apresentação de declaração de conclusão de curso, esta deverá ser atualizada, devendo ter sido expedida após o ano de **2023**.

2. Cópias simples acompanhadas do Documento Original ou Cópias autenticadas em cartório:

a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico) e/ou cursos de especialização, conforme exigidos pelo Edital de Abertura;

b) Certidão de casamento ou nascimento;

c) Carteira de Identidade;

d) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva (s) justificativa (s); https://www.tse.jus.br/

e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF https://servicos.receita.fazenda.gov.br;

f) PIS/PASEP;

g) Carteira Profissional de Trabalho – Frente e Verso ou digital (PDF impresso);

h) Comprovante de Residência (Luz, telefone);

i) 02 Fotos 3x4;

j) Certidão de Reservista (Apenas para candidatos do sexo masculino);

k) Declaração do Imposto de Renda – exercício 2025 (ano calendário 2024).

l) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais e Cível: Expedidas pelos foros da Justiça Federal e Estadual de Todos os **Locais de Residência nos Últimos 5 Anos.**

Observação: Caso tenham morado em outro(s) Estado(s) – Solicitar juntamente aos Foros Competentes deste(s) Estado(s).

1 – Se morou em dois Estados diferentes ou mais: Solicitar Juntamente aos Foros Competentes de cada Estado, conforme caso.

2 – Mesmo nos casos em que tenham morado somente no MS e não consigam emitir as Certidões pelos Links Abaixo – O Solicitante Precisará Verificar Junto ao foro emitente responsável pela emissão.

I- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL (1ª Cível e Certidão Criminal e 2ª Instância Certidão Cível, Certidão Criminal e Certidão para fins eleitorais.

Link: https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000 ou www.tjms.jus.br

II- TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3º REGIÃO (Certidão Cível e Certidão Criminal, abrangência Regional)

Link: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao

III- **CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE** referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Esfera: Todas. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

m) Cópia do Cartão do Banco Bradesco ou comprovante de abertura de conta bancária;

DEPENDENTES:

n) Certidão de nascimento e CPF dos filhos se tiver;

o) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 5 anos;

p) Comprovante de Frequência Escolar para filhos de 06 a 14 anos;

q) Carteira de Identidade e CPF do Cônjuge/Companheiro (se for o caso)

r) Comprovante dos dependentes para IR: Carteira de Identidade ou Registro Nascimento ou documento de guarda oficial e CPF.

ORIGINAIS:

Declaração de Bens (a ser preenchida no local);

Declaração de Encargos de Família para Fins de Imposto de Renda (a ser preenchida no local);

Declaração de Parentesco (a ser preenchida no local);

Declaração de Não promover calúnia contra o órgão (a ser preenchida no local);

Declaração de não acumulação de cargos (a ser preenchida no local);

Declaração de não participação - transação com o Município (a ser preenchida no local);

Declaração de Não ter sofrido Penalidades Disciplinares (a ser preenchida no local);

Declaração de Isenção de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (a ser preenchida no local);

Termo de Compromisso, Responsabilidade e Confidencialidade com as Políticas de Privacidade, Segurança e Proteção de Dados Pessoais do Município de Três Lagoas/MS.

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL emitido pelo Departamento de **Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, deste município, declarando o candidato apto para o exercício das funções, conforme Art. 5º, inciso I desta Resolução.

§3º Na impossibilidade da presença do candidato, o mesmo deverá eleger representante munido de procuração particular para entrega de documentos (ANEXO III).

A procuração poderá ser **outorgada apenas para entrega dos documentos** comprobatórios exigidos pelo edital de abertura nº 001/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade

do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§4º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar algum documento do artigo 6º, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de autenticação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 dias. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de autenticação.

Art. 5º - Os candidatos conforme ANEXO II, deverão comparecer junto ao **Departamento de Segurança, Saúde e Qualidade de Vida**, com endereço na Rua Munir Thomé 949 - Centro, Fone: (67) 3929 1130, (67) 99155 4263 e (67) 99276 4933, **a fim de realizar os exames médicos admissionais,** portando os seguintes exames laboratoriais:

I- Para os convocados no cargo de ASSISTENTE SOCIAL; EDUCADOR SOCIAL; TÉCNICO ADMINISTRATIVO E PSICÓLOGO.

- EXAME CLÍNICO COM MÉDICO DO SESMT.

§1º. Os convocados deverão comparecer na **Data e Horário determinados nesta Resolução**, a fim de evitar aglomerações no interior e nas imediações da sede do **DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**.

§2º. Os candidatos devem se apresentar portando documento de identificação com foto, exames laboratoriais;

Art. 6º - Sendo pertinente para comprovação de aptidão do candidato, a Perícia Médica poderá solicitar exames complementares.

§1º - O candidato será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.

Art. 7º - O candidato classificado deverá comprovar aptidão física e nível de escolaridade exigido para exercício do cargo, conforme prevê o art. 8º, inciso IV e VI da Lei nº 2.120/2006.

Art. 8º Os candidatos convocados que forem aprovados na etapa de entrega de documentos e nos exames médicos deverão comparecer, na data e horário agendados no ato da entrega de documentos, à SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada sito a Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622, Vila Cardoso, Fone: (67) 99133 4317, para a lotação e retirada da guia médica.

Art. 9º - Não serão admitidos os candidatos com:

Acumulação ilegal de cargos;

II. Aposentados por invalidez ou compulsoriamente (por INSS e/ou Secretaria de Administração de Estado e Município);

III. Candidato declarado inapto por avaliação médica;

IV. Não comprovar documentalmente aptidão de formação exigida para o cargo, conforme previsto em edital;

V. No ato da apresentação dos documentos obrigatórios referentes à primeira etapa do processo seletivo, o candidato receberá, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, uma carta de agendamento contendo data e horário para a lotação.

VI. A lotação dos candidatos aprovados será realizada somente após a conclusão de todas as etapas anteriores do processo seletivo, em conformidade com a designação dos locais de trabalho pela administração pública.

Art.10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 21 de setembro de 2026.

Vanessa dos Santos Sêna

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO I

DATAS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS – PRIMEIRA ETAPA

SMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social**,** sito a Avenida Aldair Rosa de Oliveira, nº 1622.

AC- Ampla Concorrência / **PCD**- Pessoa com Deficiência / **PPP**- Pessoa Preta ou Parda

DATA: 28/09/2026 ÀS 08H30

404 – ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição	Classif.	Nota Final	Conhec. Específ.	Língua Portuguesa	Legisl.Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Data Nasc.	Mod.
Luciana Almeida De Jesus	9270004482	34	20.75	9.00	3.00	5.00	1.00	05/03/1989	**AC**
Sandra Adriana Da Silva Ribeiro	9270004835	35	20.50	8.00	2.00	2.00	3.00	25/04/1974	**AC**
Gisleine Ribeiro De Souza	9270001822	36	20.34	6.00	6.00	3.00	2.00	18/11/1981	**AC**
Doralice Dias De Oliveira	9270006735	37	20.00	9.00	4.00	5.00	2.00	05/08/1959	**AC**

Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 045/SEGP/PMTL/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Substituição da servidora Carla Lozano Dourado de Matos – assumiu cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Substituição da servidora Priscila Pereira Dias – assumirá cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

DATA: 28/09/2026 ÀS 09H00

407 – PSICÓLOGO

Nome	Inscrição	Classif.	Nota Final	Conhec. Específ.	Língua Portuguesa	Legisl.Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Data Nasc.	Mod.
Kriscia Rodrigues Duque	9600005031	23	20.75	10.00	3.00	1.00	3.00	02/09/1988	**AC**
Flavia De Oliveira Paz	9600000010	24	20.59	10.00	5.00	3.00	1.00	15/12/1988	**AC**

Cíntia De Fátima Serafim	9600007855	25	20.42	10.00	4.00	1.00	2.00	24/06/1986	**AC**
Vivian Senador Queiroz	9600002031	26	20.00	10.00	7.00	1.00	2.00	15/09/2004	**AC**
Mirian Cristina Alves Aquino	9600001033	27	19.25	8.00	4.00	2.00	2.00	08/08/1983	**AC**

Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 045/SEGP/PMTL/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Substituição da servidora Marilia Siriani Alves Ribeiro – exoneração em 14/08/2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 10H30

202 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Classif.	Nota Final	Língua Portuguesa	Legisl.Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Data Nasc.	Mod.
Jairo Pereira De Souza	8680002943	25	18.00	6.00	6.00	6.00	18/09/1967	**PPP**
Mirian Dos Santos Nogueira	8680006065	3	23.00	10.00	8.00	5.00	18/07/1997	**AC**
Armando Da Silva Neto	8680003156	21	18.00	7.00	5.00	6.00	20/08/2002	**PCD**
Nathalia Medeiros Nascimento	8680002972	4	22.00	9.00	8.00	5.00	27/10/2003	**AC**

Justificativa: Substituição de servidores que assumiram Coordenação de Unidades e Diretoria de Departamento.

DATA: 29/09/2026 ÀS 08H30

405 – EDUCADOR SOCIAL

Nome	Inscrição	Classif.	Nota Final	Conhec. Específ.	Língua Portuguesa	Legisl.Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Data Nasc.	Mod.
Andréia Diniz De Araujo Hayacida Siqueira	9580007833	63	16.00	5.00	6.00	3.00	2.00	26/02/1981	**AC**
Yanka Benevides De Medeiros	9580006767	64	16.00	5.00	4.00	4.00	3.00	27/04/1996	**AC**
Rute Sara Mendes Vieira	9580004954	65	16.00	4.00	7.00	4.00	1.00	24/01/1997	**AC**
Fabio Rodrigues Da Silva	9580005204	66	16.00	4.00	6.00	4.00	2.00	13/02/1986	**AC**
Karina Angélica Boni Segato	9580007165	67	16.00	4.00	6.00	3.00	3.00	14/07/1984	**AC**
Isadora Pereira De Oliveira Dos Santos	9580000992	68	15.75	3.00	7.00	2.00	3.00	20/06/2002	**AC**
Gislaine Lopes Heleno	9580002276	69	15.25	7.00	3.00	2.00	3.00	18/09/1991	**AC**
Jânio Rodrigues Chagas	9580006384	70	15.00	5.00	4.00	4.00	2.00	02/07/1964	**AC**
Bruna De Barros Gonçalves	9580003843	71	15.00	6.00	6.00	2.00	1.00	25/10/1981	**AC**
Jessica Da Silva	9580008431	72	15.00	5.00	6.00	3.00	1.00	12/07/1988	**AC**

Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidatos conforme RESOLUÇÕES Nº 045 e 049/SEGP/PMTL/2026 DE 21 e 28 DE JULHO DE 2026.

ANEXO II

DATAS E HORÁRIOS REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Datas e Horários para realização de exame médico admissional SESMT, localizado Rua Munir Thomé 949 – Centro

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30

404 – ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição	Classif.	Nota Final	Conhec. Específ.	Língua Portuguesa	Legisl.Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Data Nasc.	Mod.
Luciana Almeida De Jesus	9270004482	34	20.75	9.00	3.00	5.00	1.00	05/03/1989	**AC**
Sandra Adriana Da Silva Ribeiro	9270004835	35	20.50	8.00	2.00	2.00	3.00	25/04/1974	**AC**
Gisleine Ribeiro De Souza	9270001822	36	20.34	6.00	6.00	3.00	2.00	18/11/1981	**AC**
Doralice Dias De Oliveira	9270006735	37	20.00	9.00	4.00	5.00	2.00	05/08/1959	**AC**

Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 045/SEGP/PMTL/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Substituição da servidora Carla Lozano Dourado de Matos – assumiu cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Substituição da servidora Priscila Pereira Dias – assumirá cargo em comissão na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30

407 – PSICÓLOGO

Nome	Inscrição	Classif.	Nota Final	Conhec. Específ.	Língua Portuguesa	Legisl.Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Data Nasc.	Mod.
Kriscia Rodrigues Duque	9600005031	23	20.75	10.00	3.00	1.00	3.00	02/09/1988	**AC**
Flavia De Oliveira Paz	9600000010	24	20.59	10.00	5.00	3.00	1.00	15/12/1988	**AC**
Cíntia De Fátima Serafim	9600007855	25	20.42	10.00	4.00	1.00	2.00	24/06/1986	**AC**
Vivian Senador Queiroz	9600002031	26	20.00	10.00	7.00	1.00	2.00	15/09/2004	**AC**
Mirian Cristina Alves Aquino	9600001033	27	19.25	8.00	4.00	2.00	2.00	08/08/1983	**AC**

Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidatos conforme RESOLUÇÃO Nº 045/SEGP/PMTL/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

Substituição da servidora Marilia Siriani Alves Ribeiro – exoneração em 14/08/2026.

DATA: 28/09/2026 ÀS 07H30

202 – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Nome	Inscrição	Classif.	Nota Final	Língua Portuguesa	Legisl.Municipal	Matemática e Raciocínio Lógico	Data Nasc.	Mod.
Jairo Pereira De Souza	8680002943	25	18.00	6.00	6.00	6.00	18/09/1967	**PPP**
Mirian Dos Santos Nogueira	8680006065	3	23.00	10.00	8.00	5.00	18/07/1997	**AC**
Armando Da Silva Neto	8680003156	21	18.00	7.00	5.00	6.00	20/08/2002	**PCD**
Nathalia Medeiros Nascimento	8680002972	4	22.00	9.00	8.00	5.00	27/10/2003	**AC**

Justificativa: Substituição de servidores que assumiram Coordenação de Unidades e Diretoria de Departamento.

DATA: 29/09/2026 ÀS 07H30									
405 – EDUCADOR SOCIAL									
Nome	**Inscrição**	**Classif.**	**Nota Final**	**Conhec. Específ.**	**Língua Portuguesa**	**Legisl.Municipal**	**Matemática e Raciocínio Lógico**	**Data Nasc.**	**Mod.**
Andréia Diniz De Araujo Hayacida Siqueira	9580007833	63	16.00	5.00	6.00	3.00	2.00	26/02/1981	**AC**
Yanka Benevides De Medeiros	9580006767	64	16.00	5.00	4.00	4.00	3.00	27/04/1996	**AC**
Rute Sara Mendes Vieira	9580004954	65	16.00	4.00	7.00	4.00	1.00	24/01/1997	**AC**
Fabio Rodrigues Da Silva	9580005204	66	16.00	4.00	6.00	4.00	2.00	13/02/1986	**AC**
Karina Angélica Boni Segato	9580007165	67	16.00	4.00	6.00	3.00	3.00	14/07/1984	**AC**
Isadora Pereira De Oliveira Dos Santos	9580000992	68	15.75	3.00	7.00	2.00	3.00	20/06/2002	**AC**
Gislaine Lopes Heleno	9580002276	69	15.25	7.00	3.00	2.00	3.00	18/09/1991	**AC**
Jânio Rodrigues Chagas	9580006384	70	15.00	5.00	4.00	4.00	2.00	02/07/1964	**AC**
Bruna De Barros Gonçalves	9580003843	71	15.00	6.00	6.00	2.00	1.00	25/10/1981	**AC**
Jessica Da Silva	9580008431	72	15.00	5.00	6.00	3.00	1.00	12/07/1988	**AC**
Justificativa: Em razão do não comparecimento de candidatos conforme RESOLUÇÕES Nº 045 e 049/SEGP/PMTL/2026 DE 21 e 28 DE JULHO DE 2026.									

ANEXO III
PROCURAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Por este instrumento particular de Procuração eu Outorgante: (nome completo): _____ _____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____,(profissão)_____,portador(a)doCPF_____, RG nº_____, expedido pelo (órgão)_____, residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) ___ _____, bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu (sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) (nome completo) _____ _____ _____,(nacionalidade)_____,(estadocivil)_____, (profissão)_____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº_____, expedido pelo (órgão), residente e domiciliado(a) a (rua, avenida, etc.) _____ _____ bairro _____, município _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, com poderes para representar o outorgante perante a Secretaria Municipal de Assistência Social na Prefeitura Municipal de Três Lagoas -MS, para realizar a **ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS** exigidos para o cargo de _____, por ocasião da Resolução 057/2026, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de _____/_____/_____ (dia/mês/ano).

Cidade/Estado

_____, _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do (a) Procurador (a)
CPF:

_____ Assinatura do (a) candidato (a)
CPF:

OBSERVAÇÕES: A procuração poderá ser outorgada apenas para entrega dos documentos comprobatórios exigidos pelo Edital de Abertura nº 001/2026 resolução 057/2026 devendo ser apresentada em via original com firma reconhecida e em caso de cópia, deve estar também autenticada em cartório, devendo, contudo, ser acompanhada de documento de cédula de identidade do outorgante original ou cópia, bem como apresentação da cédula de identidade original do procurador. A procuração ficará retida na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 221/SMS/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, n° 3921, de 08/09/2025, referente ao PROCESSO Nº 151/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0063/25, foi publicada a PORTARIA **Nº 221/SMS/2025**

Onde se lê:

PROCESSO Nº 286/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
CÓDIGO DO TCE N° 14BA6C93210FC7ED16C88046FC4F356BACD93616
CONTRATO Nº 151/2025 – Firmado junto com ARIANA SERTORIO BERNARDES MOREIRA LTDA.

Leia-se:

PROCESSO Nº 151/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0063/25
CÓDIGO DO TCE N° 14BA6C93210FC7ED16C88046FC4F356BACD93616
CONTRATO Nº 286/2025 – Firmado junto com ARIANA SERTORIO BERNARDES MOREIRA LTDA.

Três Lagoas/MS, 17 de Setembro de 2026

_____
Juliana Rodrigues Salim
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2006 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$101.315,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **101.315,60**

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

404	08.245.0015.2029.0000	RECONSTRUINDO LAÇOS	21.315,60
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

496	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA	80.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

362	08.122.0013.2054.0000	CUIDAR E PROTEGER	-21.315,60
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2006 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.4378

02	11	01	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO ECON. CIÊNCIA E TECNO		
	519	04.122.0002.2097.0000	ACELERA TRÊS LAGOAS	-80.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Anulação (-) **-101.315,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES